AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 92
Prefeitura Municipal de Arenápolis 96
Prefeitura Municipal de Aripuanã 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 99
Prefeitura Municipal de Cáceres 100
Prefeitura Municipal de Campinápolis 104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 107
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 116
Prefeitura Municipal de Canarana 118
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Castanheira 135
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 144
Prefeitura Municipal de Cláudia 145
Prefeitura Municipal de Cocalinho 149
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 163
Prefeitura Municipal de Comodoro 163
Prefeitura Municipal de Confresa 164
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 164
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 164
Prefeitura Municipal de Curvelândia 170
Prefeitura Municipal de Denise 170
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 171
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175
Prefeitura Municipal de General Carneiro 177
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 179
Prefeitura Municipal de Itiquira 181
Prefeitura Municipal de Jangada 189
Prefeitura Municipal de Jauru 197
Prefeitura Municipal de Juara 198
Prefeitura Municipal de Juruena 199
Prefeitura Municipal de Juscimeira 199
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Marcelândia 202
Prefeitura Municipal de Matupá 202
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 205
Prefeitura Municipal de Nobres 212
Prefeitura Municipal de Nortelândia 212

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 214
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 219
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 219
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 225
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 226
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 228
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 228
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 229
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 231
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 235
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 236
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 236
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 238
Prefeitura Municipal de Poconé 238
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 238
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 245
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 247
Prefeitura Municipal de Poxoréu 254
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 254
Prefeitura Municipal de Rio Branco 255
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 262
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 262
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 263
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 264
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 265
Prefeitura Municipal de São José do Povo 268
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 270
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 271
Prefeitura Municipal de Sinop 271
Prefeitura Municipal de Tabaporã 276
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 276
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 287
Prefeitura Municipal de Torixoréu 298
Prefeitura Municipal de União do Sul 298
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 298
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 299
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 305
Prefeitura Municipal de Vila Rica 307

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: LUIZ G RODRIGUES JUNIOR

VIGÊNCIA: **24/05/2017**,.

PRAZO ADITADO: 3 (Três) MESES

Cuiabá (MT) 09 de Março de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
RESPOSTA 02 AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

RESPOSTA 02 AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *GENIUS PUBLICIDADE* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento 1:

Página 10 e 11:

6.2 -ENVELOPE “1” - PLANO DE COMUNICAÇÃO

6.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

6.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

Em papel A4, branco; Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; Com textos justificados; Com espaçamento “simples” entre as linhas; Com texto em fonte “arial” tamanho 12 pontos; Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da

página;

Sem identificação da licitante. Em caderno único, podendo ser encadernado com capa dura na cor preta ou em espiral com

capa plástica na cor preta.

PERGUNTA 1: Conforme item 6.2.2. acima, qual deve ser a distância padrão para o espaçamento das margens superior e inferior a partir da borda para via NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação?

RESPOSTA: Será de 2,5 cm Superior e 2,5 Inferior

Página 13 e 14:

7.2 - A REMUNERAÇÂO DA AGÊNCIA

7.2.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010, Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o subitem 7.3.1;

b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 20% (vinte por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);

d) veiculação - a agência será remunerada através do “Desconto-Padrão de Agência”, junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Página 22:

9.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “4” - “Propostas de Preço” que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

-proposta(s) de maior desconto:..... 30 pontos;

-proposta(s) com o 2.º maior desconto:..... 28 pontos;

-proposta(s) com o 3.º maior desconto:..... 26 pontos;

-proposta(s) com o 4.º maior desconto:..... 24 pontos;

-proposta(s) com o 5.º maior desconto:..... 22 pontos;

-proposta(s) com o 6.º maior desconto:..... 20 pontos;

E assim por diante (decrescente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

PERGUNTA 1: Como os custos internos, honorários e remuneração de veiculação já foram pré-estabelecidos pela Contratante nas alíneas a,b,c,d no item 7.2 - A REMUNERAÇÂO DA AGÊNCIA, podemos entender que a pontuação da Proposta de Preço descrita no item 9.8 acima, diz respeito somente ao desconto a ser concedido à Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sobre os custos internos (limitados ao máximo de 70% de desconto)?

RESPOSTA: Sim a pontuação é sobre o desconto a ser dado a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL 003-2017 SRP 003-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: DIANEZ E CIA LTDA.

VALOR: R$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: **02/03/2018**.

Cuiabá (MT) 09 de Março de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT

Data: 09 de Março de 2017

De ordem do Exm.º **Senhor WEMERSON ADÃO PRATA**, O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ *CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DAS PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 09 de março de 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017/CIDESAT

GABARITO DE RESPOSTAS:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A 2-A 3-B 4-C 5-C 6-D 7-B 8- D 9-C 10-D	1-C 2-B 3-B 4-A 5-D 6-A 7-A 8- B 9-D 10-D	1-B 2-A 3-A 4-A 5-D 6-C 7-C 8- C	9-B 10-B 11-A 12-D 13-C 14-B 15-B

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO, MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A 2-A 3-B 4-C 5-C 6-D 7-B 8- D 9-C 10-D	1-C 2-B 3-B 4-A 5-D 6-A 7-A 8- B 9-D 10-D	1-A 2-B 3-A 4-C 5-A 6-D 7-A 8- D	9-B 10-D 11-B 12-A 13-B 14-C 15-D

Cargo: GEÓLOGO -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-A 2-A 3-B 4-C 5-C 6-D 7-B 8- D 9-C 10-D	1-C 2-B 3-B 4-A 5-D 6-A 7-A 8- B 9-D 10-D	1-B 2-C 3-D 4-A 5-D 6-C 7-D 8- A	9-B 10-D 11-B 12-D 13-D 14-C 15-D

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de março de 2017.

Dariu Antonio Carniel

Presidente da CCPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2017

AVISO DE RESCISÃO DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 007/2017

Pelo presente AVISO DE RESCISÃO, o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA, CNPJ nº. 09.237.626/0001-90, denominado CONTRATANTE e, de outro lado **PAULO BENTO DE MORAES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 550722 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.580.701-06, inscrito no CRC/MT n.º 5514/O MT, denominado Contratado, resolve rescindir a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 20.01.2017 entre as partes, servindo este de aviso prévio conforme determinado pela cláusula oitava do Contrato nº. 007/2017.

Nesta oportunidade apresenta como razão da presente decisão o fato do contratado residir e possuir escritório na cidade de Barra do Garças-MT, município não integrante deste Consórcio, o que dificulta o acesso deste órgão ao CONTRATADO.

Água Boa-MT, 06 de março de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N°001/2017

Aos 02 dias do Mês de março do ano de 2017 (Dois mil e dezessete) às 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu o Sr. **VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N**° 1710834-9**, emitida pela SSP/MT, e do CPF/MF N° **027.450.551-78**, residente e domiciliado(a) à Avenida Brasil N°- 443 Setor Centro em Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso para, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA II**, classe "**A**" nível "**2**", (**AN2**), aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Alto Boa Vista-MT, tendo sido classificado(a) em **8**° **lugar**, de acordo com o Edital n° 001/2014 PMABV, de 02 de setembro de 2014, regido pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma **ESTATUTÁRIA**, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou a Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como o Atestado Médico de Sanidade Física e Mental requerido pelo Município, nos temos do artigo 19 Lei n° 018, de 30/07/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **COMPROMETENDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

_____

NOME: **VINICIUS DOR REIS MELLO SANTOS**

CPF/MF N°: **027.450.551-78**

Autoridade Municipal presente na posse: **VALTUIR CANDIDO DA SILVA** – Prefeito Municipal

Visto:

_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N°002/2017

Aos 06 dias do Mês de março do ano de 2017 (Dois mil e dezessete) às 09:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu a Sra. **OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade N**° 470 467**, emitida pela SSP/MT, e do CPF/MF N° **716.879.981-91**, residente e domiciliado(a) à Rua Ariosto da Riva S/N° - Setor Centro em Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso para, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe "**A**" nível "**1**", (**AN1**), aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Alto Boa Vista-MT, tendo sido classificado(a) em **18° lugar**, de acordo com o Edital n° 001/2014 PMABV, de 02 de setembro de 2014, regido pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma **ESTATUTÁRIA**, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou a Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como o Atestado Médico de Sanidade Física e Mental requerido pelo Município, nos temos do artigo 19 Lei n° 018, de 30/07/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **COMPROMETENDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.

_____

NOME: **OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/MF N°: **716.879.981-91**

Autoridade Municipal presente na posse: **VALTUIR CANDIDO DA SILVA** – Prefeito Municipal

Visto:

_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º08176490-4 e do CPF n.º804.435.751-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017** publicada no JORNAL AMM. do dia 21/02/2017, no JORNAL TCE/MT. do dia 21/02/2017, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 03.697.944/0001-58 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de PreçosEventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Técnicos, especializada em apoio técnico para a área Administrativa, de Planejamento, de Finanças, Gestão de Materiais, Assessoria e Consultoria em Prestações de Contas e processos de defesa junto aos órgãos fiscalizadores Estaduais e Federais, tudo com base na legislação pertinente e as normas do Tribunal de Contas do Estado**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2017 - SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R$ MENSAL	R$ ANUAL
01	Serviços de Consultoria e Assessoria em apoio técnico especializado para as áreas de Administração, de Planejamento, Financeira, Gestão de Materiais, Consultoria em Prestações de Contas e Defesas junto aos órgãos fiscalizadores;	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
02	Consultoria e Assessoria especializada no processo de Validação dos Balancetes Mensais através do APLIC;	12	R$ 1.800,00	R$ 21.6000
VALOR TOTAL			**R$ 9.800,00**	**R$ 117.600,00**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
0036	04.0002.01.122.2001	2001	339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT 07 de Março de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE:

_____

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL

CONTRATADAS

TESTEMUNHAS _____

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2017

PORTARIA 197/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **ESMERALDA JESUS DE VIANA,** portadora do **RG N° 24940976 SSP/MT** e do **CPF N° 152.760.901-49 Titular do Cargo Efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITAS TRIBUTARIAS COM MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO URBANA, QUANTO A INCIDÊNCIA DO ISSQN, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CÔMPUTO E APURAÇÃO DE ÍNDICES DO FPM, ICMS, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AO GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381. 09 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 077/2017

RESOLUÇÃO N.º 077/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23 do regimento interno, faz saber que o soberano plenário aprovou, e fica promulgada a seguinte resolução.

ART. 1º - Modifica o caput do artigo 144 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação.

"Art. 144 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais realizando-se nas segundas-feiras, com início às 09 horas da manhã, salvo com decisão de 2/3 dos Vereadores".

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 06 de março de 2017.

_____

Regina Pizoli da Silva

Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.743.986,37	8.743.986,37	1.251.972,72	14,32	7.903.078,03	90,38	840.908,34
RECEITAS CORRENTES	8.743.986,37	8.743.986,37	1.251.972,72	14,32	7.903.078,03	90,38	840.908,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.891,13	175.891,13	27.276,41	15,51	294.722,71	167,56	-118.831,58
Impostos	155.374,92	155.374,92	23.045,31	14,83	276.087,12	177,69	-120.712,20
Taxas	20.516,21	20.516,21	4.231,10	20,62	18.635,59	90,83	1.880,62
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353.325,48	353.325,48	4.090,29	1,16	187.598,31	53,10	165.727,17
Contribuições Sociais	337.547,88	337.547,88	2.292,55	0,68	176.604,95	52,32	160.942,93
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.777,60	15.777,60	1.797,74	11,39	10.993,36	69,68	4.784,24
RECEITA PATRIMONIAL	90.755,78	90.755,78	14.049,19	15,48	94.000,73	103,58	-3.244,95
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90.755,78	90.755,78	14.049,19	15,48	94.000,73	103,58	-3.244,95
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.871,30	68.871,30	8.397,00	12,19	57.413,00	83,36	11.458,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.041.430,24	8.041.430,24	1.189.174,47	14,79	7.176.643,67	89,25	864.786,57
Transferências Intergovernamentais	7.966.376,98	7.966.376,98	1.177.868,27	14,79	6.941.728,65	87,14	1.024.648,33
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	75.053,26	75.053,26	11.306,20	15,06	234.915,02	313,00	-159.861,76
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.712,44	13.712,44	8.985,36	65,53	92.699,61	676,03	-78.987,17
Multas e Juros de Mora	909,99	909,99		0,00	1.393,11	153,09	-483,12
Indenizações e Restituições	2.838,93	2.838,93	8.415,06	296,42	47.398,06	1.669,57	-44.559,13
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	520,80	12,11	3.236,89	75,28	1.063,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	5.663,52	5.663,52	49,50	0,87	40.671,55	718,13	-35.008,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.100.739,00	9.100.739,00	1.269.053,55	13,94	8.087.786,31	88,87	1.012.952,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.100.739,00	9.100.739,00	1.269.053,55	13,94	8.087.786,31	88,87	1.012.952,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					8.087.786,31		-8.087.786,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.859.672,59	12.009.836,54	1.193.088,24	9.009.560,78	3.000.275,76	1.439.483,99	7.940.428,71	4.069.407,83	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.559.451,93	10.851.611,06	1.193.088,24	8.259.496,46	2.592.114,60	1.369.885,57	7.205.990,90	3.645.620,16	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.139.626,12	6.796.652,51	874.720,77	4.817.739,91	1.978.912,60	850.067,00	4.080.364,83	2.716.287,68		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.825,81	4.054.958,55	318.367,47	3.441.756,55	613.202,00	519.818,57	3.125.626,07	929.332,48		
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.220,66	1.158.225,48	0,00	750.064,32	408.161,16	69.598,42	734.437,81	423.787,67	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	993.872,05	1.137.825,48		730.064,32	407.761,16	66.675,64	719.995,49	417.829,99		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.348,61	20.400,00		20.000,00	400,00	2.922,78	14.442,32	5.957,68		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14	3.120.784,87	1.445.994,20	7.971.346,23	4.533.531,78	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14	3.120.784,87	1.445.994,20	7.971.346,23	4.533.531,78	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14		1.445.994,20	7.971.346,23		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
RECEITAS CORRENTES	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.740.717,56	10.775.406,25	1.193.088,24	9.007.059,53	100,00	1.768.346,72	1.439.483,99	7.937.927,46	100,00	2.837.478,79	0,00
Legislativa	485.443,91	504.806,04	66.490,63	401.569,06	4,46	103.236,98	78.927,21	386.310,59	4,87	118.495,45	0,00
Ação Legislativa	485.443,91	504.806,04	66.490,63	401.569,06	4,46	103.236,98	78.927,21	386.310,59	4,87	118.495,45	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	104.007,60	130.620,46	0,00	130.526,35	1,45	94,11	6.395,45	85.784,06	1,08	44.836,40	0,00
Ação Judiciária	104.007,60	130.620,46		130.526,35	1,45	94,11	6.395,45	85.784,06	1,08	44.836,40	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	1.730.771,90	2.283.842,66	289.904,63	1.986.052,52	22,05	297.790,14	354.979,90	1.690.859,53	21,30	592.983,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.465.748,70	2.111.012,49	266.719,06	1.836.776,08	20,39	274.236,41	332.594,56	1.557.701,53	19,62	553.310,96	
Administração Financeira	241.882,03	157.486,17	23.185,57	133.932,44	1,49	23.553,73	22.385,34	117.814,00	1,48	39.672,17	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.343,17	15.344,00		15.344,00	0,17	0,00		15.344,00	0,19	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	15.570,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	6.228,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	542.558,45	601.807,44	79.051,65	553.911,87	6,15	47.895,57	65.443,60	512.806,88	6,46	88.998,56	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.148,40	84.573,31	10.940,00	73.166,62	0,81	11.406,69	12.048,80	66.587,62	0,84	17.985,49	
Assistência Comunitária	478.410,05	517.234,13	68.111,65	480.745,25	5,34	36.488,88	53.394,80	446.221,06	5,62	71.013,07	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	758.071,12	758.071,12	100.677,37	500.016,98	5,55	258.054,14	111.522,49	483.749,30	6,09	274.321,82	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	758.071,12	758.071,12	100.677,37	500.016,98	5,55	258.054,14	111.522,49	483.749,30	6,09	274.321,82	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.843.061,60	1.785.226,41	161.940,21	1.673.035,70	18,57	112.190,71	225.343,04	1.497.376,91	18,86	287.849,50	0,00
Atenção Básica	1.361.142,89	1.597.380,29	153.190,21	1.489.104,80	16,53	108.275,49	214.833,04	1.328.104,81	16,73	269.275,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.911,71	65.602,00	6.660,00	63.280,00	0,70	2.322,00	6.660,00	49.685,20	0,63	15.916,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.916,60	665,26			0,00	665,26			0,00	665,26	
Vigilância Sanitária	48.196,41	17.962,26	2.090,00	17.275,90	0,19	686,36	2.970,00	16.395,90	0,21	1.566,36	
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	101.990,00		101.788,00	1,13	202,00	880,00	101.604,00	1,28	386,00	
Alimentação e Nutrição	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.076,00	1.626,60		1.587,00	0,02	39,60		1.587,00	0,02	39,60	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	90.845,76	88.843,41	0,00	88.833,41	0,99	10,00	11.631,71	81.463,37	1,03	7.380,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.845,76	88.843,41		88.833,41	0,99	10,00	11.631,71	81.463,37	1,03	7.380,04	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.256.352,64	1.467.928,68	189.825,09	1.365.981,79	15,17	101.946,89	243.912,29	1.190.082,23	14,99	277.846,45	0,00
Ensino Fundamental	887.862,63	1.236.444,33	188.315,59	1.134.709,66	12,60	101.734,67	242.402,79	991.733,44	12,49	244.710,89	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	368.490,01	231.484,35	1.509,50	231.272,13	2,57	212,22	1.509,50	198.348,79	2,50	33.135,56	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	51.306,27	517.801,59	135.211,43	395.805,42	4,39	121.996,17	148.506,48	298.437,28	3,76	219.364,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	51.306,27	517.801,59	135.211,43	395.805,42	4,39	121.996,17	148.506,48	298.437,28	3,76	219.364,31	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	876.412,47	1.285.012,39	123.728,68	1.152.963,58	12,80	112.048,83	131.559,33	975.922,46	12,29	289.089,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	472.991,69	377.273,50		375.145,08	4,17	2.128,42	53.795,43	315.240,57	3,97	62.032,93	
Serviços Urbanos	403.420,78	887.738,89	123.728,68	777.818,48	8,64	109.920,41	77.763,90	660.681,89	8,32	227.057,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	115.218,00	169.528,75	0,00	13.019,95	0,14	156.508,80	0,00	13.019,95	0,16	156.508,80	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	115.218,00	169.528,75		13.019,95	0,14	156.508,80		13.019,95	0,16	156.508,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	168.946,95	129.397,96	18.556,58	115.433,15	1,28	13.964,81	17.757,53	97.760,81	1,23	31.637,15	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	168.946,95	129.397,96	18.556,58	115.433,15	1,28	13.964,81	17.757,53	97.760,81	1,23	31.637,15	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	151.671,52	2.660,04	2.160,00	2.660,00	0,03	0,04	2.160,00	2.660,00	0,03	0,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.617,52	500,04		500,00	0,01	0,04		500,00	0,01	0,04	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	138.054,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	0,02	0,00	2.160,00	2.160,00	0,03	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	15.238,88	484.941,97	0,00	251.000,00	2,79	233.941,97	0,00	251.000,00	3,16	233.941,97	0,00
Abastecimento	3.935,06	484.902,00		251.000,00	2,79	233.902,00		251.000,00	3,16	233.902,00	
Extensão Rural	923,82	31,47			0,00	31,47			0,00	31,47	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.380,00	8,50			0,00	8,50			0,00	8,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	434,92	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00
Promoção Comercial	434,92	28,92			0,00	28,92			0,00	28,92	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	20.760,00	3.265,60	0,00	3.265,60	0,04	0,00	0,00	3.265,60	0,04	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	20.760,00	3.265,60		3.265,60	0,04	0,00		3.265,60	0,04	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	311.562,96	554.091,00	22.691,97	345.452,36	3,84	208.638,64	35.572,18	345.452,36	4,35	208.638,64	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	311.562,96	554.091,00	22.691,97	345.452,36	3,84	208.638,64	35.572,18	345.452,36	4,35	208.638,64	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.190,00	7.531,81	2.850,00	7.531,81	0,08	0,00	2.850,00	7.531,81	0,09	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.190,00	7.531,81	2.850,00	7.531,81	0,08	0,00	2.850,00	7.531,81	0,09	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	305.948,61	20.000,00	0,00	20.000,00	0,22	0,00	2.922,78	14.442,32	0,18	5.557,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	305.948,61	20.000,00		20.000,00	0,22	0,00	2.922,78	14.442,32	0,18	5.557,68	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	103.800,00					0,00				0,00	
Reserva do RPPS						0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.740.717,56	10.775.406,25	1.193.088,24	9.007.059,53	100,00	1.768.346,72	1.439.483,99	7.937.927,46	100,00	2.837.478,79	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/12/2016 09:05:49 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197 Date: 2016.12.22 08:37:27 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.803.986,37	8.803.986,37	1.801.668,19	20,46	4.971.435,50	56,47	3.832.550,87
RECEITAS CORRENTES	8.743.986,37	8.743.986,37	1.801.668,19	20,60	4.971.435,50	56,86	3.772.550,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.891,13	175.891,13	27.086,80	15,40	241.715,36	137,42	-65.824,23
Impostos	155.374,92	155.374,92	21.849,54	14,06	230.828,46	148,56	-75.453,54
Taxas	20.516,21	20.516,21	5.237,26	25,53	10.886,90	53,06	9.629,31
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353.325,48	353.325,48	49.903,01	14,12	107.381,63	30,39	245.943,85
Contribuições Sociais	337.547,88	337.547,88	44.180,55	13,09	101.659,17	30,12	235.888,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.777,60	15.777,60	5.722,46	36,27	5.722,46	36,27	10.055,14
RECEITA PATRIMONIAL	90.755,78	90.755,78	11.758,40	12,96	62.736,08	69,13	28.019,70
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90.755,78	90.755,78	11.758,40	12,96	62.736,08	69,13	28.019,70
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.871,30	68.871,30	12.608,00	18,31	31.678,00	46,00	37.193,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.041.430,24	8.041.430,24	1.666.885,69	20,73	4.451.132,13	55,35	3.590.298,11
Transferências Intergovernamentais	7.966.376,98	7.966.376,98	1.566.989,49	19,67	4.238.829,51	53,21	3.727.547,47
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	75.053,26	75.053,26	99.896,20	133,10	212.302,62	282,87	-137.249,36
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.712,44	13.712,44	33.426,29	243,77	76.792,30	560,02	-63.079,86
Multas e Juros de Mora	909,99	909,99		0,00	1.393,11	153,09	-483,12
Indenizações e Restituições	2.838,93	2.838,93	32.656,16	1.150,30	33.906,16	1.194,33	-31.067,23
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	770,13	17,91	1.289,51	29,99	3.010,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	5.663,52	5.663,52		0,00	40.203,52	709,87	-34.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.160.739,00	9.160.739,00	1.820.830,89	19,88	5.120.194,77	55,89	4.040.544,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.160.739,00	9.160.739,00	1.820.830,89	19,88	5.120.194,77	55,89	4.040.544,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					5.120.194,77		-5.120.194,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.963.472,59	10.797.673,56	1.782.462,22	7.201.154,80	3.596.518,76	1.717.791,04	4.734.532,72	6.063.140,84	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.559.451,93	9.268.309,62	1.529.576,72	6.485.735,69	2.782.573,93	1.657.662,92	4.214.381,84	5.053.927,78	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.139.626,12	5.260.101,94	888.797,21	3.029.334,69	2.230.767,25	919.777,76	2.337.658,29	2.922.443,65		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.825,81	4.008.207,68	640.779,51	3.456.401,00	551.806,68	737.885,16	1.876.723,55	2.131.484,13		
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.220,66	1.517.817,50	252.885,50	715.419,11	802.198,39	60.128,12	520.150,88	997.466,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	993.872,05	1.309.817,50	252.885,50	707.419,11	602.198,39	58.383,09	512.916,70	796.700,80		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.348,61	208.000,00		8.000,00	200.000,00	1.745,03	7.234,18	200.765,82		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.800,00	11.746,44			11.746,44			11.746,44		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	478.957,62	485.668,63	69.409,77	264.205,54	221.463,09	6.889,32	18.447,98	467.220,65		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.851.871,99	7.465.360,34	3.817.981,85	1.724.480,36	4.752.980,70	6.530.361,49	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.851.871,99	7.465.360,34	3.817.981,85	1.724.480,36	4.752.980,70	6.530.361,49	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							615.759,19			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.851.871,99	7.465.360,34		1.724.480,36	5.368.739,89		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
RECEITAS CORRENTES	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
Contribuições Sociais	356.752,63	356.752,63	19.162,70	5,37	148.759,27	41,70	207.993,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	478.957,62	485.668,63	69.409,77	264.205,54	221.463,09	6.689,32	18.447,98	467.220,65	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	478.957,62	485.668,63	69.409,77	264.205,54	221.463,09	6.689,32	18.447,98	467.220,65	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.957,62	485.668,63	69.409,77	264.205,54	221.463,09	6.689,32	18.447,98	467.220,65		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50

Página 5 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50 Página 6 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.751.097,56	9.565.936,40	1.782.462,22	6.201.154,80	100,00	3.364.781,60	1.717.791,04	4.734.532,72	100,00	4.831.403,68	0,00
Legislativa	485.443,91	504.806,04	108.075,38	270.660,40	4,36	234.145,64	82.750,78	230.563,76	4,87	274.242,28	0,00
Ação Legislativa	485.443,91	504.806,04	108.075,38	270.660,40	4,36	234.145,64	82.750,78	230.563,76	4,87	274.242,28	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	104.007,60	129.280,00	7.500,00	129.215,09	2,08	64,91	22.125,93	56.020,23	1,18	73.259,77	0,00
Ação Judiciária	104.007,60	129.280,00	7.500,00	129.215,09	2,08	64,91	22.125,93	56.020,23	1,18	73.259,77	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	1.730.771,90	1.785.845,46	263.476,83	1.338.740,38	21,59	447.105,08	358.694,00	971.672,44	20,52	814.173,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.465.748,70	1.593.674,30	236.553,01	1.251.555,40	20,18	342.118,90	324.803,22	896.427,74	18,93	697.246,56	
Administração Financeira	241.882,03	186.591,16	26.923,82	81.605,98	1,32	104.985,18	33.890,78	69.665,70	1,47	116.925,46	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.343,17	5.580,00		5.579,00	0,09	1,00		5.579,00	0,12	1,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	15.570,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	6.228,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	542.558,45	529.571,90	139.844,97	357.659,92	5,77	171.911,98	128.804,11	310.123,52	6,55	219.448,38	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.148,40	67.255,08	13.157,60	46.156,02	0,74	21.099,06	13.157,60	39.577,22	0,84	27.677,86	
Assistência Comunitária	478.410,05	462.316,82	126.687,37	311.503,90	5,02	150.812,92	115.646,51	270.546,30	5,71	191.770,52	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	758.071,12	758.071,12	85.523,66	303.819,30	4,90	454.251,82	96.368,78	265.861,38	5,62	492.209,74	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	758.071,12	758.071,12	85.523,66	303.819,30	4,90	454.251,82	96.368,78	265.861,38	5,62	492.209,74	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.643.061,60	1.587.686,57	244.094,22	1.186.927,49	19,14	400.759,08	335.398,57	943.791,00	19,93	643.895,57	0,00
Atenção Básica	1.361.142,89	1.336.473,05	232.623,22	1.022.796,59	16,49	313.676,46	312.813,49	799.598,90	16,89	536.874,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.911,71	91.558,88	10.370,00	45.570,00	0,73	45.988,88	14.352,08	31.975,20	0,68	59.583,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.916,60	5.916,60			0,00	5.916,60			0,00	5.916,60	
Vigilância Sanitária	48.196,41	32.952,50	5.366,00	15.185,90	0,24	17.766,60	2.726,00	11.665,90	0,25	21.286,60	
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	117.809,54	-5.862,00	101.788,00	1,64	16.021,54	3.920,00	98.964,00	2,09	18.845,54	
Alimentação e Nutrição	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.076,00	2.976,00	1.587,00	1.587,00	0,03	1.389,00	1.587,00	1.587,00	0,03	1.389,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	90.845,76	90.845,76	0,00	88.833,41	1,43	2.012,35	20.543,17	51.264,06	1,08	39.581,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.845,76	90.845,76		88.833,41	1,43	2.012,35	20.543,17	51.264,06	1,08	39.581,70	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.266.732,64	1.118.954,34	245.882,92	923.645,62	14,89	195.308,72	297.984,87	779.479,94	16,46	339.474,40	0,00
Ensino Fundamental	887.862,63	878.419,36	180.605,98	754.494,19	12,17	123.925,17	246.469,20	640.891,43	13,54	237.527,93	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	368.490,01	232.310,18	65.278,94	169.151,43	2,73	63.158,75	51.515,67	138.588,51	2,93	93.721,67	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.380,00	8.224,80			0,00	8.224,80			0,00	8.224,80	
Cultura	51.306,27	122.985,74	75.650,27	105.725,40	1,70	17.260,34	4.480,00	10.159,21	0,21	112.826,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	51.306,27	122.985,74	75.650,27	105.725,40	1,70	17.260,34	4.480,00	10.159,21	0,21	112.826,53	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	876.412,47	1.075.976,90	523.727,18	870.129,90	14,03	205.847,00	241.797,29	504.796,24	10,66	571.180,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	472.991,69	509.261,02	367.335,02	367.335,02	5,92	141.926,00	96.220,65	98.220,65	2,07	411.040,37	
Serviços Urbanos	403.420,78	566.715,88	156.392,16	502.794,88	8,11	63.921,00	143.576,64	406.575,59	8,59	160.140,29	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	115.218,00	254.838,00	5.615,51	13.019,95	0,21	241.818,05	5.615,51	13.019,95	0,27	241.818,05	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	115.218,00	254.838,00	5.615,51	13.019,95	0,21	241.818,05	5.615,51	13.019,95	0,27	241.818,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	168.946,95	174.505,84	16.851,92	73.845,11	1,19	100.660,73	20.285,58	59.813,98	1,26	114.691,86	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	168.946,95	174.505,84	16.851,92	73.845,11	1,19	100.660,73	20.285,58	59.813,98	1,26	114.691,86	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	151.671,52	38.990,04	0,00	500,00	0,01	38.490,04	0,00	500,00	0,01	38.490,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.617,52	10.430,04		500,00	0,01	9.930,04		500,00	0,01	9.930,04	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	138.054,00	28.560,00			0,00	28.560,00			0,00	28.560,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	15.238,88	485.059,82	0,00	251.000,00	4,05	234.059,82	0,00	251.000,00	5,30	234.059,82	0,00
Abastecimento	3.935,06	484.902,00		251.000,00	4,05	233.902,00		251.000,00	5,30	233.902,00	
Extensão Rural	923,82	43,32			0,00	43,32			0,00	43,32	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.380,00	114,50			0,00	114,50			0,00	114,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	434,92	96,92	0,00	0,00	0,00	96,92	0,00	0,00	0,00	96,92	0,00
Promoção Comercial	434,92	96,92			0,00	96,92			0,00	96,92	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	20.760,00	3.265,60	3.265,60	3.265,60	0,05	0,00	3.265,60	3.265,60	0,07	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	20.760,00	3.265,60	3.265,60	3.265,60	0,05	0,00	3.265,60	3.265,60	0,07	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	311.562,96	684.578,10	62.953,76	274.935,42	4,43	409.642,68	97.931,82	274.735,42	5,80	409.842,68	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	311.562,96	684.578,10	62.953,76	274.935,42	4,43	409.642,68	97.931,82	274.735,42	5,80	409.842,68	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.190,00	1.231,81	0,00	1.231,81	0,02	0,00	0,00	1.231,81	0,03	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.190,00	1.231,81		1.231,81	0,02	0,00		1.231,81	0,03	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	305.948,61	207.600,00	0,00	8.000,00	0,13	199.600,00	1.745,03	7.234,18	0,15	200.365,82	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	305.948,61	207.600,00		8.000,00	0,13	199.600,00	1.745,03	7.234,18	0,15	200.365,82	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	103.800,00	11.746,44			0,00	11.746,44			0,00	11.746,44	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.751.097,56	9.585.936,40	1.782.462,22	6.201.154,60	100,00	3.384.781,80	1.717.791,04	4.734.532,72	100,00	4.831.403,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50 Página 14 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 10/08/2016 09:56:50 Página 29 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197 Date: 2016.08.10 09:00:43 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº.096 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia Comissão Organizadora do 14º Festival de

Praia Rio Araguainha e XI Cultural."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Organizadora do 14º Festival Rio Araguainha e XI Cultural:

Coordenador (a): Sideuma Auxiliadora Rodrigues

Vice Coordenador (a): Andréa Gonçalves de Barros Morais

Membros: Christine Cabral Oliveira Souza

Maria Rita de Souza

Jesus José de Souza Sobrinho

Antônio Carlos Alves de Souza

Valdenor Borges de Souza

Valdivino Dorado da Silva

Veronica Aparecida Carrijo Oliveira

Ana Maria Pinto de Araújo

Dorvalina Pereira de Souza

Valdivino Rodrigues de Souza Filho

Stelamares Barreto Nogueira Machado

Altemar Campos Linhares

Geraldo Evangelista da Silva

Artigo 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.095, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor o Srº. Samuel Carrijo Batista,portador do **RG:3739346**: **SSP/MT** e **CPF:851.410.111-00 ,** como **Gestor de Contrato** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.804.086,37	8.804.086,37	1.679.669,81	19,08	6.651.105,31	75,55	2.152.981,06
RECEITAS CORRENTES	8.744.086,37	8.744.086,37	1.679.669,81	19,21	6.651.105,31	76,06	2.092.981,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.991,13	175.991,13	25.730,94	14,62	267.446,30	151,97	-91.455,17
Impostos	155.374,92	155.374,92	22.213,35	14,30	253.041,81	162,86	-97.666,89
Taxas	20.516,21	20.516,21	3.517,59	17,15	14.404,49	70,21	6.111,72
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353.325,48	353.325,48	76.126,39	21,55	183.508,02	51,94	169.817,46
Contribuições Sociais	337.547,88	337.547,88	72.653,23	21,52	174.312,40	51,64	163.235,48
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.777,60	15.777,60	3.473,16	22,01	9.195,62	58,28	6.581,98
RECEITA PATRIMONIAL	90.755,78	90.755,78	17.215,46	18,97	79.951,54	88,10	10.804,24
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90.755,78	90.755,78	17.215,46	18,97	79.951,54	88,10	10.804,24
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.871,30	68.871,30	17.338,00	25,17	49.016,00	71,17	19.855,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.041.430,24	8.041.430,24	1.536.337,07	19,11	5.987.469,20	74,46	2.053.961,04
Transferências Intergovernamentais	7.966.376,98	7.966.376,98	1.525.030,87	19,14	5.763.860,38	72,35	2.202.516,60
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	75.053,26	75.053,26	11.306,20	15,06	223.608,82	297,93	-148.555,56
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.712,44	13.712,44	6.921,95	50,48	83.714,25	610,50	-70.001,81
Multas e Juros de Mora	909,99	909,99		0,00	1.393,11	153,09	-483,12
Indenizações e Restituições	2.838,93	2.838,93	5.076,84	178,83	38.983,00	1.373,16	-36.144,07
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	1.426,58	33,18	2.716,09	63,16	1.583,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	5.663,52	5.663,52	418,53	7,39	40.622,05	717,26	-34.958,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00		0,00		0,00	60.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	880.272,72	901.134,85	89.245,54	9,90	526.646,57	58,44	374.488,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.684.359,09	9.705.221,22	1.768.915,35	18,23	7.177.751,88	73,96	2.527.469,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.684.359,09	9.705.221,22	1.768.915,35	18,23	7.177.751,88	73,96	2.527.469,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					7.177.751,88		-7.177.751,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.963.472,59	10.808.906,16	1.815.317,74	7.816.472,54	2.992.433,62	1.731.428,87	6.464.161,59	4.344.744,57	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.559.451,93	9.530.061,28	1.580.872,53	7.066.408,22	2.463.673,04	1.591.125,36	5.803.707,20	3.726.374,06	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.139.626,12	5.529.383,70	913.684,45	3.943.019,14	1.586.364,56	892.639,54	3.230.297,83	2.299.085,87		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.825,81	4.000.697,56	666.988,08	3.123.389,08	877.308,48	698.485,82	2.573.409,37	1.427.288,19		
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.220,66	1.278.824,90	34.645,21	750.064,32	528.760,58	140.303,51	660.454,39	618.370,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	993.872,05	1.258.424,90	22.645,21	730.064,32	528.360,58	136.018,15	648.934,85	609.490,05		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.348,61	20.400,00	12.000,00	20.000,00	400,00	4.285,36	11.519,54	8.880,46		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.800,00				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	478.957,62	474.436,03	56.405,30	320.610,84	153.825,19	5.959,33	24.407,31	450.028,72		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.671.723,04	8.137.083,38	3.146.258,81	1.737.388,20	6.488.568,90	4.794.773,29	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.671.723,04	8.137.083,38	3.146.258,81	1.737.388,20	6.488.568,90	4.794.773,29	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.442.430,21	11.283.342,19	1.671.723,04	8.137.083,38		1.737.388,20	6.488.568,90		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	880.272,72	901.134,85	89.245,54	9,90	526.646,57	58,44	374.488,28
RECEITAS CORRENTES	880.272,72	901.134,85	89.245,54	9,90	526.646,57	58,44	374.488,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	880.272,72	901.134,85	89.245,54	9,90	526.646,57	58,44	374.488,28
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	880.272,72	901.134,85	89.245,54	9,90	526.646,57	58,44	374.488,28
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	478.957,62	474.436,03	56.405,30	320.610,84	153.825,19	5.959,33	24.407,31	450.028,72	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	478.957,62	474.436,03	56.405,30	320.610,84	153.825,19	5.959,33	24.407,31	450.028,72	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.957,62	474.436,03	56.405,30	320.610,84	153.825,19	5.959,33	24.407,31	450.028,72		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 22/11/2016 13:46:22

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.181.599,00	10.011.914,35	1.671.723,04	8.137.083,38	100,00	1.874.830,97	1.737.388,20	6.488.568,90	100,00	3.523.345,45	0,00
Legislativa	523.520,09	544.382,22	70.377,36	359.019,12	4,41	185.363,10	85.778,95	331.324,07	5,11	213.058,15	0,00
Ação Legislativa	523.520,09	544.382,22	70.377,36	359.019,12	4,41	185.363,10	85.778,95	331.324,07	5,11	213.058,15	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	104.007,60	131.120,46	1.311,26	130.526,35	1,60	594,11	23.368,38	79.388,61	1,22	51.731,85	0,00
Ação Judiciária	104.007,60	131.120,46	1.311,26	130.526,35	1,60	594,11	23.368,38	79.388,61	1,22	51.731,85	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	1.838.745,70	1.956.506,13	370.538,03	1.759.966,43	21,63	196.539,70	349.812,16	1.322.464,60	20,38	634.021,53	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.557.142,53	1.756.781,33	329.665,63	1.621.303,37	19,92	135.477,96	318.689,20	1.216.096,94	18,74	540.684,39	
Administração Financeira	258.462,00	184.380,80	31.107,40	123.319,06	1,52	61.061,74	25.762,96	95.428,66	1,47	88.952,14	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.343,17	15.344,00	9.765,00	15.344,00	0,19	0,00	5.380,00	10.959,00	0,17	4.385,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	15.570,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	6.228,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	560.474,33	529.540,98	117.442,95	484.025,50	5,95	45.515,48	130.437,56	440.700,11	6,79	88.840,87	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	67.117,08	66.163,31	16.070,60	62.226,62	0,76	3.936,69	13.958,80	53.536,02	0,83	12.627,29	
Assistência Comunitária	493.357,25	463.377,67	101.372,35	421.798,88	5,18	41.578,79	116.478,76	387.164,09	5,97	76.213,58	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	789.211,12	789.211,12	95.520,31	399.339,61	4,91	389.871,51	106.365,43	372.226,81	5,74	416.984,31	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	789.211,12	789.211,12	95.520,31	399.339,61	4,91	389.871,51	106.365,43	372.226,81	5,74	416.984,31	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.718.802,38	1.645.353,54	330.191,83	1.561.052,34	19,18	84.301,20	321.987,44	1.265.776,44	19,51	379.575,10	0,00
Atenção Básica	1.433.180,09	1.430.531,89	319.141,83	1.385.871,44	17,03	44.660,45	307.417,44	1.107.016,34	17,06	323.515,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.911,71	67.439,00	11.050,00	56.620,00	0,70	10.819,00	11.050,00	43.025,20	0,66	24.413,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.916,60	5.916,60			0,00	5.916,60			0,00	5.916,60	
Vigilância Sanitária	51.899,99	28.484,00		15.185,90	0,19	13.298,10	1.760,00	13.425,90	0,21	15.058,10	
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	111.355,45		101.788,00	1,25	9.567,45	1.760,00	100.724,00	1,55	10.631,45	
Alimentação e Nutrição	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.076,00	1.626,60		1.587,00	0,02	39,60		1.587,00	0,02	39,60	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	90.845,76	88.843,41	0,00	88.833,41	1,09	10,00	18.567,60	69.831,66	1,08	19.011,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.845,76	88.843,41		88.833,41	1,09	10,00	18.567,60	69.831,66	1,08	19.011,75	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.373.971,55	1.329.436,93	284.070,07	1.304.092,69	16,03	25.344,24	166.102,45	947.582,39	14,60	381.854,54	0,00
Ensino Fundamental	963.677,12	1.050.406,72	220.957,62	1.033.333,56	12,70	17.073,16	106.293,72	749.185,15	11,55	301.221,57	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	399.914,43	276.037,08	60.611,20	268.257,88	3,30	7.779,20	57.307,48	195.895,99	3,02	80.141,09	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.380,00	2.993,13	2.501,25	2.501,25	0,03	491,88	2.501,25	2.501,25	0,04	491,88	
Cultura	53.353,21	264.227,22	154.868,59	261.797,11	3,22	2.430,11	139.771,59	149.930,80	2,31	114.296,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	53.353,21	264.227,22	154.868,59	261.797,11	3,22	2.430,11	139.771,59	149.930,80	2,31	114.296,42	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	923.509,64	1.160.502,75	159.940,11	1.070.169,09	13,15	90.333,66	331.073,56	836.197,39	12,89	324.305,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	472.991,69	450.163,43	7.810,08	375.145,08	4,61	75.018,35	163.224,49	281.445,14	4,03	168.718,29	
Serviços Urbanos	450.517,95	710.339,32	152.130,05	695.024,01	8,54	15.315,31	167.849,07	574.752,25	8,86	135.587,07	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	115.218,00	221.456,00	0,00	13.019,95	0,16	208.436,05	0,00	13.019,95	0,20	208.436,05	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	115.218,00	221.456,00		13.019,95	0,16	208.436,05		13.019,95	0,20	208.436,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	182.598,73	145.649,56	24.167,56	103.033,98	1,27	42.615,58	19.442,96	79.256,94	1,22	66.392,62	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	182.598,73	145.649,56	24.167,56	103.033,98	1,27	42.615,58	19.442,96	79.256,94	1,22	66.392,62	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	151.671,52	721,97	0,00	500,00	0,01	221,97	0,00	500,00	0,01	221,97	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.617,52	721,97		500,00	0,01	221,97		500,00	0,01	221,97	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	138.054,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	4.858,88	484.933,47	0,00	251.000,00	3,08	233.933,47	0,00	251.000,00	3,87	233.933,47	0,00
Abastecimento	3.935,06	484.902,00		251.000,00	3,08	233.902,00		251.000,00	3,87	233.902,00	
Extensão Rural	923,82	31,47			0,00	31,47			0,00	31,47	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	434,92	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00
Promoção Comercial	434,92	28,92			0,00	28,92			0,00	28,92	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	20.760,00	3.265,60	0,00	3.265,60	0,04	0,00	0,00	3.265,60	0,05	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	20.760,00	3.265,60		3.265,60	0,04	0,00		3.265,60	0,05	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	311.562,96	692.052,26	47.824,97	322.760,39	3,97	369.291,87	34.944,76	309.880,18	4,78	382.172,08	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	311.562,96	692.052,26	47.824,97	322.760,39	3,97	369.291,87	34.944,76	309.880,18	4,78	382.172,08	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.190,00	4.681,81	3.450,00	4.681,81	0,06	0,00	3.450,00	4.681,81	0,07	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.190,00	4.681,81	3.450,00	4.681,81	0,06	0,00	3.450,00	4.681,81	0,07	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	305.948,61	20.000,00	12.000,00	20.000,00	0,25	0,00	4.285,36	11.519,54	0,18	8.480,46	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	305.948,61	20.000,00	12.000,00	20.000,00	0,25	0,00	4.285,36	11.519,54	0,18	8.480,46	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	103.800,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	9.181.599,00	10.011.914,35	1.671.723,04	8.137.083,38	100,00	1.874.830,97	1.737.388,20	6.488.566,90	100,00	3.523.345,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/11/2016 13:46:22 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197 Date: 2016.11.28 09:15:05 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.743.986,37	8.743.986,37	1.251.972,72	14,32	7.903.078,03	90,38	840.908,34
RECEITAS CORRENTES	8.743.986,37	8.743.986,37	1.251.972,72	14,32	7.903.078,03	90,38	840.908,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.891,13	175.891,13	27.276,41	15,51	294.722,71	167,56	-118.831,58
Impostos	155.374,92	155.374,92	23.045,31	14,83	276.087,12	177,69	-120.712,20
Taxas	20.516,21	20.516,21	4.231,10	20,62	18.635,59	90,83	1.880,62
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353.325,48	353.325,48	4.090,29	1,16	187.598,31	53,10	165.727,17
Contribuições Sociais	337.547,88	337.547,88	2.292,55	0,68	176.604,95	52,32	160.942,93
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.777,60	15.777,60	1.797,74	11,39	10.993,36	69,68	4.784,24
RECEITA PATRIMONIAL	90.755,78	90.755,78	14.049,19	15,48	94.000,73	103,58	-3.244,95
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	90.755,78	90.755,78	14.049,19	15,48	94.000,73	103,58	-3.244,95
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.871,30	68.871,30	8.397,00	12,19	57.413,00	83,36	11.458,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.041.430,24	8.041.430,24	1.189.174,47	14,79	7.176.643,67	89,25	864.786,57
Transferências Intergovernamentais	7.966.376,98	7.966.376,98	1.177.868,27	14,79	6.941.728,65	87,14	1.024.648,33
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	75.053,26	75.053,26	11.306,20	15,06	234.915,02	313,00	-159.861,76
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.712,44	13.712,44	8.985,36	65,53	92.699,61	676,03	-78.987,17
Multas e Juros de Mora	909,99	909,99		0,00	1.393,11	153,09	-483,12
Indenizações e Restituições	2.838,93	2.838,93	8.415,06	296,42	47.398,06	1.669,57	-44.559,13
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	520,80	12,11	3.236,89	75,28	1.063,11
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	5.663,52	5.663,52	49,50	0,87	40.671,55	718,13	-35.008,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.100.739,00	9.100.739,00	1.269.053,55	13,94	8.087.786,31	88,87	1.012.952,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.100.739,00	9.100.739,00	1.269.053,55	13,94	8.087.786,31	88,87	1.012.952,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					8.087.786,31		-8.087.786,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.859.672,59	12.009.836,54	1.193.088,24	9.009.560,78	3.000.275,76	1.439.483,99	7.940.428,71	4.069.407,83	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.559.451,93	10.851.611,06	1.193.088,24	8.259.496,46	2.592.114,60	1.369.885,57	7.205.990,90	3.645.620,16	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.139.626,12	6.796.652,51	874.720,77	4.817.739,91	1.978.912,60	850.067,00	4.080.364,83	2.716.287,68		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419.825,81	4.054.958,55	318.367,47	3.441.756,55	613.202,00	519.818,57	3.125.626,07	929.332,48		
DESPESAS DE CAPITAL	1.300.220,66	1.158.225,48	0,00	750.064,32	408.161,16	69.598,42	734.437,81	423.787,67	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	993.872,05	1.137.825,48		730.064,32	407.761,16	66.675,64	719.995,49	417.829,99		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.348,61	20.400,00		20.000,00	400,00	2.922,78	14.442,32	5.957,68		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14	3.120.784,87	1.445.994,20	7.971.346,23	4.533.531,78	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14	3.120.784,87	1.445.994,20	7.971.346,23	4.533.531,78	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.300.554,03	12.504.878,01	1.247.009,76	9.384.093,14		1.445.994,20	7.971.346,23		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
RECEITAS CORRENTES	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	356.752,63	356.752,63	17.080,83	4,79	184.708,28	51,77	172.044,35
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.881,44	495.041,47	53.921,52	374.532,36	120.509,11	6.510,21	30.917,52	464.123,95		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Documento gerado em 21/12/2016 09:05:49 Página 6 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.740.717,56	10.775.406,25	1.193.088,24	9.007.059,53	100,00	1.768.346,72	1.439.483,99	7.937.927,46	100,00	2.837.478,79	0,00
Legislativa	485.443,91	504.806,04	66.490,63	401.569,06	4,46	103.236,98	78.927,21	386.310,59	4,87	118.495,45	0,00
Ação Legislativa	485.443,91	504.806,04	66.490,63	401.569,06	4,46	103.236,98	78.927,21	386.310,59	4,87	118.495,45	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	104.007,60	130.620,46	0,00	130.526,35	1,45	94,11	6.395,45	85.784,06	1,08	44.836,40	0,00
Ação Judiciária	104.007,60	130.620,46		130.526,35	1,45	94,11	6.395,45	85.784,06	1,08	44.836,40	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	1.730.771,90	2.283.842,66	289.904,63	1.986.052,52	22,05	297.790,14	354.979,90	1.690.859,53	21,30	592.983,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.465.748,70	2.111.012,49	266.719,06	1.836.776,08	20,39	274.236,41	332.594,56	1.557.701,53	19,62	553.310,96	
Administração Financeira	241.882,03	157.486,17	23.185,57	133.932,44	1,49	23.553,73	22.385,34	117.814,00	1,48	39.672,17	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.343,17	15.344,00		15.344,00	0,17	0,00		15.344,00	0,19	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	15.570,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	6.228,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	542.558,45	601.807,44	79.051,65	553.911,87	6,15	47.895,57	65.443,60	512.806,88	6,46	88.998,56	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.148,40	84.573,31	10.940,00	73.166,62	0,81	11.406,69	12.048,80	66.587,62	0,84	17.985,49	
Assistência Comunitária	478.410,05	517.234,13	68.111,65	480.745,25	5,34	36.488,88	53.394,80	446.221,06	5,62	71.013,07	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	758.071,12	758.071,12	100.677,37	500.016,98	5,55	258.054,14	111.522,49	483.749,30	6,09	274.321,82	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	758.071,12	758.071,12	100.677,37	500.016,98	5,55	258.054,14	111.522,49	483.749,30	6,09	274.321,82	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.843.061,60	1.785.226,41	161.940,21	1.673.035,70	18,57	112.190,71	225.343,04	1.497.376,91	18,86	287.849,50	0,00
Atenção Básica	1.361.142,89	1.597.380,29	153.190,21	1.489.104,80	16,53	108.275,49	214.833,04	1.328.104,81	16,73	269.275,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.911,71	65.602,00	6.660,00	63.280,00	0,70	2.322,00	6.660,00	49.685,20	0,63	15.916,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.916,60	665,26			0,00	665,26			0,00	665,26	
Vigilância Sanitária	48.196,41	17.962,26	2.090,00	17.275,90	0,19	686,36	2.970,00	16.395,90	0,21	1.566,36	
Vigilância Epidemiológica	25.703,99	101.990,00		101.788,00	1,13	202,00	880,00	101.604,00	1,28	386,00	
Alimentação e Nutrição	3.114,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.076,00	1.626,60		1.587,00	0,02	39,60		1.587,00	0,02	39,60	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	90.845,76	88.843,41	0,00	88.833,41	0,99	10,00	11.631,71	81.463,37	1,03	7.380,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.845,76	88.843,41		88.833,41	0,99	10,00	11.631,71	81.463,37	1,03	7.380,04	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.256.352,64	1.467.928,68	189.825,09	1.365.981,79	15,17	101.946,89	243.912,29	1.190.082,23	14,99	277.846,45	0,00
Ensino Fundamental	887.862,63	1.236.444,33	188.315,59	1.134.709,66	12,60	101.734,67	242.402,79	991.733,44	12,49	244.710,89	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	368.490,01	231.484,35	1.509,50	231.272,13	2,57	212,22	1.509,50	198.348,79	2,50	33.135,56	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	51.306,27	517.801,59	135.211,43	395.805,42	4,39	121.996,17	148.506,48	298.437,28	3,76	219.364,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	51.306,27	517.801,59	135.211,43	395.805,42	4,39	121.996,17	148.506,48	298.437,28	3,76	219.364,31	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	876.412,47	1.285.012,39	123.728,68	1.152.963,58	12,80	112.048,83	131.559,33	975.922,46	12,29	289.089,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	472.991,69	377.273,50		375.145,08	4,17	2.128,42	53.795,43	315.240,57	3,97	62.032,93	
Serviços Urbanos	403.420,78	887.738,89	123.728,68	777.818,48	8,64	109.920,41	77.763,90	660.681,89	8,32	227.057,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	115.218,00	169.528,75	0,00	13.019,95	0,14	156.508,80	0,00	13.019,95	0,16	156.508,80	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	115.218,00	169.528,75		13.019,95	0,14	156.508,80		13.019,95	0,16	156.508,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	168.946,95	129.397,96	18.556,58	115.433,15	1,28	13.964,81	17.757,53	97.760,81	1,23	31.637,15	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	168.946,95	129.397,96	18.556,58	115.433,15	1,28	13.964,81	17.757,53	97.760,81	1,23	31.637,15	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	151.671,52	2.660,04	2.160,00	2.660,00	0,03	0,04	2.160,00	2.660,00	0,03	0,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.617,52	500,04		500,00	0,01	0,04		500,00	0,01	0,04	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	138.054,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	0,02	0,00	2.160,00	2.160,00	0,03	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	15.238,88	484.941,97	0,00	251.000,00	2,79	233.941,97	0,00	251.000,00	3,16	233.941,97	0,00
Abastecimento	3.935,06	484.902,00		251.000,00	2,79	233.902,00		251.000,00	3,16	233.902,00	
Extensão Rural	923,82	31,47			0,00	31,47			0,00	31,47	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	10.380,00	8,50			0,00	8,50			0,00	8,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	434,92	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00	0,00	0,00	28,92	0,00
Promoção Comercial	434,92	28,92			0,00	28,92			0,00	28,92	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	20.760,00	3.265,60	0,00	3.265,60	0,04	0,00	0,00	3.265,60	0,04	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	20.760,00	3.265,60		3.265,60	0,04	0,00		3.265,60	0,04	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	311.562,96	554.091,00	22.691,97	345.452,36	3,84	208.638,64	35.572,18	345.452,36	4,35	208.638,64	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	311.562,96	554.091,00	22.691,97	345.452,36	3,84	208.638,64	35.572,18	345.452,36	4,35	208.638,64	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.190,00	7.531,81	2.850,00	7.531,81	0,08	0,00	2.850,00	7.531,81	0,09	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.190,00	7.531,81	2.850,00	7.531,81	0,08	0,00	2.850,00	7.531,81	0,09	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	305.948,61	20.000,00	0,00	20.000,00	0,22	0,00	2.922,78	14.442,32	0,18	5.557,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	305.948,61	20.000,00		20.000,00	0,22	0,00	2.922,78	14.442,32	0,18	5.557,68	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	103.800,00					0,00				0,00	
Reserva do RPPS						0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.740.717,56	10.775.406,25	1.193.088,24	9.007.059,53	100,00	1.768.346,72	1.439.483,99	7.937.927,46	100,00	2.837.478,79	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA JOSE DAS GRACAS AZEVEDO:59272490197 Date: 2016.12.22 08:37:27 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº.094, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor a Srº. **Washington Cesar Naves de Souza**, brasileiro,casado, portador do **RG 862267 SSP/MT** e **CPF: 513.770.041-04,** como **Fiscal de Contrato** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais

PORTARIA Nº.098 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA,** portadora do **RG: 1235206-3 SSP/MT** e **CPF: 895.070. 451-04**, responsável pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde recebendo gratificação **DAS I do Anexo II** da Lei **760/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.098 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA,** portadora do **RG: 1235206-3 SSP/MT** e **CPF: 895.070. 451-04**, responsável pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde recebendo gratificação **DAS I do Anexo II** da Lei **760/2015 DE 15 DE MAIO DE 2015.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.097, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade na Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nomeação do servidor Ademilso Alves de Oliveira para exercer a Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Araguainha "STPMA".

- Considerando a formalização do requerimento do pedido de afastamento de suas funções de Professor para o exercício de mandato classista, fundamentado pelo requerente nos termos Art.125 da Lei 242/91 alterado pela lei 810/2017 do Estatuto dos Servidores do Município de Araguainha – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Município de Araguainha – MT – STPMA ao servidor Admilso Alves de Oliveira, cargo de Professor, portador do RG: 437 293 e CPF: 201.727.531-04, período de 06 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 do respectivo mandato, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE CONCEÇÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO, A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. do RJU- Regime Jurídico Único ao servidor Sergio Luiz Pires Salomé, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de fevereiro de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 09/03/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e nas rotinas administrativas, no suporte, no preenchimento das informações nos sistemas SIOPS, SICONFI e SIOPE e Prestação de Serviços de Profissionais Especializados na Elaboração das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Resultou em vencedora do certame, a empresa: J. C. PADOVAN JÚNIOR do Item código 327864 no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) por mês.

Informa ainda, que os autos do certame ficam desde já à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 09 de março de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2017/GS/SEMEC

EDITAL N° 001/2017/GS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de professores ao provimento da função em comissão de diretor da Escola Municipal José Evaristo Costa, nos termos da Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006.

I - Das inscrições:

1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **23 a 24 de março 2017**, período das 8h às 14h.

2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, o professor candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser ocupante de cargo efetivo no quadro de professor da Educação Básica da rede municipal,

b) possuir graduação em licenciatura plena;

c) ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério público municipal;

d) ter no mínimo 1(um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

e) ser conhecedor das Leis: Constituição Federal; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LBD; Gestão Democrática Municipal nº 677/2006; 957/2010; Regime Único Jurídico Municipal nº135/1992; Regimento Interno da Instituição que pretende dirigir; Diretrizes Curriculares Nacionais; Plano Municipal de Cargos e Carreira; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; ter conhecimento das resoluções e dos Programas Federais relacionados à sua Instituição – PDDE; PDE interativo; PAR, FUNDEB, Educacenso, Bolsa Família (relacionada à frequência escola) Processo de autorização da instituição e etc.;

f) estar em dia com os registros e escriturações referentes à função que exerce;

g) apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:

1. Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral ordinária: Registro da ata com assinatura da comunidade escolar;

2. objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

3. estratégias para a preservação do patrimônio público;

4. estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.

5. Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;

6. Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura e etc.);

7. Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;

8. Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

9. Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através dos Programas Nacional da Alfabetização na Idade Certa PNAIC e União Faz a Vida;

10. Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico;

11. Implementar ações de acompanhamento, supervisionamento e monitoramento ao atendimento psicológico dos alunos (carga horária);

3. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;

II - Carteira de identidade, CPF;

III - Documentos originais para conferência;

IV - Declaração de efetivo tempo de serviço na Instituição Escolar pela qual concorrerá, expedida pelo diretor;

V – Uma fotografia 3X4 colorida;

VI - No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato:

a) Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

b) Relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais);

c) Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor do ultimo mandato com ata assinada pela comunidade escolar;

d) Relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou repasse de outros órgãos;

e) Relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;

f) Estar em dia com os Registros e escriturações referentes à sua função.

VII – Certidão Negativa na Receita Federal.

II - Das Etapas.

Os candidatos à função de diretor da rede Municipal serão efetivados em 02 (três) etapas:

a) Elaboração/coletas de sugestões e apresentação da proposta de trabalho dos candidatos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em reuniões/assembleias na escola será no período de **13 a 17 de março de 2017,** no horário estabelecido pela Sub -comissão Eleitoral.

b) A eleição através do voto pela comunidade escolar realizar-se-á no dia 29 **de Março de 2017, no horário das 7h às 17h na** Instituição Escolar.

III - Do Critério

1- Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.

IV - Da Comissão Eleitoral

1- A Sub-Comissão será a mesma constituída no processo eleitoral de 2016 **pelo CDCE** de acordo com a Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.

V - Da Posse.

1- O candidato eleito tomará posse e assumirá a função de diretor no dia **01 de abril** de 2017 na própria instituição pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VI - Das Disposições Gerais.

1- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

2- É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

3- As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

4- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

5- Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 48 horas.

6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 677/2006 e Lei 957/2010.

7- De acordo com o Art. 53 da LeiNº 677/2006, é vedada a participação, no processo eleitoral, de professor candidato que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto as Fazendas Públicas do Município, do Estado e da União, bem como perante os seus Tribunais de Contas.

8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

9 – O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação.

I- Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 9 de março de 2017.

Profª Esp. Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

Ficha de Inscrição

Nome da escola para a qual se candidata

Foto do candidato

_____

Número da ordem de inscrição na Escola _____

1. Dados pessoais

Nome _____

Pseudônimo_____

Titulo de Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

RG_____ Expedido em_____/_____/_____

CPF _____

Data de Nascimento _____/____/_____

Sexo _____

Estado Civil _____

Filiação _____

_____

Endereço Completo Rua:_____

Nº_____

Bairro_____Telefone _____

2. Dados profissionais

Graduação / Curso _____ Ano conclusão: _____

Instituição _____

Pós-graduação em: _____Ano conclusão:_____

Instituição _____

Escola de Lotação:_____

Ano de Concurso: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata _____

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal_____

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Educação

_____

Assinatura do candidato

Termo de Compromisso

Eu,_____

RG nº _____,

CPF nº _____

Residente e domiciliado à _____

Município de _____

Lotado na Escola_____

Ocupante do cargo de _____

Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 03/2006/ SEMED/Araputanga, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, diretor(a) da escola, assumir a função de Diretor da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício; cumprir com o que determina o Art. 84, de participar do curso de capacitação em gestão escolar, com 80 horas de duração, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, cumprir o que determina o artigo 5º e seus incisos de I a XI da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006.

Araputanga-MT, _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura

Designação dos componentes das mesas receptoras e escrutinadores

A Sub-Comissão Eleitoral, através da Lei Municipal Nº 677 de 06 de julho de 2006, Art. 54 e 55, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadores para conduzir o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
SUPLENTES
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____
Nome: _____
Função: _____
Segmento: _____

_____

Presidente Comissão Eleitoral Escolar

Ata de Escrutinação

Escola _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____

de_____às_____horas reuniu-se a Sub-Comissão Eleitoral para contagem dos votos. Integram a Sub-Comissão Eleitoral os seguintes membros:

_____

1. Resumo geral da Votação

Alunos	
Pais	
Professores	
Funcionários Administrativos	
Total geral	

2. Resumo geral da apuração da votação

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito _____

Sub-Comissão Eleitoral _____

Araputanga, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Presidente da Sub-Comissão Eleitoral Escolar

Requerimento de Impugnação

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____

CPF nº _____

residente e domiciliando à _____

município de Araputanga, atualmente membro da Escola _____como _____

De acordo com a Lei Municipal N° 677 de 6 de julho de 2006, Art. 68, venho requerer a impugnação do candidato_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Araputanga, _____de _____de 2017

_____

Assinatura

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DA CONSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

E DA ELEIÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DA E.M. JOSÉ EVARISTO COSTA

BIÊNIO: 2017/2018

MÊS	DIAS	AÇÕES	LOCAL
março	13 a 17	Elaboração/coletas de sugestões e apresentação da proposta de trabalho dos candidatos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em reuniões/assembleias na escola será no período	Na Instituição Escolar.
	23 e 24	Inscrições de professores candidatos ao cargo de Diretor Escolar.	SEMEC
Março Abril	29/03	Eleição de Diretores	Na Instituição Escolar.
	01/04	Posse dos Diretores Eleitos	SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2017, LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar o Servidor **Leandro Canova Teixeira Agostinho**, cargo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº. 1624 para desempenhar suas funções laborativas, junto á Secretaria Municipal de Administração, junto ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2017, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor Jeferson dos Santos Capelletti.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor **Jeferson dos Santos Capelletti,** matricula 1636, ocupante do cargo efetivo de Professor, B/02, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2017, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **Camila Márcia Scarante,** matricula nº 2024, ocupante do cargo em comissão de Assessor Superior da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 03/2017**
CONTRATADO....:	**M.S.P. FRANZNER – ME (POSTO BEIRA RIO III) – CNPJ: 10.969.139/0001-00**
OBJETO.....:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Alcool Comum e Gasolina Comum) direto na bomba para abastecimento dos veículos (Sentra Nissan 2.0 e a Motocicleta CG 150C da Câmara Municipal de Arenápolis-MT,
VALOR GLOBAL.:	R$ 22.075,00 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Pregão Presencial nº. 02/20017.
ASSINATURA.....:	09 de Março 2017.
VIGÊNCIA.....:	De 09/03/2017 à 31/12/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1289 E 1290/2017

LEI MUNICIPAL N º 1289/2017

EMENTA: *CONFERE NOMINAÇÃO AO ESF – ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO BAIRRO SÃO MATEUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - O prédio público destinado ao funcionamento do ESF – Estratégia de Saúde da Família, do Bairro São Mateus, sito nesta cidade de Arenápolis-MT, receberá o nome de ESF– Estratégia de Saúde da Família VEREADOR NELSON VILAS BOAS SAMPAIO".

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nominação, conferindo o nome citado acima.

Art. 3º - A nominação de que trata a presente lei, se dá pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo **Sr. NELSON VILAS BOAS SAMPAIO.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Arenápois/MT, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N º 1290/2017

SÚMULA: *ALTERA A NOMINAÇÃO DADA A RUA "TRAVESSA LAGOA" NO BAIRRO VILA NOVA NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica denominado a Rua "Travessa Lagoa" para "***Rua Adiomedes Aparecido de Lima – Zagonel.***

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, no sentido de proceder à nominação imediata da referida rua, de que trata o artigo anterior, conferindo-lhe o nome dado por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.376/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o sr **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C**, Nível **5**, para Nível **6,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 14/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.371/2017

SÚMULA:

"INSTITUI E NOMEIA A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR E NOMEAR, a Junta Médica do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, que terá como atribuição as seguintes atividades:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã – FAPEMA.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois médicos, do quadro da Prefeitura Municipal de Aripuanã, com reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo eles: **DR. ALCIMAR BEZERRA SOARES -** CRM nº. 6.368 MT e **Dr. HELDER WAGNER BARROS SARAIVA**,CRM nº. 2570 MT.

Art. 3º A convocação para o ato descrito no caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 4º A presente nomeação perdurará durante a vigência dos respectivos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.372/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o sr **JOSÉ AUGUSTO MARTINS,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903.641.471-72**,** ocupante do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**,para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI,** durante o impedimento do titular,no período de 09/03/2017 à 16/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 037/2017

AO CONTRATO Nº 181/2016PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA) DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO 6.371,09 M², REFERENTE CONVENIO Nº 785573/2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 09/03/2017 *A 07/07/2017.*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.061/2017.

SÚMULA:

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU,** até o dia 30/06/2017**.**

§ 1° – Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

§ 2° - Para aderir ao parcelamento o contribuinte terá que procurar a Prefeitura até a data de 30/06/2017, a partir desta data, o pagamento do referido imposto, só poderá ser realizado em cota única, sem descontos, acrescido de juros e multa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.374/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 88 § 2° da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 1°/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 10/03/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 de março de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
076/2017	LUCIA SOUZA LIMA	828.336.481-20	000423590 SSP/RO	PEDAGOGIA
217/2017	MARLI GOMES	010.395.511-90	1595459-5 SSP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.373/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias que concedem Gratificação por Desempenho Funcional **- GDF,** aos funcionários lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1°/03/2017.

1. Daiane Alves Ramos

2. Marcos Antônio de A. Bezerra

3. Rodrigo Alexandre Zanoni

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.375/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF**,** a partir do dia 1°/03/2017, conforme segue:

MAT.	NOME	VÍNCULO	FUNÇÃO	GDF
2410	AGILDETE DA SILVA GONÇALVES	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2314	ANTÔNIA ROSA DE C. SANTOS	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2131	CÁTIA DE SOUZA JUSTINO	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
3249	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2090	GECINÉIA S. DA SILVA ANDRADE	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
2990	HELIENE W. DE JESUS	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
53	ILMA SILVA DE SOUZA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
156	JAKELINE PEREIRA COSME	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
850	KARINA COSTA DOS ANJOS	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
530	MARIA APARECIDA ANDRÉ	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
525	MARIA APARECIDA T. TESTE	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
231	MARIA FEITOSA BATISTA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
882	NAEDES APARECIDA BREVES CATTANI	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
887	SANDRA FREIRE	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
2004	TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2542	VANESSA SANTOS SILVA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
526	VANUZA SILVÉRIO DA S. E SILVA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2042	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2849	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	EFETIVO	MERENDEIRA	GDF1
267	FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2012	JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA	EFETIVO	ZELADORA	GDF1
2101	LUZIMAR XAVIER C. DE OLIVEIRA	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
1738	MARIA APARECIDA DE M. SILVA	EFETIVO	MERENDEIRA	GDF1
90	MARIA APARECIDA DE SOUZA	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
269	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
166	MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA	EFETIVA	ZELADORA	GDF1
838	SISLAINE LUQUE DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADORA	GDF1

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA DE REVISAO DE 1000 HORAS NA MANUTENCAO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8. 666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017; VALOR GLOBAL: R$ 6.453,20; VIGENCIA: 08/03/2017 À 07/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE NA MANUTENCAO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.431,95; VIGENCIA: 08/03/2017 À 07/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.060/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1452 de 08 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 18. 500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.601.0025.2073 – Fornecimento de Sementes e Mudas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*03.24*	R$	18. 500,00
TOTAL		**R$**	***18.500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias de março de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.377/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária efetiva Srª. a Srª**ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1996870 2° VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 567.745.592-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível **1,** daClasse **"B",** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LUDOPEDAGOGIA E EJA,** a partir do dia 11/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de março de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 038/2017

AO **CONTRATO Nº 183/2015** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE RELATORIO TÉCNICA REFERENTE ÀS OBRAS EM ANDAMENTO DA FUNASA COM MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, **COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 C/C NO ART. 1º. INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;** MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 13/03/2017 A 11/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.° 012/2017

PORTARIA N.° 012/2017

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc; .....

RESOLVE:

Nomear a partir do dia 02 de março de 2017, a Sra. **Rute Néri Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.366.611-8 SSP/PR e do CPF. nº 378.542.671-20, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores***,*** constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente aos 02 dias do mês de março 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 4 E 5 JARDIM PALMARES

Licenciamento Ambiental para pavimentação das ruas 4 e 5 Jardim Palmares

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação, dos Jardim Palmares ruas 4 e 5 para pavimentação.

Barra do Garças 09/03/2017

Engenheiro Cesar Natal Magrini

Portaria: 12273 02/01/2017

AVISO DE SUSPENSÃO PP 009_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 009/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO.** Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2366, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar ao Instituto Municipal de Previdência Social – Previ-Cáceres, o servidor **ROSINEI BRUNELLI** – Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Gerente de Benefícios, sem ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2018.

Art. 2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.03.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 08/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 18/01/2017 a 17/07/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
12.120.2.0	08.244.1035.2.109	3.3.90.39	(0.329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação
12.120.2.0	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(0.329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação
12.120.2.0	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
12.120.2.0	08.331.1035.2.116	3.3.90.39	(0.329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação
12.120.2.0	08.244.1035.2.114	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
12.120.2.0	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 10/2017

PORTARIA Nº 010/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando a programação de férias do Coordenador Operacional de Água e Esgoto e a necessidade de tomada de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO** – para substituir o Sr. SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES na função de COORDENADOR OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, no período de **06/02/2017 a 07/03/2017**, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 06 de fevereiro de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002/2017 AO CONTRATO ADM. Nº 27/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 02 (Dois) MESES, contados a partir de 28/01/2017 a 28/03/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

12.0.1

Funcional-Programática:

08.122.1034.2092

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 231/2016 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **231/2016-PGM**, publicado no dia 08/12/2016, Ano XI/ Nº 2. 620 e página 126, constatou erro material no Preâmbulo, no nome do fiscal de contrato da cláusula sétima, assim:

ONDE SE LÊ:

"**7.CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. AGBERTO RALFO GUIMAR, CPF 009.960.011-07, telefone 3223-1500, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração"

LEIA-SE:

"**7.CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **AGBERTO RALFO GUIMARÃES, CPF 009.960.011-07,** telefone 3223-1500, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração"

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2017 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **03/2017-PGM**, publicado no dia 13/02/2017, Ano XII/ Nº 2. 667 e páginas 24 e 25, constatou erro material no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula primeira, assim:

ONDE SE LÊ:

"**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/ CARTUCHO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência."

LEIA-SE:

"**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/ CARTUCHO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência."

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003 DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001 /2017

Edital de retificação n.º 003 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/ 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, retifica:

Onde se lê:

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Etapas	Data	Horário/Local
Período das inscrições e entrega – Curricular	07/03/2017 08/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/03/2017	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30 SMS
Analise de Recurso do Resultado Preliminar	14/03/2017	SMS
Entrevista Para Classificação	15/03/2017	SMS - 08h às 10h30 SMS - 13h30 às 17h30
Resultado Final	17/03/2017	SMS
Homologação do Processo Seletivo	17/03/2017	SMS
Convocação	20/03/2017	SMS

Leia-se:

Etapas	Data	Horário/Local
Período das inscrições e entrega – Curricular	07/03/2017 08/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Resultado preliminar da análise curricular	13/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Recurso do resultado preliminar da análise curricular	14/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Análise de recurso do resultado Preliminar	15/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Entrevista para classificação	16/03/2017 e 17/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Resultado final	20/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Homologação do processo seletivo	23/03/2017	07 às 11 horas e 13 às 17 horas Local: SMS
Convocação	27/03/2017	07 às 11 horas e

		13 às 17 horas Local: SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10786, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
012/17	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres- MT	27.01.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.03.17.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2017

Protocolo nº 18/2017, de 30/01/2017.

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2017

Protocolo Nº 18, de 30 de Janeiro de 2017.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de adesivos plásticos visando a identificação de 125 (cento e vinte e cinco) contêineres (62 marrons e 63 verdes) da Autarquia Águas do Pantanal destinados ao Projeto de Coleta Seletiva, bem como a aquisição de 06 (seis) tapetes tipo capacho, sendo 04 (quatro) tapetes personalizados com a logomarca da Autarquia Águas do Pantanal e 02 (dois) tapetes lisos (sem logomarca).

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	PERÍODO VIGÊNCIA
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30.00	12 meses

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESAS:	TOTAL R$
146	06.911.966/0001-67	M.C. PEREIRA RIBEIRO	5,925,00
394	07.118.249/0001-45	GLOBAL SINOS INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA	837,20

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres/MT, 08 de Março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretarias Municipal

Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos conforme termo de referencia.

Realização: 30 de março de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de março 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇAO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de sua Presidente e membros, composta por servidores desta Câmara Municipal de Cáceres, sito à Rua General Osorio, s/n°, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei federal nº. 8.666/93,

RATIFICA e **ADJUDICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput,* e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Por conseguinte autorizo o empenho da despesa no valor anual de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Cáceres, MT, 01 de março de 2016.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

MEMBRO

DARLAN BRUNEL DE CARVALHO

MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 03/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2016, DO PREGÃO ELETRONICO N° 098/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT

Protocolo nº. 442 de 08 de Fevereiro de 2017

Processo Licitatório n° 003/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 50/2016, do Pregão Eletrônico n° 98/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2001.0000
010101	3.3.90.30.00	01.031.1001.2001.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
TECTONER DO BRASIL LTDA-ME	03.209.573/0001-18	R$ 51.000,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação :

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

DARLAN BRUNEL DE CARVALHO

MEMBRO

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 03/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2016, DO PREGÃO ELETRONICO N° 098/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT

Protocolo nº. 442 de 08 de Fevereiro de 2017

Processo Licitatório n° 003/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 50/2016, do Pregão Eletrônico n° 98/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Vencedora: TECTONER DO BRASIL LTDA-ME CNPJ n° 03.209.573/0001-18

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	**TECTONER DO BRASIL LTDA-ME**	R$ 51.000,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 08 de Março de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, o parecer é pela Homologação da presente ADESÃO CARONA.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2017.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 03/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2016, DO PREGÃO ELETRONICO N° 098/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT

Protocolo nº. 442 de 08 de Fevereiro de 2017

Processo Licitatório n° 003/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 50/2016, do Pregão Eletrônico n° 98/2016, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Vencedora: TECTONER DO BRASIL LTDA-ME CNPJ n°

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2001.0000
010101	3.3.90.30.00	01.031.1001.2001.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
TECTONER DO BRASIL LTDA-ME	03.209.573/0001-18	R$ 51.000,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Março de 2017.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/03/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 09/03/2017 a 13/03/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017GPM

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOM BOSCO/ALDEIA PARABUBURE	
01	ISAIAS TSIHORIRA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2017.

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7135 DE 01 MARÇO DE 2017

"SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora datado de de 24 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE: I – Interromper a "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares" do servidor: KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnica de enfermagem. II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 6968 de 16 de Novembro de 2016. III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2017 .

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7148 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA **NUBIA SILVA DE ALENCAR** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento da servidora, datado no dia 21 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE: I – Conceder " LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR" a servidora: NUBIA SILVA DE ALENCAR, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Soial, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Psicóloga , Classe "B", Nível "02", II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/03/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 09/03/2017 a 13/03/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017GPM

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/ITINERANTE	
01	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	DIVANILDA DA SILVA PIRES
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEDE DO MUNICÍPIO
01	ANTONIA REGINA VIEIRA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2017.

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7133 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

*"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR **CARLOS IVAN CORREA DA SILVA** PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento do servidor, datado no dia 22 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE: I – Conceder " LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR" ao servidor: *Carlos Ivan Correa da Silva*, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Tecnico em Enfermagem , Classe "C", Nível "04", II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 324, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, a seguinte servidora:

Letícia Zawski Demenighi	Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Divisão de Documentação Escolar	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 326, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Gilmar Rocha	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretor Departamento de Frotas e Almoxarifado	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei nº 1.627, de 13 de março de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC e o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerandoo Memorando n° 052/2017, datado de 06 de março de 2017, proveniente do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir do dia 06 de março de 2017, o Senhor **ALVARO JOSE BARBOSA**, do cargo em comissão, em caráter interino, de **Diretor Executivo de Defesa Civil**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 335, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 732, de 30 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.398, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campo Novo do Parecis, do Centro Cultural, do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.416, de 26 de maio de 2011, que altera e revoga dispositivos na Lei Municipal nº. 732/2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 280 de 24 de junho de 2015;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. *SUBISTITUIR*, membros que compõem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeados na Portaria n° 280 de 24 de junho de 2015, onde a partir desta data, passa a ser:

"IV – ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Luiz Antônio Chinikoski;

Suplente: Luiz Soares de Melo.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Leandro Fernandes Justino;

Suplente: Daiane Zanella.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Sebastião Carlos Pim;

Suplente: Patrícia Thiemann."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 338, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o requerimento da servidora Maria Ladi Nogueira Momesso;

Considerando o Memorando nº 216/2017, de 02 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os períodos aquisitivos, sendo o primeiro de 01.08.2004 a 30.07.2009 e o segundo de 01.08.2009 a 30.07.2014;

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO**, efetiva no cargo de **Professora**, Licenciatura Plena em Matemática, matrícula nº 280, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias do primeiro período aquisitivo com início em 06 de março de 2017 e término em 05 de maio de 2017 e 30 (trinta) dias do segundo período aquisitivo com início em 06 de maio de 2017 e término em 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 325, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, a seguinte servidora:

Valéria Miquilin	Secretaria Municipal de Educação	Chefe de Divisão Pedagógica	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 323, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Cosme Nunes Rodrigues	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 334, DE 06 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Portaria nº 217/2016 proveniente do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT;

RESOLVE

1. CONCEDER, complemento delicença maternidade à servidora **DENICLEI LOPES BARRETO**, cargo **Agente Educacional**, matrícula 1946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 05 de março de 2017 a 04 de maio de 2017, totalizando 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no na Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04. 2002, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal nº. 1. 338, de 16.12.2009;

Considerandoo Memorando nº 001/2017, datado de 02 de março de 2017, oriundo do Departamento Municipal de Transito Urbano;

RESOLVE

1. ALTERAR, o Presidente nomeado na Portaria 321 de 02 de março de 2017 da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que a partir desta data passa a ser:

"2. A JARI será presidida pelo representante do Chefe do Poder Executivo, Membro Titular, Senhor JULIO CESAR MACIEL SILVA, CPF nº 454.892. 200-82."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 329, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016;

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir de 03 de março de 2017, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão, ao seguinte servidor:

Jose Marinho da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Chefe Divisão de Vias Públicas	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 053/2017, datado de 06 de março de 2017, proveniente do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos a partir do dia 06 de março, o senhor **JULIANO OLEJAS**, portador do RG nº. 1043433-0 SSP/MT e CPF nº. 840.290.211-15, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Executivo de Defesa Civil,** vinculado ao Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dia do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Portaria 316, de 1° de março de 2017, que Concede Gratificação por Cargo em Comissão para Anderson Elias Siebert;

Considerando o Memorando n° 207/2017, datado de 06 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

1. REVOGAR, em todos os seus efeitos, a Portaria n° 316, datada de 1° de março de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017, página 68, ano XII, edição 2.681, em que concede, percentual de gratificação de 50%, a título de função gratificada, sobre os vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Patrimônio, ao servidor Anderson Elias Sibert, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **FERNANDES CÉSAR FACIO & CIA LTDA - ME, CNPJ N° 07.393.071/0001-40,** modalidade DISPENSA nº 02/2017 – **REFORMA NA ESTRUTURA DO TELHADO NO PÁTIO CENTRAL E CONFECÇÃO DO BEIRAL NA ESCOLA SANTO ANTÔNIO,**Processo nº 130/2017, com o valor de R$ 14.981,18 (quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 09 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 137, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IRES APARECIDA REBINSKI** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 016, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 791, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO TESOURARIA

ATIVIDADE 2.088 Indenizações e Restituições.

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 33.90.93.00.00.00.00.0100 R$ 25.000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.145, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 802/2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ROZANA POLEZE KNOBLACK**, admitida na forma de Processo Seletivo Público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 178, de 15 de julho de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 178, de 15 de julho de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,3 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO. JOSÉ ODIL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIB

INSTITUI O DIA DA MULHER CAMPO-JULIENSE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o dia da mulher campo-juliense, a ser comemorado todos os anos, no dia 8 de março.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de dezembro de 2016, às servidoras abaixo nominadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
534	CELITA DONAT	21/3/2011 a 20/3/2016
385	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	02/01/2011 a 01/01/2016

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 019, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 794, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1.055 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 R$ 20.000,00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0114 R$ 230.500,00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0142 R$ 20.000,00

Total R$ 270.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 020, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 795, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1.056 Aquisição de Veículo para Tratamento Fora de Domicilio - TFD

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 021, DE 8 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 796, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2.014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas.

FONTE RECURSO: 124 – Recursos Federal

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0124 R$ 273.000,00

Total R$ 273.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a necessidade de renovação dos membros do respectivo conselho;*

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, instituído pela Lei municipal nº. 200, de 30 de outubro de 2003, ficando assim constituído:

I- PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Abdo El Kadri

Suplente: Guilherme Cuoghi dos Santos

II – PODER LEGISLATIVO:

Titular: José Dias Cardoso

Suplente: Enoque Alencar da SIlva

III- PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

a) INDEA: Titular: Mauro Vicente Bortolás

Suplente: Vanio Luiz Brandalise

IV-AGENTE FINANCEIRO (CEF):

a) Titular: Rodolffe Prudencio Siqueira;

Suplente: Wanderson Neves de Alecrim.

b) Banco do Brasil S/A:

Titular: Robson Cristiano Neves

Suplente: Leidiane Ribeiro de Souza

V-ENTIDADES CIVIS:

a) Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA:

1) Titular: Veroni A. Barrichelo Cargnin;

2)Suplente: Márcio Quinteiro Figueiredo

b) Sindicato Rural:

1) Titular: Ademir Rostirolla

2) Suplente: Glauber Silveira da Silva

VI-ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Associação dos Pequenos Vale do Rio Formiga:

1) Titular: Rosemari Grandi Casteller;

2) Suplente: Lairton Palharin.

b) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena- APPAJ IV:

1) Titular: Antônio Severiano Coelho;

2) Suplente: Valmir de França Viana.

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena- AP-PAJ VI:

1) Titular: Dejamir Guilhermino dos Santos;

2) Suplente: Vanderlei Pereira de Lara.

d) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena- AP-PAJ VII:

1) Titular: Abilio Brasilino de Sousa;

2) Suplente: Salvadora dos Santos Lisboa.

e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena- AP-PAJ IX:

1) Titular: Irineu Pereira;

2) Suplente: Jairo Luiz Rolim Siqueira.

f) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena- AP-PAJ X:

1) Titular: Pedro Lima Afonso;

2) Suplente: Acácio de Sousa.

g) Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança:

1) Titular: Valdir Gomes Grava;

2) Suplente: Edimilson Junior Oliveira

Art. 2º Os representantes do CONSEMMAexercerão mandado de um ano, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 200, de 30 de outubro de 2003, com as atribuições elencadas no artigo 1º da referida lei.

Art. 3° Os membros designados no artigo primeiro não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 115, de 11 de dezembro de 2013.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 017, DE 8 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 792, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1.053 Plano de Ações Articuladas - PAR.

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0115 R$ 5.000,00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0115 R$ 1.000,00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0101 R$ 1.000,00

Total R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 142, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado no órgão Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	23/01/2015 a 22/01/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2017, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/02/2016 a 01/02/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2017, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	02/5/2015 a 01/5/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2017, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIA SOUZA DA SILVA	6/5/2015 a 5/5/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	12/5/2015 a 11/5/2016
MARCOS MESSIAS DA SILVA	6/01/2016 a 5/01/2017
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	10/7/2015 a 9/7/2016
MARINEY DE FÁTIMA ALVES ARAUJO	01/3/2015 a 29/02/2016
ROSA MARIA LOPES BARRETO	9/02/2016 a 8/02/2017
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7/9/2015 a 6/9/2016
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2016 a 01/02/2017
ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/6/2015 a 01/6/2016
ROZECREI ROSA	31/12/2014 a 30/12/2015

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 018, DE 8 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 793, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1.054 Projeto Brasil Carinhoso.

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0115 R$ 25.000,00

Total R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ELETICE RODRIGUES DOS SANTOS,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 035, de 23 de junho de 2008, relativo ao período aquisitivo de 8/5/2008 a 7/5/2013, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 798, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

INSTITUI O DIA DA MULHER CAMPO-JULIENSE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o dia da mulher campo-juliense, a ser comemorado todos os anos, no dia 8 de março.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Turismo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 087, de 1 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.147, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a conteúdo da certidão de casamento pelo funcionário mencionado no artigo 1º, anexada aos autos do processo administrativo protocolado sob nº. 1031/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **WIGNY DA LUZ TEODORO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Eletricista Predial, através da Portaria nº. 161, de 6 de maio de 2014, pelo prazo de cinco dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

PORTARIA Nº. 146, DE6 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JÉSSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES** para ocupar o cargo de Gerente de Administração Comunitária, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	3882	23º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER	3750	24º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 015, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 790, de 8 de março de 2017;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.069.835,81 (um milhão e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO CULTURA

PROJETO 1.052 Construção e Reforma do Centro Comunitário.

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 R$ 1.069.835,81

Total R$ 1.069.835,81

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de março de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 012/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel s-10, óleo diesel s-500 comum e arla-32 pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 95.311,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

LEI N. 700/2017

LEI N. 700/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **Muris Resende de Assis**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 1232455-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 856.691.301-97, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida Antônio Bosaipo, esquina com a Rua Dr. Sebastião Júnior, s/nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj.ativ: 1.019 – locação de imóveis da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de despesa (66) – 3.3.90.36.00.00.00.00.1018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 015/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel s-10, óleo diesel s-500 comum e gasolina comum pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 40.066,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 018/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 3.600,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 017/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 3.600,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 011/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 9.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigão Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 016/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel s-10, óleo diesel s-500 comum gasolina comum e arla-32 pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 321.296,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 013/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel s-10, óleo diesel s-500 comum e arla-32 pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 48.080,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

LEI N. 701/2017

LEI N. 701/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. **ODMAR JOÃO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 0683810-3 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 474.528.891-34, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT será locado pelo período de 120 (cento e vinte) dias no valor global de R$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais), o que corresponde a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.023 – manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa (416) – 3.3.90.36.00.00.00.00.1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 09de março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 702/2017

LEI N. 702/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **SIDINEY DA SILVA REGO**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 142530-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 402.310.113-34, um imóvel para o funcionamento do Arquivo do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 90 (noventa) dias, no valor global de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.006 – manutenção e encargos com a Secretaria de Administração

Elemento de despesa (44) – 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 010/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel s-10, oleo diesel s-500 comum, gasolina comum e arla-32 pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 12.833,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão ltda.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 04/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍ-**

VEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE A empresa Facilita – Gestão Publica Brasil EIRELI - ME no valor global de R$ 42.000,00;

Canabrava do Norte-MT, 07 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

LEI N. 703/2017

LEI N. 703/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA, BEM COMO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **LEONARDO ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 20273320, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.206.641-97, um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, bem como do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais), o que corresponde a um valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

Proj.ativ: 2.026 – manutenção e encargos com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Elemento de despesa (216) – 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 014/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina comum pelo período de 120 dias;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: R$ 18.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 09 de Março de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Posto Tigrão Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CARGO: DENTISTA

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
608	Tatiane Marnei Lemos de Oliveira	791.817.752-53	Sede	7,5	02	04	1º
999	Gercino dos Santos Pereira Neto	017.497.311-00	Sede	7,0	03	04	2º
1143	Rafael Paschoal Soler	318 604 408 - 19	Sede	6,5	04	02	3º
1092	Maria Carolina Dantas	045.030.701-85	Sede	6,5	03	04	4º
554	Keooma Lailla Gonçalves Dresch	029.257.801-64	Sede	6,5	03	03	5º
1093	Luiz Alberto Pereira de França	044.418.601-88	Sede	6,5	03	02	6º
756	Sérgio Paulo Barretos Dias Junior	059.010.951-03	Sede	6,0	03	05	7º
735	Renata Almeida de Siqueira	065.651.854-50	Sede	6,0	02	04	8º
325	Laercio Oprini Miranda	035.130.771-06	Sede	6,0	02	03	9º
1249	Franciely Teixeira Barros	032.976.631-70	Sede	6,0	01	03	10º
301	Fernanda de Lorena Occhi	043.815.951-90	Sede	5,5	03	03	11º
637	Giselei Pavezzi	065.183.409-08	Sede	5,5	03	01	12º
438	Luciano Aires Carneiro	552.963.271-87	Sede	5,5	02	03	13º
47	Eduardo Moreira de Almeida	050 977 551 - 97	Sede	5,5	02	03	14º
273	Jhonnatan Kaique da Silva Rulin	043.733.051-61	Sede	5,5	02	02	15º
559	Pedro Calixto P. de Souza Messias	072.502.226-43	Sede	5,5	01	03	16º
063	Ana Paula Zerbati	289.779.848-31	Sede	5,5	01	02	17º
1206	Vanderlei Carneiro da Silva Junior	410.012.478-33	Sede	5,5	01	02	18º
1255	Bruno Marques Polizeli	052.661.711-03	Sede	5,0	03	01	19º
1522	Marcos Aurélio P de Rezende	862 179 411 - 04	Sede	4,5	03	0	20º
1109	Kellen Thays Piteri de Souza	049.492.321-00	Sede	4,5	02	01	21º
1019	Elton Ferreira Alvarenga	225.166.298-77	Sede	4,0	01	03	22º
1254	Valquiria Marques Polizeli	050.773.901-93	Sede	3,5	03	01	23º

CARGO: MÉDICO

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

				Total	Nº Esp.	Nº Port.	
1378	Adailson Soares de Sousa	021 129 131 - 58	Sede	8,0	02	04	1º
44	Hilda Naara Morais Lopes	020 731 661 - 99	Sede	5,5	02	02	2º
296	Alline Noleto Lima Luna	012.584.851-09	Sede	5,0	02	01	3º
46	Kelton Teixeira Borges	952 827 852 - 34	Sede	4,5	02	02	4º
659	Jaqueline de Alcântara Dias	013.127.021-41	Sede	4,0	01	03	5º
661	Pollyane de Alcântara Dias	013.126.161-48	Sede	4,0	0	03	6º
297	Rafael de Andrade Luna	048.720.684-32	Sede	3,5	0	03	7º
660	Estefanne de Alcântara Dias	013.126.211-41	Sede	3,0	01	02	8º

CARGO: PSICÓLOGO

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				TOTAL	ESPEC	PORT	
271	Tatiany Teotonio Borges	754.593.021-53	Sede	8,0	03	05	1º
921	Valéria Silva Côrtes	716.466.631-87	Sede	5,5	02	03	2º
1469	Andreia Ronsoni	002433 820 - 65	Sede	5,5	02	03	3º
145	Simone Freitas Silva	632.659.231-34	Sede	4,5	01	03	4º
1105	Dhess Kelly Tavares Brito	007.320.352-10	Sede	4,5	01	03	5º
112	Maiara Bruna Machado	074.911.699-45	Sede	4,5	01	02	6º
117	Aline Cristina Calegari	044.156.511-51	Sede	3,5	01	03	7º
78	Lair da Silva	265 250 408 - 84	Sede	3,0	0	02	8º
1498	Andreia de Souza Silva	920 197 571 - 68	Sede	2,5	01	02	9º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº Insc.	NOME	CPF	Localidade	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	Nº Esp.	Nº Port.	
1239	Themys Karine Mota Serra	693.832.271-68	Sede	5,5	04	02	1º

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort	
863	Patrícia Nunes Cosentino	051.571.947-14	Sede	7,0	04	04	1º
693	Paulo Sérgio Wisneschi Jr.	187.794.018-64	Sede	7,0	03	02	2º
1100	Luiz Alfredo Bojarski Junior	039.041.651-78	Sede	6,5	03	01	3º
783	Brenda Lee Silva Buso	037.245.761-45	Sede	6,5	02	02	4º
1003	Alex Teodoro de Figueiredo	048.182.191-00	Sede	6,0	04	03	5º
1146	Tiago LuisCamilotti	340.622.938-70	Sede	5,5	03	01	6º
1315	Gabriela Rodrigues de Carvalho	039.408.421-76	Sede	5,0	03	01	7º
1045	Vitor França Cepolini	041.753.491-46	Sede	4,5	03	02	8º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
1017	Viviane de Sousa Dunck	998.704.701-20	Sede	8,5	03	04	1º
918	Caroline Lima Oliveira Fernandes	019.134.991-70	Sede	7,5	04	03	2º
1292	Raquel Sturm Arôca	033 431 871 - 86	Sede	7,5	04	02	3º
56	Daianna Jéssica Rocha Batista	015 739 671 - 14	Sede	7,5	03	04	4º
1389	Thaiane dos Santos Rosa	018 118 031 - 64	Sede	7,5	03	03	5º
979	Rosseanne Costa Magalhães	016.669.141-00	Sede	7,5	03	03	6º
1215	Claúdia Peres Alves	021.867.201-24	Sede	7,0	04	03	7º
609	Gilmar Wagner	005.338.710-42	Sede	7,0	04	01	8º
1474	Jefferson Pereira Macielda Cruz	043 232 251 - 56	Sede	7,0	03	03	9º
1426	Lucivania Pereira Lima	029 319 111 - 51	Sede	7,0	03	02	10º
337	Andriessa Gall Porsh	017.822.751-00	Sede	7,0	02	04	11º
014	Ana Claúdia Felten de Souza	022.788.181-80	Sede	7,0	02	04	12º
333	Karina dos Santos Alves	420.741.608-01	Sede	6,5	04	02	13º
1216	Daiana Cristina Leite	025.093.981-99	Sede	6,5	03	04	14º
1418	Taila Diêne da Silva Fidelis	046 299 951 -37	Sede	6,5	03	03	15º
331	Hélyna Rayana Rockenbach Pfeifer	040.316.341-29	Sede	6,5	03	02	16º
361	Suely de Lourdes Monteiro	739.797.836-34	Sede	6,0	04	03	17º
1276	Dayana Anacleto Satake	018.986.241-60	Sede	6,0	04	02	18º
1189	Gecely Alves da Silva	024.606.201-01	Sede	6,0	04	02	19º
949	Stella Kalkmann	021.229.961-10	Sede	6,0	03	04	20º
1022	Rubens Antonio Rizzo	022.471.781-20	Sede	6,0	03	03	21º
530	Kisla Denize Kuhn	838.054.781-00	Sede	6,0	03	03	22º
142	Heloísa Gonçalves e S. Vendruscolo	740.761.831-34	Sede	6,0	03	03	23º
1005	Meider Manuel Leister Pereira	043.969.021-82	Sede	6,0	03	02	24º
1238	Vivian Vaz da Costa	070.316.226-89	Sede	6,0	02	03	25º
1403	Larissa Adriana de Souza	020.900.931-45	Sede	5,5	04	04	26º
567	Nailini Tuane F. Marques Araújo	032.041.951-71	Sede	5,5	04	03	27º
1412	Taciany Cristina Ropke Senger	024 678 981 - 64	Sede	5,5	03	03	28º
1368	Tayane Próspero Cardoso	732.207.441-68	Sede	5,5	03	03	29º
45	Natalia Nakadi Collado	226 335 068 - 34	Sede	5,5	03	02	30º

755	Ellen Caroline Rodrigues Barretos	043.180.611-08	Sede	5,5	02	03	31º
579	Ellis Ferreira da Silva	030.690.641-40	Sede	5,5	02	03	32º
1355	Caroline de Souza Rabelo	323.681.578-75	Sede	5,5	02	02	33º
144	Aniela Cargneluti Pit da Veiga	019.655.071-82	Sede	5,5	02	01	34º
665	Aline Gromann	023.244.631-80	Sede	5,5	02	01	35º
1424	Werik Antonio da Silva	050 790 371 - 48	Sede	5,5	01	04	36º
1509	Jorge Henrique dos Santos	318 315 128 - 66	Sede	5,0	04	01	37º
1245	Yonara Marra de Queiroz	021.057.151-92	Sede	5,0	04	01	38º
86	Veraldo de Moura Dias	043 186 881 - 60	Sede	5,0	04	0	39º
629	Marciane Loiri Schenkel Locatelli	041.786.769-70	Sede	5,0	03	01	40º
1006	NathaneFerreira Chaves	020.385.421-71	Sede	5,0	03	01	41º
383	Tatiane Lucia dos Anjos Cunha	020.201.761-48	Sede	5,0	02	02	42º
381	Marcimoni Woiciechoski	033.197.481-90	Sede	5,0	02	02	43º
143	Daniela Sousa de Araújo	040.723.311-39	Sede	4,5	04	03	44º
1490	Andréia Waleska Machado Borges	036 943 551 - 62	Sede	4,5	04	01	45º
1092	Whattina R. P. Silvestre	022.766.761-16	Sede	4,5	03	02	46º
300	Jhoniscler Januário Melo	037.271.681-45	Sede	4,5	03	0	47º
1120	Aline de Matos	031.401.249-45	Sede	4,5	02	02	48º
955	Ana Julia Wegner	054.623.231-07	Sede	4,5	02	02	49º
1108	Michaella Lehnen	004.141.701-13	Sede	4,5	02	01	50º
1225	Geyza Mayara Rosa Santos	045.742.971-23	Sede	4,5	02	0	51º
642	Claudimari Slaviero	722.788.460-00	Sede	4,5	01	03	52º
782	Gracielle Pereira Cruvinel	035.812.421-25	Sede	4,0	03	01	53º
58	Bruna Ortega Camolezi	016 745 911 - 28	Sede	4,0	03	01	54º
1417	Isabela Ferreira Nogueira	025 167 361 - 85	Sede	4,0	02	02	55º
548	Kelly Costa	041.754.831-10	Sede	4,0	02	0	56º
449	Rogério de Souza Marques	009.359.156-05	Sede	3,5	03	02	57º
1039	Aline Borges de Aragão	012.504.231-04	Sede	3,5	01	02	58º
1261	Keila Cristina Camargo	013.020.871-00	Sede	3,5	01	0	59º
498	Raquel Alves da Silva	287.597.488-26	Sede	3,0	03	0	60º
1142	Carolina Cardoso do Carmo	036.106.991-08	Sede	3,0	02	01	61º
1033	Rosilene Silva dos Santos	016.128.031-56	Sede	3,0	01	01	62º
1363	Phabloo José Venancio de Camargo	047.883.881-62	Sede	3,0	01	0	63º
900	Maria Aparecida Jardim	459.094.821-49	Sede	2,5	02	01	64º
111	Eurico Soares Machado	274.974.020-72	Sede	2,5	02	0	65º

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

Não houve classificados.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	Nº Esp.	Nº Port.	
1122	Lillian Rodrigues Pereira	041.880.811-20	Sede	7,0	03	05	1º
814	Joelidia Farias de Matos	718.504.491-04	Sede	6,0	03	04	2º
298	Enival Gama Lima	340.343.151-72	Sede	5,0	03	04	3º
1041	Talita de Franco Gonçalves	123.759.997-03	Sede	5,0	02	04	4º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
1043	Hélida Paula Bressan	378.473.948-20	Sede	5,5	03	03	1º
1362	Milena Silva Pereira	053.843.901-74	Sede	5,0	02	03	2º
618	Lucivania Souza Duarte	061.469.491-40	Sede	4,0	03	03	3º
894	Ireny Martins dos Santos	041.147.841-95	Sede	4,0	03	03	4º
342	Fabiana Gonçalves de Jesus	006.317.861-39	Sede	4,0	01	01	5º
106	Aparecida da C. Neves Lima	009.304.001-60	Sede	3,5	03	02	6º
1009	Marlei Cristina Biesek	941.681.641-87	Sede	3,0	02	02	7º

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	Nº Esp.	Nº Port.	
38	Andre Luis Bof	351 274 248 - 35	Sede	7,5	-	05	1º
1027	Gederson Soares de Oliveira	043.007.161-29	Sede	6,5	-	06	2º
404	Paulo Henrique Felix dos Santos	064.575.143-08	Sede	6,0	-	07	3º
1201	MoneKele Rodrigues Souza	053.443.081-32	Sede	6,0	-	03	4º
85	Eduardo de Castro Melo	005 560 781 - 01	Sede	6,0	-	03	5º
762	Maria Eva Bezerra Alves	040.184.461-79	Sede	5,5	-	03	6º
1126	André Ricardo Irber	018.405.581-48	Sede	5,0	-	05	7º
1512	Fabio José Pereira	032 762 751 - 47	Sede	5,0	-	04	8º
1499	Paulo Cesar Lopes Luz	037 282 861 - 25	Sede	4,5	-	04	9º
1528	Lindomar Barreira de Macedo	571 240 191 - 68	Sede	4,0	-	04	10º
849	Lacksllone Silva Souza	020.221.401-09	Sede	4,0	-	04	11º
1123	Salete de Fátima Nascimento Teixeira	545.659.361-00	Sede	4,0	-	03	12º
1066	Pedro Vitor Benvindo de Moraes	057.748.741-84	Sede	4,0	-	02	13º

1186	Dyan Franchi Mantelli	017.337.161-22	Sede	3,5	-	03	14º
335	Adriano Alves da Silva	042.008.931-42	Sede	3,5	-	03	15º
1089	Diego Sousa Silva	056.572.181-08	Sede	3,5	-	02	16º
1377	Orlando Morais da Silva	025 467 911 - 09	Sede	3,0	-	01	17º
767	Bruno Gonçalves Ignacio	043.838.201-31	Sede	3,0	-	01	18º
590	Waltiria R. do Nascimento	615.469.761-91	Sede	2,5	-	01	19º
1013	Luciano Lopes Amaral	018.705.951-90	Sede	2,5	-	0	20º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp	NºPort.	
859	Rosimeire Alves Dias	002.915.641-60	Sede	6,0	04	04	1º
922	Leonardo Mehinako Kamaiurá	034.810.961-00	Sede	6,0	03	04	2º
1460	Carlos Alexandre Sales Filgueiras	020 678 611 - 58	Sede	6,0	03	03	3º
1430	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021 600 741 - 01	Sede	5,5	03	04	4º
1136	Juliane dos Santos Cavalcante	037.594.531-80	Sede	5,5	03	04	5º
369	Edvanilda A. M. da Silva	616.960.641-04	Sede	5,0	03	04	6º
1408	Sandra Regina de Almeida	594 258 061 - 87	Sede	4,5	03	02	7º
418	Danila C. Evangelista	011.694.021-27	Sede	4,5	03	02	8º
198	Yahuri Chanson Waura	066.114.801-70	Sede	4,5	02	04	9º
645	Abadia Cândida de Jesus	155.617.201-04	Sede	4,5	01	03	10º
1319	Marineuza da Cruz Santos	973.902.675-34	Sede	4,0	03	02	11º
1376	Berenice Regina Schlemmer	632 402 461 - 04	Sede	4,0	02	03	12º
666	Fabiana Silva de Souza	827.249.972-04	Sede	4,0	02	02	13º
170	Maria Vandia de O. Silva	003.466.951-55	Sede	3,5	02	03	14º
180	Nônica Francisca dos Santos	033.287.431-11	Sede	3,5	02	03	15º
463	Maria Vitalina R. Lima	581.944.441-87	Sede	3,5	02	01	16º
1437	Dalila Ramos de Souza	016 692 001 - 08	Sede	3,5	01	03	17º
1448	Roselene Ferreira Prestes	683 541 420 - 00	Sede	3,0	02	03	18º
796	Alessandra Conceição Siqueira	039.443.261-48	Sede	3,0	02	01	19º
1338	Andréia Brentano	956.322.201-59	Sede	3,0	01	02	20º

CARGO: ATENDENTE DEFARMÁCIA

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	Nº Port.	
738	Marieli Teresinha Konzen	018.344.060-99	Sede	8,0	-	06	1º
1381	Cristina Peres de Oliveira Barros	004 677 871 - 31	Sede	7,0	-	05	2º
1156	Douglas dos Santos	987.076.471-15	Sede	6,0	-	05	3º
412	Nayara Ferreira Nascimento	703.382.681-89	Sede	6,0	-	05	4º
1163	Valdineide Barbosa de Sales	017.922.811-02	Sede	6,0	-	04	5º
612	Maria A. Ferraz de Carvalho	088.618.096-14	Sede	5,5	-	05	6º
812	Simone Marta Bido Guites	017.258.970-32	Sede	5,5	-	05	7º
552	Cristiane Novatzki	976.520.081-15	Sede	5,5	-	04	8º
1149	Hygor Thomas Rodrigues Rocha	049 713331 - 85	Sede	5,5	-	04	9º
425	Valquíria F. dos S. Sobrinho	000.643.751-61	Sede	5,5	-	02	10º
603	Dyakalo Foratu Matipu	022.467.411-06	Sede	5,0	-	05	11º
1078	MarieteToigo	037.566.131-00	Sede	5,0	-	04	12º
1020	Gleudimar Moreira de Oliveira	617.108.901-00	Sede	5,0	-	03	13º
1458	Thaynara Vital da Silva	047 674 331 - 18	Sede	5,0	-	03	14º
334	Gracieli Sousa Silva	040.497.331-02	Sede	4,5	-	03	15º
1207	José Aparecido dos Santos Gonçalves	120.897.338-02	Sede	4,0	-	03	16º
493	Lucileide Moreira de Souza	716.505.392-15	Sede	4,0	-	03	17º
1026	Claudiana Valverde dos Santos	062.178.651-90	Sede	4,0	-	03	18º
1321	Cenária Alves dos Santos	060.423.491-04	Sede	3,5	-	04	19º
248	Alcinéia Sales de Moura	977.902.221-04	Sede	3,5	-	03	20º
746	Ranielle Martins Luz	062.183.821-76	Sede	3,5	-	03	21º
561	Elisângela Ribeiro de Souza	028.521.991-06	Sede	3,5	-	01	22º
056	Luziana Ferreira dos Santos	050.706.531-05	Sede	3,5	-	01	23º
1181	Tatieli Ferreira de Sousa	058.540.601-40	Sede	3,5	-	01	24º
1549	Maria de Fatima Rodrigues da Silva	535 054 411 – 04	Sede	2,5	-	02	25º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
1099	Waleria Alves da Cruz	399.552.571-72	Sede	7,0	-	04	1º
353	Elisângela O. dos Santos	037.292.541-38	Sede	6,5	-	06	2º
804	Adriana APª. C. Santos	883.051.201-04	Sede	6,5	-	03	3º
003	Fabio Junior A. dos Santos	052.338.331-23	Sede	6,5	-	03	4º
1021	Cleide Maria Pereira de Brito Monteiro	378.436.131-53	Sede	6,5	-	02	5º
236	Bruno Maiawai Suya Trumai	041.891.561-08	Sede	6,0	-	04	6º
1514	Mari Aparecida Batista Souza	011 735 491 02	Sede	6,0	-	03	7º
060	Patrícia Silva Maia	027.451.341-24	Sede	6,0	-	03	8º
139	Raniela Silva Oliveira	055.412.381-96	Sede	6,0	-	03	9º
730	Deuzelina Antunes da Silva	004.172.981-10	Sede	6,0	-	02	10º

386	Gilberto Gomes	632.402.031-20	Sede	6,0	-	02	11º
1268	Maria de Lourdes Barbosa Rocha	460.827.431-72	Sede	5,5	-	04	12º
1380	Nair Aparecida dos Santos	984 555 401 - 68	Sede	5,5	-	04	13º
1468	Leidiane Conceição de Oliveira	024 068 571 - 74	Sede	5,5	-	04	14º
235	Juninho Kayabi	067.845.881-26	Sede	5,5	-	04	15º
1295	Marta Ferreira Marciliano Natal	563.031.221-91	Sede	5,5	-	03	16º
1414	Samara Barbosa da Silva	047 515 561 - 00	Sede	5,5	-	03	17º
678	Valeria Leonardo de Souza	056.287.271-05	Sede	5,5	-	03	18º
087	Kleber de Oliveira Rocha	043.815.861-07	Sede	5,5	-	03	19º
315	Meire Cristina Sartori dos Santos	896.215.491-91	Sede	5,5	-	02	20º
707	Luis Humberto Azevedo Carvalho	043.854.881-77	Sede	5,5	-	02	21º
366	Jeisecleia dos Santos Ribeiro	059.364.211-20	Sede	5,5	-	01	22º
285	Rozineide da Silva Santos	041.700.074-09	Sede	5,0	-	04	23º
1171	Ana Silva dos Santos	020.859.601-11	Sede	5,0	-	03	24º
1372	Cintia da Silva Borges	025.480.791-71	Sede	5,0	-	03	25º
1222	Ana Clara Guimarães Soares	062.813.061-98	Sede	5,0	-	03	26º
577	Raniela Maracaipe de Carvalho	020.084.951-40	Sede	5,0	-	02	27º
169	Leidiane Santos da Silva	013.306.441-74	Sede	4,5	-	04	28º
1413	Melianny Pereira Marques	028 859 191 - 75	Sede	4,5	-	04	29º
120	Maria do Perpetuo S. R.B Santos	822.276.593-00	Sede	4,5	-	03	30º
500	Achauana Taualu Suia Trumai	041.891.271-83	Sede	4,5	-	03	31º
055	Raíane Stefanny F. dos Santos	050.707.331-25	Sede	4,5	-	03	32º
312	Liliane do Nascimento Viana	044.939.731-96	Sede	4,5	-	02	33º
109	Joalisson Dantas da Silva	060.831.181-23	Sede	4,5	-	02	34º
885	Tânia R. Duarti	007.497.431-90	Sede	4,5	-	01	35º
906	Marilene Dias de Sousa Santos	013.062.651-18	Sede	4,0	-	03	36º
035	Cristiane Ferreira da Maia	007.814.931-29	Sede	4,0	-	03	37º
100	Maria Auricélia Dantas	031.356.211-38	Sede	4,0	-	02	38º
346	Rosycleia Nascimento Ferreira	041.508.821-69	Sede	4,0	-	02	39º
234	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	Sede	3,5	-	04	40º
960	Valdei dos Santos Couto	023.463.611-43	Sede	3,5	-	03	41º
1388	Jose da Silva Farias	007 249 861 - 70	Sede	3,5	-	03	42º
1344	Rosangela Melo Meinen	038.135.651-57	Sede	3,5	-	03	43º
188	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	Sede	3,5	-	02	44º
1440	Evelyn Vitorino Artmann	040 763 171 - 22	Sede	3,5	-	01	45º
256	Clarice da S. Andrade	706.424.198-68	Sede	3,0	-	02	46º
246	Luciana Alves dos Santos	025.596.581-86	Sede	3,0	-	01	47º
215	Elismar Coelho de Souza	004.342.083-45	Sede	2,5	-	03	48º
1227	Izonete Ribeiro Santana	035.714.511-98	Sede	2,5	-	02	49º
237	Natalino Suyá	043.839.971-47	Sede	2,5	-	02	50º

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	Nº Esp.	NºPort	
770	Adriano Paulino Soares	092.093.296-78	Sede	8,5	-	04	1º
284	Tiago Miguel Damke	021.471.891-38	Sede	7,5	-	04	2º
210	Antonio Carlos Eugenio Bastos	019.404.191-31	Sede	7,0	-	03	3º
227	Cleomar Lopes da Silva	021.371.561-99	Sede	6,5	-	04	4º
323	Adilson Nonato dos Santos	062.224.161-36	Sede	6,5	-	03	5º
1353	Bruno Lopes de Souza	052.425.791-45	Sede	6,0	-	03	6º
708	Lucas de Azevedo do Carvalho	043.855.481-70	Sede	6,0	-	03	7º
764	Marcos Antonio Gomes Mota	046.901.291-93	Sede	6,0	-	03	8º
1332	Margarida Ivone da Silva	594.957.071-53	Sede	5,5	-	04	9º
1451	Terezinha de Jesus Pereira dos Santos	784 921 491 -91	Sede	5,5	-	04	10º
1069	Valdeni Silva Mendes	022.902.891-83	Sede	5,5	-	03	11º
351	Lucas Melo Sales	043.815.661-73	Sede	5,5	-	01	12º
774	Maria de Lourdes Schiavo	630.803.201-82	Sede	5,0	-	03	13º
903	Kelsiane Andrade Silva	907.652.902-78	Sede	5,0	-	03	14º
1208	Adriana Rodrigues da Silva	001.690.811-25	Sede	5,0	-	03	15º
1256	Diony Memoria Barbosa	031.570.041-66	Sede	5,0	-	03	16º
1197	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66	Sede	5,0	-	03	17º
881	Renilda Pereira Silvados Santos	037 423 701 - 89	Sede	5,0	-	02	18º
183	Erika Oliveira Cardoso	046.421.181-60	Sede	4,5	-	03	19º
1198	Fabiana Siqueira de Souza	048.060.191-78	Sede	4,5	-	02	20º
858	Heide Tainá de Sousa Borges	046.318.931-09	Sede	4,0	-	03	21º
062	Istela Rodrigues dos Santos	062.854.541-08	Sede	3,5	-	04	22º
345	Aguinilto Moreira de Oliveira	062.929.051-28	Sede	3,5	-	03	23º
186	Lucilene Alves de M. Gomes	594.956.181-34	Sede	3,5	-	02	24º
1524	Simone Belizaria de Souza	022 397 531 -10	Sede	3,5	-	02	25º
534	Daiane Gomes de Araujo	004.399.022-31	Sede	3,0	-	04	26º
403	Manoel Oliveira da Silva	514.295.351-72	Sede	3,0	-	02	27º
975	Danyella França de Oliveira	053.641.011-93	Sede	3,0	-	02	28º
505	Poliana Gomes Araújo	036.746.511-65	Sede	2,5	-	0	29º

CARGO: AGENTE COZINHA HOSPITALAR

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
208	Telma Pereira Lopes	020.060.551-86	Sede	5,5	-	04	1º
528	Jeyse Batista Stoef	934.818.962-04	Sede	4,0	-	03	2º
018	Edileuza Oliveira Correa	461.041.191-15	Sede	3,0	-	03	3º

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp	NºPort	
402	Luciane Rodrigues Silva	050.601.376-60	Sede	9,5	-	06	1º
57	CristianoVerícimo dos Santos	038 747 521-43	Sede	8,0	-	04	2º
73	Natalia Christian Ataide Silva	037 073 011-92	Sede	7,5	-	05	3º
607	Marcio Rosa de Jesus	814.530.191-20	Sede	7,5	-	04	4º
988	Ivone Alves	948.696.501-34	Sede	7,0	-	04	5º
630	Thays Pereira Barros	052.699.761-37	Sede	7,0	-	03	6º
1178	Rosimeire Dutra Coppetti	906.615.670-87	Sede	6,5	-	04	7º
695	Viviane Aparecida da Silva	967.912.761-34	Sede	6,5	-	03	8º
349	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	Sede	6,5	-	03	9º
594	Edson Henrique Vieira	442.093.391-72	Sede	6,0	--	05	10º
784	Dayane Thais Pinheiro Banata	022.700.412-40	Sede	6,0	-	05	11º
1172	Kassia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	Sede	6,0	-	04	12º
114	Silvania da Silva Nogueira	044.275.571-63	Sede	6,0	-	04	13º
1014	Divina Brigida da Silva	717.968.001-04	Sede	6,0	-	03	14º
622	Antônia Maria Silva Haas	043.839.991-90	Sede	6,0	-	02	15º
865	Antonio Bento Vilas Boas Ferreira	495.682.721-00	Sede	5,5	-	04	16º
954	Maria Auxiliadora Escobar Schwaab	942.585.461-00	Sede	5,5	-	04	17º
1479	Juliene Carvalho Luz	002 531 731 - 83	Sede	5,5	-	04	18º
027	Jaqueline Lopes de Farias	010.415.471-37	Sede	5,5	-	03	19º
1534	Lucia da Silva Pinto	022 893 491 - 34	Sede	5,5	-	03	20º
1087	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	Sede	5,5	-	03	21º
1150	Sandra Mara Tuzzi	877.086.391-15	Sede	5,5	-	02	22º
890	Naiara Oliveira Fernandes	063.184.571-27	Sede	5,5	-	02	23º
354	Maycon Bastos de Castro	061.290.461-03	Sede	5,0	-	05	24º
953	Lucimar Alves da Silva	913.532.111-34	Sede	5,0	-	03	25º
433	Kelli Alves da Silva	012.847.951-52	Sede	5,0	-	03	26º
1127	Tyelle Evangelista Teixeira	040.071.461-28	Sede	5,0	-	03	27º
1379	Vanessa Rocha Micolino	040 763 121 – 63	Sede	5,0	-	03	28º
1157	Higor Rezende da Silva	059.566.071-14	Sede	5,0	-	03	29º
1251	Higor da Silva Abreu	703.529.971-84	Sede	5,0	-	03	30º
876	Rafaela Rocha Abecassis dos Santos	000.559.842-74	Sede	4,5	-	04	31º
891	Larissa Aguiar da Silva	058.253.051-22	Sede	4,5	-	03	32º
841	Poliana Oliveira da Silva	061.181.371-88	Sede	4,5	-	02	33º
343	Aladir Ana Dela Costa	015.194.311-71	Sede	4,0	-	02	34º

CARGO: AGENTE SERVIÇOS LIMPEZA HOSPITALAR

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp.	NºPort.	
1106	Jurandir Ap. dos Santos	849.601.249-20	Sede	5,5	-	04	1º
1387	Nurce Meire Barbosa	604 336 801-30	Sede	5,5	-	02	2º
042	Karolayne Franciele Costa Silva	062.025.921-33	Sede	5,0	-	04	3º
1253	Dimas Antonio dos Santos	824.679.941-04	Sede	5,0	-	03	4º
1523	Eila Regina Barbosa	925 542 371-15	Sede	5,0	-	03	5º
539	Luzinete Soares de Oliveira	495.639.711-91	Sede	5,0	-	03	6º
706	Nelsimara Bezerra Pfeiffer	037.019.281-85	Sede	5,0	-	03	7º
1228	Ângelo Márcio Pereira Gomes	707.850.331-73	Sede	5,0	-	02	8º
837	Danubia P. da Silva	061.062.121-12	Sede	5,0	-	02	9º
997	Lindinalva Aparecida da Silva	768.235.041-53	Sede	4,5	-	03	10º
101	Clebiana de Amaral Henrique	018.685.391-21	Sede	4,5	-	03	11º
207	Marisa Pereira Lopes	055.218.971-51	Sede	4,5	-	03	12º
1086	Andressa Alves da Cruz	042.172.021-21	Sede	4,5	-	02	13º
1326	Sandra Campos de Sousa	570.660.601-30	Sede	4,0	-	03	14º
766	Rejane Pinto dos Santos	031.356.231-81	Sede	40	-	01	15º
177	Lucimeire Pereira de Lima	582.012.621-15	Sede	3,5	-	03	16º
625	Laíssa Gonzaga de Oliveira Correia	059.579.641-90	Sede	3,5	-	02	17º
1252	Edilsa Miranda dos Santos	790.939.811-53	Sede	3,5	-	01	18º
1325	Maria Sonia da Costa Lima	693.034.281-53	Sede	3,0	-	03	19º
175	Francieli dos Santos Gomes	031.356.301-29	Sede	3,0	-	01	20º
130	Maria de Lurdes Pereira Salgado	014.705.721-33	Sede	2,5	-	02	21º
667	Dirlei Salete C. Fachini	016.273.891-99	Sede	2,5	-	01	22º
195	Venicia Conceição Matos	933.955.232-87	Sede	2,5	-	01	23º

CARGO: ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Nº de Insc.	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				Total	NºEsp	NºPort.	

1434	Jackiline Pereira dos Santos	022 053 371 - 73	Sede	7,0	-	04	1º
1263	Hayla Pereira Rodrigues	043.815.691-99	Sede	7,0	-	04	2º
373	Ritamara de Silva Gomes	013.424.801-55	Sede	7,0	-	03	3º
276	Tatiane Cristina F. da Silva	050.466.591-07	Sede	7,0	-	03	4º
1018	Gabriela Cherpinski	357.625.968-69	Sede	7,0	-	03	5º
1007	Jacimeire Carvalho Lima	927.160.243-91	Sede	7,0	-	03	6º
319	Wanessa de Souza Barbosa	283.047.158-05	Sede	6,5	-	04	7º
520	Thátilla Patrícia Silva Santos	050.539.421-96	Sede	6,5	-	03	8º
589	Maria Aparecida Ribeiro do Nascimento	487.831.611-04	Sede	6,5	-	03	9º
583	Brisa Souza Dorado	058.125.761-81	Sede	6,5	-	03	10º
1042	Adriane Schwantes Fasolo	514.282.291-91	Sede	6,0	-	05	11º
1299	Marinete Lacerda Fernandes	942.596.741-53	Sede	6,0	-	04	12º
507	Eliane Paula Gabriel Ferreira	001.532.201-71	Sede	6,0	-	04	13º
674	Regina Sarturi Foresti	575.038.500-00	Sede	6,0	-	03	14º
257	Cassiane da Silva Andrade	022.466.881-16	Sede	6,0	-	03	15º
417	Carla Cristina C. de Oliveira	050.283.891-44	Sede	6,0	-	03	16º
813	Michele Ferreira Quaresma	008.739.241-00	Sede	5,5	-	04	17º
860	Janaina Sousa Faria	051.462.711-51	Sede	5,5	-	03	18º
646	Sara Thairine Santos Rodrigues	032.824.891-61	Sede	5,5	-	03	19º
309	Karielly da Silva Pinto Aguiar	060.990.421-30	Sede	5,5	-	03	20º
963	Rosiclene Souza da Silva	034.946.391-32	Sede	5,5	-	02	21º
184	Jésica Gomes Fernandes	049.989.071-07	Sede	5,5	-	02	22º
174	Selma Augusto C. Oguido	474.537.881-53	Sede	5,0	-	04	23º
995	Angelina Lima de Pinho	002.823.861-30	Sede	5,0	-	04	24º
928	Luciana Fernandes da Rocha	000.241.091-50	Sede	5,0	-	04	25º
005	Claudinéia Ferreira Cremes	025.194.471-92	Sede	5,0	-	04	26º
591	Sirleia Moreira	051.119.121-93	Sede	5,0	-	04	27º
202	Sabrina Larissa M. da Silva	043.815.581-54	Sede	5,0	-	04	28º
87	Lucineide da Silva Couto	977 901 841-72	Sede	5,0	-	03	29º
1453	Jose Luz Souza	002 435 551 - 80	Sede	5,0	-	03	30º
269	Nilcilene Albina da Silva	393.492.171-04	Sede	5,0	-	03	31º
1192	Nelsi Maria Alves Simon	927.619.339-15	Sede	5,0	-	03	32º
978	Silvana Mº de Lima	878.669.001-91	Sede	5,0	-	03	33º
437	Jéssica Barbosa Luíz	045.847.821-05	Sede	5,0	-	03	34º
1457	Daniele Furlaneto da Silva	103 543 279 - 09	Sede	5,0	-	03	35º
093	Eliane Soares da Silva	010.246.891-58	Sede	5,0	-	02	36º
066	Débora Cristina C.B. de Castilho	030.997.141-19	Sede	4,5	-	04	37º
344	Elizangela Moreira	064.787.531-40	Sede	4,5	-	04	38º
094	Cleudilene Pereira Sales	550.840.521-68	Sede	4,5	-	03	39º
839	Tatyane Spindola Rodrigues da Silva	006.572.411-99	Sede	4,5	-	03	40º
299	Hwanketi Suya	026.541.891-71	Sede	4,5	-	03	41º
672	Andréia Leonardo de Souza	031.355.881-73	Sede	4,5	-	03	42º
258	Elisvânia Carvalho Lima	044.407.631-03	Sede	4,5	-	03	43º
339	Hellen da Silva Vasconcelos	618.113.223-60	Sede	4,5	-	03	44º
562	Marinete Carvalho de Sousa	013.520.903-09	Sede	4,0	-	03	45º
1024	Maria Paula da Silva Barbosa	008.500.362-08	Sede	4,0	-	03	46º
411	Marilene Ferreira Barbosa	910.436.111-34	Sede	4,0	-	02	47º
60	Ana Rosa Moura Campos	276 514 521-00	Sede	4,0	-	02	48º
1450	Hana Silva Almeida Suia	060 486 041 - 22	Sede	4,0	-	01	49º
293	Rozilda de Souza Barcelos	002.840.207-37	Sede	3,5	-	04	50º
154	Polyana Lima de Oliveira	057.969.141-88	Sede	3,5	-	03	51º
521	Marineide Pereira da Silva	006.757.671-05	Sede	3,5	-	02	52º
605	Elisvânia Martinsdos Santos	063.737.911-06	Sede	3,5	-	02	53º
669	Maria Jose de Sales Filgueiras	970.698.928-53	Sede	3,5	-	01	54º
213	Maria Lúcia Morais Pereira	074.411.561-80	Sede	3,5	-	01	55º
336	Janaina Gomes Lima	027.087.431-39	Sede	3,5	-	01	56º
1079	Gelmária de Andrade Pinto	018.705.331-60	Sede	3,0	-	04	57º
075	Vanessa Lopes de Souza	034.946.681-59	Sede	3,0	-	02	58º
977	Lorena Ferreira Costa	052.158.411-60	Sede	3,0	-	02	59º
1296	Eliane Cavalcante Ferreira	011.805.661-14	Sede	3,0	-	02	60º
1062	Ludimila Julia Rosa	041.869.451-60	Sede	3,0		01	61º
724	Jorge Luiz Ribeiro da Silva	758.129.241-04	Sede	2,5	-	02	62º
1394	Laila Matos da Cruz	073 865 685 - 25	Sede	2,5	-	02	63º
1273	Alayanny Braga da Silva	063.016.771-02	Sede	2,5	-	01	64º

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

OBS: Não houve classificados.

GABINETE
DECRETO Nº2777/2017

De 08 de Março de 2017

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo simplificado 001/2017 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Do Processo Seletivo Simplificado 01/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Nº INSC.	NOME:	CPF	LOCAL	PONTUAÇÂO TOTAL	Nº PORT	CLASSIFICAÇÂO
1428	Eleuza Antonia Dias	503 528 901 – 00	Culuene	5,5	03	1º
760	Helen Katiani Machado de Andrade	030576731-39	Culuene	5,0	03	2º
427	Maria José Vidigal Souza	426 450 771-53	APAE	5,5	03	1º
652	Mônica Silva Ferreira	007 854 762-88	APAE	5,0	03	2º
1.012	Rosangela Avelino dos Santos	993 140 451-53	APAE	5,0	03	3º
536	Rosineide Jardim Siqueira	012 495 521-50	APAE	2,5	02	4º
088	Poliana Silva Gomes	060 717 331-97	APAE	2,5	02	5º
1.060	Tais Franciele Molina	412 935 568-66	Matinha	6,0	03	1º
638	Leidiane Oliveira da Cruz	993 861 861-87	Matinha	5,0	04	2º
718	Adriana Pereira dos Santos	027 880 111-05	Garapu	5,0	03	1º
390	Euslete Ventura de Souza	023 023 441-03	Garapu	4,5	03	2º
683	Rosângela Aparecida Ferreira	029 873 521-07	Serra Dourada	6,5	04	1º
398	Maria Madalena Nunes de Brito	013 051 631-76	Serra Dourada	4,5	01	2º
1.002	DinyKess da Silva Moreira	054 482 351-66	Esc. Amália V. Toniello	3,5	02	1°
1.281	Luana Mendonça da Costa	034 274 881-52	Esc.AmáliaV.Toniello	3,0	01	2º
468	João Ribeiro Coelho	268 118 471-15	Sede	7,5	04	1º
379	Patricia de Oliveira	021 883 281-83	Sede	7,0	04	2º
388	Pedro da Rocha Silva	638 545 112-72	Sede	7,0	03	3º
329	Dalva Rodrigues da Silva	014 034 911-19	Sede	6,5	03	4º
926	Kelly Mayana Feitosa Rocha	045291351-95	Sede	6,0	05	5º
392	Débora Cristina Fortunato	060 108 729-10	Sede	6,0	03	6º
322	Lindaura Lindalva da Silva	016 501 101-70	Sede	6,0	02	7º
355	Cristiane Santos da Silva	012 844 221-27	Sede	5,5	04	8º
051	Sandra de Castro dos Santos	987 473 981-91	Sede	5,5	03	9º
073	Rosimeire Bezerra Alves	028 917 331-00	Sede	5,5	03	10º
1482	Lidiane Ferreira de Souza	050 559 681 – 41	Sede	5,5	03	11º
1.282	Renata Ferreira da Silva	047 002 491-70	Sede	5,5	03	12º
137	Dayanne Chrys Fernandes Eloi	061 786 601-54	Sede	5,5	03	13º
077	Debora L. Gonzaga	217 635 728-03	Sede	5,5	02	14º
810	Nilce Inácio da Silva	474542101-04	Sede	5,0	04	15º
203	Arlete Vieira de Menezes	015 420 911 – 28	Sede	5,0	04	16º
270	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034 695 561-05	Sede	5,0	04	17º
829	Josélia Ribeiro de Sousa	041630831-70	Sede	5,0	03	18º
815	Andrieli da Silva	050769241-19	Sede	5,0	03	19º
924	Sirlene Ferreira dos Santos	051746081-57	Sede	5,0	03	20º
134	Maria Francilma A. Lima Santana	008 629 571-33	Sede	4,5	04	21º
951	Neris Jardim Siqueira	026791851-88	Sede	4,5	04	22º
1.085	Géssica Pires Evangelista	041 534 781-56	Sede	4,5	04	23º
844	Rosangela Pereira Borges	965928501-91	Sede	4,5	03	24º
061	Alaiza Rodrigues Moreira	042 945 121-05	Sede	4,5	03	25º
168	Thaiyná Sartori do Nascimento	046 189 281-23	Sede	4,5	03	26º
969	Janaia Araujo da Silva	079223435-90	Sede	4,5	03	27º
816	Marli Blass	594962151-49	Sede	4,5	02	28º
1548	Massima Diana Carvalho Guimarães	953 473 993 – 68	Sede	4,5	02	29º
1410	Erica Siqueira dos Santos Hoffmann	039 240 491 – 57	Sede	4,5	02	30º
310	Lucirene Lopes Luz	758 844 021-04	Sede	4,0	04	31º
209	Ana Paula Gamo de Souza	046 396 991-07	Sede	4,0	04	32º
455	Claudineia Ferreira Silva Centa	040 273 909-46	Sede	4,0	03	33º
636	Ediane Nunes de Oliveira	020 786 181-10	Sede	4,0	03	34º
1541	Maiara Cristina Spengler Guth	024 311 961 – 89	Sede	4,0	03	35º
936	Janete Cleia dos Santos	004625011-59	Sede	4,0	02	36º

780	Angela de Souza	020666581-46	Sede	4,0	02	37º
599	Joana Darc de Souza	594 974 831-04	Sede	4,0	01	38º
391	Anieli Garcia Lopes	043 840 011-93	Sede	4,0	01	39º
893	Taynã Barros Tseredzutewedi	062478641-24	Sede	4,0	01	40º
1.101	Jose Renilson Pereira dos Santos	033 979 751-74	Sede	3,5	04	41º
201	Silvania Ferreira Carvalho de Moura	853 070 332-49	Sede	3,5	03	42º
204	Nilvani Gonçalves Silva	048 258 171 – 90	Sede	3,5	03	43º
857	Maiza Pfeifer da Rosa	061699351-03	Sede	3,5	03	44º
118	Eliene F. de Araujo	009 096 221-40	Sede	3,5	02	45º
153	Regiane Onofre da Silva	019 550 971-43	Sede	3,5	02	46º
205	Sandra Muniz da Cruz	011 900 551-47	Sede	3,5	02	47º
1.280	Beatriz Mendes Neres	019 708 501-67	Sede	3,5	02	48º
359	Keila Dayana Sousa Lopes	035 471 801-04	Sede	3,5	02	49º
1.169	Alessandra Evangelista da Silva	043 855 341-10	Sede	3,5	02	50º
216	Viviane da Silva Macedo	035 372 551-01	Sede	3,5	01	51º
676	Maria Ieda da Silva	602 926 673-02	Sede	3,5	01	52º
1396	Ana Paula Tavares Pereira	043 855 451 – 54	Sede	3,0	05	53º
440	Antonia Brito	407 008 282-68	Sede	3,0	03	54º
009	Roseli Barbosa da Silva	495 638 401-78	Sede	3,0	03	55º
998	Regiane Ramalho do Lago	760 443 512-20	Sede	3,0	03	56º
026	Genilça de Souza Silva	758 779 375-53	Sede	3,0	02	57º
057	Divina da Luz Ferreira Mateus Silva	885 542 951-53	Sede	3,0	02	58º
510	Maria Madalena Soares de Souza Montel	876 048 091-20	Sede	3,0	02	59º
576	Vanusa do Carmo	022 511 101-27	Sede	3,0	02	60º
058	Maristela Rodrigues Menes	027 082 441-32	Sede	3,0	02	61º
261	Fabiana Souza de Lima	030 828 871-80	Sede	3,0	02	62º
1.196	Ana Correia da Silva	964 595 061-91	Sede	3,0	01	63º
008	Maria Lucia Souza da Silva	009 161 741-31	Sede	3,0	01	64º
232	Edna Aparecida Navarro da Silva	278 781 488-30	Sede	2,5	03	65º
007	Eliene Pereira da Silva	604 335 901-49	Sede	2,5	02	66º
219	Loiane de Souza Silva	039 075 011-52	Sede	2,5	01	67º
397	Leidiana Nascimento Ferreira dos Santos	004 929 401-69	Sede	2,5	01	68º
1508	Maria Domingas Putencio Monteiro	016 811 741 – 03	Sede	2,5	00	69º

CARGO: AGENTE NUTRIÇÃO ESCOLAR

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº PORT	CLASSIFICAÇÃO
1.070	Jailda dos Santos Gomes	021 963 811-01	Esc.AmáliaToniello	7,0	04	1º
340	Kelly Cândido da Costa	013.385.331-42	Esc.AmáliaToniello	6,0	03	2º
565	Viviane Silva Santos	038 838 325-96	APAE	6,0	05	1º
950	Regia Lucia dos Santos	839095161-49	APAE	5,0	03	2º
049	Suzânia Mesquita de Moraes	594 968 001-49	APAE	4,0	03	3º
050	Lucimar Pereira de Freitas	848 859 201-91	APAE	3,0	03	4º
1487	Eliete de Oliveira	026 684 941 – 50	Sede	7,5	04	1º
966	Elvira Alves Guimarães	570682831-87	Sede	7,0	04	2º
191	Creuzilene Vieira da Silva Cabral	016 664 761-61	Sede	7,0	03	3º
497	Jôse Pereira dos Santos	802.625.111-34	Sede	7,0	02	4º
129	Eliane Gomes Hanzer	025 442 231-46	Sede	6,5	05	5º
466	Karla Patricia Alves	006.281.751-59	Sede	6,5	04	6º
479	Maxsuel Gomes Dielmem	058.836.401-09	Sede	6,5	04	7º
023	Maria barros Alves	545 706 701-72	Sede	6,5	03	8º
1.112	Angelica Lourdes Ignacio	013 087 601-16	Sede	6,5	02	9º
478	Rosilene Almeida Marinho	958.748.521-15	Sede	6,0	04	10º
122	Anita Pereira da Silva	012 121 571-76	Sede	5,5	05	11º
053	Maria Ednalva Varela	021 209 991-47	Sede	5,5	04	12º
907	GrasielaManhabosco	013833571-02	Sede	5,0	03	13º
150	Euquelle Garcia Simar	032 877 681-58	Sede	5,0	03	14º
374	Jéssica Naiara RodriguêsBruder	045.420.651-89	Sede	5,0	03	15º
1399	Hosana Rocha Carvalho dos Santos	011 060 281 – 12	Sede	5,0	02	16º
365	Kislenilda Mendes dos Santos	037.994.541-01	Sede	5,0	02	17º
135	Francisca Cícera Andrade Silva	577 795 705-68	Sede	5,0	01	18º
1.147	Luciana Rodrigues da Cunha	000 779 631-56	Sede	4,5	03	19º
086	Olane Muniz dos Santos	038 502 051-18	Sede	4,5	02	20º
1.274	Eudete Pereira da Silva	022 169 591-54	Sede	4,0	04	21º
225	Angelica Gomes de Jesus	025 480 851-47	Sede	4,0	04	22º
1.182	Clarice Dill	562 885 570-72	Sede	4,0	03	23º
456	Ana Marcia Batista D. Silva	632.322.431-34	Sede	4,0	03	24º
929	Maria do Bonfim da Rocha Ferreira	003537631-79	Sede	4,0	03	25º
238	Maria de Jesus Souza	023 859 521-81	Sede	4,0	03	26º
171	Ana Paula Soares de Souza Matos da Silva	013 900 781-40	Sede	4,0	03	27º
1.037	Rosânge de Fátima Franciscon	632 328 981-49	Sede	4,0	01	28º
1439	IvaneideCandida de Lima	031 062 521 – 11	Sede	4,0	01	29º
996	Maria Lima de Pinho	378439405-10	Sede	3,5	03	30º
161	Maristela Alves Queiroz	856 128 121-91	Sede	3,5	03	31º
200	Domingas Gonçalves de Moraes Jesus	332 5521 451-68	Sede	3,5	03	32º

148	Aarecida Margarete Balffi	040 264 758-08	Sede	3,5	02	33º
179	Marly Barbosa de Oliveira	011 691 801-24	Sede	3,5	02	34º
1.170	Maria Luzia Pereira Mesquita	887 545 531-72	Sede	3,0	03	35º
905	Célia Santana Alves	620336115-15	Sede	3,0	02	36º
541	Adinéia Cordeiro de Jesus	023.509.611-33	Sede	3,0	02	37º
281	Dalvania Saeramento Gonçalves	325 016 228-00	Sede	3,0	01	38º
308	Wilma P.Silva Aguiar	033.028.101-13	Sede	2,5	02	39º
1.230	Solange Oliveira Miranda	851 216 571-53	Sede	2,5	01	40º
1.288	Riumene Ribeiro Félix Batista Mendes	019 798 121-60	Culuene	2,5	03	1º
759	Rosimeide Ferreira de Brito Ribeiro	106715098-61	Culuene	2,5	02	2º
917	JoseliAndolhe	406356190-91	Serra Dourada	5,5	03	1º
679	Indiana Pereira dos Santos	009 330 751-97	Garapu	5,0	03	1º
1242	Ivete Fatima da Silva	994 254 321-04	Garapu	4,5	03	2º
480	Claudete P.Salgado	027.232.251-27	Garapu	4,0	01	3º

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº PORT	CLASSIFICAÇÃO
324	Delmar Jair Thiesen	371.830.600-04	Culuene	6,0	03	1º
290	Marcos Adão Martins	845.945.511-49	Culuene	6,0	03	2º
019	Francisco Benedito da Silva Alves	439 629 391-72	Culuene	5,0	03	3º
621	Edilson Teles da Silva	967926981-72	Culuene	5,0	03	4º
1.073	Antonio Martins Faustino de Bastos	015 668 591-40	Culuene	4,5	02	5º
416	Jonathan Nascimento de Souza	030.783.261-95	Garapu	6,5	02	1º
944	Fabiano Ferreira Rocha	039564491-77	Garapu	5,5	04	2º
077	Alberto Otelakoski	018 124 531-08	Sede	9,5	06	1º
371	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	Sede	8,0	04	2º
901	Agnaldo Clara de Souza	640505721-68	Sede	7,5	04	3º
835	Flavio dos Santos	109778131-34	Sede	7,5	03	4º
690	Paulo Rocha	028686719-26	Sede	7,5	03	5º
1542	Wanderson Higino da Silva	020 431 701 – 04	Sede	7,0	04	6º
1.211	CrystianoTieepo Souza	041 910 871-85	Sede	7,0	04	7º
1.107	Fabio A. Eberhart	015 668 591-40	Sede	7,0	03	8º
317	Leandro Alves da Silva	025 696 151-45	Sede	7,0	03	9º
491	Ramon Lopes dos Santos	891.371.162-15	Sede	6,5	04	10º
700	Antonio Paulo de Souza	917158651-20	Sede	6,5	03	11º
064	João Batista de Godoy	487 508 321-15	Sede	6,5	02	12º
287	José Aparecido da Costa	468.580.591-72	Sede	6,0	03	13º
015	Londe Silva Almeida	000 783 631-79	Sede	6,0	03	14
1.081	Élio José Melz	295 506 299-53	Sede	5,5	03	15º
121	Juarez de Mattos	474 440 881-87	Sede	5,5	03	16º
965	Valmir de Souza Nunes	977 902 901 – 00	Sede	5,5	03	17º
704	Marcos Ademir Pfeifer	682 496 752-15	Sede	5,5	02	18º
316	Reginaldo Moreira da Silva	022.507.811-08	Sede	5,0	03	19º
1.305	Rogerio J. da Silva	006 507 411-45	Sede	5,0	03	20º
1.125	Rafael Albino Santana	696 401 571-04	Sede	5,0	03	21º
1.359	Rafael Pereira Machado	014 327 911-41	Sede	5,0	02	22º
152	Claudino Nonato da Silva	887 377 481-49	Sede	4,5	03	23º
640	Alessandro W. Luz	765340731-53	Sede	4,5	03	24º
1.183	Francisco Cavalcante	594 397 341-91	Sede	4,5	02	25º
282	José Rosa da Silva	699 722 301-04	Sede	4,5	02	26º
743	Elias Pereira da Silva	004629941-63	Sede	4,5	02	27º
840	Marivaldo Ribeiro da Silva	011306271-01	Sede	4,0	04	28º
989	Hoziel Lopes Pereira	955707561-91	Sede	3,5	02	29º
291	Emivaldo Nogueira da Silva	502.988.101-82	Sede	3,0	03	30º
166	Alessandro Ferreira da Silva	003 505 061-67	Sede	3,0	02	31º
1535	Geiver Rodrigues Ilidio	984 085 851 – 34	Sede	3,0	02	32º
1547	Velci de Castro Melo	276 073 990 – 20	Sede	3,0	01	33º
016	Claudeny Ferreira da Silva	004 589 449-39	Sede	3,0	01	34º
482	Orlando Waiciechoski	460.711.991-15	Sede	2,5	02	35º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO
				TOTAL	Nº ESPEC.	Nº PORT.	
252	Clarissa Zenaro Ceccatto	019 792 781-56	Serra Dourada	5,5	03	02	1º
709	Keidiani Parpinelli	038 036 551-02	Serra Dourada	5,0	04	01	2º
1.358	Marines Corbari	594 963 041-68	Garapu	7,0	03	02	1º
082	Artemísia Vieira dos Santos	989 343 501-30	Garapu	4,0	02	02	2º
1.004	Eliane L. da Cruz R. do Nascimento	021 416 841-70	Matinha	4,5	04	00	1º
568	Janaína Eleandro de Souza	023 463 951-29	Matinha	3,5	01	01	2º
673	Eliete Alves Ribeiro	024 485 191-37	Sede	7,0	04	03	1º
396	Danielly Tavares Flores Konzen	035.547.261-92	Sede	6,0	02	04	2º

915	Tamara Berte Lanzarin Ramos	96323965-00	Sede	5,5	03	04	3º
350	Maria Regina de Souza Santos	726.817.132-34	Sede	5,0	04	03	4º
940	Helena Goldoni Feraboli	430420079-87	Sede	5,0	03	02	5º
869	Sandra Pereira Lima	926991381-34	Sede	5,0	03	02	6º
098	Quedima Alves de Oliveira	040 283 471-22	Sede	4,5	03	03	7º
221	Sirlei dos Santos Schmitt	004 020 081-70	Sede	4,5	03	02	8º
1.054	Larissa Vanessa Artmann Gall	043 855 701-83	Sede	4,5	03	02	9º
1546	Camila Denise Dutra	039 144 541 - 30	Sede	4,5	02	01	10º
395	Patrícia Cristiane Carvalho	000.552.341-94	Sede	4,0	03	01	11º
206	Gislene Machado Muniz	000 700 241-62	Sede	4,0	03	00	12º
1.094	Suelem Dayane Oliveira Eberhart	029 303 241-63	Sede	4,0	02	01	13º
1.198	Lilian Cristiane Leigh Haas	850 809 501-53	Sede	4,0	02	01	14º
886	Luziene A. da Silva	730916931-04	Sede	3,5	02	02	15º
1.195	Claudia Correia da Silva	016 979 711-21	Sede	3,5	02	02	16º
1.231	Juliana Pereira de Souza	104 420 167-35	Sede	3,5	01	01	17º
1.329	Verúsquia Eterna Santana S. Gomes G.	928 878 481-00	Sede	3,0	04	00	18º
826	Cássia Alves de Oliveira	031355831-04	Sede	2,5	02	02	19º

CARGO: PROFESSOR

Nº Insc.	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO:			CLASSIFICAÇÃO
				TOTAL	Nº ESPEC.	Nº PORT.	
036	Gildete da Costa Ferreira	055 321 956-17	Culuene	8,5	04	04	1º
1465	Mara Carmecita Sasso Martins	305 272 100 - 30	Culuene	8,0	04	03	2º
1.258	Guilherme M. S. N Ferreira	019 929 871-81	Culuene	6,5	02	03	3º
872	Adriana Ribas Oliveira	328473768-52	Culuene	5,5	04	02	4º
1.240	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	003 200 941-03	Culuene	5,0	03	03	5º
861	Dionálya Alves da Silva	816109632-53	Culuene	4,5	03	01	6º
620	Clêidne Barbosa da Silva	967 930 741-72	Culuene	4,5	02	01	7º
1.064	Simone Goldoni Corbari	010 105 541-23	Garapu	5,0	02	03	1º
1.058	Carla Cristina Dutra Molina	181 478 378-44	Matinha	6,0	02	01	1º
502	Luciene Ferreira do Nascimento	010.084.371-90	Matinha	4,0	02	02	2º
994	Vania Lucia Borges	000075091-38	Matinha	3,5	03	00	3º
487	Maria Divina Alves Feitosa	013.443.511-74	Serra Dourada	3,5	01	00	1º
1.025	Elvira Narcizo de Oliveira	025 285 821-29	Sede	7,5	03	05	1º
1.051	Adriana Alves Lozeiro	897 991 781-34	Sede	7,0	04	03	2º
786	Maria Aparecida Vieira Stival	857174011-91	Sede	7,0	03	04	3º
042	Keylliane Silva Martins	004 595 521-20	Sede	6,5	03	04	4º
483	Erica Gerli Linauer Barreto	905.242.761-53	Sede	5,5	04	02	5º
377	Rosana Carneiro Benati	571.239.931-87	Sede	5,5	04	01	6º
1481	Cristiane Gonçalves	012 610 241 - 41	Sede	5,5	04	01	7º
267	Fabrícia Ferreira de Carvalho	937 977 611- 04	Sede	5,5	03	03	8º
1.015	Quéren Avrella dos Santos	034 147 750-85	Sede	5,5	03	02	9º
1.115	Ana Rosa da Costa Valadares	293 055 191-72	Sede	5,5	03	00	10º
387	Gleiber Souza do Nascimento	978.886.641-72	Sede	5,0	04	02	11º
1.278	Carine Hepp	919 166 071-87	Sede	5,0	04	02	12º
569	Elizabete Vieira de Menezes	632 407 851-53	Sede	5,0	04	01	13º
945	Graciela Eberhart Nogueira	965457551-53	Sede	5,0	04	01	14º
787	Lucelma Mendes de Freitas	003895751-51	Sede	5,0	03	03	15º
394	Sirlene Rosa de Araujo	329.293.581-49	Sede	5,0	03	02	16º
043	Wesley Brito Cirqueira	002573331-18	Sede	5,0	02	03	17º
1.036	Ana Flávia Pereira dos Anjos	011 492 801-07	Sede	4,5	03	01	18º
389	Elisete Bussiol Bison	022.895.339-12	Sede	4,5	03	00	19º
681	Erica Cardoso Rodrigues de Souza	853 385 671-72	Sede	4,5	02	02	20º
283	Luciane Taborda Marques	011 534 811-54	Sede	4,5	02	02	21º
710	Sandra Freire de Souza	007 795 891-81	Sede	4,5	01	02	22º
378	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317.955.951-91	Sede	4,0	03	02	23º
574	Dircenir P. da Silva	028 992 511-80	Sede	4,0	03	01	24º
376	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	Sede	4,0	02	02	25º
1532	Silvana Belizario da Silva	023 830 441 - 80	Sede	4,0	02	01	26º
452	Beatriz Santos Pimenta	047.305.046-31	Sede	4,0	01	02	27º
330	Beatriz de Sousa Gomes	110.777.637-60	Sede	3,0	03	02	28º
1.152	Alexandra Barbosa Vieira	911 663 061-00	Sede	3,0	02	00	29º
347	Eliane Ursula da Silva	027.187.721-90	Sede	3,0	01	02	30º

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº ESPEC.	PORT	CLASSIFICAÇÃO
401	Simone Mendes da Silva	065 487 401-81	Garapu	8,0	04	05	1º
633	Vanessa Gnadt	043 547 421-95	Garapu	7,5	03	04	2º
212	Cristina Parreira Gnadt	054 922 241-31	Garapu	6,0	04	02	3º
982	Sheila Gonçalves	030 619 561-58	Garapu	5,5	03	02	4º
165	Cirlei Menezes Matos	005 298 031-60	Garapu	5,0	01	03	5º
327	Venilda Gemmer Pospiecha	936 916 881-87	Garapu	4,5	02	02	6º

1217	Elvira Ribeiro Neta	026 704 841-66	Garapu	4,5	01	04	7º
956	Fabíula Nessler	036 723 931-00	Garapu	3,5	02	02	8º
1317	Marilete Vieira de Menezes	015 030 711-03	Garapu	2,5	01	00	9º
1162	Rosieli Grün	022 967 021-04	APAE	8,5	04	04	1º
1382	Luana Barbosa de Jesus	054 570 121 07	APAE	6,5	04	03	2º
639	Adriana Martins Medeiros Resende	452 997 651-34	APAE	6,5	03	03	3º
096	Vanderléia Guerra Blanco	028 244 471-84	APAE	6,0	03	02	4º
773	Irene Leão de Jesus	025 157 301 - 08	APAE	4,5	02	03	5º
1425	Bruna Regina Sobral Alves de Souza	059 578 581 - 61	APAE	4,5	02	02	6º
1369	Nair dos Santos Trindade	716 729 821-20	APAE	4,5	01	04	7º
850	Laís Amélia Brigida de Souza	020 221 351-05	APAE	4,0	04	01	8º
1098	Carmem Cele Alves dos Santos	318 627 131-20	APAE	4,0	02	02	9º
1265	Amarildo Junior Cabral de Siva	057 039 121-05	APAE	3,5	01	02	10º
1336	Pio Tsereimhawi	009 588 491-29	Serra Dourada	4,5	01	04	1º
1334	José Auriz Tserebdzu	604 163 191-49	Serra Dourada	4,0	02	02	2º
313	Ana Cecília Colling da Silva	029 148 031-41	Serra Dourada	4,0	02	02	3º
1121	Maria das Graças S. Nascimento	336 284 081-72	Serra Dourada	3,5	01	02	4º
068	Terzinha Fatima Lorenzon	514 305 091-04	Serra Dourada	3,0	01	01	5º
875	Adriana de Oliveira Santos Souza Freitas	023 239 381-85	Escola Amália V.Toniello	5,0	03	03	1º
834	Valdinete Fries	958 504 491-91	Escola Amália V.Toniello	4,5	03	01	2º
084	Andréia Cristina Pereira da Silva	064 004 521 - 92	Matinha	6,0	02	04	1º
916	Vanisse Lúcia Borges	967 009 391-00	Matinha	5,5	02	04	2º
1059	Silvana Aparecida Molina	184 596 828-03	Matinha	5,5	02	03	3º
819	Samara Souza Gomes	063 992 271-60	Culuene	8,5	03	04	1º
758	Thaís Alves da Cunha	404 188 628-77	Culuene	7,5	04	03	2º
649	Sabrina Daiane Dos Santos Feijó	058 074 201-60	Culuene	4,0	01	01	3º
555	Marivaine José de Oliveira	056 496 621-50	Culuene	3,5	01	03	4º
587	Núbia de Paula Thiesen	018 686 191-50	Culuene	2,5	01	01	5º
162	Cacia Regina Fiorentin	000 201 451-36	Sede	8,0	02	06	1º
800	Cristinúbia Pereira Rodrigues	048 709 941-94	Sede	7,5	04	05	2º
222	Fernanda Terezinha Zeni	056 887 911-28	Sede	7,5	04	05	3º
757	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes	034 433 641-79	Sede	7,5	04	04	4º
961	Camila Montalvão Borges	368 491 158 - 55	Sede	7,5	03	05	5º
820	Neusiane Santos de Carvalho	060 521 081-00	Sede	7,5	03	03	6º
253	Maria Teresa Rockembach	006 092 511- 63	Sede	7,0	04	03	7º
306	Cleusa de Souza Barbosa	058 502 988-19	Sede	7,0	03	03	8º
1267	Regina José Alves	990 201 651-00	Sede	7,0	03	03	9º
1520	Maria Janaina Rezende da Silva	054 677 391 - 58	Sede	7,0	02	06	10º
356	Gabriela Broch Ferreira da Cruz	039 040 711-90	Sede	6,5	04	05	11º
1016	Angela Maria Rodrigues	924 627 749-04	Sede	6,5	04	03	12º
420	Élia Lemes Farias	032 598 361-52	Sede	6,5	04	03	13º
462	Rosecleia de Souza	848 142 331-91	Sede	6,5	04	02	14º
429	Amanda Aldeci Zeni	056 887 761-61	Sede	6,5	03	05	15º
441	Liuslaine Maria Martins	031 944 921-10	Sede	6,5	03	04	16º
304	Thaís Cristina Rodrigues Ferreira	102 108 756-40	Sede	6,5	03	04	17º
1486	Nadini Rosangela Zalamena	034 557 291 - 26	Sede	6,5	03	04	18º
1318	Sonia Antunes de Oliveira Salesse	557 132 201-25	Sede	6,5	03	03	19º
431	Cristinalva Souza Rodrigues	034 135 891-64	Sede	6,5	02	05	20º
1190	Rosirene Alves Dias	874 023 431-20	Sede	6,0	04	06	21º
1456	Valdenir Ferreira Rocha de Souza	970 981 161 -49	Sede	6,0	04	03	22º
163	Maria Alves da Silva	015 741 521-06	Sede	6,0	04	03	23º
1185	Naiara Adriana Tonial Rockenbach	024 964 251-47	Sede	6,0	04	02	24º
596	Cleci Lucia Vargas	344 435 921-72	Sede	6,0	03	05	25º
1130	Annelizie Cristine Haag de Freitas	035 533 719-35	Sede	6,0	03	05	26º
1160	Carmem Fernandes Roiden	430 016 611-00	Sede	6,0	03	04	27º
1283	Carmina da Silva Aleluia	024 596 151-83	Sede	6,0	03	04	28º
731	Sulene Costa da Silva	011 942 111-94	Sede	6,0	03	02	29º
010	Luana Santos da Silva	018 608 901-56	Sede	6,0	03	02	30º
920	Mariana Ruaro Ganzer	052 144 681-30	Sede	6,0	02	05	31º
071	Alice Maria Ribeiro de Souza	043 855 851-05	Sede	6,0	02	04	32º
871	Marisete Brentano Souza Lima	957 175 361-00	Sede	6,0	01	05	33º
769	Tatiane Tais Justen	023 241 400-98	Sede	6,0	01	03	34º
904	Talita Alves de Aquino	077 094 101-03	Sede	5,5	04	01	35º
314	Eleuza Rocha Ribeiro	023 325 701-28	Sede	5,5	03	04	36º
1400	Cátia Neis Manini	024 960 020 - 09	Sede	5,5	03	04	37º
414	Flávia Pereira da Silva	045 861 911-63	Sede	5,5	03	04	38º
703	Geneci Souza de Almeida	034 810 971-74	Sede	5,5	03	03	39º
370	Adriana Ursula da Silva	033 911 601-36	Sede	5,5	03	03	40º
400	Franciele Barros da Silva	026 863 901-90	Sede	5,5	03	03	41º
524	Jeiscimar de Fátima Matielli	050 058 971-27	Sede	5,5	03	02	42º
883	Janete Roth Lucatelli	032 515 699-96	Sede	5,5	02	04	43º
781	Gesiane Silva de Souza	016 616 431-32	Sede	5,5	02	04	44º
732	Samara Fabiola Costa	031 463 681-10	Sede	5,5	02	04	45º
688	Kalita de Souza Farias	060 823 221-18	Sede	5,5	02	04	46º
020	Rute Vieira dos Santos	044 341 241-37	Sede	5,5	02	03	47º

070	Ariane Tharine de Souza Silva	062 169 381-26	Sede	5,5	02	03	48º
303	Adriana A. dos Santos G. de Oliveira	009 470 961-08	Sede	5,5	01	03	49º
516	Maria Eduarda da Silva	060 774 211-97	Sede	5,5	01	03	50º
032	Lenir Mühlbeier	375 875 281-72	Sede	5,0	04	02	51º
1364	Ana Lúcia Soares Sousa Chagas	594 955 291-15	Sede	5,0	04	02	52º
851	Luana Cassiano Santos	034 885 471-40	Sede	5,0	04	01	53º
085	Laise Maria Lima Maciel Soares	066 666 483-82	Sede	5,0	03	04	54º
537	Roseli Heinrich Hoss	703 569 101-48	Sede	5,0	03	03	55º
515	Adriana Neia de Souza	015 878 831-12	Sede	5,0	03	03	56º
1179	Aline Cássia Alves Pereira	025 953 531-10	Sede	5,0	03	03	57º
223	Vanessa Ramos dos Santos	043 855 331-48	Sede	5,0	03	03	58º
1297	JhullyGrazielle Tavares Porto	050 823 961-37	Sede	5,0	03	03	59º
1197	Karina Marchiori de Souza Guimarães Souza	914 633 001-15	Sede	5,0	03	02	60º
1076	Kelly Freitas da Silva	009 470 111-37	Sede	5,0	03	02	61º
549	Alessandra Vieira Machado	043 581 511-32	Sede	5,0	03	02	62º
1406	Adelania da Silva	052 321 431 - 66	Sede	5,0	03	02	63º
405	Isabela Ingrid Mendes Gonçalves	054 649 481-12	Sede	5,0	02	04	64º
1030	Neuza Castilho dos Santos	240 447 091-49	Sede	5,0	02	03	65º
328	Débora Silva Pinheiro	004 858 391-05	Sede	5,0	02	03	66º
560	Joelma Monteiro Oliveira	058 473 131-01	Sede	5,0	02	03	67º
448	Raimunda Ferreira da Cruz	936 853 271-00	Sede	5,0	02	02	68º
1199	Daiane Aparecida Araujo dos Santos	025 974351-80	Sede	5,0	02	02	69º
025	José Henrique Cabral de Souza	038 538 691-57	Sede	5,0	01	04	70º
523	Jéssica Karen Matielli	046 713 301-80	Sede	5,0	01	03	71º
914	Érica Maiara da Conceição Pereira	063 656 861-02	Sede	5,0	01	02	72º
974	Lainor Xavier de França	009 515291-10	Sede	4,5	04	03	73º
687	Valmira Guimarães de Souza Marque de Farias	003 295 141-80	Sede	4,5	04	02	74º
739	Silvia de Oliveira	008 855 630-18	Sede	4,5	04	02	75º
432	Maria do Carmo Pereira Fernandes	896 122 131-00	Sede	4,5	03	03	76º
544	Ireni Padilha	353 078 621-72	Sede	4,5	03	02	77º
686	Mayra Cristina Rickli	066 262 279-04	Sede	4,5	03	02	78º
1140	Rosimeire Pereira Lima	616 959 631-72	Sede	4,5	03	02	79º
090	Aldima Santos Guimarães	029 944 581-01	Sede	4,5	03	02	80º
1485	Ianas Dantas da Silva	033 270 111 - 50	Sede	4,5	03	02	81º
039	FabianaCampos de Freitas	007 145 311-38	Sede	4,5	03	01	82º
798	Thywlly Hellena Rodrigues	038 151 012-39	Sede	4,5	02	04	83°
651	Janaina Moreia da Silva Neves Lima	009 270 971- 09	Sede	4,5	02	03	84º
486	Apoliana Farias dos Santos	061 109 341-35	Sede	4,5	02	03	85º
341	Cálita Rodrigues Moura	058 475 311-09	Sede	4,5	02	03	86º
348	Aline de Jesus Silva	054 023 065-08	Sede	4,5	02	02	87º
831	Helencris Balbinot	073 496 839-60	Sede	4,5	02	02	88º
1476	Aclesiane dos Santos Rosa	022 739 551 - 46	Sede	4,5	02	02	89º
250	Ana Marcia Monteiro de Souza	013 889 091-97	Sede	4,5	02	01	90º
768	Myllena da Silva Alves	038 824 581-60	Sede	4,5	02	01	91º
1153	Lusdalma Xavier da Silva	555 133 521-68	Sede	4,5	01	04	92º
128	Elisangela Luz Ferreira Borges	925 563 701-06	Sede	4,5	01	03	93º
1495	Yasmin Karen de Moraes Souto	061 147 061 - 61	Sede	4,5	01	03	94º
239	Andaice Mendes Lagasse	030 165 351-81	Sede	4,0	04	02	95º
1063	Weila Maria da Silva Santos	049 334 281-82	Sede	4,0	04	02	96º
363	Janete Domingues Bueno	001 754 220-01	Sede	4,0	03	02	97º
292	Solange Stagemeier da Silveira	632 404 591-91	Sede	4,0	03	02	98º
987	Ana Paula Trindade	031 400 421-16	Sede	4,0	03	02	99º
496	Fernanda de Oliveira Rosário	022 902 901-90	Sede	4,0	03	01	100º
513	Eliene Siqueira Rocha	013 304 181-66	Sede	4,0	03	01	101º
943	Taize Cristina dos Santos Freitas	034 437 051-89	Sede	4,0	03	01	102º
407	Analice de Souza Gonçalves Louzeiro Peres	838 495 561-15	Sede	4,0	02	03	103º
968	Géssica Daniela Carlos Azevedo	047 965 041-17	Sede	4,0	02	03	104º
307	Jéssica Tatiane Linnk Magagnin	043 838 321-48	Sede	4,0	02	03	105º
021	Maria Divina Balbina Cabral	789 838 941-72	Sede	4,0	02	02	106º
461	Ana Paula Ferreira Brito	039 021 721-26	Sede	4,0	02	02	107º
091	Kettully Cristina Fernandes Peixoto	043 776 751-50	Sede	4,0	02	02	108º
357	Adriana Duarte da Costa	627 507 041-20	Sede	4,0	01	02	109º
635	Nair de Souza Freitas	004 023 221-26	Sede	4,0	01	02	110º
415	Fernanda de Melo Fernandes	046 422 711-98	Sede	4,0	01	02	111º
190	Sueline Pereira dos Santos	036 535 831-28	Sede	4,0	01	01	112º
1473	Juliene Rodrigues dos Santos	050 183 171 - 16	Sede	3,5	03	03	113º
074	Joana Darc de Melo Fernandes	046 395 521 - 81	Sede	3,5	03	03	114º
1141	Regina Pinheiro do Nascimento	802 089 832-87	Sede	3,5	03	02	115º
588	Yasmin Paula da Costa Ferreira	062 139 121-26	Sede	3,5	03	02	116º
277	Tais Lailine da Silva	043 855 741-70	Sede	3,5	03	02	117º
1114	Brenda Karina Molina Bostos	058 022 871-10	Sede	3,5	03	01	118º
157	Lucidia Ribeiro Antunes	441 688 881-34	Sede	3,5	03	00	119º
011	Ednalia F. Lima Silva	000 320 981-46	Sede	3,5	03	00	120º
031	Maria Martins Bernardo	030 282 431-64	Sede	3,5	03	00	121º
653	Andressa Gomes do Nascimento Epifanio	065 521 031-82	Sede	3,5	03	00	122º
870	Eva Pereira Lima	030 645 091-79	Sede	3,5	02	03	123º
699	Sara Luisa Gonzaga	812 086 501-49	Sede	3,5	02	02	124º

262	Suzana Maria Marques Rodrigues	028 334 601-98	Sede	3,5	02	02	125°
490	Veronica Nunes Almeida	008 816 491-80	Sede	3,5	02	02	126º
553	Aline Madieska Silveira de Moura	050 676 121-50	Sede	3,5	02	02	127º
138	Marcela Pereira da Silva	050 676 541-55	Sede	3,5	02	02	128º
1031	Beatriz Silva Ferreira	046 421 951-57	Sede	3,5	02	02	129º
476	Talia Regina Rodrigues da Luz	043 815 671-45	Sede	3,5	02	02	130º
1214	Ardenice A. da Silva	008 131 481-70	Sede	3,5	02	02	131º
189	Valdineia Lino da Silva	022 062 941-25	Sede	3,5	02	01	132º
1340	Sonia Maria Gomes Pereira	622 229 021-34	Sede	3,5	02	01	133º
1401	Elieny Hoffmann de Azevedo Silva	022 325 282 - 43	Sede	3,5	01	02	134º
1521	Karuliny Almeida Marinho Bueno	043 838 121 - 12	Sede	3,5	01	02	135º
214	Lucilda Salete Schanholzer	571 155 081-00	Sede	3,5	01	01	136º
1419	Zulmara Marchiori de Souza	911 107 501 - 53	Sede	3,5	01	01	137º
1543	Samira Luiza Vieira Santana	028 001 881 - 97	Sede	3,5	01	01	138º
967	Dolores Alves Guimarães	594 956 691-20	Sede	3,0	03	01	139º
1165	Cleide dos Santos	514 307 701-04	Sede	3,0	03	01	140º
992	Danielly Guimarães Dickmann	038 723 901-47	Sede	3,0	02	02	141º
185	Aldira C. de Jesus	919 835 411-68	Sede	3,0	02	01	142º
525	Elizabeth Botelho dos Santos	550 079 885-53	Sede	3,0	02	01	143º
460	Ludmilla Alves de Oliveira	033 960 811-02	Sede	3,0	02	01	144º
1454	Luana Alves Guimaraes	046 836 311 - 48	Sede	3,0	02	01	145º
809	Deuzenir Maria da Silva	946 531 511-72	Sede	3,0	02	01	146º
838	Regeane P.da Silva Ribeiro	053 346 311-43	Sede	3,0	01	02	147º
149	Patrícia de Castro Marques	046 299 791-07	Sede	3,0	01	02	148º
173	Jaqueline de Fatima Franceschet	034 655 291-54	Sede	3,0	01	01	149º
1159	Poliane Pinheiro da Silva	054 807 931-52	Sede	3,0	01	00	150º
654	Leticia de Oliveira Sales	059 960 261-98	Sede	3,0	00	02	151º
439	Umbelina da Cruz Souza	545 902 561-34	Sede	2,5	01	02	152º
722	Fátima da Silva Sampaio	570 624 981-49	Sede	2,5	01	02	153º
1008	Cláudia Barboza Silva	941 572 351-34	Sede	2,5	01	01	154º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO: TOTAL	Nº ESPEC.	Nº PORT	CLASSIFICAÇÃO
889	Anne Carolinne Geroldini	024 639 551-63	Sede	9,0	03	04	1º
1.467	Roberta Pacola Oliveira	352 482 078 – 60	Sede	8,5	04	06	2º
980	Flávia Antonia Stragliotto	880 382 541-04	Sede	8,5	04	05	3º
040	Gledson Sousa de Freitas	708 530 451-00	Sede	8,5	03	04	4º
889	Anne Carolinne Geroldini	024 639 551-63	Sede	9,0	03	04	5º
1.184	Andréia Rodrigues Pereira	339 327 598-42	Sede	8,0	04	05	6º
332	Lucas Antonio Lanza Silva	401.419.148-66	Sede	8,0	04	04	7º
1.328	Bárbara Ingrid Grigolette	035 981 631-26	Sede	8,0	04	03	8º
263	Raquel Ferla	912 498 131-15	Sede	8,0	03	05	9º
320	Magno Guilherme Pereira da Silva	043.220.181-57	Sede	8,0	03	05	10º
832	Alessandra Rauber dos Santos	043 840 131-08	Sede	7,5	04	05	11º
1.517	Wallafe SilvaSantos	037 529 911 – 43	Sede	7,5	04	03	12º
54	Elizangela Canal Goldoni	034 465 639 - 03	Sede	7,5	04	02	13º
705	Aparecida Fernanda Ferreira	716 639 591-53	Sede	7,5	03	04	14º
1.175	Ernani Pereira Fogaça	024 776 521-09	Sede	7,5	03	04	15º
1.200	Ana Maria Cardozo Maffei	038 627 371-52	Sede	7,5	03	04	16º
1.478	Ana Paula de Lima	487 796 101 -10	Sede	7,5	03	03	17º
1.135	Japiaçu dos Santos	817 712 401-30	Sede	7,5	03	03	18º
1.166	Ludmila Mateus Ferreira	042 631 851-02	Sede	7,5	02	05	19º
474	Elis Regina Ramalho da Silva	812.826.051-00	Sede	7,0	04	05	20º
1.357	Alinny Martini Pinheiro	029 384 591-30	Sede	7,0	04	05	21º
919	Kamilla Kallkmann	054 658 951-01	Sede	7,0	04	03	22º
734	Josenir Campos da Luz Zanatta	495 676 321-20	Sede	7,0	03	05	23º
136	Edmônica Andrade Silva	030 997 131-47	Sede	7,0	03	05	24º
902	Macieli Maiara Benites Corrêa	006 720 200-41	Sede	7,0	03	04	25º
1.095	Iara Bruna da Silva	976 224 191-68	Sede	7,0	02	05	26º
1.503	Anna Paula Lopes Silva	008 873 571 – 05	Sede	7,0	02	03	27º
1.247	Tatiane Gomes de Faria	997 456 821-87	Sede	6,5	04	04	28º
725	Deborah Francyelli Soares de Oliveira	022 258 841-10	Sede	6,5	04	04	29º
972	Mayara Iordane Rocha	054749851-93	Sede	6,5	04	02	30º
535	Eduardo Junior Andrade Batista	052.082.801-16	Sede	6,5	04	02	31º
822	Tiane Souza Tolotti	005032421-79	Sede	6,5	03	05	32º
790	Valdirene de Fátima Della Flora	98557009020	Sede	6,5	03	04	33º
1.539	Iriane Aparecida Zanin	005 398 700 – 48	Sede	6,5	03	04	34º
788	Elisangela Silva Dourado	022762741-58	Sede	6,5	03	04	35º
616	Wagner Honório da Silva	039 688 611-67	Sede	6,5	03	03	36º
551	Jackes Vinícius Ramos Gonçalves	081.246.499-01	Sede	6,5	03	03	37º
527	Roberta Cristina Marcel de Oliveira Neuhaus	003.967.551-35	Sede	6,5	03	02	38º
88	Janderson Rhuan Souza Sippert	060 944 101 - 90	Sede	6,5	02	03	39º
898	Cássia Alves da Silva Bisi	722629582-20	Sede	6,0	04	04	40º
514	Daiane Sousa Buril	016.501.371-09	Sede	6,0	04	04	41º
458	Agnaldo Souza de Lima	956.381.641-20	Sede	6,0	04	03	42º

823	Angela Cristina Alves França	036721811-96	Sede	6,0	04	03	43º
736	Katielli Luiz da Silva	050 706 101-20	Sede	6,0	04	02	44º
550	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	Sede	6,0	03	04	45º
1.202	Rizorléia Mendes de Brito Matos	034 713 851-93	Sede	6,0	03	04	46º
1.191	Livian Cristina Leigh Hass	026 842 181-10	Sede	6,0	03	04	47º
108	Nayra Cardozo Primo Silva	030 009 141-96	sede	6,0	03	04	48º
611	Leidiane Andreiza Ferraz de Carvalho	042 430 911-45	Sede	6,0	03	04	49º
1.516	Wallida Silva Santos	045 083 111 – 64	Sede	6,0	03	04	50º
854	Marli Rejane Schmidt	721801611-15	Sede	6,0	03	03	51º
454	Fabiana Carneiro da Silva	708.207.751-34	Sede	6,0	03	03	52º
076	José Pereira da Silva Filho	009 988 797-54	sede	6,0	03	03	53º
1.420	Thaimura Carolay Ottobeli Mombelli	025 157 321 – 43	Sede	6,0	03	03	54º
1.111	Rita de Cássia Alvares dos Santos	786 240 101-87	Sede	6,0	03	02	55º
1.392	Islânia Alvesde Vasconcelos	117 497 234 – 33	Sede	6,0	03	02	56º
1.210	Taiani Ferreira Ribeiro	025 401 441-01	Sede	5,5	04	04	57º
1.309	Márcia Ferreira Soares	029 896 471-63	Sede	5,5	04	03	58º
1.429	Maize Alves Oliari	037 048 691 – 98	Sede	5,5	04	03	59º
728	Poliana Rodrigues de Lima Grubert Gonzaga	043 815 751-64	Sede	5,5	04	01	60º
430	Alex Ferreira de Sousa	037.279.771-75	Sede	5,5	04	01	61º
853	Carleise Silva Gomes da Costa	050 726 531-96	Sede	5,5	03	04	62º
1.339	Élen Patricia Leite da Rosa	000 061 941-84	Sede	5,5	03	03	63º
274	Weberton Francisco da Silva	003 766 441-76	sede	5,5	03	03	64º
1.488	Caroline Cássia Quinelato Cappelaro	025 760 361- 12	Sede	5,5	03	02	65º
909	Lais Tamaris Staffen	029 908 641-05	Sede	5,5	03	01	66º
632	Raquel Parode	009 069 941-60	Sede	5,5	02	04	67º
578	Tamires Gomes Ribeiro Dickel	054 486 821-89	Sede	5,5	02	04	68º
1.248	Thaís Vieira Costa	038 329 091-09	Sede	5,5	02	04	69º
1.209	Andréia Rodrigues da Silva	038 634 531-74	Sede	5,0	04	03	70º
1.218	Claudia Soares dos Santos	016 972 651-70	Sede	5,0	04	02	71º
1.237	Juliane Ceccatto Lorenzon	020 604 671-52	Sede	5,0	04	01	72º
1.250	Geyllwam Rodrigues	013 989 602-33	Sede	5,0	04	00	73º
571	Tânia Cristina Fidelis Ferreira	023 302 311-99	Sede	5,0	03	04	74º
1.213	Edna Torgino Utrago	788 179 941-20	Sede	5,0	03	03	75º
1.352	Diane Gonçalves Leônidas	033 129 701-99	Sede	5,0	03	03	76º
230	Silviani Novatzki	976 519 901-53	Sede	5,0	03	02	77º
1.259	Hozana Oliveira Targino	043 855 871-59	Sede	5,0	03	02	78º
1.010	Laryssa Lorrane Ribeiro de Souza	061 551 191-04	Sede	5,0	03	02	79º
1.177	Rodrigo Silva de Oliveira	045 866 271-23	Sede	5,0	03	01	80º
593	Suellen Yumi Inoue	054 722 901-12	Sede	5,0	02	04	81º
775	Marcos Paulo Schmidt	056 233 501-35	Sede	5,0	02	04	82º
006	Lorraine dos Santos	023 788 051-28	Sede	5,0	02	02	83º
1.386	Aline Karen Araujo Freitas	038 277 191-51	Sede	4,5	04	02	84º
1.404	Janaina AguiarGarzon	042 688 261- 06	Sede	4,5	04	02	85º
935	Débora Mikaelli de Souza Nascimento	049 529 971-54	Sede	4,5	03	04	86º
119	Dannyelly de Freitas Schonholzer	051 672 331-60	Sede	4,5	03	04	87º
1.229	Luceir Maria Pais	630 022 051-68	Sede	4,5	03	03	88º
509	Gilberto Alves Pereira	569.388.291-87	Sede	4,5	03	02	89º
1.501	Letícia Fernanda Morais de Jesus	043 855 141- 94	Sede	4,5	03	02	90º
255	Maria da Conceição Alves Guimarães	905 435 481-04	Sede	4,5	03	00	91º
1.298	Andressa Alves Pereira Barroso	056 730 721-20	Sede	4,5	02	03	92º
1.545	Géssica Caetano Peres	056 115 931 - 94	Sede	4,5	02	03	93º
752	Maiara Nascimento	043 840 041- 09	Sede	4,5	02	03	94º
372	Cidione Sousa Almeida	015.635.411-06	Sede	4,5	01	05	95º
1.462	Kelismara Rosa Pereira	044 322 031 - 02	Sede	4,0	03	03	96º
1.480	Viviane Daghethe	012 629 650 - 20	Sede	4,0	03	03	97º
1.235	Margareth Aparecida Marques Muhlbeier	415 736 921- 15	Sede	4,0	03	02	98º
753	Djonatan de Lima Rodrigues	031 356 571-67	Sede	4,0	03	02	99º
1.262	Jannifer Souza Soares	700 243 711-90	Sede	4,0	03	02	100º
1.446	Luiz Henrique Alves Da Silva	048 709 951 - 66	Sede	4,0	03	02	101º
1.088	Vanessa Martins Parente	058 322 591- 81	Sede	4,0	03	02	102º
1.221	Jeane Cristina Rosa Miranda Paixão	000 907 061- 37	Sede	4,0	03	01	103º
1.477	Juracy da C. Evangelista	003 801 571 - 44	Sede	4,0	03	00	104º
1.447	Kate Alves Baldueno	021 536 521 - 62	Sede	4,0	02	03	105º
1.384	Andrisa Conceição de Paula	010 685 511 - 51	Sede	4,0	02	02	106º
668	Renata de Souza Ruoso	038 035 561- 20	Sede	4,0	02	02	107º
970	Marli Terezinha da Silva	495 673 141- 87	Sede	4,0	02	02	108º
655	Wandersson de Oliveira Sales	055 371 161-03	Sede	4,0	02	02	109º
986	Pollyanna Vicunã Souza Duarte	695 987 971-04	Sede	4,0	02	01	110º
778	Alexandra G. Zanatta	042 071 039- 61	Sede	3,5	03	02	111º
229	Sara de Castro	916 017 971-68	Sede	3,5	02	02	112º
733	Daniele Garcia	020 467 721-13	Sede	3,5	02	02	113º
570	Patricia Eidt	032 531 331-84	Sede	3,5	02	02	114º
1.445	Daniela Simioni Feijó	736 240 631- 20	Sede	3,5	02	02	115º
1.502	Wilma Maria de Jesus	874 124 541 - 53	Sede	3,5	02	01	116º
1.029	Silvania Ferreira da Silva	927 008 101- 04	Sede	3,5	02	01	117º
1.345	Pollyana Andressa Moreira Feijó	018 206 601- 09	Sede	3,5	02	00	118º
385	Rosângela R. Oliveira Daubino	021.412.681- 17	Sede	3,0	03	01	119º

375	Maria Cleia Feniz de Souza	019.818.451- 43	Sede	2,5	02	01	120º
1.032	Wellington Lopes de Sousa	033 938 301- 12	Sede	2,5	01	01	121º
761	Débora Nayanne de Oliveira Silva	038 099 141-18	Culuene	5,5	03	04	1º
927	Janieli Oliveira da Silva	043 840 001-11	Culuene	4,5	03	02	2º
680	Heidi Pereira da Silva	043 811 511-27	Culuene	4,5	02	05	3º

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR-

	NOME:	CPF:	LOCAL:	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº PORT	CLASSIFICAÇÃO
393	Lindomar P. da Silva	006 889 341-88	Garapu	4,5	01	1º
1333	Marco Antonio Sonnborn	64798712000	APAE	7,5	05	1º
1266	Vinicius Antonio Dourado Rodrigues	03280227135	APAE	7,0	03	2º
254	Elizete Ferreira de Souza	040 024 461-66	APAE	4,5	03	3º
1144	Luiz Paulo Ferreira	047515641-29	APAE	4,5	03	4º
286	Milton Pinheiro	539 327 810-15	APAE	2,5	02	5º
1496	Silas Rodrigues de França	057 895 811 – 29	Matinha	6,5	03	1º
990	Fabio Junior Souza Santos	041 412 051-50	Matinha	3,5	02	2º
868	Luciano L.da Silva	011562141-57	Culuene	7,5	04	1º
873	Tiago de Oliveira Silva	047304361-05	Culuene	6,5	05	2º
670	Rafael Fachini	051235361-16	Culuene	4,5	02	3º
1391	Angélica Fagundes dos Santos	055 401 931 – 05	Culuene	3,5	02	4º
867	Juliano Lima da Silva	020258161-62	Serra Dourada	6,0	06	1º
399	José Valacci da Silva	428 097 461-68	Serra Dourada	5,5	03	2º
848	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978454001-06	Serra Dourada	5,0	04	3º
302	Ivo Batista da Silva	826 207 503-00	Esc. Amália Toniello	3,0	03	1º
897	Mykel Brito Bisi	046956134-33	Sede	8,0	05	1º
1472	Gelson Monteiro Maceno	909 878 371 – 68	Sede	7,5	04	2º
280	Tadeu da Luz de Jesus	889 397 741-91	Sede	7,5	04	3º
1219	Iran Moreira de Melo	004246121-94	Sede	7,0	03	4º
1536	Rubens Maycon da Costa	737 971 621 – 20	Sede	7,0	03	5º
600	Raul Fabricio Carvalho Lima	039276161-09	Sede	7,0	03	6º
1.057	Cassio Gomes Ferreira	012 431 551 83	Sede	6,5	03	7º
1491	MaikSueel dos Santos Rocha	046 423 201 – 56	Sede	6,5	03	8º
382	Valter Francisco da Silva	502 989 681-34	Sede	6,5	02	9º
1470	Josafá de Jesus	035 852 251 01	Sede	6,0	03	10º
711	Marcelo Ferreira de Castro	809904791-53	Sede	6,0	03	11º
714	Josias dos Santos Guimarães	902802961-34	Sede	6,0	03	12º
046	Israel de Souza Silva	003 808 871-18	Sede	6,0	03	13º
1455	Denis Ripardo Cipriano	009 439 863 – 11	Sede	6,0	03	14º
791	Daniela Castro da Silva	024421521-93	Sede	6,0	03	15º
976	Edmilson Freire de Souza	012197791-99	Sede	6,0	02	16º
131	Márcio Fribel Dutra	019 797 191-10	Sede	6,0	02	17º
352	Jardel Rodrigues de Sousa	050 676 661-61	Sede	6,0	02	18º
266	Jhonys Nogueira da Silva	043 815 761-36	Sede	6,0	02	19º
326	Mauri Santos Silva	045 469 851-85	Sede	5,5	04	20º
450	Gilvan Gomes de Melo	630 018 291-68	Sede	5,5	03	21º
984	Thiago Martins Duarte	036005161-83	Sede	5,5	03	22º
601	Lucas Emanuel Carvalho da Silva	05067571101	Sede	5,5	03	23º
1383	Fabricio Maria de Jesus	023 968 051 – 00	Sede	5,5	03	24º
606	Rosivan da Conceição Evangelista	799612821-91	Sede	5,5	02	25º
1471	Cleiton Luiz da Silva Soares	060 823 141 – 07	Sede	5,0	04	26º
211	Celso Ruaro	212 715 340-53	Sede	5,0	03	27º
697	Suzane da Silva Barbosa	037351611-89	Sede	5,0	03	28º
1118	Cristino Martins Pereira	757942171-20	Sede	5,0	03	29º
265	Fernando Lourenço Faria	058 028 331-30	Sede	5,0	03	30º
617	Dyhonir Pereira das Chagas	063678051-14	Sede	5,0	03	31º
311	Uilson Balbino da Silva	632 340 761-20	Sede	5,0	02	32º
1270	Flávio Alves da Silva	047381551-64	Sede	5,0	02	33º
747	Nilson Albino da Silva	334708801-82	Sede	4,5	03	34º
777	Isael Borges	833220861-00	Sede	4,5	03	35º
164	Denevi Bispo de Souza	030 973 261-11	Sede	4,5	03	36º
864	Roni Cleiton da Silva	046266941-60	Sede	4,5	03	37º
874	Joselina Pereira dos Santos	880451101-04	Sede	4,5	02	38º
226	José Humberto R. Costa	948 724 141-87	Sede	4,5	02	39º
240	Alan Pablo Ferreira de Jesus	050 676 141-02	Sede	4,5	02	40º
132	Jerry Ribeiro da Silva	895 753 341-91	Sede	4,5	01	41º
694	Davi Luiz Gonzaga de Souza	010063281-57	Sede	4,5	01	42º
1307	Miguel Natal	331646731-91	Sede	4,0	04	43º
017	José Gomes Ferreira	514 267 811-72	Sede	4,0	03	44º
641	Ana LidiaDionizia Luz	915165791-00	Sede	4,0	03	45º
720	Divino DarcioRibeiroBarto	03734794170	Sede	4,0	02	46º
1483	Siomar Borges Teixeira	017 860 061 – 03	Sede	4,0	01	47º
367	Florencio da Conceição Evangelista	495 947 021-68	Sede	3,5	01	48º
081	Joaquina Barroso da Silva	514 276 641-53	Sede	3,5	00	49º

962	Francisco Luiz Filho	442129171-49	Sede	3,0	02	50º
457	Joilson Pereira dos Santos	622 217 601-15	Sede	3,0	02	51º
842	Ana Carla Dos Santos Teixeira Soares	055396811-42	Sede	2,5	03	52º
024	Jalmi Gomes de Oliveira	441 047 821-49	Sede	2,5	02	53º
080	Lucidalva Vitório de Jesus Silva	021 407 625-33	Sede	2,5	02	54
691	Luciana Barbosa de Faria	000201861-69	Sede	2,5	00	55º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCICIO FINANCEIRO 2016 DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT -ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 09/03/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.169.308,26**	**2.343.660,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.134.424,18	2.254.750,13
ESTOQUES	34.884,08	88.910,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**14.775.705,19**	**13.241.666,48**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.119.676,95	1.066.104,72
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.119.676,95	1.066.104,72
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.277.763,24	1.219.615,39
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	1.277.763,24	1.219.615,39
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		4.575,62
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-158.086,29	-158.086,29
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	-158.086,29	-158.086,29
IMOBILIZADO	13.656.028,24	12.175.561,76
BENS MOVEIS	8.211.682,16	7.830.845,64
BENS IMOVEIS	7.195.826,58	6.096.196,62
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.751.480,50	-1.751.480,50
TOTAL	**17.945.013,45**	**15.585.326,96**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**344.268,32**	**586.990,22**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.914,68	446.697,86
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.132,68	13.287,25
PROVISOES A CURTO PRAZO	322.220,96	95.200,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		31.805,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**18.234,36**	**149.292,38**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	18.234,36	149.292,38
TOTAL DO PASSIVO	**362.502,68**	**736.282,60**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	17.582.510,77	14.849.044,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.733.466,41	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.849.044,36	13.311.005,72
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.538.038,64
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.582.510,77**	**14.849.044,36**
TOTAL	**17.945.013,45**	**15.585.326,96**

ATIVO FINANCEIRO	**3.134.424,18**	**2.254.750,13**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**74.268,27**	**1.140.159,78**
ATIVO PERMANENTE	**14.810.589,27**	**13.330.576,83**	**PASSIVO PERMANENTE**	**340.455,32**	**244.492,38**
SALDO PATRIMONIAL				**17.530.289,86**	**14.200.674,80**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.190.518,68	4.437.978,31
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.453.535,18

Emissão: 09/03/2017 15:31:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 09/03/2017

TOTAL			**TOTAL**	**2.190.518,68**	**5.891.513,49**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	799.932,90
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.236,58
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	243.228,64
300000000 - Recursos Ordinários	362,74
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	351,19
TOTAL	**1.092.112,05**

*Nota Explicativa: Em decorrência da não entrega das obras em andamento no exercício de 2016, a assessoria contábil juntamente com a contadora do município, Sra. Viviane Richartz, optou pela não incorporação das despesas liquidadas com estas obras junto ao patrimônio, cujo montante é de R$ 1.099.629,96.Desta forma, o balanço patrimonial apresenta o valor de R$ 13.656.028,24, superior ao valor do inventário de R$ 12.556.398,28, sendo a diferença correspondente as obras não incorporadas ao patrimônio, logo não constantes no inventário 2016.

Emissão: 09/03/2017 15:31:07 Página 2

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, METALÚRGICOS, CARPINTARIA E SERVIÇOS DE PEDREIRO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA, INCLUINDO PINTURA EM CALÇADAS, PAREDES, PISOS CIMENTADOS, PORTAS E JANELAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/03/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 09 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 111/2017

PORTARIA N.º 111/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANGELICA BATISTA TALASKA,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Thales Victor Fernandes - CRM MT 9000, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 085/2017

PORTARIA N.º 085/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2015**, a servidora **Sra. ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS,** que exerce o cargo de ATENDENTE DE SAÚDE PUBLICA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de Fevereiro á 03 de Março de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 087/2017

PORTARIA N.º 087/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão Assistente do Departamento de Patrimônio, e Almoxarifado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a Senhora **ELENICE POLICARPO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1208548-0 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.815. 031-00, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente do Departamento de Patrimônio, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 088/2017

PORTARIA N.º 088/2017

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT**,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68 incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	Classe	Nível Implementado
Mirian Ferreira da Silva	Servente	22/02/2017	09	E	10
Delcio Marcos Rodrigues	Pedreiro	04/02/2017	18	C	19
Lucinéia da Silva	Auxiliar de Enfermagem	13/02/2017	7	A	8
Valci Francisco Alves	Auxiliar de Ser. Gerais	01/02/2017	7	E	8
Veronilda Alt Horn	Servente	22/02/2017	7	E	8

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

SONIA APARECIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 089/2017

PORTARIA N.º 089/2017.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID T. 929, S. 43.0 e S.422, determinar o desvio de função da servidora **IVONE GODOI DE SOUZA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar na Coordenação escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 090/2017

PORTARIA N.º 090/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o Senhor **ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2202199-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.660.471-73, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 091/2017

PORTARIA N.º 091/2017.

Conceder licença saúde à Servidora Pública Municipal Sra. **EDNA GERALDA BATISTA,** e dá outras Providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder por 90 (noventa) dias de licença saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNA GERALDA BATISTA, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 01 de Fevereiro de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 092/2017

PORTARIA N.º 092/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da lei Municipal nº 734/2013, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento FUNDEB 40%, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos, para serem gozados em Fevereiro de 2017.

Nome	Período Aquisitivo
Pedro Martins Goveia	02/2017
Rosani Bottcher	02/2017
Maria Aparecida Feitiosa	02/2017

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.=

PORTARIA N.º 093/2017

PORTARIA N.º 093/2017.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005,**

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

SOELI CRUZ

Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 094/2017

PORTARIA N.º 094/2017.

Determina a Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA CRUZ PINTO,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e em conformidade com o Decreto nº 011/2016 a progressão Horizontal, da servidora **MARIA DA CRUZ PINTO**, cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento FUNDEB 40%**,** que passa da Classe **B** Nível **05,** para a Classe **C**, nível **05**, do respectivo cargo público, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 095/2017

PORTARIA N.º 095/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Urbano V. Bolgi Jr.- CRM MT 4668, a partir de 05 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 05 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 096/2017

PORTARIA N.º 096/2017.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo Efetivo, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido da Senhora **ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 120.1597.0 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.234.721-27, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, nomeada em caráter Efetivo pela Portaria n° 253/2008 de 01/07/2008, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – ACS, junto na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 097/2017

PORTARIA N.º 097/2017.

Conceder licença saúde á Servidora Pública Municipal Sra. **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS,** e dá outras Providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder por 45 (quarenta e cinco) dias de licença saúde á Servidora Pública Municipal, Sra. VALCI GOMES MIRANDA RAMOS, que exerce o cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 06 de Fevereiro de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 098/2017

PORTARIA N.º 098/2017

REINTEGRA ÁS SUAS FUNÇÕES O SERVIDOR ELIAS ALVES CAVALHEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar às suas funções, a servidora **MARCIA QUINTINO DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, afastada em 22 de Maio de 2015 para tratar de assuntos particulares, retornando as suas funções em 07 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 099/2017

PORTARIA N.º 099/2017.

Determina a transposição e o enquadramento do servidor público municipal que menciona, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a transposição e o enquadramento da servidora pública municipal, **MARCIA QUINTINO DA SILVA**, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, a ser investido no cargo de provento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, na Classe **C** Nível **05**, correspondente ao seu nível de ensino e tempo de exercício no serviço público municipal de Castanheira - MT, a contar de 07 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º O (Diploma/Certificado/Comprovante de Escolaridade ou de Aproveitamento) do servidor público municipal mencionado no artigo anterior, que segue em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 3.º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

Castanheira - MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017

Dispõe sobre a posse para a direção da Escola Municipal de Castanheira para o exercício 2017/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Professora **MARCIA QUINTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.164.632-2 SSP/PR, e CPF: 570.528.329-68, para exercer o cargo de DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, nomeada para o exercício 2017/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Castanheira – MT, 08 de Fevereiro **de 2017.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DIEGO ZONTA

Secretario Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 102/2017

PORTARIA N.º 102/2017.

Conceder licença saúde à Servidora Pública Municipal Sra. **GESILA MARQUES VILELA BORGES,** e dá outras Providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder por 180 (cento e oitenta) dias de licença saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. GESILA MARQUES VILELA BOR-

GES, que exerce o cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 08 de Fevereiro de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 103/2017

PORTARIA N.º 103/2017.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID 10: F341, determinar o desvio de função da servidora **ANA MARIA FURTADO FERREIRA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar de Biblioteca escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitado através do Atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata, CRM –MT, 6431.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de Fevereiro de 2017

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID 10: L 23. L 23.5, L 23.8, determinar o desvio de função da servidora **MARIA ROSA INÁCIO RAMOS**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de APOIO ADM. EDUC. PROFIS. MAN. DE INFRA ESTRUTURA, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como **Organizadora de Ambientes de Atividades Educativas Acompanhando os Alunos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitado através do Atestado médico emitido pelo Dra. SILVANA SPERANDIO CRM –MT 6243..

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de Fevereiro de 2017

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 105/2017

PORTARIA N.º 105/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **OLIVIA RIOS FIGUEIREDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, alterada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à Servidora Pública Municipal, Sra. **OLIVIA RIOS FIGUEIREDO**, que exerce o cargo de **Biólogo,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 107/2017

PORTARIA N.º 107/2017.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID:

M51.1/M47.8, determinar o desvio de função da servidora **JAIRA FERREIRA DA SILVA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de APOIO ADM. EDUC. PROFIS. MAN. DE INFRA ESTRUTURA, readaptando-a no desvio de função para exercer a atividade como **Organizadora de Ambientes de Atividades Educativas Acompanhando os Alunos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitado através do Atestado médico emitido pelo Dr. GLEYSERSON PORTO RASSI, CRM 4392.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de Fevereiro de 2017

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 108/2017

PORTARIA N.º 108/2017.

Determina a Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e em conformidade com o Decreto nº 011/2016 a progressão Horizontal, da servidora **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** que passa da Classe **A** Nível **04,** para a Classe **B**, nível **04**, do respectivo cargo público, a partir de 14 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 109/2017

PORTARIA N.º 109/2017

Determina a Progressão Vertical da servidora Pública Municipal **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviçoa Progressão Vertical da servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**investido no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**que passa do Nível **04** da Classe **B** para o Nível **06** da mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 110/2017

PORTARIA N.º 110/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SUZANA JOSE VALENCIO,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA JOSE VALENCIO, que exerce o cargo de Apoio Adm. Educacional Profissional – Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Thales Victor Fernandes - CRM MT 9000, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 112/2017

PORTARIA N.º 112/2017.

Atualiza o Anexo Único, da Portaria nº 267/2014, conforme Revisão Geral Anual, o Adicional Por Tempo de Serviço todos os servidores públicos municipais de Castanheira - MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, a atualização do (**ATS**) Adicional Por Tempo de Serviço, no montante de 6,57% (seis virgula cinqüenta e sete pontos percentuais), conforme Revisão geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, relacionados no anexo Único desta Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

ANEXO ÚNICO

Portaria n.º 112/2017

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	VALOR DO ATS/ R$
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	244,70
AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	344,00
AGNALDO RODRIGUES DE ANDRADE	223,40
ANITA LAZZAROTTO	668,17
ANGELICA BATISTA TALASKA	280,57
ALADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	305,39
ANA MARIA CASTRO MARTINS	159,51
ANA MARIA DILL	264,68
APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	103,33
APARECIDA MARIA DE LIMA	223,40
ARILDO ROSA	207,86
BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO	298,04
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	103,33
CARLOS VIEIRA SANTOS	525,29
CARLOS SILVESTRE HORN	1.367,94
CELSO JOSÉ DA COSTA	272,62
CELMAAPARECIDA MARQUES RODRIGUES	110,11
CICERA MARIA LUIZ DA SILVA	100,21
CLAUDINEIA ELIZABETE DASILVA HUBNER	714,69
CLAYTONALVES NOBERTO	371,37
CRISTIANO MALESKI	334,11
CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO	992,71
DELCIO MARCOS RODRIGUES	728,37
DERLEI BORGES DE CAMARGO	1,364,29
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	103,33
EDER BASTOS DA SILVA	204,06
EDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	135,37
EDNA PEDRO DE OLIVEIRA	110,11
ELIANI CAVALCANTE DE SOUZA	135,73
EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES	554,70
EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO	259,87
FRANCISCO LAURENTI NETO	274,16
FATIMA FERREIRA TORRES	169,41
FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	110,11
GENI DE FRANÇA VENANCIO	229,64
GUARACI VIEIRA DE BRITO	337,61
GERALDADE ALMEIDA COELHO FERREIRA	161,48
IEDA APARECIDA DA SILVAANDRADE	141,23
IVAN JUSTINO DE OLIVEIRA	987,15
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	103,33
IZILDA DE FÁTIMA CAVALHEIRO	122,34
JACÓ ALFONSO HORN	1.264,75
JOÃO FERNANDES DE LIMA	203,21
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	292,69
JOAO CARLOS MARIA	316,81
JOSÉ DE JESUS LEITE	499,15
JOSÉ FERREIRA NETO	313,90
JOSÉ PEDRO DANIEL	149,91
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	110,11
JOSÉLIADA SILVA PROCÓPIO	401,96
JOSIAS DE SOUZA LOTERIO	516,16
JOSMAR JOSÉ DA SILVA	321,94
JULIANA TAIS VIEIRA	343,02
JUSCELINO ALVES RODRIGUES	279,95
KEILAMAURA DE SOUZA	103,33
LAURO RAMOS	1,264,75
LORIVAL CASTOLHOS PIMENTEL	1.018,95
LIDIA PINTO	1,170,18
LINDINALVA PEREIRA GALDINO	254,49
LUCINEIA DA SILVA	305,39
LUCIO DE OLIVEIRA	164,69
LUIZ FERNANDO SOARES SANGUEBSCH	838,71
LUIZ APARECIDO	469,77
LUZIAAUXILIADORA SILVA	110,11
MARCIAAPARECIDA DE OLVIERA	356,22
MARIAAPARECIDA DE BARROS SANTOS	286,57
MARIAAPARECIDA VALERO MACEDO	335,96
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	305,39
MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO	1.164,34
MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI	494,50
MARIA INES DA SILVA POIATTE	241,12
MARIA JOSE DE ABREU	110,11
MARLI GALDINO DA SILVA	262,70
MARISAAPARECIDA JARDINI	288,75
MARGARIDA TEÓFILO	267,72
MARLIRAMOS ALVES	412,66
MIGUEL FRANCISCOAPARECIDO	100,10
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	535,94
MONICA GRAZIELLI DE OLIVEIRA FOCHI	232,47
NELCIANTONIA WESTPHAL	110,11
NOELIGONÇALVES DE BORBA	412,66
NOIMI BATISTA	1.229,50
ODETETELES DE ALMEIDA	565,72
OLIVIA RIOS FIGUEREDO	542,79
OZIEL FEITOSA VIEIRA	335,07
PEDRO MARTINS GOVEIA	610,19
QUEILAALMEIDA RIOS	520,50
REINALDOVALVERDE SOUZA	2.393,06
ROGERIO PEDRO GRAEFF	826,29
ROSAMARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	103,33
ROSANGELAMARINA DE ARAUJO SANTOS	214,92
ROSELIPEREIRA DA COSTA RISSATO	351,77
ROSEMEIREJACINTA DUARTE	735,26
SANDRO BRANDALIZE	249,71
SEBASTIÃOSIQUEIRA RISSATO	160,32
SUZANA JOSÉ VALENCIO	149,94
SENILDO PIMENTEL	972,64
SHEILAXAVIER DOS SANTOS	122,34
SIDNÉIAAPARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA	154,17
SILVANAMARQUES REIS	2.317,88
SOLANGEAPARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	913,78
SOLANGE TEÓFILO	540,94
TEREZINHAAPARECIDA DA SILVA CRUZ	103,33
VALCI FRANCISCOALVES	366,93
VALCI GOMES MIRANDA RAMOS	732,60
VALDECIJOSÉ GALDINO	160,32
VALDECIMARQUES FREIRE	267,11
VALDIVINO JOSÉ GALDINO	264,18
VANI ODETE GANZER	111,22
VERA LUCIAALVES	669,84
VERACILDACALAURO DE BRITO	438,52
VERONILDAALT	366,49
VILMAR JOSE ROSA	928,09
WALMIR MOREIRA	558,61
WILSON VIEIRA	337,61
ZENIRA LICHESKI	588,33

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 113/2017

PORTARIA N.º 113/2017.

Revogar a Portaria 074/2017 de Licença saúde que concedeu à servidora pública municipal Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria 074/2017 que prorrogou por 90 (noventa) dias a Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO**, que exerce o cargo Apoio Administrativo Educacional Profissional de Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata. - CRM MT 6431, a partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 114/2017

PORTARIA N.º 114/2017.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SOELI CRUZ,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. SOELI CRUZ, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissional de Manutenção e Infra Estrutura lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com o Atestado médico, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348,

Art. 2.º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** Objetivando a **Contratação de Profissional Odontólogo através de Empresa para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.** Com sessão no dia 21/03/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **10** de março de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N.º 119/2017

PORTARIA N.º 119/2017.

Revogar a Portaria 077/2017 que concedeu Afastamento para Mandato Eletivo ao servidor Público Municipal Sr. **LOURIVAL ALVES DA ROCHA,** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria 077/2017 que Concedeu Afastamento por 4 (quatro) anos para Mandato Eletivo ao Servidor Público Municipal, **LOURIVAL ALVES DA ROCHA, i**nvestidono cargo de **Professor Especialização**, Matrícula n.º 06,16,007/2000, afastamento para o exercício de mandato eletivo de VEREADOR, conforme previsto nos arts. 105, da Lei Complementar n.º 471/2005, c/c o art. 38, da Constituição Federal, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de Março de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Março de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 100/2017

PORTARIA N.º 100/2017.

Exonera da função a Servidora Publica Municipal Sra. ROZELEI MARIA PILEGI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido á servidora **ROZELEI MARIA PILEGI**, da função que exerce de DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE, para o exercício 2015/2016, voltando à mesma a exercer o cargo de **Professora Especialização,** para qual foi nomeada em caráter efetivo pelo Decreto n° 391/1992, a partir de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 69/2017.

ATO Nº.: 69/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **JOSÉ MARTINHO FILHO**, do cargo em comissão de Secretário Interino de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 71/2017.

ATO Nº.: 71/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a** Sra. **GRASIELI WIESENHÜTTER**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 72/2017.

ATO Nº.: 72/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **GRASIELI WIESENHÜTTER**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 67/2017.

ATO Nº.: 67/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR a** Sra. **PATRÍCIA DOURADO NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 68/2017.

ATO Nº.: 68/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR o** Sr. **JOSÉ MARTINHO FILHO**, do cargo em comissão de Secretário de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 70/2017.

ATO Nº.: 70/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o** Sr. **JOSÉ MARTINHO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.258. 391/0001-74, e Inscrição Estadual n.º 13.178715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chacará 48, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Daiane Seganfredo, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 869.911 SSP/MT e CPF n.º 875.066.531-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PRANCHAS nas medidas: 6x25 e 6x30cm de 5,50 mts de comprimento, sendo no mínimo 80% no tamanho de 30 cm de largura.	m³	80	1.140,00	91.200,00
2	QUADRADOS na medida: 15x15cm de 4,00 mts de comprimento.	m³	20	1.140,00	22.800,00
3	TÁBUAS nas medidas: 2,5x10-15-20-25 e 30 cm de 3,00 mts de comprimento, sendo no mínimo 70% de 30 cm de largura e o restante dividido nas demais larguras.	m³	60	1.140,00	68.400,00
4	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento.	m³	40	1.140,00	45.600,00
5	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 de 2,20 mts de comprimento.	jgs	100	40,00	4.000,00

TOTAL: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 012/2017, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/03/2017 até 09/03/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, das madeiras serradas referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017** e a proposta da empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

DAÍANE SEGANFREDO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: Alison Prevelato Vieira	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 048.253.531-85	CPF: 945.010.251-15
RG: 24480355 SSP/MT	RG: 1377774-2 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 003/2017, oriunda do Pregão Presencial 001/2016, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017,** paraAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTACIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP - CNPJ: 13.675.720/0001-07 -** Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 677, Centro. Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.110,00 (vinte e sete mil cento e dez reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892/2013. Cláudia – MT, 09 de Março de 2017. **MARCIEL PEREIRA RICARTE -** Presidente

CONTRATO DE RATEIO Nº: 001/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

PROPONENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 658/2017, ratificada em 21 de Fevereiro de 2017, que autorizou o ingresso no Consórcio. Contrato de Rateio Nº: 001/2017, DATA: 22/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R$ 218.615,10 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quinze reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO DECRETO N° 1435/2017, ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2017

ERRATA DO DECRETO N° 1435/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 07/03/2017, Página: 095 – Edição nº. 2682.

ONDE SE LÊ:

DECRETO **MUNICIPAL Nº 1435/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de dois mil e dezessete.

LEIA-SE:

Art. º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 06 **de março de 2017**.

Cocalinho, 09 de março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paula Sergio Felipe dos Santos

Secretario Municipal de Administração

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 07/03/2017, Página: 094 – Edição nº. 2682.

ONDE SE LÊ:

Convoca aprovado no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Art. º. **Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017 de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Cocalinho, 09 de março de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, à servidora LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVAO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **JONATAS JOSE CARDOSO**, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Telefonista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JUNIOR DA SILVA MAFRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORO**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Mu-

nicipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LIVIA GONCALVES DE ALCANTARA RIVADAVEA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ERICA DE MELO DA SILVA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NEIO LUCIO MACIEL MARTINS**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSELI MACENA DE JESUS**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VERA LUCIA VICENTE COUTINHO**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura

Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **FRANCIELLE ALTRAO**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **CLAUDILENE GOMES PESSOA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOSE MOREIRA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARTA MODESTO SOARES**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 333/2016, que designou a senhora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, Continuo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ao servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **KELLY CRISTINA PAVARIN**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora ERICA PAULA PINTO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ao servidor ALAN BRUNO VIEIRA DA SILVA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 082/2017

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Marcia Ines Bergamin, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 41º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Marcia Ines Bergamin que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Titulo de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

( ) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de fevereiro de 2017.

Marcia Ines Bergamin

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 083/2017

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, o Sr. Lucas Sampatti dos Santos, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 42º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Lucas Sampatti dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Titulo de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

(X) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

( ) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de fevereiro de 2017.

Lucas Sampatti dos Santos

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE Nº 084/2017

Ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Rafael Bosco de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Noboru Tomiyoshi, a Srª. Gecilda Godoi de Oliveira Geronimo, toma posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 02/2015, classificação 44º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Gecilda Godoi de Oliveira Geronimo que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Titulo de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

( ) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

( ) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Bradesco);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 21 de fevereiro de 2017.

Gecilda Godoi de Oliveira Geronimo

Compromissado

Rafael Bosco de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA LUCIA DA SILVA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA APARECIDA DE SOUZA DAPPER**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental para o Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, ADENIL PERES BANDEIRA, Técnico Desportivo, classe A, nível 05, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **VIVIANE DEBORA DA SILVA**, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco II - CEREST, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, Professor, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, do Departamento Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Departamento Secretaria Adjunta de Esporte Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, Professor, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NELMA SOUZA MUNIZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, à servidora ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR, a disposição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, os servidores Municipais abaixo relacionados, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde - ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

ADRIANA SANTOS LUNA

CRIZEIDE COSTA DA SILVA

FRANCINETE MARIA DA SILVA

GLEICY FERNANDES RAMOS

LARISSA DORINI

MARCIA APARECIDA ALEXANDRE

MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA

MARISA DE SOUZA SANTOS

MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS

ORLI MONTEIRO DOS SANTOS

ZULEIDE EVARINI SAMPAIO MORAES

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de fevereiro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDIVA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 13 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA**, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSE ALVES BISPO**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **JOCELIA PEREIRA LIMA**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GISELE DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **IVANETE FRANCISCA DA CUNHA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDINA MARIA CARRA ROLDAO**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA**, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsabilidade Técnica do Controle Vetorial e condução das ações de controle da dengue, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **SIRLENE FERREIRA DA SILVA**, Zeladora, para atuar como TSB no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PATRICIA DA SILVA ANDRADE CORREA, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **CLEONIR DRUCZKOWSKI**, Zeladora, para atuar como ASB no PSF Perin, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **RAQUEL GONZALEZ CALUNGA**, Auxiliar de Saúde Bucal, para atuar como TSB no PSF Sagrada Familia, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIA INES BERGAMIM, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS SAMPATTI DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DEISE DA SILVA ARAGAO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ao servidor ISAIAS CARDOSO DE LIMA, do cargo de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCY MARA GOMES**, do Departamento Bloco II CEREST para o Departamento Bloco I Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **EDSON BENEDITO LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, Zeladora, para atuar como ASB no PSF Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA CIELO MANICA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **RENATA CORREA RAMOS**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSA VUOLLO DE RAUJO**, do Departamento Educação Infantil Pré - Escola Fundeb 60% para o Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60%, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MIRIAN DA SILVA**, do Departamento Fundeb 60% Educação Fundamental para o Departamento Educação Infantil Pré - Escola 60% Fundeb, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PRISCILA PEREIRA DA SILVA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **PEDRO FELIX DOS SANTOS**, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALANA BRUNA CHAVES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 08 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MARCELO VACARO AQUINO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEVERSON ANDRADE E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA VALDA PEREIRA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora EVANICE INES APARECIDA DO CARMO, do cargo de Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETTI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE FATIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR MARTA NOGUEIRA BASTOS SANTOS, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ALENCAR PEREIRA DA SILVA**, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS**, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **GABRIEL DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 275/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, sem ônus, a servidora CLAUDIA MARIA DEITOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Procedimento nº 16.697/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura Aquisição de Merenda Escolar. *Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses.*** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Abril de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00 ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 09 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Procedimento nº 16.190/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento, implantação e instalação de um transformador de 112,5 KVA, para instalação na Creche Municipal Camila Raimundo situada no Bairro Garça em Colniza/MT.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa J. J. de Almeida & Cia Ltda – ME CNPJ nº 08.238.012/0001-60*** com valor total de **R$ 51.110,00 (Cinqüenta e um mil cento e dez reais).**

Colniza - MT, 09 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 040/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 040/2017 AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA Nº 002/2017.

DATA: 07/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivo de supressão de aproximadamente 12% (doze por cento) do Contrato para aquisição de Patrulha Mecanizada nº. 002/2017, que tem como objeto aquisição de patrulha agrícola mecanizada para atender o Município de Comodoro-MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 830823/2016/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA, referente ao item 03 – GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26', COM PNEUS, MANCAL BANHADO A ÓLEO, PISTÕES DE LEVANTE – marca Almeida Gral 16x26, que corresponde ao valor de R$ 2.777,42 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme concordância da empresa Contratada. O valor atualizado da referida Grade é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: 10.02.1.104.4.4.90.52 (552)

EXTRATO ADITIVO 038/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 038/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2013 E ADITIVOS NºS 044, 169/2014, 002/2015 e 111/2015, 254/2015, 060, 126, 290/2016 e 022/2017.

DATA: 03/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO

OBJETO: Aditivo tem por objeto acréscimo de 16% (dezesseis por cento) no valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2013, bem como alteração de razão social e da Cláusula quinta do mesmo e aditivos nºs 044, 169/2014, 002/2015 e 111/2015, 254/2015, 060, 126, 290/2016 e 022/2017, que tem como objeto a locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena estado de Rondônia, sendo o valor acrescido de R$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), referente a 20 (vinte) dias de março, tal acréscimo será realizado devido a inclusão de viagens para Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a inclusão na Cláusula quinta do Contrato do item 5.3 - A **LOCATÁRIA** arcará com as despesas de abastecimento do veículo, quando as viagens forem realizadas para os municípios de: Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá. A razão social da empresa foi alterada para: **A J SERVIÇO E TRANSPORTES**

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

EXTRATO ADITIVO 039/2017

OITAVO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 039/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2014 E ADITIVOS NºS. 284/2014, 032, 269/2015, 053, 208, 316/2016 e 017/2017.

DATA: 07/03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Joares Zaias

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel nº 022/2014 e aditivos nºs 284/2014, 032, 269/2015, 053, 208, 316/2016 e 017/2017.

DOTAÇÃO: 07.03.1.066.3.3.90.36 (338)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL n° 015/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE MERENDA PARA A ZONA URBANA E RURAL,** com abertura prevista para o dia 10/03/2017 às 08:00 horas, em virtude de **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, fica prorrogada para o dia 23/03/2017 às 15:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital de RETIFICAÇÃO encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 14/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLOS** as Empresas: R G da Paz EIRELI - EPP, no valor global de R$ 2.944.951,92 e Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633 no valor global de R$ 3.450,00;

Confresa-MT, 09 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017,** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, da Rede Pública Municipal de Conquista D'Oeste - MT. **Prazo para entrega dos projetos:** de 10/03/2017 a 30/03/2017. Horário: 07h00min até às 11h00min para receber os projetos de venda. **Local de entrega dos Projetos:** Secretaria Municipal de Educação. **Data e local da Chamada Pública:** dia 31/03/2017 as 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Laranjeiras n° 1160, Bairro Centro, Conquista D' Oeste – MT, CEP: 78254-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação e no site *www.conquistadoeste.mt.gov.br*, informações pelo telefone (65) 3265-1144 (Secretaria Municipal de Educação). Conquista D' Oeste - MT, 09 de março de 2017.

Ogleice Lorraine G. Paes Vargas

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2017, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA"**, com abertura no dia 23 de março de 2017, às 08h30min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 09 de março de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 954/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual - PPA – Lei 816/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 a Secretaria da Cidade, bem como o Programa Gestão Administrativa da Secretaria da Cidade, e a Meta e Prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 935/2016 e Lei Orçamentária Anual 932/2016, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA – Lei 816/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 a Secretaria da Cidade, bem como o Programa Gestão Administrativa da Secretaria da Cidade, e a Meta e Prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 935/2016 e Lei Orçamentária Anual 932/2016, com as seguintes denominações:

Órgão: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Órgão Unidade: 14.01- Divisão das Secretarias da Cidade

Programa: 10- Programa de Gestão e Manutenção do Município

Ação – 2.102- Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Prioridade – Manutenção da Secretaria da Cidade

Ação – Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Projeto Atividade- 2.102- Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Programa:7 Infra Estrutura e Serviços Públicos

AÇÃO- 1017 - Conservação de Ruas e Avenidas e Manutenção dos Serviços Urbanos

Projeto/ atividade: 1017 - Conservação de Ruas e Avenidas e Manutenção dos Serviços Urbanos;

AÇAO- 1018 - Pavimentação de Novas Vias Urbanas

Projeto/ atividade: 1018 - Pavimentação de Novas Vias Urbanas

AÇAO: 1025 - Construção da Praça

Projeto/ atividade: 1025 - Construção da Praça

Projeto Atividade- 2.102- Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

Órgão Unidade: 14.02- Divisão de Esporte Turismo de Lazer

Programa: 10- Programa de Gestão e Manutenção do Município

Ação – 2.103 Gestão e Manutenção das Atividades

Prioridade – Manutenção da Secretaria da Cidade

Ação – Manutenção das Atividades da Secretaria da

Cidade

Projeto Atividade- 2.103 - Gestão Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$: 1.960.000,00 (Um milhão novecentos e sessenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para não contempladas no Orçamento Vigente, sob o código:

14-Secretaria Municipal de Cidade.

01. Divisão das Secretarias da Cidade:

15- Urbanismo

451- Infra Estrutura Urbana

7- Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto/ atividade: 1017 - Conservação de Ruas e Avenidas e Manutenção dos Serviços Urbanos:

4490.37.00.00- Locação de Mao de Obra R$ 10.000,00

4490.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

4490.51.00.00- Obras e Instalações R$160.000,00

TOTAL R$200.000,00

Projeto/ atividade: 1018 - Pavimentação de Novas Vias Urbanas

4490.37.00.00- Locação de Mao de Obra R$ 90.000,00

4490.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

4490.51.00.00- Obras e Instalações R$ 325.000,00

TOTAL R$ 475.000,00

Projeto/ atividade: 1025 - Construção da Praça

4490.37.00.00- Locação de Mao de Obra R$ 10.000,00

4490.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

4490.51.00.00- Obras e Instalações R$ 70.000,00

TOTAL R$ 90.000,00

14-Secretaria Municipal de Cidade.

01. Divisão das Secretarias da Cidade

15- Urbanismo

122-Administração Geral

Projeto Atividade- 2.102- Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade

3190.04.00.00- Contratação por Tempo de Determinado R$ 500,00

3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 300.000,00

3191.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 25.000,00

3190.16.00.00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal R$ 40.00,00

3190.91.00.00- Sentenças Judiciais R$ 500,00

3390.13.00.00- - Obrigações Patronais R$ 30.000,00

3390.30.00.00- Material de Consumo R$ 200 .000,00

3390.14.00.00- Diárias Civil R$ 10.000,00

3390.31.00.00- Premiações Culturais, Artísticas R$ 5.000,00

339032.00.00- Material, Bem ou Serviço Distribuição R$ 5.000,00

3390.33.00.00- Passagens e Despesa com Locomoção R$ 10.00,00

3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 50.000,00

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

3390.9'.00.00- Sentenças Judiciais R$ 5.000,00

3390.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

4490.51.00.00- Obras e Instalações R$ 50.000,00

4490.52.00.00- Equipamento e Material Permanente R$ 60.000,00

TOTAL: R$ 881.000,00

14-Secretaria Municipal de Cidade.

02.Divisão de Esporte Turismo e Lazer

27- Desporto e Lazer

122- Administração Geral

10- Programa de Gestão e Manutenção do Município

Projeto/ atividade: 2.103 - Gestão Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

3190.04.00.00- Contratação por Tempo de Determinado R$ 500,00

3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 110.000,00

3191.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 8.000,00

3190.16.00.00- Outras Despesas Variáveis- Pessoal R$ 2.500,00

3190.91.00.00- Sentenças Judiciais R$ 500,00

3390.13.00.00- - Obrigações Patronais R$ 12.000,00

3390.30.00.00- Material de Consumo R$ 30.000,00

3390.14.00.00- Diárias Civil R$ 10.000,00

3390.31.00.00- Premiações Culturais, Artísticas R$ 10.000,00

339032.00.00- Material, Bem ou Serviço Distribuição R$ 5.000,00

3390.33.00.00- Passagens e Despesa com Locomoção R$ 3.500,00

3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 8.000,00

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

3390.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 4.000,00

4490.51.00.00- Obras e Instalações R$ 40.000,00

4490.52.00.00- Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00

TOTAL R$ 314.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.960.000,00

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 07 dias do mês de março do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2017

Altera a Lei Complementar 038/2009 e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar 38/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – A Seção IX e seus artigos 35 e 36 passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Art. 35. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, tem por tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando promover atividades relacionadas com esporte, desenvolvimento físico esportivo o turismo e lazer e do turismo e lazer.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos de lazer e turísticos no Município;

III. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

IV. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer;

V. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Seção IX

Da Secretaria Municipal da Cidade – SEMCID

Art. 35 Secretaria Municipal da Cidade é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos urbanos, incluindo a limpeza urbana, jardinagem, paisagismo, bem como o lazer, esporte e turismo do Município de Cotriguaçu, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

I - Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - edificação e conservação das obras públicas das vias e logradouros públicos, pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares, de loteamentos e arruamentos e pela elaboração, execução e fiscalização do Plano Diretor da Cidade, mantendo ainda os serviços de conservação de próprios;

programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

IV — fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

V — analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

VI — fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;(atualmente a cargo da SECFAZ)

VII — identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VIII — executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais;

IX — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

X — manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;

XI — executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

XII — promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;

XIII — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

XIV — promover a elaboração de projetos para o município;

XV — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XVI — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XVII — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

XVIII — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

XIX — conservar os prédios Municipais;

XX — analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XXI — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XXII — conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;

XXIII — garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

XXIV — gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

XXV — propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XXVI — coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;

XXVII — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXVIII — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXIX — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXX — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XXXI - manter o cadastro técnico da rede de saneamento;

XXXII - promover e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos, ordenando o futuro sistema de transporte coletivo e terminal rodoviário;

XXXIII-executar a limpeza urbana e coleta de lixo providenciado a construção de aterros sanitários, beneficiamento do lixo e a incineração do lixo hospitalar;

XXXIV- participar da elaboração de planos e serviços urbanísticos sob perspectiva da preservação do meio ambiente, do uso e ocupação do solo, da infra-estrutura viária, saneamento, habitação e a manutenção de parques e jardins;

XXXV - Manutenção e funcionamento do cemitério do município;

XXXVI. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

XXXVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos de lazer e turísticos no Município;

XXXVIII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

XXXIX. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer;

XL. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XLI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

Art. 36 A Secretaria Municipal da Cidade além do gabinete do secretário, contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:

I- Departamento de Serviços Públicos, Limpeza Urbana e Iluminação Pública

II- Departamento de Agua e Esgoto

III- Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

§1º - São atribuições do Departamento de Serviços Públicos e Limpeza Urbana

I. elaborar e executar os planos, programas, projetos e ações que tenham por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos de forma a prestá-los com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;

II. desenvolver as ações de manutenção da iluminação de praças, áreas de lazer, campos de futebol e postes em vias públicas do município;

III. informar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da Rede de Iluminação;

IV. manter o controle das ligações e consumo de energia em próprios municipais;

V. promover instalações e manutenção em prédios municipais;

VI. promover o controle de ligações da Rede de Iluminação Pública;

VII. desenvolver projetos visando a reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos da rede de iluminação pública de responsabilidade do município;

VIII. acompanhar, através de setor próprio, as instalações elétricas de iluminação pública e zelar por sua conservação;

IX. acompanhar e controlar os serviços concedidos no território municipal tanto no que se refere à iluminação pública quanto os de saneamento básico – rede de abastecimento de água e rede coletora e de tratamento de esgoto;

X. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XI. elaborar e executar os planos, programas, projetos e ações que tenham por objetivo o desenvolvimento dos serviços públicos de forma a prestá-los com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;

XII. executar os serviços de coleta e disposição do lixo, diretamente ou por contratação de terceiros, compreendendo o recolhimento, transporte e remoção para os locais previamente determinados;

XIII. planejar, orientar, supervisionar e controlar os serviços de limpeza pública na sede e nas localidades do interior do município, visando o atendimento à população com a qualidade necessária para evitar focos de contaminações e de proliferação de doenças;

XIV. manter a sede do município devidamente limpa, promovendo, para tanto, a estruturação dos setores sob a sua coordenação, bem como, proceder à aquisição de todos os equipamentos necessários e suficientes para o desempenho das atividades do setor de limpeza pública;

XV. promover de campanhas de esclarecimentos ao público a respeito de problemas de coleta de lixo, principalmente quanto ao uso de recipientes;

XVI. definir, através da planta física do zoneamento do município, para fins de limpeza pública, coleta e disposição do lixo domiciliar, comercial e industrial;

XVII. executar serviços de higienização, capina, roçagem de matos e varrição das vias, praias e logradouros públicos;

XVIII. articular com a Secretaria Municipal de Obras para a sistematização dos serviços, visando a distribuição dos veículos;

XIX. executar a limpeza e desobstrução de bueiros, valas, ralos de esgotos de água pluvial e outros;

XX. proceder a lavagem de logradouros públicos, quando for o caso;

XXI. desenvolver os programas de plantio e conservação dos parques, jardins e áreas ajardinadas, bem como a vigilância contra a depredação, em articulação com as demais Secretarias;

XXII. promover a manutenção e ampliação das áreas verdes do município, em colaboração com as demais Secretarias Municipais, com vistas ao embelezamento urbano;

XXIII. promover manutenção e conservação de praças de esportes municipais;

XXIV. promover o emplacamento de logradouros e vias públicas, bem como a numeração de imóveis, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças;

XXV. promover a manutenção, ampliação, administração e fiscalização dos cemitérios municipais, envolvendo as atividades de sepultamento, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas;

XXVI. orientar as atividades manutenção da limpeza e conservação dos cemitérios municipais;

XXVII. auxiliar na fiscalização dos animais soltos em vias públicas e/ou criados em quintais, colaborando em conjunto com a vigilância sanitária;

XXVIII. planejar, orientar, supervisionar e controlar os serviços de eletrificação urbana e de iluminação pública, visando o atendimento à população com a qualidade necessária para evitar avenidas, ruas e logradouros públicos às escuras;

XXIX. manter o município devidamente iluminado com vistas à segurança da população, promovendo, para tanto, a estruturação do setor sob a sua coordenação, bem como, proceder à aquisição de todos os equipamentos e materiais necessários e suficientes para o desempenho das atividades do Departamento Geral;

XXX. coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração Municipal;

XXXI. atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;

XXXII. promover a elaboração de correspondências em geral de competência da Secretaria, articulando-se com os órgãos competentes;

XXXIII. apresentar projeto de iluminação pública de interesse público, visando sempre o bem estar da coletividade;

XXXIV. participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza administrativa;

XXXV. a execução de outras atividades correlatas.

§2º - Incumbe ao Departamento de Agua e Esgoto:

I. estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

II. atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

III. operar, manter, conservar e explorar diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

IV. lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas púbicos de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

§3º - Incumbe ao Departamento Esporte, Lazer e Turismo:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos de lazer e turísticos no Município;

III. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

IV. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer;

V. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 07 dias do mês de março do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO CERTAME

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 125, de 06 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para contratação por prazo determinado para o cargo de Professor da Educação Básica.

LOCALIDADE: CENTRO

Nº. da inscrição	NOME	Denominação do cargo (conforme Licenciatura)	Pontuação
002	Marina Rubin Gonzaga	Pedagogia	3,0
003	Mirian de Oliveira Santos	Pedagogia	11, 97
023	Rosileide Berger Schereder	Pedagogia	7,60
028	Lilian Pereira Souza Jandrey	Pedagogia	9,22
031	Maria de Fatima Pacheco da Silva	Pedagogia	13,09
032	Juvilda Salete Grespan	Pedagogia	18.84
048	Laura Maria Fumagalli Coelho	Pedagogia	4,5
049	Elizabete Torres de Moura	Pedagogia	14,29
049	Claudiani Rosa Castanha	Pedagogia	8,74
065	Terezinha Barbosa de Souza	Pedagogia	20,50
066	Eliane Costa Cardoso da Silva	Pedagogia	11,62
068	Marlei de Fatima Riedel da Silva	Pedagogia	7,8
077	Damiana Benigna de Souza	Pedagogia	15,56
080	Susana Beatriz Gallian	Pedagogia	20,83
081	Maria Aparecida dos Santos Soares	Pedagogia	16,35
092	Terezinha Schoffer	Pedagogia	3,0
093	Noemi Teresinha Ludwig	Pedagogia	14,74
094	Sueli Gonçalina Lopes	Pedagogia	11,97
095	Ana Paula Rosin Schuster	Pedagogia	10,48
096	Andreia de Fátima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk	Pedagogia	8,0
097	Marlice Maria Ripplinger	Pedagogia	23,92
098	Maria da Luz Pereira de Abreu	Pedagogia	19,35
100	Lucineide Abrante Wunder	Pedagogia	18,43
102	Renata Rodrigues dos Santos de Assis	Pedagogia	12

LOCALIDADE: AGROVILA

Nº. da inscrição	NOME	Denominação do cargo (conforme Licenciatura)	Pontuação
001	Cristiana Nicomedio da Silva	Outras licenciaturas	7,0
011	Juliano Jesus Pereira	Língua Portuguesa	8,0
021	Marlene de Souza Valadares de Oliveira	Pedagogia	8,22
022	Gerciane Francisca Paulino	Pedagogia	9,88
024	Maria Helena Silva	Língua Portuguesa	9,0
025	Samara Santos Oliveira	Outras Licenciaturas	9,89
026	Mara Ruschel	Pedagogia	13,84
027	Alison Balestrin	Outras Licenciaturas	3,0
064	Denise Pavan Brambilla	Pedagogia	5,36
069	Fernanda Miranda Ramos de Andrade	Pedagogia	10,5
070	Rosana Santa Figueredo	Pedagogia	11,13
071	Fabiana Honorato Kolling	Pedagogia	9,44
072	Samara Pricila kleszcz	Outras Licenciaturas	15
090	Elizete Carlos Pereira	Pedagogia	9,0
099	Vanderlei de Oliveira	Pedagogia	4,0
101	Jennifer Suelen Gomes Souza	Outras Licenciaturas	8,0
103	Edvaldo Gabriel	Outras Licenciaturas	7,2

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA

Nº. da inscrição	NOME	Denominação do cargo (conforme Licenciatura)	Pontuação
016	Marinete Erikbaktsa Nhambiquara	Ensino Médio	1,74
019	Elzilene Pontes Pichek	Ensino Médio	0,5
030	Maria Conceição Pacheco da Silva	Ensino Médio	0,5
034	Ailson Vaz Buenos Aires	Ensino Médio	3,85
035	Cristina Rosa de Oliveira Buenos Aires	Ensino Médio	4,88

036	Maycon da Silva Pereira	Ensino Médio	2,06
040	Mario Francisco da Silva	Ensino Médio	2,92
050	Maria Terezinha Sulzbacher	E. M. Magistério	6,22
051	Cyntia Sarter Zotte	Pedagogia	9,0
061	Susana de Souza Rodrigues	Pedagogia	6.57
073	Elaine Cosmo da Silva Toletto	Ensino Médio	5,89
074	Maria de Fátima Miranda da Silva	Outras Licenciaturas	5,31
091	Camyla Marchiori Souza Ferreira	Ensino Médio	3,04

LOCALIDADE: NOVA UNIÃO

Nº. da inscrição	NOME	Denominação do cargo (conforme Licenciatura)	Pontuação
004	Lisley Lima da Fonseca	Pedagogia	22,06
005	Odenizia Batista dos Santos	Pedagogia	19,62
006	Emerson de Oliveira Ferreira	Pedagogia	18,89
007	Mirian dos Santos	Língua Portuguesa	8,86
008	Geuza Esteves Grapiuna Lopes	Pedagogia	13,61
009	Eliane de Oiveira Ferreira	Pedagogia	19,84
010	Daniel Servalo	Outras Licenciaturas	10,17
012	Mabia N. Monteiro Bazilio	Ensino Médio	8,20
013	Leonice Barbosa Fonseca	Pedagogia	19,50
014	Cirlene Pereira da Silva Nunes	Pedagogia	15,25
015	Sandra Francisco Sales	Língua Portuguesa	10,95
017	Josimar de Oliveira Alves	Outras Licenciaturas	13,06
018	Joilson Sanabria Azevedo	Ensino Médio	7,02
020	Adilson Pereira dos Santos	Pedagogia	18,08
029	Celina Ferreira de Almeida	Ensino Médio	1,47
037	Dayane Fonseca Alves	Língua Portuguesa	11,10
038	Maria Floriza Santos Almeida	Pedagogia	8,38
039	Edivaldo Alves Cabral	Pedagogia	12,41
041	Daiane Kely da Silva Maueski	Pedagogia	10,45
042	Iracema Rodrigues Poleto	Língua Portuguesa	10,65
043	Monica Rodrigues Poleto Soleto	Pedagogia	8,23
044	Rosalina Pereira da Silva	Pedagogia	9,87
045	Isneria Geralda da Silva	Pedagogia	12,13
046	Ronaldo Gomes da Silva	Matemática	8,0
052	Niquy de Paula Rocha	Outras Licenciaturas	12
053	Jeferson Ribeiro da Silva	Outras Licenciaturas	9,83
054	Natan Douglas da Silva	Ensino Médio	0,5
055	João Batista Ventura	Pedagogia	19,56
056	Michele dos Santos	Pedagogia	12,89
057	Nadia Gonçalves	Pedagogia	8,83
058	Gisselli Marilaine Pinho	Outras Licenciaturas	8,0
059	Joice Leticia Becker de Viveiros	Ensino Médio	0,5
060	Lilia da Cruz Honorato	Outras Licenciaturas	9,98
067	Célio Hanchuk	Outras Licenciaturas	15,58
075	Amarildo Gonçalves Ferreira	Língua Portuguesa	14,25
076	Débora Ferreira de Lacerda	Ensino Médio	0,5
078	Wanderson Fernandes Bento	Pedagogia	10,95
079	Maria Imaculada Fernandes Gomes	Matemática	15,63
082	Rosiane Fernandes de Oliveira	Ensino Médio	5,89
083	Solange Rocha de Melo	Pedagogia	8,0
084	Alexsandra Rosa da Silva Viana	Pedagogia	9,79
085	Célia Catia da Silva e Lima	Pedagogia	8,31
086	Kaliny Marques da Silva	E.M. Magistério	7,10
087	Wellington Pereira	Ensino Médio	5,50
088	Valdeci Ferreira de Almeida	Pedagogia	9,20
089	Cícero Manoel Gonçalves Costa	Matemática	3,0

Cotriguaçu/MT, 09 de março de 2017.

ELIANO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

DENISE SCHUTZ FREITAS

Secretária

JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Representante do Conselho FUNDEB

VANILDA APARECIDA PINTO

Representante da Comunidade Organizada

MARIA EVANILDA ZANELATO GISLON

Representante do Conselho Municipal de Educação

EDER APARECIDO FABIANO

Representante do Poder Executivo

SEC. GOVERNO
LEI Nº 953/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Cotriguaçu ao Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI CNPJ Nº 20. 005.247/0001-08.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso de parte do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Cotriguaçu ao Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu – SINDICOTRI inscrito no CNPJ sob o Nº 20.005.247/0001-08.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende à 01 (Uma) sala, que fica no Prédio onde está instalado o Centro de Cidadania, localizado na Av. Henrique Xavier Rodovalho nº 366 – Centro.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará mediante assinatura do termo de Sessão de uso, de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 4ª - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não

havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 07 dias do mês de março do ano de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 003-2017

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.588.505/0001-14, COM FINALIDADE DE:

“COOPERAÇÃO MUTUA, VISANDO AGILIZAR E MELHORAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONSELHO COMUNITÁTIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU – CONSEG, JUNTO COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

“CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA LIMPEZA DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO CENTRO E UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA POLÍCIA MILITAR EM COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS FEITOS”.

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DESTE PLANO DE TRABALHO”.

DEMAIS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE O OBJETO DESSE PLANO DE TRABALHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Totalizando o valor de R$ 14.080,00 (Catorze mil e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 002/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

1º - LUCIANE FÁTIMA MAGALHÃES DE SOUSA

Curvelândia - MT, 09 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

2º - ANDRÉIA FERREIRA MARTINS

Curvelândia, 09 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2017

REVOGA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - - Revogar Licença para trato de assuntos de interesse particular, doservidor W**ADSON ANTONIO SÓ MARTINS**, matrícula funcional n° 1714, efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a pedido do mesmo, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1° da Portaria municipal 062/2015.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de março de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **002/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA E COLARINHOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT**, realizada no dia **09/03/2017** às **08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certame:

01) PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41 - com o valor total de R$ 452.890,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais);

02) DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME - CNPJ: 11. 667.190/0001-11 - com o valor total de R$ 111.691,00 (cento e onze mil,seiscentos e noventa e um reais).

Denise/MT, 10 de Março de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 016/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Janeiro de 2011 a 08 de Janeiro de 2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES**, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de **06 de Março de 2017 a 03 de Junho de 2017.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Março de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2016

Termo aditivo ao Contrato nº 215/2016, que tem por objetivo a prorrogação do prazo, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **VENILSON ROSA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Rg n° 867957 SSP/MT, e inscrito no CPF n 667.626.771-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, nº 129, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, denominado **LOCADOR**, celebram o presente termo aditivo, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação do prazo

Fica prorrogado o termino da locação para 31/03/2017.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 31 de janeiro de 2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LOCADOR: VENILSON ROSA DE SOUZA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º180/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar o servidor Sr. Eduardo Galego Pontes por Aposentadoria por Invalidez pelo Período de 02 de Março de 2017 a 01 de Março de 2022**.**

Art. 2º - O período de afastamento compreende 1.825 dias, correspondendo há 05 anos, 0 mês e 0 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 08 de Março de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2017, objetivando a contratação de serviços visando **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, ONDE SERÁ CAPACITADO UM TÉCNICO DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE,** tendo como vencedor **SEBRAE/MT** – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais.**

Feliz Natal-MT, em 08 de Março de 2017.

Dulcilene Tschinkel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n.º 040/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º184/2017.

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, à Servidora Pública Sr.ª **SANDRA ANDREIA DE CASTILHO GABIATTI** – matrícula 1980 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA - 20 HORAS SEMANAIS**, com inicio em 06/03/2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º165/2017

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 093/2017**, que Concedeu Conceder FG – 4 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE,** Assistente Administrativo Nível I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 093/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 178/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º181/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar a servidora Sr.ª Sueli Dalva de Oliveira por Aposentadoria por Invalidez pelo Período de 02 de Março de 2017 a 01 de Março de 2022**.**

Art. 2º - O período de afastamento compreende 1.825 dias, correspondendo há 05 anos, 0 mês e 0 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor: **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

Vigência: 08/02/2017 a 31/12/2017

Objeto: Aquisição de um trator agrícola de pneus com potência mínima de 90 cv's tração 4x4 comando hidráulico e terceiro ponto. Marca LS MODELO PLUS 90.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: Vegrande Norte Máquinas Agrícolas LTDA.

Valor: **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**

Vigência: 08/02/2017 a 31/12/2017

Objeto: Aquisição de grade aradora intermediaria com controle remoto, disco 14x28x6.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA..

Valor: **R$ 3.840,00 (**três mil oitocentos e quarenta reais.)

Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica com sistema de telefonia, que consiste na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 horas).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PROCURADORA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

De 09 de Março de 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
015	DALILA DOS REIS BRITO	90	1º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2017.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 09 de Março de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHAES – EPP

Valor: **R$ 14.338,76 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Vigência: 11/01/2017 a 31/12/2017

Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de pesquisa de preços para os seguintes objetos: peças de veículos, peças de máquinas pesadas, serviços mecânicos, serviços de parte elétrica, serviços de torno, solda, suspensão, serviços de retifica de motores e bombas injetoras e outros serviços que atenda a frota municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA

Valor: **R$ R$ 29.143,83 (vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos);**

Vigência: 11/01/2017 a 31/12/2017

Objeto: locação de bem imóvel a LOCADORA locará ao LOCATÁRIO um bem imóvel localizado à Rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Flausino Vilela, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa L. BRUM DA SILVA - ME, cujo o objeto trata-se de S*how Musical* com a BANDA OFICINA DO FORRÓ, nos dias 18 e 19 de março de 2017, previsto para início às 01h:00min, no evento em comemoração ao 46º aniversario da cidade, onde ficou acertado o cachê de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Março de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

Valor: **R$ R$ 41.904,00 (quarenta e um mil novecentos e quatro reais)**

Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017

Objeto: rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2017

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que, prorrogará a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, marcada inicialmente para o dia 13/03/2017, para o dia **22/03/2017, as 08h30min.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de Março de 2017.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 96/2017 DE 27 DE JANEIRO 2017

PORTARIA Nº. 96/2017 DE 27 DE JANEIRO 2017

SÚMULA: Designar Secretário de Finanças e Planejamento e Secretária Municipal de Saúde para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Saúde.

O Exmo. SR. ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **Douglas Barbosa de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do **RG. 1830397-8 SSP/MT** e **CPF: 017.427.741-56,** residente e domiciliado no Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, para responder e assinar por todas as ações do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a **Silvia Fernandes da Cunha Cardoso**, brasileira, casada, portadora do **RG. 0951690-5 SSP/MT** e **CPF: 015.361.591-58,** residente e domiciliada no Município de Figueirópolis D´Oeste-MT que é também responsável por assinar e responder pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 2°- Caberá aos Servidores :

1 Assinar pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.413.204/0001-70. **2** Assinar Contratos abertura de credito ou apólice de seguro; **3** Emitir cheques; **4** Abrir contas de depósito; **5** Autorizar cobranças; **6** Solicitar saldos, extratos e comprovantes; **7** Autorizar outros débitos; **8** Efetuar transferências/pagamentos por qualquer natureza; **9** Autorizar débito em conta relativo a operações; **10** Assinar em conjunto a Secretária de Assistência Social e Secretária de Finanças e Orçamento; **11** Retirar cheques devolvidos; **12** Assinar instr de crédito; **13** Amplos poderes – conjuntamente; **14** Requisitar cartão eletrônico; **15** Assinar Orçamento; **16** Autorizar Aplicações Financeiras; **17** Autorizar Aplicação em Fundos de Investimentos; **18** Autorizar resgate de Aplicações Financeiras; **19** Autorizar Resgate de aplicações em Fundos de Investimentos; **20** Autorizar Cancelamento de Agendamento de aplicações; **21** Autorizar Cancelamento de Agendamento de Resgate; **22** Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras **23** Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; **24** Efetuar Pagamentos por meio eletrônico; **25** Efetuar transferências por meio eletrônico; **26** Receber Ordens de pagamento; **27** Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recurso; **28** Liberar Arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro; **29** Solicitar Saldos/ Extratos de Investimentos; **30** Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito; **31** Emitir comprovantes; **32** Efetuar Transferência p/ mesma titularidade - MEI **33** Efetuar Transf. Eletronica p/ Alivio de Numerário **34** Encerrar Contas de Depósito; **35** Assinar Instr. Convenio e contrato prest. De Serviços;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a portaria n. 037/2017.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 09 de março 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS NA CIDADE DE CUIABA E/ OU VARZEA GRANDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial n°.004/2017, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedor a empresa: POSTO LEBLON LTDA CNPJ: 97.550.180/0001-17.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Março de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 692/2017 - DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 692/2017 - DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a sr. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, Chefe do Departamento de Licitação, para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Marcia Rubia da Silva,** Chefe do Departamento de Cultura, e**Jacqueline de Paula Silva,** Psicóloga,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar a servidora **Juliane Elizamara Grutka**, Agente Administrativa, para atuar como pregoeira substituta e **Julia Graciela Silva Siqueira,** Chefe do Departamento de Habitação, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº669/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 07 de Março de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 07 de Março de 2017.

LEI N° 767 - CONVÊNIO COM A APAE

LEI Nº. 767, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 10/03/2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a APAE de Gaúcha do Norte para cedência de servidor e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 06/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Gaúcha do Norte-MT, CNPJ nº 04.106.248/0001-92, visando ceder servidores, material de limpeza, material didático, gêneros alimentícios e demais itens necessários para o desempenho das atividades da associação, em conformidade com o Termo de Convênio anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cedência será com ônus para o Município de Gaúcha do Norte, sendo que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano de 2017.

Art. 3º - Os servidores cedidos manterão todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com sede na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Voney Rodrigues Goulart, RG nº 2.477.543, e CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº, Centro, Gaúcha do Norte-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Gaúcha do Norte, CNPJ nº 04.106.248/0001-92, com sede na Rua Bahia, nº 583, Centro, Gaúcha do Norte-MT, aqui representada por sua Presidente Sra. Fernanda Casanova Karnoski, doravante denominada simplesmente APAE, de conformidade com a Lei nº ....., de ..... e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente Convênio é a cedência à APAE de servidores, material de limpeza, material didático, gêneros alimentícios, bem como demais itens essenciais para o desempenho das atividades da associação, conforme lista que abaixo segue.

Através do presente Convênio o Município se compromete a ceder a APAE de Gaúcha do Norte: 03 (três) professores; 01 (um) coordenador; 01 (um) motorista; 01 (um) psicólogo; 01 (uma) merendeira; 01 (um) auxiliar de limpeza; 03 (três) monitoras; 01 (um) professor de Educação Física; 01 (um) fisioterapeuta; 01 (um) dentista; 01 (um) Assistente Social; 01 (um) fonoaudiólogo; 01 (um) psicopedagogo; Merenda aos alunos; Material de Limpeza (inclusive para manutenção das piscinas); Material escolar e educativo; Capacitação para os professores e monitores para trabalhar com educação especial; Combustível para o micro-ônibus, bem como manutenção do mesmo; Transporte para alunos em tratamento em outras cidades; Mão-de-obra e materiais de informática para manutenção dos computadores; mesas e cadeiras adaptadas; Mão-de-obra para manutenção do local de funcionamento da Associação, incluindo corte da grama, limpeza de ar-condicionado, instalações elétricas e hidráulicas, bem outros reparos fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos, e por fim, custear contas de energia e telefone.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde ficarão responsáveis por estabelecer o tempo que servidor ficará a disposição da APAE, nos casos em que o profissional cedido também tenha que desempenhar suas atividades na rede municipal de educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A cedência será com ônus para o MUNICÍPIO e, em contrapartida, a APAE prestará atendimentos para todos os munícipes que necessitem de educação especial.

A APAE deverá ainda apresentar bimestralmente à Secretaria Municipal de Educação, relatório dos trabalhos realizados pelo servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte-MT, em (data).

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI N° 768 - ATENDIMENTO A ALUNOS DA REDE ESTADUAL

LEI Nº. 768, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 10/03/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a Equipe Multidisciplinar para realizar atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 06/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a ceder os integrantes da Equipe Multidisciplinar para realizar atendimento aos alunos da rede de ensino Estadual no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º. O atendimento dar-se-á conforme a necessidade e demanda.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI N° 769 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

LEI Nº. 769, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 10/03/2017

Altera o artigo 71 da Lei Municipal n. 194, de 22 de agosto de 2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte/MT e, dá outras providências.".

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 09/03/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 71 da Lei Municipal n.º 194, de 22 de agosto de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e do Prefeito Municipal, os quais terão a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 - PROCESSO SELETIVO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 11 de Março de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de

exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 10 de Março de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL				
Classific.	**Cód.**	**Nome do candidato**	**RG**	**Total pontos**
2º	23153	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	26094215 SSP MT	12

Gaúcha do Norte, 10 de Março de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2017 EM 06 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Heder Caio Pereira da Silva** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara será fixado pelo Presidente e,

Considerando ainda que o trabalho em período trará economia para esta Casa de Leis assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT a partir de 06 de Março fixado a funcionar no horário das 07h00 (sete horas) às 13h00 (treze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 06 de Março de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CONTRATADAS: **VIVIANE BARBOSA LOPES**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: **DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS, E CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
VIGÊNCIA: **31/12/2017**
DATA: **02/03/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CONTRATADAS: **JEOCASSIA PINHEIRO PENA**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**
VALOR: **DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS, E CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
VIGÊNCIA: **30/09/2017**
DATA: **02/03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2017

Dispõe sobre a Eleição para Presidente e Vice Presidente

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ipiranga do Norte/MT em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Março de 2017, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Nomear a conselheira Pricila Maria Moreira para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º Nomear a conselheira Claudia Helena de Oliveira para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de Março de 2017.

_____

Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 043-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 406/2016 Orcamento Geral para Exercicio de 2017 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 131.068,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Sessenta e Oito Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias; refor‡o de dota‡äes consignadas no or‡amento vigente sob as seguintes modalidades de aplica‡Æo:

02.002-Assessoria Juridica

02.002.02.062.0004.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 14.600,00

Sub-Total:R$ 14.600,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 9.000,00

Sub-Total:R$ 9.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00

Sub-Total:R$ 32.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 468,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 15.468,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 60.000,00

Sub-Total:R$ 60.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 131.068,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 131.068,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2017

Sub-Total:R$ 131.068,00

Total Parcial Reduzido: R$ 131.068,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 063, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1- FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

CPF-MF: 496.676.101-87

Gerente de Desenvolvimento Industrial e Comercial – GDIC

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 2- VANDER FERREIRA BORGES CPF-MF: 568.157.431-87 Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV **III- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3- NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF-MF: 956.037.511-34 Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CCRAS **IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,TURISMO E CULTURA 4- SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA** CPF-MF: 952.969.301-00 Encarregado de Apoio aos Esportes Coletivos – EAEC

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 204 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede férias referente ao mês de janeiro de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADELIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ADRIANA DA SILVA CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2015 a 04/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ADRYELE SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2015 a 30/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2015 a 11/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	MOTORISTA	14/10/2015 a 14/10/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	02/04/2014 a 02/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALBERTO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/04/2014 a 01/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR II	09/01/2016 a 09/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALDAIR OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2015 a 05/09/2016	01/01/2017 a 30/01/2017	31/01/2017
ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	14/07/2015 a 14/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/2015 a 03/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIOLOGO	11/09/2015 a 11/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2014 a 01/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANA PAULA SILVA SIQUEIRA	RECEPCIONISTA	25/03/2014 a 25/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017 a	01/02/2017
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ANTONIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2013 a 03/11/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
APARECIDA JOSE MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	17/09/2014 a 17/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ARDYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2015 a 11/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	08/07/2015 a 08/07/2016	05/01/2017 a 03/02/2017	04/02/2017
AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/03/2015 a 07/03/2016	05/01/2017 a 03/02/2017	04/02/2017

CARLA DE MELLO	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR II	19/09/2015 a 19/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	12/09/2015 a 12/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2014 a 01/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR II	20/12/2015 a 20/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2015 a 02/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2014 a 20/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	01/04/2014 a 01/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	02/04/2010 a 02/04/2011	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	05/10/2015 a 05/10/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLEIDSON DONIZETE OLIVEIRA	MOTORISTA	09/03/2015 a 09/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	COLETOR ENTULHO/LIXO	20/07/2015 a 20/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2015 a 10/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2014 a 11/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	03/03/2015 a 03/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CRISNAIRA CANDIDO DE SOUZA	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2015 a 11/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2014 a 04/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DANILLA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2014 a 04/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DAYANA BERENICE TURCATO	PROFESSOR II	18/07/2015 a 18/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DEJACIRA PEREIRA DE SOUZA	GARI	03/03/2015 a 03/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DILMA CANAVERDE DE S P RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DIONE SALETE RECH	PROFESSOR II	25/06/2015 a 25/06/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2015 a 06/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2015 a 04/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II	03/03/2015 a 03/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIANA SALUSTRIANO DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2014 a 01/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIANE RABELO DOS REIS	GUARDA	30/08/2015 a 30/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENITES	PROFESSOR II	22/01/2015 a 22/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIANE SANTOS DE JESUS	GUARDA	04/03/2015 a 04/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELISANGELA DA SILVA LIMA	PROFESSOR II	11/03/2015 a 11/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2015 a 02/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EMERSON DA GAMA LEITE	MOTORISTA	13/08/2015 a 13/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	MOTORISTA	04/08/2015 a 04/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2015 a 04/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2015 a 11/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	05/09/2014 a 05/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2015 a 07/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR II	02/09/2015 a 02/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
EVANS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2015 a 30/03/2016	03/01/2017 a 01/02/2017	02/02/2017
FRANCIELE PINEHIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/2015 a 06/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGO	05/09/2014 a 05/09/2015	09/01/2017 a 07/02/2017	08/02/2017
GEINIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	29/07/2015 a 29/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2015 A 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/04/2011 a 02/04/2012	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/2015 a 02/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2015 a 18/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2015 a 06/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GILDEVALDO JOÃO DA SILVA	PROFESSOR II	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2015 a 23/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	PROFESSOR II	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/2015 a 04/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR II	29/08/2015 a 29/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS	GUARDA	20/09/2015 a 20/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
GUERINO AQUILINO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
HELIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2015 a 07/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	05/09/2014 a 05/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ILDETE NOVAIS DA CRUZ	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	03/03/2015 a 03/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR II	28/08/2015 a 28/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ISABEL LORISETE DALSOLIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	19/03/2015 a 19/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2014 a 27/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ISRAELA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ITAMAR LIMA PEREIRA	GUARDA	07/03/2013 a 07/03/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	02/09/2014 a 02/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JANAINA DA SILVEIRA F DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2015 a 06/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	24/07/2015 a 24/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOANA DARC BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2014 a 18/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2015 a 06/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	05/04/2015 a 05/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOÃO BOSCO INACIO DA SILVA	MOTORISTA	02/04/2013 a 02/04/2014	01/12/2016 a 30/12/2016	31/12/2016
JOAO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	02/04/2013 a 02/04/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	26/03/2015 a 26/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2015 a 21/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	31/07/2015 a 31/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOEL CARVALHO DOS REIS	MECÂNICO	18/06/2015 a 18/06/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOELMA DUARTE DE LIMA	PROFESSOR I	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	18/12/2015 a 18/12/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JONIEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	23/07/2015 a 23/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOSE CARLOS JANJACOMO	GUARDA	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOSE EVANDRO ALVES VIEIRA	PEDREIRO	14/07/2015 a 14/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR II	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	05/04/2015 a 05/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2015 a 19/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2014 a 11/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JUCELI APARECIDA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/06/2015 a 09/06/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JULIETE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JURAIA PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
JUREMA CARMEN ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	05/04/2014 a 05/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LAUDICLÉICA NUNES GUIMARAES	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	24/09/2015 a 24/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I	14/03/2015 a 14/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LAZARO REZENDE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05/04/2015 a 05/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LEOCADIA BORACZYNSKI	PROFESSOR II	13/09/2015 a 13/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LETICIA LOPES AMARAL	PROFESSOR II	11/03/2015 a 11/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LEUZA PORTO RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LIANE TOZETTO	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS MENDES	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTIFICIE EM COPA E COZINHA	25/03/2014 a 25/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LILIAN SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	17/07/2015 a 17/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2015 a 12/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LORRAINY SOARES FRAGA	JARDINEIRO	23/10/2015 a 23/10/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2014 a 04/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCELMA DE ALMEIDA ROCHA	GARI	07/03/2015 a 07/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCILIA JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/04/2015 a 16/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	24/07/2015 a 24/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCINEIA GONÇALVES DO CARMO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2015 a 29/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCINETE GOMES DA SILVA	GUARDA	05/03/2015 a 05/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUCIONE MACHADO BRITO	GUARDA	11/03/2013 a 11/03/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2014 a 07/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUSINEIDE GONÇAKVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS	02/09/2015 a 02/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR II	12/01/2016 a 12/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA PARREIRA DA SILVA	GARI	11/09/2015 a 11/09/2016	31/01/2017 a 01/03/2017	02/03/2017
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2015 a 19/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCIANA RUFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2015 a 13/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCILENE DE SOUZA BARROS RANGEL	PROFESSOR II	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCOS APARECIDO JANJACOMO	MOTORISTA	27/03/2014 a 27/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2015 a 10/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA AUXILIADORA DE C PAULINO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2011 a 01/04/2012	03/01/2017 a 01/02/2017	02/02/2017
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR II	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2015 a 02/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	30/08/2015 a 30/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA DE JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2015 a 09/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA DO CARMO CAMPOS DE MORAIS	ALMOXARIFE	19/03/2013 a 19/03/2014	03/01/2017 a 01/02/2017	02/02/2017
MARIA DO CARMO CAMPOS MORAIS	ALMOXARIFE	19/03/2013 a 19/03/2014	01/01/2017 a 30/01/2017	31/01/2017
MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	07/04/2015 a 07/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA EUNICE DE SOUZA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA JOSE DE CARVALHO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2015 a 02/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIA SELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	17/07/2015 a 17/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

MARIA SUELI LEAL	GUARDA	28/02/2015 a 28/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2015 a 10/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARINES MARIN	GERENTE DE ASSISTÊNCIA PEDAGOGICA	13/05/2015 a 13/05/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2014 a 25/03/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARIS LUCIA CAMPOS MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2015 a 10/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNO	08/04/2015 a 08/04/016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MAURINA DE SOUSA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2014 a 23/01/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MAURINETE GALDINA DE JESUS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	05/03/2015 a 05/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA	AGENTE AMBIENTAL	06/12/2014 a 06/12/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MAYARA AMARAL LOPES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	07/01/2016 a 07/01/2017	08/01/2017 a 06/02/2017	07/02/2017
MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2015 a 18/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/11/2015 a 11/11/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MICHELI FERREIRA DE MELO	RECEPCIONISTA	05/03/2015 a 05/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MILANA MENEZES MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2015 a 27/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/2015 a 04/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	06/07/2015 a 06/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEIDE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR II	03/04/2015 a 03/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEIVA CARMEN PRESOTTO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2015 a 11/03/2016	01/01/2017 a 30/01/2017	31/01/2017
NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/2/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEUSA PEREIRA REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/01/2015 a 23/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2015 a 10/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	05/11/2015 a 05/11/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
NOEMIA RODIRGUES SERGIO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
OLINDO ARAUJO DOS SANTOS	GUARDA	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
OSMAR NONATO QUEIROZ	GARI	05/03/2015 a 05/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	30/09/2015 a 30/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/2015 a 12/05/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2015 a 12/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	PROFESSOR II	01/08/2015 a 01/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
PRISCILLA CANDIDO VALOTTA	PROFESSOR II	10/09/2015 a 10/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
QUELY APARECIDA MENDES ALVES	GUARDA	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR II	21/01/2015 a 21/01/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2013 a 10/02/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2015 a 04/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/03/2015 a 01/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR II	11/06/2015 a 11/06/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	17/09/2015 a 17/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSIMEIRE FERREIRA	GUARDA	02/09/2015 a 02/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	20/07/2015 a 20/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR II	03/09/2015 a 03/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SAMIA CONCEIÇAO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2015 a 06/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/03/2015 a 25/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SARA MENDONÇA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL	26/02/2015 a 26/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	GUARDA	05/04/2015 a 05/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2015 a 19/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2013 a 03/03/2014	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	19/03/2015 a 19/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	01/07/2015 a 01/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18/09/2014 a 18/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2015 a 26/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2015 a 04/09/2016	16/01/2017 a 14/02/2017	15/02/2017
TANIA MARIN	PROFESSOR II	12/09/2015 a 12/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/2015 a 27/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VALDENIZE BATISTA DE MENEZES	GARI	19/03/2015 a 19/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2015 a 10/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR II	03/02/2015 a 03/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR II	16/09/2015 a 16/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VANIA ROCHA DE MELO	MOTORISTA	14/10/2015 a 14/10/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR II	29/04/2015 a 29/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR II	17/09/2015 a 19/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
WANDERLEY OLIVEIRA DA COSTA	MOTORISTA	24/07/2015 a 24/07/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017
ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2015 a 30/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de fevereiro de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA	ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES	04/03/2015 a 04/03/2016	06/02/2017 a 07/03/2017	08/03/2017
ARMANDO PINHEHRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	18/06/2015 a 18/06/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/02/2016 a 07/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	01/02/2017
DAVINA INACIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/2015 a 28/04/2016	06/02/2017 a 07/03/2017	08/03/2017
DENISE AKEMI NOGUTI	ENFERMEIRO	05/02/2016 a 05/02/2017	06/02/2017 a 07/09/2017	08/03/2017
EDCELMA DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2015 a 19/03/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/07/2015 a 22/07/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2014 a 06/09/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2014 a 18/09/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2014 a 06/09/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	JARDINEIRO	21/07/2015 a 21/07/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
HEBER LUIZ MARQUES	MEDICO VETERINÁRIO	01/04/2015 a 01/04/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
JAIRO CARVALHO DOS REIS	MOTORISTA	25/03/2015 a 25/03/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
JOAO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	02/04/2015 a 02/04/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
JOÃO DA SILVA GOMES	MONITOR DE ESPORTES	22/10/2015 a 22/10/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2014 a 27/02/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	CONSELHEIRA TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/01/2016 a 23/01/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARCELO SANTOS QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	27/07/2015 a 27/07/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	MOTORISTA	17/03/2015 a 17/03/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	29/09/2015 a 29/09/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2012 a 01/04/2013 a	02/02/2017 a 03/03/2017	04/03/2017
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/01/2015 a 23/01/2016	01/03/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHIMDT	RECEPCIONISTA	07/03/2014 a 07/03/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	ALMOXARIFE	29/08/2015 a 29/08/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017

NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2015 a 03/07/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	01/10/2015 a 01/10/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
PAULO CORTEZ	GUARDA	05/04/2009 a 05/04/2010	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	02/04/2014 a 02/04/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	02/04/2014 a 02/04/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	EDUCADOR FISICO DE SAUDE	22/07/2015 a 22/07/2016	08/02/2017 a 09/03/2017	10/03/2017
SOLANGE DE SOUZA DELGAO	GARI	07/03/2014 a 07/03/2015	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
TEREZINHA PRESOTTO DE ARAUJO	ARTIFICIE DE COPA E COZINHA	01/04/2015 a 01/04/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017
WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	MOTORISTA	12/09/2015 a 12/09/2016	01/02/2017 a 02/03/2017	03/03/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 011/2017 de 02 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	WILLIAN BARBOSA DIAS	Motorista- Itiquira	2º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 09 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 002/2017

VALIDADE 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos inscrita no CNPJ/MF 24.772.147/0001-68 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ederzio De Jesus Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 489.799 SSP/MT e CPF n.º 567.307.131, assistido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a Licitação-na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, do tipo MAIOR DESCONTO, em decorrência do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAISEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS,** RESOLVEregistrar os preços da(s) empresa(s) abaixo, nos termos Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e demais legislação aplicável e consoante as clausulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

FORNECEDOR: *AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME CNPJ N.º 05.480.515/0001-50*

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433063	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 26%(Vinte e Seis Por Cento).	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433067	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de **Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 96%(Noventa e Seis Por Cento).**	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433071	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 88%(Oitenta e Oito Por Cento).	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICA E TRANSMISSÃO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433082	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 23% (Vinte Três Por Cento).	
433083	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433091	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433093	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

ELÉTRICOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433111	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

FUNILARIA E PINTURA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433117	SERVIÇOS DEFUNILARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433118	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433119	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a im-	

portância máxima de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433121	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

HIDRAULICO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433124	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433126	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433129	SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

SERVIÇO DE ELETRÔNICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433132	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 105,00 (cento e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 23% (Vinte e Três Por Cento).	
433133	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 23% (Vinte e Três Por Cento).	
433134	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 126, 67(cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

TORNO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433859	SEVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R$ 193,33 (cento e noventa e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433860	SERVIÇOS DE TORNO PARA ONIBUS E CAMINHOES
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433861	SERVIÇOS DE TORNO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R$ 223,33 (duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	
433862	SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS
Execução de serviços de torno para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de torno sobre a importância máxima de R$ 160 (cento e sessenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento).	

FORNECEDOR: ***NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME CNPJ Nº 09.619.626/0001-55***

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433075	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (Oitenta e Cinco Por Cento)	

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433079	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 78% (Setenta e Oito Por Cento).	

HIDRÁULICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433090	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 73% (Setenta e Três Por Cento)	

FORNECEDOR: ***PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME CNPJ Nº 24.141.065/0001-15***

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS

AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433061	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Oleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 97%(Noventa e Sete Por Cento).	
433062	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Oleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 91%(Noventa e Um Por Cento).	
433064	ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de Oleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 91%(Noventa e Um Por Cento).	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433068	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 45%(Quarenta e cinco Por Cento).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433072	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 40%(Quarenta Por Cento).	

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

433076	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 26% (Vinte e Seis Por Cento)	

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433080	ACESSÓRIOS PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 21% (Vinte e Um Por Cento)	

SISTEMA ELETRÔNICO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433087	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 75% (Setenta e Cinco Por Cento)	
433088	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA MOTOS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 25% (Vinte e Cinco Por Cento).	

AR CONDICIONADO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
439031	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 75% (Setenta e Cinco Por Cento)	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICA E TRANSMISSÃO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433081	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 100,00 (cem reais)** paga por hora trabalhada, é de: 24% (Vinte e Quatro Por Cento).	
433085	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 110,00 (cento e dez reais) paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433089	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIOPARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 100,00 (cem reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433095	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ 110,00 (cento e dez reais) paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

ALINHAMENTO E BANLANCEAMENTO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433097	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 17%(Dezessete Por Cento)	
433099	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 17%(Dezessete Por Cento)	
433101	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 90,00 (noventa reais)** paga por hora trabalhada, é de: 17%(Dezessete Por Cento)	

ELÉTRICOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433104	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433109	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 81,67 (oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433113	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

AR CONDICIONADO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433114	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433115	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R$ **166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433116	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

RETIFICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433120	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433122	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433123	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MAQUINAS PESADAS

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433125	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433127	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433128	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433130	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINAS PESADAS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 146,67 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433131	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOS.
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 105,00 (cento e cinco reais)** paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

SERVIÇO DE ELETRÔNICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433135	SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MOTOS
Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de **R$ 100,00 (cem reais)** paga por hora trabalhada, é de: 24% (Vinte e Quatro Por Cento).	

SOLDA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
433863	SEVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco)**, paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433864	SERVIÇOS DE SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHOES
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de **R$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433865	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MAQUINAS PESADAS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de **R$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	
433866	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS
Execução de serviços de solda para veículos operacionais da frota do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de solda sobre a importância máxima de **R$ 190,00 (cento e noventa reais)**, paga por hora trabalhada, é de: 22% (Vinte e Dois Por Cento).	

FORNECEDOR: ***RM COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME CNPJ Nº 22.104.298/0001-12***

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

(LINHA MECÂNICA).	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 90% (Noventa Por Cento).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433069	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	
433070	PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433073	PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	
433074	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433077	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	
433078	ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (Oitenta e Cinco Por Cento).	

SISTEMA ELETRÔNICO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433084	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 55% (Cinquenta e Cinco Por Cento).	
433086	PEÇAS PARA SISTEMA ELETRÔNICO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuí-	

nas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (Oitenta e Cinco Por Cento).

HIDRÁULICA	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
433092	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (Oitenta e Cinco Por Cento).	
433094	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	

AR CONDICIONADO	
CÓDIGO DO ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**
439030	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	
439032	PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT. O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (Noventa e Cinco Por Cento).	

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada item por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade por 12 meses.

2.2. O Município de Jangada, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6**.** Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças prestado/entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4 Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Arcar com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Jangada.

4.11. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Jangada - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.12. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Jangada - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios,

roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.13. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Jangada - MT.

4.14. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Jangada – MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.15. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Jangada – MT.

4.16. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.17. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.18. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.19. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor Responsável do Município de Jangada - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.20. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.21. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.22. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.23. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Item.

4.24. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.002 KM.

4.25. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar as peças solicitadas no prazo de (48) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.26. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora.

4.27. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex), sob pena de não autorização dos serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

4.28. No orçamento constará a placa do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

4.29. No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

4.30. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

4.31. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

4.32. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.1 Uma vez firmada a ata registro de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantida a prévia e

ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou

parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será

descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.5. Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na Agência da detentora da ata, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 002/2017- Registro de Preços Nº 002/2017.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei,

o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA – MT 09 DE MARÇO DE 2017.

_____

_____

ADILSONPEREIRANUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro PrefeitoMunicipal

AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME

Participante

NE EQUIP. PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME

Participante

PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

Participante

RM COMERCIO DE PEÇAS, PENEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME

Participante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016.

A audiência será realizada no dia 10/03/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 09 de março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao N° 2 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alte Municipal

manifestação da Comissão Permanente de Licitação, leva

abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS,

PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA

FROTA DE VEIC

Vencedor(es)	CPF/CNPJ

Código	Nome

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 9 de março de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 2/ 2017

Termo de Adjudicação

Pregao 2/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

33	AUTO PECAS JANGADA LTDA-ME	05.480.515/0001-50
5106	NE EQUIP. PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME	09.619.626/0001-55
5228	PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME	24.141.065/0001-15
5370	RM COMERCIO DE PECAS E LUBR. EIRELI-ME	22.104.298/0001-12

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS,

ENGLOBANDO AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 9 de março de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.017

EDITAL Nº. 02, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2017

ALTERA O ITEM 4 e 8.2 DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01, REFERENTE AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 e ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS.

Em decorrência do elevado números de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.017, altera o item 4 referente ao cronograma de execução do processo seletivo simplificado nº. 001/2017 e 8.2 da análise de currículo/títulos alusivos à atribuição de pontuação por experiência profissional (últimos 03 anos) para o cargo de professor e por conseguinte o anexo II Titulação e experiência profissional para o cargo de professor, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Prazo para impugnação do Edital	03 e 06/03/2017	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições e entrega de currículo/títulos	07 a 10/03/2017	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação
Homologação das inscrições	13/03/2017	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	14/03/2017	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
Entrevista para o cargo de Motorista II	15/03/2017	Candidatos apresentar-se à partir das 07h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Aplicação da prova prática para o cargo de motorista II	15/03/2017	Candidatos apresentar-se até às 13h00min. em frente a APAE
Entrevista para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI	16/03/2017	Candidatos apresentar-se à partir das 07h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Entrevista para os cargos de Professores e Apoio Administrativo Educacional	17/03/2017	Candidatos apresentar-se à partir das 07h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.017	21/03/2017.	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos	23 e 24/03/2017	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	27/03/2016	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Convocação dos aprovados	A partir do dia 28/03/2017	

(...)

Da análise de currículo/ títulos

(...)

PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

1. TITULAÇÃO – considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato(a)	Pontuação da Banca
1.1	Especialização na área do teste seletivo (pós-graduação)	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área específica	3,0	3,0		
1.3	Licenciatura em outra área	2,0	2,0		

1.4	Cursando nível superior (4º semestre em diante) apresentar declaração da IES.	1,5	1,5		
1.5	Ensino Médio Completo – magistério.	1,0	1,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	TDI / Monitoria de Creche ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 pontos a cada mês de trabalho	3,0		
2.2	Docência / Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 ponto a cada mês de trabalho	3,0		
2.3	Docência / Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 ponto a cada mês de trabalho	3,0		
2.4	**Cursos de formação continuada na área pleiteada**	**0,5 ponto a cada 40 horas**	**3,0**		
	SUBTOTAL		**6,0**		
PONTUAÇÃO TOTAL					

ANEXO II

TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

1. TITULAÇÃO – considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Especialização na área do teste seletivo (pós-graduação)	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura na área específica	3,0	3,0		
1.3	Licenciatura em outra área	2,0	2,0		
1.4	Cursando nível superior (4º semestre em diante) apresentar declaração da IES.	1,5	1,5		
1.5	Ensino Médio Completo – magistério.	1,0	1,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	TDI / Monitoria de Creche ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 ponto a cada mês de trabalho	3,0		
2.2	Docência / Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 ponto a cada mês de trabalho	3,0		
2.3	Docência / Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). (apresentar documentos comprobatórios)	0,1 ponto a cada mês de trabalho	3,0		
2.4	**Cursos de formação continuada na área pleiteada**	**0,5 ponto a cada 40 horas**	**3,0**		
	SUBTOTAL		**6,0**		
PONTUAÇÃO TOTAL					

Os demais itens do edital de abertura nº. 001/2017 permanecem inalterados.

Jauru/MT, 09 de março de 2017.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Roberto Lúcio Ferreira Presidente da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº. 005/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2017, para **AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR TIPO SERVIDOR E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 08 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru – MT.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/01/2017 até as 13:00 horas do dia 22/03/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 23/03/2017 as 08:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 23/03/2017 as 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.bll.org.br .**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 09 de março de 2017.

Sandra Porto de Almeida Álvares

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITACAO PREGÃO N. 019/2017

PREGÃO N. 019/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 10/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de março de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA TERCEIRA CHAMADA) do (a) Candidato (a) Habilitado (a), relacionado(a) no anexo II deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
1ª	ELAINE M. DA SILVA	10/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2016

PARTES: Município de Juscimeira e Nilton Sergio Gonçalves

OBJETO: "Contratação de serviços Técnicos Profissionais para Execução De Coleta, Analise de Portabilidade e Tratamento das Águas Destinadas ao Consumo da População em todo Municipio de Juscimeira

VALOR: 25.000,00

PRAZO: 25.12.2017

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés dos Santos e Nilton Sérgio Gonçalves – CPF: 451.902.902-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 100/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Revoga a portaria n° 072/2017, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 072/2017, que nomeia **ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n° 251273-81 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 701.231.941-05, para o cargo de Orientadora do programa Agente Jovem Lambari D'Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 002/2017

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 002/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que será RETIFICADA a publicação de aviso de homologação realizada no dia 06 de março pelo JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADOS DE MATO GROSSO - ANO XII, Nº 2.681 onde cujo objeto publicado foi "**A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados de que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 002/2017 cujo certame se deu as 14:00h do dia 03 de março de 2017 tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação , constituição do banco de conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA, que apresentou proposta de no valor total R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) preço final**. "sendo assim retifica –se e dá se publicidade ao objeto correto da licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 002/2017 cujo certame se deu as 14:00h do dia 03 de março de 2017 tendo como objeto **LOTE I -** Futura e eventual contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, sagrou se vencedora a empresa: **ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA**, que apresentou a proposta de 20% (vinte por cento) preço final, sobre o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada. **LOTE II** - Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, sagrou se vencedora a empresa: **ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA -LTDA**, que apresentou proposta de no valor total R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) preço final.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de março de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, de Lambari D' Oeste-MT, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº **500/2014** e Lei nº **8.069/1190 ECA**, e por maioria absoluta de seus membros:

Considerando o Art. 9º da resolução 137 do CONANDA em seus Incisos II, III, IV;

Considerando que a Conferência Estadual da Criança e do Adolescente foi realizada no mês Maio de 2012, para deliberar sobre o Plano Decenal Estadual da Política da Criança e Adolescente;

Considerando que a Comissão Municipal de Elaboração de Lambari D' Oeste-MT, participou de um processo de elaboração do Diagnóstico da Situação dos Adolescentes e Elaboração do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO;

Considerando que a Política Pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação.

RESOLVE:

Art. 1º - *Aprovar por unanimidade O* PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO no município de Lambari D' Oeste-MT no período de dez anos.

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Lambari D' Oeste-MT 22 de Fevereiro de 2017, registrada na ATA 002/2017, ás 13h30min horas.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 22 de Fevereiro de 2017.

_____

Soeli Lima da Silva

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 578/2017,

De 07 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto,

até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 579/2017,

De 07 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, na secretaria municipal de Infraestrutura no valor total de **R$ 19.185,98 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação de Obras

Projeto Atividade: 2094 – Manutenção de Estradas não pavimentadas - Estaduais

Rublica - **3.3.71.70.00** – Rateio p/ participação em Consórcio público - **R$ 19.185,98.**

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação definidos pelo Artigo 43, § 1º inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 580/2017,

De 07 de março de 2017.

Autor: Poder Legislativo

"Declara de utilidade pública a Associação Louvor e Adoração."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Louvor e Adoração, com sede a Rua Francisco Moreira Neto nº 2520, Centro, município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 099/2017,

DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"Designa o servidor efetivo **DEVANIR JOSE DE JESUS**, responsável pela fiscalização do transporte de aterro aos munícipes de Lambari D'Oeste, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando a Lei N° 567/2017 de autoria do poder executivo, que autoriza o transporte de aterro aos munícipes de Lambari D'Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **DEVANIR JOSE DE JESUS, CPF nº** 892.848.441-34, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, como fiscal de Obras e Posturas, como responsável pela fiscalização do transporte de aterros, em consonância com o art. 1° da Lei 567/2017, que autoriza o transporte de aterro aos munícipes.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 08 de março de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de março de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA** Nº. 001/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

- MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 08 de Março de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 039/2014

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 039/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNJP: 04.858.022/0001-48

OBJETO: CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 006/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para Execução da obra de construção da casa do artesão no município conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da tomada de preços nº 002/2016, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: LEANDRO FAGNER MARCHIORO

VALOR SUPRESSÃO: R$ 74.042,16

DATA ASSINATURA: 09/03/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 006/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global De Empresa Especializada Para Execução da obra de construção da casa do artesão no município conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da tomada de preços nº 002/2016, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: LEANDRO FAGNER MARCHIORO

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 50.696,41

DATA ASSINATURA: 09/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 985 DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº. 985 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR EAMBULATORIAL

08.002.10.302.0020-BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.**2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R$ 250.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários R$ 250.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.365.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.365.0013.**1033 –Construção de Centro de Educação Infantil**

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.178.738,00

Fonte: 0.115.05.30.00 –FNDE- Outros R$ 1.178.738,00

Art. 2º - Paracobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 –SAÚDE
08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
08.002.10.301.0017-BLOCO 01- ATENÇÃO BÁSICA
08.002.10.301.0017.**2031-Manutenção De Encargos das USFs e Programa de Saúde**
3390.34.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terc. – R$ 250.000,00
Fonte: 0.114.08.00.00 –Transf. Rec.SUS-Piso de Atenção Básica R$ 250.000,00
07– SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.365.0013 – Revitalizando a Educação
07.007.12.365.0013.**1033–Construção de Centro de Educação Infantil**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 1.178.738,00
Fonte: 0.122.05.40.00 - Transferências de Convênio Educação União-Outros R$ 1.178.738,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º-Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários e 0.115.05.30.00 – FNDE- Outros, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de março de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 983 DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 983, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bem inservível de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado economicamente inviável para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Art. 2º O veículo a ser leiloado é uma camionete GM-S10 LTZ automática, cabine dupla, motor 2.8, combustível diesel, tração 4x4, ano/modelo 2013/2014, cor prata, chassi 9BG148MK0EC402821, placa NPK 9265, registrado no patrimônio público sob nº 12762 e avaliado no valor médio de R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 984 DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 984, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Estrada Divisa Norte com extensão de 39,20 Km, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado a Estrada Divisa Norte com extensão de 39,20 Km, iniciando na coordenada S 10º03'1,67" W 54º54'30,79" e com término na coordenada S 10º03'28,12" W 54º33'4,25", de acordo com mapa de localização constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas para criação da estrada com projetos, abertura, desapropriações e outras serão de acordo com as dotações constantes no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO MAPA

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 982 DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 982, DE 06 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA:**"Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal denominado "Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV RURAL"-, para ser desenvolvido na zona rural do Município de Matupá – MT, e dá outras providências"**

***VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado **"Encurtando Caminho Preservando Vidas – ECPV RURAL",** que tem por objetivo fazer as adequações necessárias em todas as estradas vicinais da zona rural do Município de Matupá – MT.

Art. 2º Os trechos de estradas que serão adequadas e reabilitadas pelo **ECPV RURA**L, cujo objeto de serviço visa o melhoramento da sua condição operacional, são na sua totalidade parte integrante da rede viária municipal rural e caracterizam-se por seu pequeno, médio e grande porte, e integram o sistema de classificação funcional inferior, ou seja, o tercerário, cuja natureza é eminentemente local.

Art. 3º O ECPV RURAL abrangerá toda a rede viária rural, principalmente a que permite viagens intra-municipais, acessos a pequena vilas e povoados, ou seja, ainda, conectando as áreas rurais à infra estrutura viária, onde sua característica é ainda mais marcante, dada sua limitante configuração no que diz respeito ao seu traçado, assim como de seu perfil altimétrico, objetivando permitir a circulação com algumas restrições, por exemplo o livre trânsito de algumas categorias de veículos de carga.

Art. 4º O **ECPV RURAL** objetivará a exploração e manutenção das estradas vicinais rurais não-pavimentadas, objetivando melhorar o sistema de transportes, garantir a segurança do escoamento da produção agrícola, diminuindo as suas perdas e revertendo os quadros de degradação ambiental, como erosões e assoreamentos, e ainda facilitar o aceso da população à cidade e aos serviços públicos, mas, sobretudo, eliminando o risco de acidentes para a manutenção e preservação do nosso bem maior, a vida humana.

Art. 5º O **ECPV RURAL** ainda terá como meta a realização de investimentos no melhoramento da condição operacional das estradas rurais de competência eminentemente municipal, em sua totalidade, com vistas a assegurar as condições de tráfego e acesso de forma permanente, independentemente das variações climáticas, para garantir plena fluência do tráfego sob qualquer condição adversa de chuvas, para que toda a produção do município chegue ao seu destino de forma segura e rápida, á título de incentivo às atividades agropecuárias nas áreas do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, principalmente nos setores agrícola, pecuário e madeireiro.

Art. 6º A realização dos serviços necessários contemplados no **ECPV RURAL**, poderão ser realizados por seus próprios meios, ou, via contratada, incluindo os serviços de levantamentos topográficos necessários ao desenvolvimento dos projetos de engenharia de reabilitação, contratação de maquinários e outros serviço julgados necessários pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 7º As estradas públicas municipais rurais que necessitem desses ajustamentos, tais como retirada e recolocação de cercas, estes serviços ficarão sob-responsabilidade dos proprietários, podendo, porém, serem feitos em parceria com a prefeitura Municipal.

Art. 8º Compete aos proprietários:

I- Conter os animais domésticos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade das proximidades das cercas, para que, havendo a necessidade

da relocação das cercas, estes serviços possam ser realizados com segurança e sem risco de fuga desses animais. II- Autorizar os funcionários públicos e/ou contratados a adentrarem na propriedade a fim de realizar os serviços que se fizerem necessários para o melhoramento da estrada.

Art. 9º Todas as obras de serviços de abertura, reabertura, desvios, abertura de "bigodes", retirada e relocação de cercas e outro obstáculo, deverão ser executados mediante a observância das normas estabelecidas nesta Lei e nas legislações pertinentes.

Art. 10º Compete ao município:

I- Nivelar as estradas rurais sinuosas e deixa-las com as cercas recolocadas em perfeito estado; II- Atualizar e manter atualizado os mapas das estradas rurais municipais após a realização dos serviços; III- Colocar "piquetes" demarcatórios da estrada em locais estratégicos escolhidos, afim de evitar que o maquinário do município seja impedido de trabalhar; IV- Corrigir o traçado original das estradas, amenizando ou até mesmo eliminando as curvas mais acentuadas; V- Manter as estradas devidamente e permanentemente sinalizadas, em toda a sua extensão.

Art.11º Todas as estradas rurais que necessitem de melhoramento e que o novo traçado precise adentrar em propriedades agrícolas ou não, públicas ou privadas, estarão sujeita a terem alterado o seu traçado original, o município somente poderá fazer com o aviso prévio ao proprietário.

§ 1º. Havendo a necessidade prevista no *caput* do presente artigo,os serviços realizados por interesse público e que ocasione a alteração do local das cercas, em hipótese alguma os serviços bem como a alteração nas limitações da propriedade poderá ser indenizada pelo município.

§2º Uma vez realizado os serviços previstos no*caput* do presente artigo, fica terminantemente proibida a alteração ou modificação do novo traçado dentro da propriedade particular ou pública, sem a autorização expressa e por escrito da Administração Municipal.

Art. 12º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o levantamento e topografia dos trechos que necessitem de melhoramento, devendo ainda preparar todo o processo e apontando a real necessidade da realização dos serviços, onde os mesmos não poderão trazer prejuízos nem aos usuários e tampouco ao Município.

Art.13º O processo previsto no artigo anterior deverá conter rotas, distâncias, fotografias, desenho topográfico e outros documentos julgados necessários, para a aferição da necessidade e urgência das obras a serem realizadas.

Art. 14.º Fica autorizado o Poder Executivo a expedir decreto para regulamentar a presente Lei naquilo que for julgado urgente e necessário para melhor otimização dos serviços e a aplicabilidade da mesma.

Art. 15º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 16°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de março de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa A B PRE-MOLDADOS MATUPA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.576/0001-07 com valor total de R$ 24.750,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 981 DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 981, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Acrescenta a alínea "j" ao inciso II do § 4º do art. 3º da Lei nº 425, de 19 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica acrescido a alínea "j" ao inciso II do § 4º do art. 3º da Lei nº 425/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo 4º - .....

II – .....

.....

j) Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT – CONSEG.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de março do ano de dois e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI 980, DE 06 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 980, DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a criação da Passarela 5, na Zona Central 1-002, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado a Passarela 5, na Zona Central 1-002, de acordo com o mapa e memorial descritivo constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição: **Passarela 05**

Bairro: **ZC1-002**

Município**: Matupá-MT**

DESCRIÇAO DA PASSARELA 05

Inicia-se a descrição desta Passarela 05 na Passarela 04 próxima a quadra 01, segue descrição da Passarela 05:

Frente: para a Passarela 04 **Fundo:** Área Verde próximo a Quadra 42 **Lado direito:** com a Quadra 28 **Lado Esquerdo:** Área Verde próximo a rua 2C

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS

LEI Nº 1.402 DE 06 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária realizada em 06 de março do corrente ano, **APROVOU** e eu Prefeita Interina **SANCIONO** a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Mirassol D'Oeste com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12. 862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; quenão causem risco á saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso e reuso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica; com a promoção de uso de energia eólica, hidráulica e solar para bombeamento;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcle-

os, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS:

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico do município será executada pela SAEMI e Secretaria Municipal de Obras de forma compartilhada, de forma transdisciplinar com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências e apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8° O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) distrito ou comunidade rural;

b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DAPARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO

BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se emconta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinqüenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Mirassol D'Oeste, só poderá ser feita se autorizado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, excetuando-se os resíduos sólidos domiciliares e resíduos de serviços de saúde já previstos no Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS consorciado.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou da SAEMI.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DOCONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 14 (quatorze) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – sete (7) representantes do Poder Executivo Municipal;

a) diretor do SAEMI; b) um da Secretaria de Obras de Infraestrutura; c) um da Secretaria de Saúde; d) um da Secretaria de Educação e Cultura; e) um da Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral; f) um da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente; g) um da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

II – sete (7) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a) um por clube de serviço (Rotary ou Lyons);

b) um por Instituições de Ensino Médio ou Superior;

c) um pelas entidades de representação profissional (CREA ou OAB);

d) um pelos usuários do serviço de saneamento básico (Associação de Bairro);

e) um pelos Sindicatos de Trabalhadores;

f) um do Comércio ou Indústria (CDL);

g) um pelas Igrejas.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal e SAEMI.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente.

§ 4º O Presidente do Conselho será sempre o Diretor do SAEMI.

§ 5º O Vice-Presidente e Secretário, serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DAPARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 45. Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, sede provisória da Prefeitura Municipal à Avenida Tancredo Neves, 5659 em 09 de março de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

LEI Nº 1.403 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 (Lei nº 1.389/2016) e da outras providências."

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeito Interina do Município de Mirassol D`Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08 de março do corrente ano, aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.932.381,48 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura

Unidade: 02 – Coordenadoria de Obras Civis e Serviços Urbanos

26.782.0016.1083 – Construção e Reforma de Pontes

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 1. 170.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

17.512.0015.1081 – Construção de Galerias de Águas e Redes de Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 404.273,04

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

26.782.0016.1086 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 358.108,44

Fonte de Recurso: 0.1.24.000.017 - Ministério da Integração Nacional

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados o Superávit Financeiro oriundo do repasse dos recursos vinculados provenientes do Ministério da Integração Nacional - Processo Nº 59051.001597/2016-22.

Art. 3º - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1183/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e nas ações previstas na Lei 1.378/2016 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D`Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves, 5659 em 09 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3148 DE 09 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO PARA PROTESTO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, PROPOSTA PELA EMENDA À CONSTITUIÇÃO-PEC 287/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, atendendo solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, através do Ofício nº 18/2017/SISPUMO,

RESOLVE

Artigo 1º - Aderir à paralisação para manifestação nacional em protesto contra a REFORMA DA PREVIDÊNCIA, PROPOSTA PELA EMENDA Á CONSTITUIÇÃO-PEC 287/2016.

Parágrafo Único: A paralisação de que trata este artigo se fará no **dia 15 de março do corrente mês,** não havendo expediente nos órgãos públicos municipais, cabendo ao dirigente de cada secretaria garantir o funciona-

mento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência através de escala de serviços e/ou plantão.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 09 de março de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

Edital Complementar n.º 02/2017

Projetos Aprovados

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando a análise por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dos projetos apresentados tempestivamente RESOLVE:

I – Publicar a lista de projetos aprovados pelo CMAS;

II – Ratificar o item 8.2 do Edital de Chamamento Público 02/2017 que versa: "A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo".

Iris Marques de Azevedo Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

ATA DO CMAS N° 02/2017

ID	Descrição dos serviços	Carga Horária	Recurso	Instrutor selecionado
1	Instrutor de costura industrial I	210 horas	IGDBF	Maria Cleonice Alves Soratto
2	Instrutor de costura industrial II	210 horas	IGDBF	Maria de Fátima Alves dos Santos
3	Instrutor de costura industrial III	210 horas	IGDBF	Ivete Nunes Barcelos Soares
4	Instrutor de pedraria em chinelo I	40 horas	IGDBF	Fátima Caetano de Araújo Roman
5	Instrutor de pedraria em chinelo II	40 horas	IGDBF	Fátima Caetano de Araújo Roman
6	Instrutor de ponto russo I	75 horas	PBF	Valéria Rios Prado
7	Instrutor de ponto russo II	75 horas	PBF	Valéria Rios Prado
8	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	IGDBF	Jane Celia Ferreira
9	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	PBF	Reniely Mendes Marques
10	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma I	90 horas	IGDBF	Ivanir Cássia Bega Cardoso Terra
11	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma II	90 horas	IGDBF	Ivanir Cássia Bega Cardoso Terra
12	Facilitador em oficina de patchwork	75 horas	PBF	Maria Leonoura Ferreira Barbosa
13	Facilitador em oficina de artesanato	90 horas	PBF	Sueli Costa
14	Facilitador em oficina de recreação e jogos	210 horas	SCFV	Jorge da Paixão Cristino
15	Facilitador de oficina de artesanato	210 horas	SCFV	Cecília Pereira da Silva
16	Facilitador de oficina de canto	210 horas	SCFV	Mariana Marques Fernandes
17	Facilitador de oficina de dança	210 horas	SCFV	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva
18	Facilitador em oficina de patchwork	160 horas	FUMAPI	Maria Duarte Tolon
19	Facilitador de oficina de artesanato	160 horas	FUMAPI	Fátima Caetano de Araújo Roman
20	Facilitador de oficina de canto	160 horas	FUMAPI	Silvana dos Santos Silva

Iris Marques de Azevedo Leal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2017

PORTARIA Nº. 222/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Agnaldo Soares de Campos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG nº. 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 442.142.431-53, para exercer suas funções de Chefe do Posto de Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de Nobres-MT e do Posto de Identificação de Nobres-MT.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Março de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. (1° Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) para o ano de 2017 e Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

_____

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 248 /2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 248 /2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o disposto no artigo 72, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal reserva ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal (art. 72, V), sendo esta uma competência privativa do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, os horários de expediente e atendimento ao público abaixo fixados, a partir do 6° (sexto) dia do mês de março de 2017, nos diversos setores da Administração Municipal.

I – GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Ouvidoria e Controladoria Interna, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Departamento de Tributação e Fiscalização, atendimento de segunda-feira à sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Obras e Convênios, Informática e Contabilidade, atendimento de segunda-feira à sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-NORTE, atendimento de segunda-feira à sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Farmácia, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 17:00 horas;

Laboratório, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 06:30 às 12:30 horas;

Secretária de Saúde e Laboratório, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

PSFs e Centro de Saúde, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria de Assistência Social, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

CRAS, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

CONSELHO TUTELAR, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas nos Departamentos da Secretaria, e nas Escolas Municipais, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA:

Atendimento normal externo e interno de segunda-feira a sexta-feira, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Parágrafo único. A fixação da jornada tal como está estabelecida nesse decreto não impedirá o retorno ao exercício em outros horários, internamente, caso sejam constatados atrasos nos serviços e expedientes, bem como prazos a serem cumpridos, afetos à Secretaria respectiva.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 03/03/2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida, Agente de Serviços Administrativo,lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 07/03/2017 (sete de março de dois mil e dezessete) a 07/06/2017 (sete de março de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 07/03/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Geni Pinheiro Rodrigues dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico em Infraestrutura e Manutenção,lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2011 (quinze de abril de dois mil e onze) a 15/04/2016 (quinze de abril de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 06/03/2017 (seis de março de dois mil e dezessete) a 06/06/2017 (seis de março de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 06/03/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de março de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09.03.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 04/2017**
CONTRATADO....:	**MURILO GOLIN DOS SANTOS-ME (PAPELARIA PINÓQUIO) - CNPJ/MF sob o n. º 06.329.574/0001-94**
OBJETO.....:	**Contrato consiste no fornecimento de materiais de expedientes e de processamento de dados, discriminados na planilha quantitativa no demonstrativo da apuração de resultados do pedido de Cotação de Preços nº. 12/2017, para atender as funções legislativas, com Recursos Próprios, no período de 10 (dez) meses, conforme certame licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 04/2017 e nos moldes da Lei Municipal nº. 339/2014.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 16.920,76 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30. 16.17 –Material de Consumo**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, c/c: Lei Municipal nº. 339/2014, de 27 de novembro de 2014.**
ASSINATURA.....:	**08 de Março 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 08/03/2017 à 31/12/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA ***Presidenta da Câmara Municipal***

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO 003/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. (1° Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2015 (dois mil e quinze) para o ano de 2016 e Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

_____

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 186/2017

Portaria nº 186/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 026/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura, Empresa JOILTON PEREIRA LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 13/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2017

Portaria nº 170/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 012/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa JUCELINO FRANCISCO DO PRADO a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017

Portaria nº 185/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 026/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota da Prefeitura, Empresa JOILTON PEREIRA LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, a partir de 13/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017

Portaria nº 183/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 024/2017**– Contratação de profissional na prestação de serviços de poda e arvores, nos logradores públicos, Empresa VANDE NOEL DE OLIVEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 10/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 813/2017

Lei nº 813/2017

"Altera as Leis Municipais nº 536/2006 e 722/2012 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 536/2006, que trata da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, passa a vigorar **c**om a seguinte redação:

"Art. 3º - A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, órgão vinculado e subordinado à Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

I – Um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo – Nível DAS 3;

II – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Controlador Interno;

III – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;

IV – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;

V – Um (01) cargo de Agente Administrativo;

VII – Três (03) cargos comissionados – Nível DAI – Direção e Assistência Intermediária".

Art. 2º - Ficam revogadas as tabelas constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 722/2012, de sorte que o quantitativo de cargos passa a serem os estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - O quantitativo e lotacionograma dos cargos criados ou recepcionados pela presente Lei, seja de servidores comissionados ou de carreira, é o contido nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - O cargo comissionado de Controlador Interno, criado pela Lei Municipal nº 722/2012, através do inciso II do artigo 6º, será automaticamente extinto a partir da investidura de servidor no cargo efetivo de Controlador Interno.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT, 09 de Março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2017

Portaria nº 171/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 013/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017

Portaria nº 172/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 014/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa ENOI CLAUDIO DA SILVA a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2017

Portaria nº 179/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 021/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, em atendimento da equipe de operadores de máquinas, Empresa ELIZETH DA SILVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 06/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2017

Portaria nº 187/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 027/2017** - Contratação de serviços de Arbitragem para atender ao 6º Campeonato de Futebol Society Rural em Ribeirão dos Coais– Empresa Devid Costa Souza a partir de 27/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2017

Portaria nº 184/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 025/2017** - Contratação de serviços de Arbitragem para atender a 1ª Copa Futebol Society Rural– Empresa Cesar Augusto do Espirito Santo a partir de 03/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017

Portaria nº 182/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal, **MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA**, brasileira, RG:02627620 SSP/MT, CPF: 230.028.911-34,residente na Av. Governador Julio Campos, nº 45, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 022/2017** - Contratação Empresa para fornecimento de alimentação e locação de Sala de reunião para atender a equipe de gestores da Prefeitura– Empresa MARION PANTANAL HOTEL LEDA ME a partir de 07/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017

Portaria nº 181/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 022/2017** - Contratação Empresa para fornecimento de alimentação e lo-

cação de Sala de reunião para atender a equipe de gestores da Prefeitura– Empresa MARION PANTANAL HOTEL LEDA ME a partir de 07/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017

Portaria nº 180/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 022/2017** - Contratação Empresa para fornecimento de alimentação e locação de Sala de reunião para atender a equipe de gestores da Prefeitura– Empresa MARION PANTANAL HOTEL LEDA ME a partir de 07/02/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017

CONTRATO DE SERVIÇO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PREPARAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SEUS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONALLTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto deste presente contrato a *Contratação de serviço especializado na Preparação de Provas e processamento para realização de Processo Seletivo 2017 para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social em seus diversos setores e programas, conforme no* **Processo Administrativo Nº 514/2017, Dispensa de Licitação Nº 044/2017**.

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 02 (dois) a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2017:

Orgão/Secretaria	Unidade	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05-Educação	001	2045	050019	33.90.39	100	**10.000,00**
07-Saúde	001	1261	070004	33.90.39	100	**5.000,00**
06-A Social	001	2022	060008	33.90.39	100	**5.000,00**
08-Obras	001	2278	080034	33.90.39	100	**5.000,00**
04-Administração	008	2089	040025	33.90.39	100	**4.500,00**
Total						**R$ 29.500,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00

Elisabete de Queiroz

RG: 100.281 SSP/MT

CPF: 181.210.801-00

PORTARIA Nº 175/2017

Portaria nº 175/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 017/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa MAURICIO ANTONIO DE ASSUNÇÃO CAMPOS a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2017

Portaria nº 173/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 015/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa NAILZO JOSÉ DA SILVA a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2017

Portaria nº 174/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 016/2017** - Contratação Emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar– Empresa VANDERLEY CEZAR VIEGAS a partir de 09/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2017

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023/2017

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 413/2000.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com mandato de 03 (três) anos, as seguintes pessoas:

Governamental:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliane Maria Figueiredo Aquino

Suplente: Rodrigo José Santos Andrade

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Nilcéia de Miranda Prado

Suplente: Ângela Maria da Silva

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edenilze Maciel

Suplente: Joanete Auxiliadora da Costa

-Não governamental:

- Representantes de Igreja/Igreja Primeira Batista

Titular: Marcos Israel Nascimento Arruda

Suplente: Renata Queiroz de Campos

- Representante da APAE

Titular: Benedita Saleth da Silva

Suplente: Alvanete Maria da Silva

- Representante da Associação Moradores/AM Bairro Santa Luzia

Titular: Maria Madalena dos Santos

Suplente: Isabel Cristina Guilherme.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 07 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 11/2017

Origem: Dispensa de Licitação nº. 06/2017

O município de Nova Brasilândia, por meio de sua representante legal, torna público o contrato n° 11/2017, para o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BONITO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO .**

Firmado em 08 de março de 2017.

Vigente até 08 de março de 2015.

VALOR: R$ 26.582,76 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Contratante: Prefeitura de Nova Brasilândia - MT.

Contratado: .José Alves dos Santos Acabamentos - ME.

Nova Brasilândia, 08 de março, de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N°. 040/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N°. 040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Fernando Pereira da Rocha - EPP

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

PRAZO DE VIGENCIA: 08/03/2017- 08/07/2017.

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015.

O referido termo aditivo encontra amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8. 666/93 § 2 e § 4.

Nova Brasilândia, 07 de março de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEI N°. 1081, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei n° 003/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Cemitério Municipal de Nova Canaã do Norte, localizado na rua Genésio de Andrade sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

CEMITÉRIO MUNICIPAL MARIA FERRACINE GUERREIRO.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte–MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme o artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder retorno da Licença Saúde o(a) servidor (a) público (a) municipal Srª. Sandra Aparecida Lorenzon, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 022/2016, de 07/12/2016 10% de acréscimo no salário do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(ª) Amado Aparecido de Oliveira, a título de promoção de Classe por ter concluído ensino superior.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 1.647,80 (Um seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 02/02/2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 105/2017/GP/PMNG.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Mirian Souza Simão Ribeiro Professor III - Pedagogia, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.018,18 (Dois mil e dezoito reais e dezoito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 02/02/2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 104/2017/GP/PMNG.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Neuza Becker Maculan, Professor II - Educação Infantil a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.018,18 (Dois mil e dezoito reais e dezoito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 02/02/2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 103/2017/GP/PMNG.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Rosinei Teresinha Ritter Trombetta, Professor III (Pedagogia), Classe C, elevação do nível 2 para o nível 3, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2.281,00 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Maria Aparecida Ribeiro Alves, Professor II - Educação Infantil, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.018,18 (Dois mil e dezoito reais e dezoito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 02/02/2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 102/2017/GP/PMNG.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Márcia Fabiana de Oliveira, Professor II - Educação Infantil, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.018,18 (Dois mil e dezoito reais e dezoito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo à 02/02/2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 101/2017/GP/PMNG.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder retorno da Licença Saúde o(a) servidor (a) público (a) municipal Srª. Dalvinha Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/02/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Amanda Schaedler Ottonell, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos e Cultura, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 13.392.0007.2011 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Eventos e Cultura, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr. Graciela Schuster, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume com efeito retroativo a 25/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, de 28/03/2016 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Erlaine Oliveira Monteiro, Professor III - Pedagogia, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.018,18 (Dois mil e dezoito reais e dezoito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, e 024/2017 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Pabola Dalprai, Professor III - Pedagogia, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.068,92 (Dois mil e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 017/2016, e 024/2017 o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Solange Zarth, Professor II - Educação Infantil, a título de promoção por ter concluído Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe C e seu salário passa a ser o valor de R$ 2.068,92 (Dois mil e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Pabola Dalprai, Professor III (Pedagogia), Classe C, elevação do nível 1 para o nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2.172,37 (Dois mil cento e setenta e dois reais trinta e sete centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Solange Zarth, Professor II (Educação Infantil), Classe C, elevação do nível 1 para o nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2.172,37 (Dois mil cento e setenta e dois reais e trinta e sete).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 022/2016, de 07/12/2016 10% de acréscimo no salário do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(ª) Rosangela Groff, a título de promoção de Classe por ter concluído ensino superior.

Parágrafo primeiro: O(A) servidor(a) passará para o Classe B e seu salário passa a ser o valor de R$ 1.647,80 (Um seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Lucia Julião Lopes, Professor III (Pedagogia), Classe C, elevação do nível 6 para o nível 7 por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2.772,56 (Dois mil cento e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Maria Guimarães Lorenzetti, Professor III (Pedagogia), Classe C, elevação do nível 5 para o nível 6 por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2. 640,50 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Andréia Carvalho da Silva Pacheco, Professor III (Pedagogia), Classe C, elevação do nível 5 para o nível 6 por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2016 e 024/2017, onde o(a) servidor(a) passará a receber o valor fixado de R$ 2. 281,00 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2017/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE 01 (UMA) DE MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Motorista II (veículo pequeno) ocupado até então pelo servidor público municipal BRASILEIRO RIBEIRO DA SILVA Matrícula nº 698 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Reinaldo Brattficher de Souza, Matrícula nº 1533, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários,desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, de onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 27/01/2014.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Srª. Lúcia Julião Lopes, do cargo de Coordenadora Pedagógica com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 20/01/2016 através da Portaria nº 047/2016/GP/PMNG.

ART. 2º - A servidora exonerada por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Adelino Thomas de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I (veículo Grande), lotado no Departamento do Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 10/09/2004 a 10/09/2009.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica a partir desta data, a Servidora Pública Municipal Srª. Lucia Julião Lopes, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, designada para responder pela função de Diretora com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Planalto.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/17/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 04 de março de 2017 e 01 de julho de 2017.

Data: 03/03/2017.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Isanei Passos Soares, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete da Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Redução de R$ 104,00 (cento e quatro reais), considerando o redução do valor leite longa vida integral embalagem em caixinha contendo 1 litro, para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA-MT, sobre o saldo disponível R$ 2.218,27 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) que totaliza o valor com a diminuição de R$ 2.024,27 (dois mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

2 Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Diminuição	Valor Unitário Diminuição	Valor Total Reduzido
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM EM CAIXINHA CONTENDO 1 LITRO	65	R$ 4,30	-59,25%	R$ 2,70	R$ 175,50

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Redução de R$ 1.700,16 (hum mil e setecentos reais e dezesseis centavos), considerando o redução do valor feijão carioquinha classe cores tipo 1 embalagem 1kg, para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a secretaria de assistência social atendendo as necessidades da prefeitura municipal de NOVA LACERDA - MT, sobre o saldo disponível R$ 28.820,64 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) que totaliza o valor com a diminuição de R$ 27.120,48 (vinte e sete mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Diminuição	Valor Unitário Diminuição	Valor Total Redução
FEIJÃO CARIOQUINHA CLASSE CORES TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	264	R$ 11,79	-120,37%	R$ 5,35	R$ 1.412,40

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2017.

ABERTURA: 22 de Março de 2017 ás 08:00 horas ;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal**

. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 09 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de Março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256635	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	40,0	0,0*	40,0	5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2017 DATA: 08 DE MARÇO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA SR.ª "EDIVANIA CORDEIRO MARTINS MOTIVADO PELA SUSPENSÃO POR AFASTAMENT

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA Sr.ª **"EDIVANIA CORDEIRO MARTINS** MOTIVADO PELA SUSPENSÃO POR AFASTAMENTO PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDOque aservidora contratada se encontra em estado de gravidez, adquirindo a estabilidade provisória prevista no art. 10, II, alínea "b", do ADCT, cuja natureza jurídica é de norma constitucional;

CONSIDERANDO por analogia, o parágrafo 5º do art.79 da Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. – Concede **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por 03 (TRES) meses ao contrato administrativo n.º 009/2016. a findar no dia 31/05/2017 pelo gozo de Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Contratada Sr.ª **EDIVANIA CORDEIRO MARTINS,** ocupante do cargo de Atendente de Farmácia-CTD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSTE – 08/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2017 DATA: 06 DE MARÇO 2017. EMENTA: NOMEIA O SRª. LUDMILA SCARPATT FELISBINO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂND

EMENTA: NOMEIA O Srª. **LUDMILA SCARPATT FELISBINO PARA** OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 06 de março de 2017 o Sr.ª **LUDMILA SACARPATT FELISBINO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2392419-5 SEJUSP/MT** cadastrado no CPF nº **045.819.361-52**, residente e domiciliado na rua Trinta e um de março N° 0, Bairro Centro, no município de Santo Afonso - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 06/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 032/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JULIANA PEREIRA DE FONSECA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 1.200,00(Hum Mil e Duzentos reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 23/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 009/2016 PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 009/2016

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – WENER KLESLEY DOS SANTOS.

CONTRATADA (A): EDIVANIA CORDEIRO MARTINS, brasileira, portadora da C.I - RG nº 1843053-8 **SSP/MT**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 031.499.871-30 residente na Rua Jose batista da silva, bairro Vila Nova de Nova Marilândia-MT; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com a **Lei Municipal nº 675/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 717/2015,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato de trabalho por excepcional interesse público para o dia 31/05/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago é de R$ 880,00que se dará de forma mensal na mesma data base;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais, na forma originariamente pactuada no instrumento contratual supramencionado, para que produza os devidos efeitos, cujo termo foi lavrado em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06.09.2016

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): EDIVANIA CORDEIRO MARTINS

TESTEMUNHAS:

1ª_____

_____ **CPF/MF:**

.....

2ª_____

_____ **CPF/MF:**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PRONTO ATENDIMENTO**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município Nova Marilândia-MT, com jornada de 12/36 (doze/trinta e seis) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado no município de Nova Marilândia-MT para assumir o cargo.

VALOR: R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 031/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JHOICE CARINA DA SILVA GARAI.

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TECNICO DE ENFERMAGEM - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionários concursado para assumir o cargo.

VALOR: R$ 1.450,00 (Hum Mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/03/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 179 – **TECNICO ADM. EDUCACIONAL MONITOR - SEDE**

Classif.	NOME
09º	MARA APARECIDA POBRAN WALKER
10º	PÁMELA ITAMARA DE CAMPOS

Nova Maringá - MT, 09 de Março de 2017.

.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

PROCESSO Nº. 821/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E PROVIMENTO DE DATA CENTER.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Março de 2017 ás 9:00 horas:

Ø **EMPRESA: AGILI SOFWARE BRASIL LTDA,**

CNPJ: 26.804.377/0003-59, no valor total de R$ 178.100,00 (cento e setenta e oito mil e cem reais) para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1171/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ITMS DO BRASIL LTDA,

CNPJ: 04.276.380/0001-42

OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA ACOMPANHAR QUADRO CLÍNICO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABÉTICOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 parcelas mensais de R$ 720,00(setecentos e vinte reais), mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Março de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **09/03/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME, MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E API'S LTDA-EPP** e **VR DE SOUSA & JG SILVA LTDA-ME.,** os **Itens 22 à 25, 30, 31, 34, 47, 48, 63, 64, 65, 66, 69, 88, 108, 117, 120, 121, 122, 123, 130 e 149** foram **DESERTOS pela segunda vez e** os **Itens 01, 96 e 102** foram **FRACASSADOS, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 09 de março o de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1633, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.473

"***Abre no orçamento vigente crédito adicional***

suplementar e da outras providências."

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$ 247.532,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 01 01 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos.

308 99.999.0014.2007.0000 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR. 247.532,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

999 272 Previdência Social do Servidor Publico

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 247.532,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 23 de janeiro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

LEI Nº 473 , DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Nova Nazare, Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$247.532,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 01 01 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos

308 99.999.0014.2007.0000 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR. 247.532,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

999 272 Previdencia Social do Servidor Publico

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 247.532,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 23 de janeiro de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1285 DE 07 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2017, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e Fiscalização da execução contratual, o servidor **SEBASTIÃO DIONISIO DE SIQUEIRA,** efetivo, no cargo de motorista, inscrito sob CPF n° **348.998.471-49** e matricula n° 56, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Março de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2017, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **LUCIENE LEITE DA SILVA,** efetiva, no cargo **Comissionado como Chefe do Departamento de Previdência**, inscrita sob CPF n° **014.303.071-02** matricula n° **017**, lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286 DE 09 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos das Secretárias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2017, pelas Secretarias Municipais de: Administração, Finanças, Desenvolvimento Rural, Viação e Transportes e Obras e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES,** efetiva, no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrita sob CPF n° **017.956.891-45** matricula n° **013**, lotada na Secretaria Municipal Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Março de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Mato Grosso

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2016 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	1.785.731,14	(1.785.731,14)	CREDITO ESPECIAL INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	0,00	1.785.731,14	(1.785.731,14)	SOMAS.....	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	1.785.731,14	(1.785.731,14)
TOTAL.....	0,00	1.785.731,14	(1.785.731,14)	TOTAL.....	0,00	1.785.731,14	(1.785.731,14)

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

SÉRGIO SCHEFER
PRESIDENTE

THEREZINHA LUIZA MALLMANN
Serviços de Tesouraria

MARIA APARECIDA BORGES
CONTADORA
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 843

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	46.879,70	(46.879,70)	0,00
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.716,56	2.709,63	30.426,19
INSS Inst.Nac.Seg.Social	67.460,00	7.163,88	74.623,88
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.923,79	4.827,56	44.751,35
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	1.657,69	180,10	1.837,79
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil	25.993,77	2.130,09	28.123,86
CSPB-Confederação Servidores Públicos do Brasil	1.431,48	0,00	1.431,48
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	31,80	0,00	31,80
Pensão Alimentícia	39.966,37	4.009,27	43.975,64
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	1.821,56	119,79	1.941,35
CONSIGNACAO BRADESCO	150.159,69	7.537,74	157.697,43
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	27.176,27	2.035,59	29.211,86
IRRF - EMPRESAS	474,70	47,47	522,17
INSS - SERVIÇOS TERCEIROS	1.796,89	439,56	2.236,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.632.829,07	152.902,07	1.785.731,14
SOMA. . . :	**2.065.319,34**	**137.223,05**	**2.202.542,39**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	194,07	194,07
SOMA. . . :	**0,00**	**194,07**	**194,07**
TOTAL . . . . :	**2.065.319,34**	**137.417,12**	**2.202.736,46**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.631.625,28	154.105,86	1.785.731,14
SOMA. . . :	**1.631.625,28**	**154.105,86**	**1.785.731,14**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	27.716,56	2.709,63	30.426,19
INSS - Inst. Nac. Segur. Social	66.543,91	8.079,97	74.623,88
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.923,79	4.827,56	44.751,35
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.de Nova Olimpia	1.657,69	180,10	1.837,79
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	25.993,77	2.130,09	28.123,86
CSPB-Confederação Servidores Publicos do Brasil	1.431,48	0,00	1.431,48
Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN	31,80	0,00	31,80
Pensão Alimentícia	39.966,37	4.009,27	43.975,64
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	1.941,35	1.941,35
CONSIGNACAO BRADESCO	150.159,69	7.537,74	157.697,43
UNIME VALE DO SEPOTUBA	25.263,97	3.947,89	29.211,86
IRRF - EMPRESAS	474,70	47,47	522,17
INSS - SERVIÇOS TERCEIROS	1.796,89	439,56	2.236,45
SOMA. . . :	**380.960,62**	**35.850,63**	**416.811,25**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	194,07	194,07
SOMA. . . :	**0,00**	**194,07**	**194,07**
TOTAL . . . . :	**2.012.585,90**	**190.150,56**	**2.202.736,46**

SÉRGIO SCHEFER
PRESIDENTE

THEREZINHA LUIZA MALLMANN
Serviços de Tesouraria

MARIA APARECIDA BORGES
CONTADORA
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Mato Grosso

Data.: 31/12/2016
Hora.: 12:03:07
Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2016 **Encerramento 31/12/2016**

A T I V O				P A S S I V O (R$ 1,00)			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos de Outros Exerc.**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	194,07	194,07	194,07	Restos a Pagar 2014 A LIQUIDAR	194,07	194,07	194,07
ATIVO PERMANENTE				**Diversos Dep. de Terceiros**			
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				**Saldo Patrimonial**			
Moveis e Utensilios	37.079,17	37.079,17		**Ativo Real Liquido**			
BENS MOVEIS / VEICULOS				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	667.640,55	667.640,55	667.640,55
Veiculos	112.078,81	112.078,81		**PASSIVO COMPENSADO**			
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				SALDOS DE CONTRATOS	7.540,00	7.540,00	7.540,00
Equipamentos	91.800,19	91.800,19					
BENS IMÓVEIS							
Obras em Andamento	425.583,62	425.583,62					
ALMOXARIFADO							
Almoxarifado	1.098,76	1.098,76	667.640,55				
ATIVO COMPENSADO							
SALDO DE CONTRATOS	7.540,00	7.540,00	7.540,00				
TOTAL ATIVO.....:			675.374,62	**TOTAL PASSIVO.....:**			675.374,62

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

SÉRGIO SCHEFER
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA BORGES
CONTADORA
CRC-MT 005234/0-5

RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR
1.º SECRETÁRIO

www.duralexsistemas.com.br OR 845

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2016 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
.				**DESPESAS CORRENTES**			
.				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.384,79		
.				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.518,17	1.770.902,96	
.				**DESPESAS DE CAPITAL**			
.				INVESTIMENTOS	14.828,18	14.828,18	
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.785.731,14	1.785.731,14		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.785.731,14	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			1.785.731,14
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				.			
MOVEIS E UTENSILIOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor Adiquirido no Exercicio	7.000,00	7.000,00		.			
EQUIPAMENTOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor adquirido no exercicio	7.828,18	7.828,18		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			14.828,18	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			0,00
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			1.800.559,32	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			1.785.731,14
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			14.828,18
TOTAL GERAL			1.800.559,32	**TOTAL GERAL**			1.800.559,32

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2016

SÉRGIO SCHEFER
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA BORGES
CONTADORA
CRC-MT 005234/0-5

RONALDO CESAR DOMINGOS DE ALENCAR
1.º SECRETÁRIO

www.duralexsistemas.com.br OR 846

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 001/2017 - CONTAS 2016

EDITAL N.º 001/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu

Presidente, o Senhor **EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, v**em através do presente **EDITAL,** com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as **Contas Municipais,** referente ao Poder Legislativo, **exercício 2016,** encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, na Câmara Municipal, nos horários de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. torna público a Retificação de Edital do Pregão Presencial 011/2.017, que tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)**, onde se lê: 14/03/2017 leia-se: 22/03/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), e a integra da retificação encontra-se disponível através do e-mail: compraspmnx@gmail.com. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min.

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2.017, Processo Administrativo nº 008/2.017, o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM).** Certame fracassado.

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** Da candidata convocada através do 5º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016realizadona data de 18/12/2016 do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

LISIANE BERGHAHN

Nova Xavantina-MT, 09 de março de 2017. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 94/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas práticas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista II, do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2017.

Amilton da Silva Amaral – Presidente

Carlos Roberto Borges dos Santos

Juliano Gamba

Pedro Paulo Paulino

Manuel Francelino da Silva Neto

Abelino Cardoso dos Santos

Nelson Zeferino dos Santos

André Luiz Gomes Razine

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 93/2017

"Retifica a Portaria nº 82/2017 - que Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Stefani David Simão** para atuar como Conselheira Tutelar em período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA:

Portaria nº 82/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03 de março de 2017, página 273.

Onde-se-lê:

Artigo 1º - Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **Stefani David Simão**, brasileira, portadora do RG nº 1645323-9 e CPF nº 031.328.011-86, para assumir a função de Conselheira Tutelar neste Município, enquanto houver necessidade de substituição das Conselheiras em período de gozo de férias.

Leia-se:

Artigo 1º- Nomear a Srª Stefani David Simão, brasileira, portadora do RG nº 1645323-9 e CPF nº 031.328.011-86, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, neste Município.

Artigo 2º- Esta Portaria de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 09 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1163/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Faz a adequação do Piso da Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se aos Profissionais da Educação Básica, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2017, o percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) ao salário base, exceto aos servidores que tem como referência de remuneração o salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Luciane Korb**, para atuar como Conselheira Tutelar em período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares".

O PREFEITO MUNICIPAL Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **Luciane Korb**, brasileira, portadora do RG nº 2126595-0 e CPF nº 037.467.691-75, para assumir a função de Conselheira Tutelar neste Município, enquanto houver necessidade de substituição das Conselheiras em período de gozo de férias.

Art. 2º - A remuneração da Conselheira ora nomeada será igual às demais Conselheiras Tutelares em vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte, em 09 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 009/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GABRIELA DE FREITAS ASSIS,** portadora da cédula de identidade Nº 041185340044 SSP/MT e CPF N° 098.994.377-19, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 09/2016, com o objeto de contratação de **ENFERMEIRA,** nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2016 a 12/02/2017**

Novo Mundo/MT, 13 de Fevereiro de 2017**.**

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 002/2017, cuja abertura ocorreu às 13h:00mindo dia 09 de Março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio-MT, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Licitação classificada como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 10 de Março de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2017

PROCESSO: 002/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEN	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME,	06.853.262/0001-85	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	12	1.650,00	19.800,00

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 de Março de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2017

PROCESSO: 002/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEN	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME,	06.853.262/0001-85	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	12	1.650,00	19.800,00

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 de Março de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE.

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL R$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 21/02/2017 A 21/02/2018.

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2017

PROCESSO: 002/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2017, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia **08 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO SOFTWARE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEN	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME,	06.853.262/0001-85	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	12	1.650,00	19.800,00

Os autos do referido processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 09 de Março de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2016

PROCESSO Nº: 005/2016

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2017, Processo de Licitação n° 005/2016 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pelaPregoeira.

Publique

Cumpra-se

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Presencial **nº 002/2017**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Câmara Municipal de Pedra Preta/MT protocolado no dia 22/02/2017 e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT) e o Jornal a Tribuna no dia 23/02/2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 10 de março de 2017, em razão de problemas de ordem interna.

Pedra Preta - MT, 09 de março de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2015

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **TORNEARIA AEROPORTO LTDA - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 01 de março de 2017 a 01 março de 2018.

Poconé/MT, 27 de fevereiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria municipal de Agricultura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), o senhor **WELINTON CÉSAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do RG nº. 12113794 SSP/MT e do CPF nº 923.742.981-91, para ocupar o cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 094/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Orientador Social da Secretaria de Desenvolvimento Social de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (15/fevereiro/2017), o(a) senhor(a) **VANESSA CARLA DA SILVA,** portador do RG nº. 12244546 SSP/MT e do CPF nº 007.138.751-00, para ocupar o cargo de Orientador Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-OS, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 96/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (15/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) LUCAS ANTÔNIO PEREIRA CARLETOportardor(a) do RG n.º 14530155SSP/MT e do CPF n.º989.587.631-91, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nivel I – Classe A, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, local de Trabalho PSF Aguapeí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 097/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/fevereiro/2017), o (a) senhor (a) **ROZIMEIRE MARIA ARANTES,** portador do RG nº. M-4259046 SSP/MG e do CPF nº 574.814.826-91, para ocupar o cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (20/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) **ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE** portardor(a) do RG n.º 1679538-5 -SSP/MT e do CPF n.º011.109.681-24, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016 No cargo de **MERENDEIRA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **Magno Fernandes Godoi**, matrícula 539, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 119/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre REMOÇÃO de servidor efetivo no Cargo de Motorista da Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso,no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir desta data (15/fevereiro/2017), servidor efetivo no cargo de Motorista da **Secretaria de Obras para Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT, servidor **VALDIR DEMORI**, portador do rg nº 986843 SSP/MT, inscrito no CPF nº 65094964100.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor efeito retroativo a data 15/02/2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°101/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (20/fevereiro/2017), o (a) senhor(a) **JUCIARA DAYDE DA SILVA,** portador do RG nº. 15488233 SSP/MT e do CPF nº 004.062.711-00, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção** da Secretaria de Administração.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 118/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (08/março/2017), o senhor **ELIO DA SILVA LARA,** portador do RG nº. 6360814 SSP/MT e do CPF nº 035.901.931-58, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRATARIA MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 113/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente para o cargo em comissão de Coordenador de Frota do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANFERIR,** a partir desta data (01/março/2017), o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do RG nº. 12113794 SSP/MT e do CPF nº 923.742.981-91, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FROTA** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2017

DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA ANALISAR E ASSINAR DESPACHOS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições no lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando que o poder público deve sempre que possível tomar providencias no sentido de dar celeridade aos despachos nos processos de atendimento ao cidadão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - Delega competência ao servidor Moisés Cardoso de Oliveira para analisar, assinar e despachar documentações, referentes ao que segue abaixo;

a) Aprovação de projetos de construção civil de baixa complexidade, que se refiram a construções de no máximo 02 (dois) pavimentos, emitindo Alvara de construção e Habite-se dentro do que os Código de Obras e Postura permite; b) Aprovação de projetos de desmembramento e junção de lotes urbano nos limites autorizativos dos Códigos de Obras e de Postura do município; c) Assinar Cartas de Anuências de georreferenciamento rural e urbano dentro das normativas a que se refere a Lei Municipal 664/2014;

ARTIGO 2º. - A prática dos atos ordinatórios deverá ocorrer mediante as necessidades de cada processo a ser analisado.

§ Único. - Os referidos atos poderão ser revistos a qualquer tempo pela autoridade municipal.

ARTIGO 3º. - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 23 de fevereiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 112/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Secretária de Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (01/março/2017), a senhora **FERNANDA FERRAZ NETO,** portador do RG nº. 6360814 SSP/MT e do CPF nº 288.935.732-53, para ocupar o cargo de **Secretária de Indústria e Comércio** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Publicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (24/FEVEREIRO/2017), a senhora, FERNANDA FERRAZ NETO**,** portadora do RG nº 6360814 SSP/PA e do CPF nº 288.935.732-53, do cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Publicas**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 DE FEVEREIRO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2017, 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de **férias**, a partir de 01 de Março de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **Jorge Luiz Moraes Pereira**, matrícula 33, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 23/FEVEREIRO/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) VALMIR NOGUEIRA DO CARMO, matricula 88, Licença

prêmio em abono pecuniario que deve ser pago em parcela única no mês de fevereiro, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 DE FEVEREIRO de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora MARIA REGINA CASTRO MARTINS, matrícula 16, referente ao período aquisitivo de 13/03/2014 a 12/03/20156.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa a 01/fevereiro/2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2017, 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor efetivo para ser GESTORA do Sistema Bolsa Família.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 01/03/2017, a senhora Queila Ribeiro dos Santos, matricula 1416, inscrito no CPF 016.035.941-40 para ser Gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2017, 01 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de março de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Enilma dos Santos Bachega – matricula 222, período aquisitivo 08/03/2014 a 07/03/2015

Dilson Martins de Brito – matricula 373, período aquisitivo 24/06/2012 a 23/06/2013.

Sueli Aparecida Deusdara Pinheiro – matricula 824, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

Sebastião Bonfim – matricula 348, período aquisitivo 02/04/2014 a 01/04/2015.

Jucilene Aparecida Gomes – matricula 405, período aquisitivo 11/02/2015 a 10/02/2016.

Nilva Suely Baca – matrícula 1258, período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/MARÇO/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) **JOSÉ RENATO MARTINS**, matricula 36, **Licença prêmio** em abono pecuniario que deve ser pago nos meses março, abril e maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 10/08/2009 a 09/08/214.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°56/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) VALDIR DEMORI portardor(a) do RG n.º 986843-SSP/MT e do CPF n.º65094964100, classificado (a) em 3º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **MOTORISTA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Obras, local de Trabalho Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°57/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) UGLEISSON PEREIRA DA SILVAportardor(a) do RG n.º 21723079-SSP/MT e do CPF n.º03552531190, classificado (a) em 4º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **MOTORISTA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Obras, local de Trabalho Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°061/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) UENDEL FERREIRA RODRIGUES portardor(a) do RG n.º 13587404-SSP/MT e do CPF n.º99539608104, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **MOTORISTA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Obras, local de Trabalho Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°55/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), a senhora ERIKA LEONEL DE ALMEIDA portardora do RG n.º 20186193-SSP/MT e do CPF n.º 52303160120, classificado (a) em 1º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **FARMACÊUTICA**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Saúde local de Trabalho Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°63/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (01/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃOportardor(a) do RG n.º 18253768-SSP/MT e do CPF n.º01729319104, classificado (a) em 1º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016No cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 03/2017/2016

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 04/2017

LEIA SÊ: PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2017, QUE FOI PUBLICADO NO D.O.E AMM DIA 08-03-2017, PAG: 123.

Porto Esperidião-MT, em 09 de Março de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL

Cumpra-se.

Publique

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 03/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2017.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, COM O PROCESSO LICITATORIO DO PREGÃO N° 114/ 2016** do **Município de Juína**, tendo como vencedora a Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ:01.016.616/0001-13.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 09 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2017, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor Jorge Luiz Moraes Pereira, matrícula 33, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/ 07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 10/2017, 03 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n.º 9394/96 (LDB):

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o CALENDÁRIO ESCOLAR do ano de 2017, nas escolas Municipais, no interregno entre os dias 06/03/2017 a 22/12/2017.

§ 1.º - O cumprimento do Calendário Escolar, será regulamentado por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, avaliada e executada pelas escolas, com o cumprimento dos dias letivos estabelecidos em Lei.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2017, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 01 de fevereiro de 2017, 30 dias de férias ao servidor Sebastião Gilvar Bonfim – matricula 125, período aquisitivo 01/ 04/2014 a 31/03/2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2016.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/ 2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (16/FEVEREIRO/2017), o(a) senhor(a) RICARDO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS portardor(a) do RG n.º 15102270-SSP/MT e do CPF n.º 00438462114, classificado (a) em 2º lugar do Concurso Publico Nº 01/2016 No cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Nivel I – Classe **A**, no Regime Juridico Unico Estatuario, lotado na Secretaria Municipal de Obras, local de Trabalho Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Unidade Escolar Municipal "MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2017) para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Escolar** da Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso**"**, o senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, Matrícula Nº 1441 e 882, portador do RG n.º 05887690 SSP/MT e do CPF n.º 792. 135.101-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Creche Municipal "PINGO DE GENTE".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2017) para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador da Creche Municipal** "Pingo de Gente**"**, a senhora **Valéria Macedo Freitas**, Matrícula Nº 1257, portador do RG n. º 14585561 SSP/MT e do CPF n.º 967.903.691-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Unidade Escolar Municipal "DONA LILA HILL DE SOUZA".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2017) para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Escolar** da Escola Municipal "Dona Lila Hill de Souza**"**, o senhor **Aparecido de Oliveira Trindade**, portador do RG n.º 17090598 SSP/MT e do CPF n.º 012.358.801-41

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Unidade Escolar Municipal "THEODORO JOSÉ DUARTE".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto na Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de (01/FEVEREIRO/2017) para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Escolar** da Escola Municipal "THEODORO JOSÉ DUARTE**"**, a senhora **ROSIMEIRE LEITE DAMÁSIO**, Matrícula Nº 240 e 280, portador do RG n.º 14146266 SSP/MT e do CPF n.º 852. 064.901-72

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 026/ 2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 20120680 SSP/MT e CPF Nº. 034.035.581-69**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO ACERVO ARQUIVÍSTICO MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2017

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 "Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT", e da outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para cargo de provimento efetivo o **SRº. PAULO JOSE DOS REIS,** Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.15216276 SSP/MT e CPF Nº.005.732.101-95,** classificado na 8ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **MOTORISTA,** com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 053/2014**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 03 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2017

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MOTORISTA, EMPOSSADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2017, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE N° 001/2015 O SRº PAULO JOSE DOS REIS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **SRº. PAULO JOSE DOS REIS,** Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.15216276 SSP/MT e CPF Nº.005.732.101-95,** classificado na 8ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2017

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 111/2017 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º) RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA Nº. 111/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 15/02/2017, PÁG. 271, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (...).

LEIA-SE:

para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, (...).

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a **08/02/2017**.

Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2017

(CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRª MARLENE DE CAMPOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 101 item III, e 112 *caput* da Lei Complementar nº. 001/2006 – Que dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Conceder Licença para acompanhamento de seu pai, a servidora **MARLENE DE CAMPOS** portadora do RG nº. 0.696.752-3 SSP/MT e CPF nº. 460.334.671-91, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL,** pelo período de **90 (noventa) dias,** a partir do dia 07 de Março de 2017, conforme firmado no Atestado Médico.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 026/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. CIBELE DOS SANTOS COSTA**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 2141550-1 SSP/MT e CPF Nº. 044.021.811-00**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ODONTOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

REALIZADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2017

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as)

Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" – VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICADO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
175	HENRIQUE SILVÉRIO DE ALMEIDA	APROVADO	16	20	60	96
293	DIOGO BERNARDELLI RAU	CLASSIFICADO	20	16	60	96
238	JOSUEL JOÃO DE MACEDO	CLASSIFICADO	20	12	60	92
256	DEUÉRBETH SIQUEIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	16	12	60	88
271	JERMERSON ASSIS ANDRADE	CLASSIFICADO	16	12	60	88
276	PAULO MARCEL BOBBI ANTONIASSI	CLASSIFICADO	16	12	60	88
266	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVATO	CLASSIFICADO	16	12	60	88
179	RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16	16	54	86
262	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	CLASSIFICADO	16	8	60	84
091	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	CLASSIFICADO	16	8	60	84
045	DOUGLAS PEREIRA	CLASSIFICADO	16	12	54	82
021	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	16	8	54	78
207	KAYON MARQUES ANTUNES	CLASSIFICADO	16	8	54	78
095	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	12	12	54	78
107	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	4	60	76
031	RAFAEL SILVÉRIO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8	12	54	74
245	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	CLASSIFICADO	16	4	54	74
220	LUCIENE DE MATOS	CLASSIFICADO	4	8	60	72
239	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	CLASSIFICADO	8	16	48	72
077	LUIS RICARDO DE SOUSA REZER	CLASSIFICADO	16	8	48	72
060	TIAGO CORREIA PORTES	CLASSIFICADO	12	8	48	68
280	MARIO CESAR PAREDES FEITOSA	CLASSIFICADO	12	8	48	68
236	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	CLASSIFICADO	16	4	48	68
281	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	8	4	54	66
042	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	4	48	60
072	STEFANI DAVID SIMÃO	CLASSIFICADO	8	4	48	60
056	ZIZELIA PEREIRA SANTANA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
242	ROBERIO DA SILVA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
052	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	12	36	56
182	MATHEUS RICARDO MACCARI	CLASSIFICADO	12	8	36	56
230	PAULO HENRIQUE RAMOS DE ABREU	CLASSIFICADO	12	0	42	54
199	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	REPROVADO	12	12	24	48
145	MARIA BERENICE DA CRUZ CAMPINAS	REPROVADO	4	12	24	40
246	EMERSON FLORIANO LAZARECK	REPROVADO	12	0	24	36
005	ETERSON RIBEIRO VEBER	AUSENTE				
007	EWERTON JOSE DA SILVA	AUSENTE				
011	JOÃO PAULO DOMINGUES	AUSENTE				
071	ANILSON RODRIGUES ALVES	AUSENTE				
229	CARLOS ANDREY GUIRALDI	DESCLASSIFICADO				
231	IDELINO FRANCISCO ALECIO	AUSENTE				

250	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 – HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "VALSIR ANDRÉ FERRARINE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
047	SANDRA VALQUIRIA GAKLINK ROSSATO	APROVADO	20	16	54	90
028	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	APROVADO	20	16	48	84
197	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	APROVADO	20	20	36	76
115	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	CLASSIFICADO	20	16	36	72
151	LUCINETE A. DOS SANTOS CONTREIRAS	CLASSIFICADO	16	12	42	70
152	MARIA SILVANA GONÇALVES	CLASSIFICADO	16	12	42	70
158	DIEGO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	16	12	42	70
114	LENICE SILVESTRE LOPES	CLASSIFICADO	8	20	36	64
279	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16	8	36	60
167	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	CLASSIFICADO	12	8	36	56
265	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	CLASSIFICADO	16	16	24	56
079	CLEBER BORGES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	8	30	50
170	MARILZA FERREIRA REZENDE	REPROVADO	12	12	24	48
148	RENATA BOMFIM LUCAS	REPROVADO	8	4	30	42
030	ELENICE AMATE	AUSENTE				
048	STEFANIA RAFAELA DA SILVA	AUSENTE				
101	MARCELA RESENDE	AUSENTE				
169	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS - 04 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
109	SOLANGE CRISTINA LUDWIG TEIXIRA	APROVADO	20	20	60	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF – 04 HORAS SEMANAIS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
222	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	APROVADO	16	16	30	62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
164	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	APROVADO	8	4	42	54
234	LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	12	30	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS GERAL

CARGO: OPERADOR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DAE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
082	ALAN HONORATO HERCULANO	APROVADO	12	4	54	70
117	HUGNEY WELLITON RODRIGUES	CLASSIFICADO	12	12	42	66
283	EDUARDO REZENDE SALES	CLASSIFICADO	16	12	36	64
150	NELSON JOSÉ GONCALVES	CLASSIFICADO	16	12	24	52
247	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	REPROVADO	12	8	24	44
062	FERNANDO DA SILVA	REPROVADO	12	4	24	40
269	ELISMAR RIBEIRO	REPROVADO	16	4	18	38
225	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO	8	4	18	30
284	EDIVALDO DE SOUZA GOMES	REPROVADO	4	4	18	26
212	SERGIO LIMA DO NASCIMENTO	REPROVADO	8	4	12	24
296	DAVID BRUNO FREITAS SANTO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
184	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	20	16	54	90
002	EDICLEITO DE PAULA	APROVADO	16	12	54	82
166	EDILSON DE OLIVEIRA NEVES	CLASSIFICADO	16	12	54	82
168	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	CLASSIFICADO	12	8	60	80
123	MATHEUS HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	16	8	54	78
259	MARINETE APARECIDA DE LIMA	CLASSIFICADO	12	8	54	74
059	ADEMIR IZAIR RONNAU	CLASSIFICADO	12	4	54	70
022	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	CLASSIFICADO	12	8	48	68
275	SILVAL SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	4	8	54	66
185	MOURISVALDO GABRIEL CANUTO DA SILVA	CLASSIFICADO	4	8	48	60
087	SANDERVAL MORENO DE CASTRO	CLASSIFICADO	8	4	48	60
226	OLDAIR JOSE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	4	48	60
290	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	8	4	42	54
205	GUILHERME ROSA SANTOS	REPROVADO	0	0	36	36
080	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	AUSENTE				
153	DIEGO MARTINS ALBERICO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
133	LUCINEIA NEVES FERREIRA	APROVADO	16	4	48	68
203	JUÇARA REZER PIOVESAN	CLASSIFICADO	16	8	42	66
006	TATIANA ELISA WUADEN	CLASSIFICADO	16	12	36	64
278	SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO	20	8	30	58
110	KELY UTRE AGUSTINI	CLASSIFICADO	16	16	24	56
049	KEICY DILLENBURG	CLASSIFICADO	20	12	24	56
020	KILZE REIS DA SILVA	CLASSIFICADO	12	12	30	54
051	REGIANE DAMIÃO LIMA	CLASSIFICADO	20	4	30	54
211	JESSICA CAMARGO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8	8	36	52
008	VANESSA REZER	CLASSIFICADO	8	12	30	50
287	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	CLASSIFICADO	12	8	30	50
253	FREYDA DO CARMO DA SILVA	REPROVADO	12	12	24	48
112	BELONI SEVERINO	REPROVADO	12	12	24	48
064	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	REPROVADO	16	8	24	48
084	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	REPROVADO	16	16	12	44
089	ROSECLEIA DOMINGUES FONSECA	REPROVADO	16	8	18	42
237	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	REPROVADO	4	12	24	40
119	NIQUELSE DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO	8	8	24	40
277	ALINE NOGUEIRA SOUSA	REPROVADO	8	8	24	40
291	JULIANA SOARES PEDROSO	REPROVADO	4	4	30	38
254	KARIELLE PONTES DA SILVA	REPROVADO	8	0	30	38
104	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	REPROVADO	12	8	18	38
195	SERGIO GUSTAVO DE OLIVEIRA	REPROVADO	12	0	18	30
061	NAFTALI TEODORO DA SILVA	REPROVADO	8	12	6	26
090	TANIA RODRIGUES VIEIRA	REPROVADO	8	8	6	22
014	ADRIELE MARINS DE SOUZA	REPROVADO	12	4	6	22
035	ADRIANA DA SILVA SANTANA	REPROVADO	16	4	0	20
036	ADENISE MARIA DE SOUZA	AUSENTE				
069	FERNANDA KELLITA SAMPAIO FERNANDES	AUSENTE				
106	ADRIANA CARDOZO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
121	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	AUSENTE				
198	JHENNFFER N. MATOS FERREIRA BORGES	AUSENTE				
228	CRISTIANO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
232	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	AUSENTE				
251	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	AUSENTE				
261	ELIDIANE FERNANDA SANTOS DE JESUS	AUSENTE				
274	JAQUELINE APARECIDA CORREA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
040	DANIELE SANTOS VITAL	APROVADO	20	4	48	72
221	SIRLEI DENISE GUNSCH	CLASSIFICADO	12	8	48	68
173	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	CLASSIFICADO	8	16	42	66
187	GRAZIELA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	48	64
074	JASMIRA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	16	12	36	64
111	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	4	42	58
001	SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO	0	12	42	54

046	NILCELINA DE BRITO	REPROVADO	8	8	30	46
200	JOSEFA VIEIRA GUERRA	REPROVADO	4	0	18	22
243	MARIA CONCEIÇÃO CASTILHO	REPROVADO	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
100	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	APROVADO	20	12	48	80
073	RODOLFO MURRA DELATORRE	CLASSIFICADO	20	12	36	68
068	IULLY PRISCILLA LEONEL DE PAULA	CLASSIFICADO	20	12	30	62
149	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	REPROVADO	12	4	30	46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
029	JESSICA FEDERICI SOARES CAMPOS	APROVADO	20	16	42	78
108	ISABELA BARRETO DE AQUINO	CLASSIFICADO	20	16	42	78
099	PEDRO DA CUNHA PINTO NETTO	CLASSIFICADO	20	8	42	70
120	DANIELA FERNANDES GAMA	AUSENTE				
208	PAULO RICARDO RAMPS SALES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
295	JULIANA MARRA SEPULVEDA	APROVADO	16	16	60	92
141	CLEITON FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	16	42	78
255	JONATHAN NUNES DE FREITAS	CLASSIFICADO	20	16	42	78
131	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	CLASSIFICADO	16	16	42	74
017	WILSON JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	16	8	48	72
129	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	16	20	36	72
039	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	CLASSIFICADO	12	4	48	64
065	LARISSA PAMELA SASTRE	CLASSIFICADO	12	8	42	62
206	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	CLASSIFICADO	16	12	30	58
267	KEILA CRISTIANE ROMÃO DOS REIS	CLASSIFICADO	8	4	42	54
027	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	REPROVADO	8	16	24	48
192	MILENA SCAPATICHI	REPROVADO	12	12	24	48
147	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	REPROVADO	8	8	30	46
270	KARINA CAMPOS DA SILVA	REPROVADO	8	12	24	44
122	JOSILENE FERREIRA SERPA	AUSENTE				
146	DEBORA LEANDRO DA SILVA	AUSENTE				
194	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
053	MIRIAN SANTOS LIRIO	APROVADO	20	16	36	72
240	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	CLASSIFICADO	16	12	36	64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO DE RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
033	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	APROVADO	4	8	42	54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
289	JHONNY MARCELO FERREIRA	APROVADO	8	12	42	62

273	MARCELO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	8	42	62
093	HEBER JUNIOR SIMÕES	CLASSIFICADO	12	4	42	58
038	RAUL GOMES	CLASSIFICADO	20	0	36	56
223	SILVIO NERIO DEONEL	CLASSIFICADO	12	8	30	50
218	SILVIO SANTANA	REPROVADO	12	8	24	44
137	ANDERSON JOSE MOREIRA	AUSENTE				
215	ALDECIR DANIEL DE CAMPOS MACHADO	AUSENTE				
216	OSVALDO BONFIN	AUSENTE				
227	OILSON REZER	AUSENTE				
272	MARCIO JOSE VELOSO	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: NUTRICIONISTA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
125	TATIANE LOPES RODRIGUES	APROVADO	20	8	48	76
126	CRISCHELY CRISTINA TEODORO D OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	12	36	68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: NASF

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
177	SANDRA REGINA GOBATO	APROVADO	16	16	48	80
264	MELISSA ANJOS LOBATO	CLASSIFICADO	20	16	42	78
282	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CLASSIFICADO	20	16	30	66
098	ILIANE MACHADO SAQUI	CLASSIFICADO	12	16	30	58
144	ALISSON JALLES DA HORA	CLASSIFICADO	12	8	36	56
024	JESSICA APARECIDA CAZELLA	REPROVADO	16	8	24	48
075	LEIDIANE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	REPROVADO	8	8	12	28
248	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
097	EDINARA DE ARAUJO	APROVADO	16	12	60	88
201	GICÉLIA DE OLIVEIRA SANTANA	CLASSIFICADO	12	8	60	80
189	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	12	54	78
015	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	12	54	78
136	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12	16	48	76
023	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	CLASSIFICADO	8	12	54	74
178	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	CLASSIFICADO	12	12	48	72
196	JÉSSICA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12	12	48	72
297	MARCIA REGINA FERREIRA MARRA	CLASSIFICADO	12	12	48	72
066	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	CLASSIFICADO	16	8	48	72
094	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	4	12	54	70
257	LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA	CLASSIFICADO	8	8	54	70
286	JÉSSICA DO NASCIMENTO GONÇALVES	CLASSIFICADO	12	4	54	70
161	FRANCIELE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	12	8	48	68
171	JULIANA PAULA DOMINGUES	CLASSIFICADO	12	12	42	66
138	MYCKELLI RAYANI FREITAS MARCHETTO	CLASSIFICADO	16	8	42	66
063	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	16	4	42	62
054	MARIA NEUSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	4	8	48	60
083	JANAINA DE ARAUJO SOUZA	CLASSIFICADO	8	4	48	60
249	ANGELA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	4	48	60
252	SILVANA HOLDEFER FROZZA	CLASSIFICADO	8	4	48	60
124	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	CLASSIFICADO	16	8	36	60
113	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	CLASSIFICADO	8	8	42	58
043	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	12	4	42	58
233	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON	CLASSIFICADO	16	12	30	58
294	ANDREIA CRISTINA PAIS	CLASSIFICADO	4	4	48	56
154	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	4	4	48	56
004	QUELE DAIANA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO	4	8	42	54
181	NATALI HOFFMANN DIAS	CLASSIFICADO	4	8	42	54
235	DAIANA TALARADI DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	8	8	36	52
003	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12	8	30	50
070	DIOGO DE OLIVEIRA MORAIS	AUSENTE				
103	PATRICIA ZUFFO	AUSENTE				
142	DELAINE CRISTINA DE CARVALHO	AUSENTE				
174	RAFAELA NAIARA DE OLIVEIRA	AUSENTE				

213	PAULO RICARDO FERNANDES COELHO	AUSENTE				
219	LUCICREIA GONÇALVES DE MATOS	AUSENTE				
241	ERIKA GAUNA NEVES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
244	CELMA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				
258	MARCIA RUTZEN	AUSENTE				
292	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF – SÃO JOÃO/CADASTRO RESERVA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
157	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	APROVADO	8	12	54	74
159	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	48	64
288	GEANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	0	16	42	58
217	JESSICA APARECIDA MANO	CLASSIFICADO	8	8	42	58
143	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	4	4	42	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
209	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	APROVADO	12	4	54	70
032	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	16	30	66
285	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	8	48	64
067	EUDES HONORIO LEMUNIER	CLASSIFICADO	8	12	42	62
026	ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	8	8	36	52
224	VANESSA LIMA DA SILVA	REPROVADO	8	4	24	36
116	RENATO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
183	JANÁINA REOLON	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
260	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO	8	12	42	62
188	FRANCIELE A. COLINSQUE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16	8	36	60
186	MARCIANE GOVEIA	REPROVADO	0	4	12	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
134	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	APROVADO	16	8	36	60
085	ELIANE FRAY KREBS	REPROVADO	8	0	30	38
013	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	REPROVADO	4	8	24	36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
019	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	APROVADO	20	4	60	84
190	LETÍCIA REZER CARDOSO	APROVADO	20	8	54	84
012	NATHALI D. GONÇALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12	8	60	80
050	ANA GOMES MARTINS	CLASSIFICADO	16	4	54	74
057	GEISIANE DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	16	4	54	74
139	HELIANE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	8	48	72
176	ERICA CRISTA DE SOUZA DIAS	CLASSIFICADO	8	4	60	72
214	ELISONIA DOS REIS MARIA	CLASSIFICADO	12	12	48	72
268	JUCIMARA BORGES	CLASSIFICADO	12	8	48	68
081	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	CLASSIFICADO	16	12	36	64
191	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	CLASSIFICADO	4	12	48	64
210	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	CLASSIFICADO	8	8	48	64
128	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	CLASSIFICADO	20	0	42	62
025	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	8	36	56
076	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	CLASSIFICADO	0	8	48	56
127	MARIANA ALEGRIA GUERRA	CLASSIFICADO	8	0	48	56

105	IVA CORDEIRO PEREIRA	CLASSIFICADO	12	0	42	54
165	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	4	36	52
193	CLAUDIA NARA NUNES PETRAZZINI	CLASSIFICADO	4	4	42	50
009	CLEOMARA CUSTODIO	REPROVADO	4	0	42	46
041	ANA LUCIA MILITÃO	REPROVADO	0	8	36	44
078	JOSIANE DE SOUZA STAINER	REPROVADO	8	12	24	44
160	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	REPROVADO	20	0	24	44
058	MARGARETE RABELO DA SILVA	REPROVADO	4	8	30	42
096	MARIA APARECIDA DE SOUZA	REPROVADO	12	0	30	42
202	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	REPROVADO	4	8	30	42
055	ROSENILDA DE SOUZA BARBOSA	REPROVADO	0	4	36	40
118	MARIA AURICELIA SILVESTRE DA SILVA	REPROVADO	8	8	24	40
155	DULCINEIA DE ARAGÃO	REPROVADO	12	4	24	40
034	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	REPROVADO	4	8	18	38
092	MARIA APARECIDA DA SILVA NATIVIDADE	REPROVADO	0	8	30	38
156	CLAUDINEIA FORTUNATO DA PALMA	REPROVADO	8	0	30	38
135	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	12	0	24	36
163	ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO	REPROVADO	8	0	24	32
204	CLEUNICE A. DO AMARAL DOS SANTOS	REPROVADO	0	8	24	32
037	SOLANGE KELI DO AMARAL PEREIRA	REPROVADO	4	4	18	26
010	REIZILENE APARECIDA HONORATO	AUSENTE				
044	ANA LUCÉLIA AMORIM GOMES	AUSENTE				
086	RAQUEL KREBS	AUSENTE				
140	ALAIDE MARTINS VAZ	AUSENTE				
172	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	AUSENTE				
180	NAIR DILENBURG	AUSENTE				
263	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ENGANO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
130	FERNANDA C. CELESTINO CASTILHO	APROVADO	8	12	48	68
102	POLYANE MARIA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12	12	36	60
132	ROSILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	REPROVADO	4	8	36	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: PSF - SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
016	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO	20	12	36	68
088	SILMARA BELARDO DE LIMA	REPROVADO	8	4	12	24
018	RENATA FRANCISCA PETRENKO	AUSENTE				
162	SIMONE VICENTE DA SILVA	AUSENTE				

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Sr. MÁRIO SOARES FEITOSA, brasileiro, casado, portador da RG. nº 1.716.226 SSP/MT e CPF sob o nº. 281.067.179-68, residente e domiciliado na Rua Sérgio Gladki Petrenko, 1378, Centro, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - (CONSEG), com a finalidade de ser usado na manutenção do destacamento da Policia Militar de Porto dos Gaúchos MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de convênio de repasse de ajuda de custo ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – (CONSEG), do Município de Porto dos Gaúchos/MT, terá a duração de 10 (dez) meses com início em 01 de Março de 2017 e finalizando em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - (CONSEG), do Município de Porto dos Gaúchos/MT, obrigado a prestar contas de que forma os recursos foram utilizados no ato do recebimento de cada repasse.

CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária: **03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 636/2017 de 07 de Março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescendido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (COMSEG)

Mário Soares Feitosa – Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.
Favorecida	DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Prazo de execução	A entrega do objeto será de 05 (cinco) dias a contar da data de expedição da NAD.
Valor global	**R$ 30.104,21 (trinta mil cento e quatro reais e vinte e um centavos)**
Fundamento Legal	Art. 25, I, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
Justificativa	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 015/2017 anexo ao processo, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Poxoréu – MT, 09 de março de 2017.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, cujo o objeto**Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 09 de Março de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrarou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – JOSÉ LOPES DOS SANTOS 42004071249, inscrita no CNPJ/MF n° 19.873.178/0001-75, situada à Av. Brasília, SN, Jardim das Américas na Cidade de Poxoreu - MT, vencedor de todos os Itens com valor global de **R$ 94.457,50** (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 09 de março de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 001/2017/PMRC-MT - Referente à execução da Construção de um Pórtico de entrada e calçamento na Orla do Rio Cabaçal com uma área de Construção do Pórtico de 130,00M² e 3.260,74M² das calçadas na Orla do Rio Cabaçal no Município de Reserva do Cabaçal/MT – Contrato de Repasse nº 1008990-24/2013/MTUR/CAIXA.

1.REFERÊNCIA

1.1.Processo Licitatório nº 01/2015

1.2.Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.3.Instrumento Contratual nº 38/2015

1.4.Valor do Contrato: R$ 497.449,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

1.5.Contratada: N S COSNTRUTORA ME

1.6.Prazo Contratual Inicial: 240 dias

1.7.Prazo Contratual Aditivado: 540 DIAS

1.8.Prazo Contratual Vigente: 53 DIAS

1.9.Número de dias decorridos do IC: 53 dias

1.10.Data de início da execução: 04/05/2015

1.11.Data prevista de conclusão: 30/04/17

1.12.Fiscal/Gestor do Contrato: Engº. JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR.

1.13.Motivo da Paralisação:

Pela presenteOrdem de Serviço, conforme solicitado, determinamos a Contratada supracitada a **PARALISAR OS SERVIÇOS,** objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. O prazo de paralização será de 40 (quarenta) dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogada por igual período.

Cuiabá (MT). 02 de março de 2017.

Atenciosamente,

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

JOAO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR.

CREA-SP nº 5064045506

RECEBÍ, **em** ____ de março de 2017.

Nome por extenso: _____

Assinatura _____

CPF n°_____ Fone; _____

N S COSNTRUTORA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2017

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Rio Branco – MT 2017/2027."

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 078/92 alterada pela Lei Municipal n° 502/2009 em seu princípio regulado pela Lei Federal n° 8069/90. Considerando a deliberação por unanimidade na Reunião realizada no dia 08 de março de 2017, registrada em Ata nº 01/CMDCA 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Rio Branco MT, período de 2017/2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - MT, 08 de março de 2017.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE RIO BRANCO – MT 2017-2027

Educai as crianças para que não seja necessário punir os adultos.
Pitágoras.

Rio Branco – MT 2017

Índice

1. Identificação..... 3
2. Apresentação..... 5
3. Introdução 8
4. Princípios..... 11
5. Diretrizes..... 13
6. Diagnóstico..... 14
7. Objetivos 19
7.1. Objetivos específicos: 19
8. Público alvo 20
9. Eixos operativos 20
9.1. Eixo 1: Gestão..... 21
9.2. Eixo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo..... 22
9.3. Eixo 3: Participação e autonomia dos adolescente.....23
9.4. Eixo 4: Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança 24
10. Financiamento.....24
11. Estratégias.....25
11.1. Implementação do serviço de atendimento ao adolescente:.....25
11.2 Atendimentos aos adolescentes e às famílias: 25
12. Articulação em rede.....25
13. Monitoramento e avaliação.....26
14. Referências bibliográficas..... 27

IDENTIFICAÇÃO.

I-Órgão Municipal: Prefeitura Municipal.

Município: Rio Branco – MT.

Gestor Municipal: Antônio Xavier de Araujo.

Nível de Gestão: Básica.

Porte do Município: Pequeno Porte.

Endereço da Prefeitura: Av. Cerejeiras, nº90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000

Telefone/Fax: (065) 325711-97.

E-mail: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

Site: www.riobranco.mt.gov.br.

II. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo:

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gestora Municipal: Fátima Beatriz Pereira de Souza.

Endereço: Rua José Silveira Tavares.

CEP: 78.275-000.

Telefone: (65) 3257-1518.

E-mail:acaosocial@riobranco.mt.gov.br.

III. Parceiros:

a. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Endereço: Avenida dos Imigrantes.

CEP: 78.275-000.

Telefone: (65) 3257- 1414.

E-mail: marileusaserqueira@hotmail.com.

b. Conselho Tutelar:

Endereço: Avenida dos Imigrantes, nº 260, Bairro dos Operários.

CEP: 78275-000

Telefone: (65) 32571414

E-mail: conselhotutelarriob@hotmail.com

c. Conselho Municipal da Educação – CME

Presidente: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira.

Endereço: Rua José Silveira Tavares, nº 86, Centro.

Telefone: (65) 98122-6535

E-mail: marileusaserqueira@hotmail.com

d. Secretaria Municipal de Educação

Gestor Municipal: Cleide Pires Santos

Endereço: Ruas José Silveira Tavares, nº 86

CEP: 78.275-000

Telefone: 3257-1333

E-mail: educação@riobranco.mt.gov.br

e. Conselho Municipal da Saúde – CMS

Presidente: Monica de Almeida

Endereço: Bairro Vila Maria Rua Amazonas n 591

CEP: 78.275-000.

Telefone: 65-3257-11-31

E-mail: saúde@riobranco.mt.gov.br.

f. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor Municipal: Eliane dos Santos Faria

Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n°, Bairro Cidade Alta.

CEP: 78.275-000

Telefone: (65) 3257-11-33

E-mail: hmriobranco@gmail.com

g. Poder Judiciário- Comarca de Rio Branco

Gestor: João Batista Nascimento

Endereço: Rua José Silveira tavares, s/n

CEP: 78.275-000

Telefone: (65) 3257-1295

E-mail:rb.unico@tjmt.jus.br

h. Ministério Público

Endereço: Rua Ipiranga, n° 69, Bairro Cidade Alta.

CEP: 78275-000

Telefone:(65) 3257-1429/ fax: 3257-1439

E-mail: tessaline.santos@mpmt.mp.br

i. Polícia Militar

Endereço: Avenida Sete de Setembro, Bairro: Cidade Alta.

CEP: 78275-000

Telefone:(65) 3257-1190

E-mail: 2telriobranco@pm.mt.gov.br

j. Delegacia de Polícia Civil

Delegado: Carlos Augusto do Prado Bock

Endereço: Rua dos Estudantes n°100, centro

CEP:78275-000

Telefone:(65) 3257-1200

E-mail: mriobranco@pjc.mt.gov.br

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Rio Branco – MT, consiste na sistematização das orientações técnicas e diretrizes que refletem no compromisso de oferecer prioridade a essa temática, visando à formulação e implementação de políticas públicas que atuam no âmbito das Medidas de Proteção, devendo ser trabalhado sempre de forma integrada e articulada, dentro das disposições gerais das Medidas Socioeducativas no intervalo de 10 (dez) anos consecutivos (2017 – 2027).

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil e organizada, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

Através dessa iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização de Estado e sociedade para que crianças e adolescentes sejam vistos de forma vinculada do contexto familiar e comunitário.

Em razão dos avanços promovidos pela introdução da concepção de Proteção Integral como doutrina norteadora do direito previsto na lei nº 8.869/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento Socioeducativo no Brasil vem se especializando, uma vez que, essa lei é dotada de caráter especial pelo fato de acolher em seus artigos uma gama de princípios, visando à proteção dos direitos infanto-juvenis; como também assegurando todas as garantias inerentes aos mesmos, em virtude da prática de ato infracional.

No Art. 6º do ECA também é disposto que se devem levar em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento. O que revolucionou o direito juvenil, inovando e adotando a doutrina de proteção integral.

Desde a promulgação do ECA em 1990, o desafio de superação das práticas que aludem a um passado de negação de direitos ao segmento infanto-juvenil, tem sido atribuído aos estados e municípios brasileiros.

Diante da municipalização das medidas, evidencia-se a preocupação em garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes, que foi regulamentada em território nacional pela promulgação da Lei 12. 594/12 a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

A elaboração do Plano representa a perspectiva da materialização de muitas mudanças que têm sido implementada ao longo dos últimos anos, sobretudo no que tange à efetivação das prerrogativas previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que começam a ser implantadas no cotidiano das ações desenvolvidas voltadas para adolescentes a quem se atribui autoria de atos infracionais.

Espera-se, portanto, que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Abertodo município de Rio Branco, possa contribuir para a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto de forma coerente com a realidade que se manifesta no cotidiano da execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), convertendo-se em benefícios diretos para os (as) adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei e suas famílias.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Rio Branco, busca através do diagnóstico da realidade sócio assistencial, dados que são primordiais para formulação e implementação do mesmo, apresentando um diagnóstico do município sobre as questões que afeta os adolescentes e jovens, com foco naqueles que cumprem medida socioeducativa - liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Bem como a definição de diretrizes, objetivos, metas, previsão de monitoramento e avaliação do serviço.

O Plano Decenal visa desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover à melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

3. INTRODUÇÃO

a. Medidas Socioeducativas

Conforme dispostas no art. 112, incisos I a VII do ECA, as quais poderão ser cumuladas com medidas protetivas, e no que se estabelece no art. 101 da referida norma, promulga que a criança de até 12 anos incompletos, está sujeito às referidas medidas de proteção, ficando o adolescente em conflito com a lei submetida às medidas previstas no art. 112. Essas medidas conferem ampla resposta ao ato praticado, merecedor de reprovação social, não mais ficando os juízes limitados às tradicionais medidas extremas, as quais muitas vezes não se afiguram como as mais adequadas. Porém, ao se aplicar medidas socioeducativas, não se aterá apenas às circunstâncias e à gravidade do ato, mas às condições pessoais do adolescente, sua personalidade, suas referências familiares e sociais, bem como a sua capacidade de cumpri-la.

Contudo, verifica-se que a maneira mais eficaz e justa de se prevenir a criminalidade em questão, consiste no superar a situação de marginalidade experimentada pelos adolescentes em conflito com lei, fazendo com que o adolescente autor de ato infracional, receba medidas socioeducativas (portanto, não punitivas), visando interferir no seu processo de desenvolvimento com objetivo de compreender sua realidade e efetivar a integração social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê seis medidas socioeducativas quando verificada a prática de ato infracional, as quais serão explanadas individualmente, ficando a **Da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Da Liberdade Assistida (LA)** em tópico separado, em virtude de seu caráter em destaque neste trabalho. Eis as espécies de medidas socioeducativas previstas no art. 112 do ECA:

Da Advertência: Consiste na admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada (art. 115 do ECA). Seu propósito é alertar o adolescente e seus genitores ou responsáveis para os riscos do envolvimento no ato infracional. Para sua aplicação, basta prova de materialidade e indícios de autoria. Com isso, estão excluídas as situações que acarretem mera suspeita, visto que a autoridade deverá contar com elementos de convicção, embora não plenamente concludentes, mas fortemente indicativos do ato infracional. No entanto, a advertência como modalidade de medida socioeducativa, deve se destinar a adolescentes que não registrem antecedentes infracionais e para os casos de infrações leves, seja quanto a sua natureza, seja quanto as suas consequências. Desta forma, para atingir o objetivo colimado pela aplicação da medida supramencionada, é necessária a presença dos pais ou responsáveis na audiência, para que também sejam integrados no atendimento e orientação psicossociais, se houver necessidade;

Da Obrigação de Reparar o Dano: Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade judiciária poderá aplicar a medida prevista no art. 116 do ECA, determinando que o adolescente restitua a coisa, promovendo o ressarcimento do dano, ou outra forma compense o prejuízo da vítima.

Do Regime de Semiliberdade; Por semiliberdade, como regime e política de atendimento, entende-se como medida socioeducativa art. 120 do ECA, o regime de semiliberdade podendo ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

Da Internação: Constitui o segundo art. 121 ECA, medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Da aplicação, só poderá ser aplicada quando tratar de casos mais graves, em caráter excepcional, conforme prescreve o art. 122do ECA.

Da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Medida socioeducativa prevista no art. 112, III e 117 do ECA, consistem na prestação de serviços comunitários, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Neste caso, a efetivação da referida medida tem um sentido altamente educativa, particularmente orientada a fazer com que o adolescente passe a ter consciência dos valores que supõem solidariedade social praticada em seus níveis mais expressivos. O trabalho deve ser gratuito, porém, a medida tem que causar reflexão, por parte do adolescente infrator, o qual sentirá as exigências da retribuição sem se corromper, não devendo configurar-se caráter de uma relação de emprego.

Contudo, as tarefas deverão ser atribuídas conforme a aptidão do adolescente e, na medida do possível, cumpridas de acordo com a gravidade do ato infracional praticado, de modo a não prejudicar a frequência à escola e à jornada normal de trabalho, contribuindo no despertar a dignidade da convivência em grupo.

Da Liberdade Assistida (LA): Entre as medidas socioeducativas apresentadas pelo ECA, para o enfrentamento da prática de ato infracional de adolescentes, a medida socioeducativa da Liberdade assistida (LA) se apresenta com grande relevância, em razão da possibilidade do adolescente cumpri-la junto à família, porém com o controle sistemático do Juizado da Infância e da Juventude. Desse modo, a medida destina-se, em princípio, aos infratores passíveis de recuperação em meio livre, que estão reiniciando no processo de socialização. De acordo com o disposto no art. 118 do ECA “será adotada sempre que se figurar a medida mais adequada, para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente”. Assim, tem-se como objetivo principal da medida socioeducativa de liberdade assistida, garantir que o adolescente possa contar com um responsável que o acompanhe e auxilie em sua inserção social, junto à família, na escola e no mercado de trabalho, enfim, na sociedade.

A Liberdade Assistida, conforme inciso 2º do art. 118 tem-se fixada como prazo mínimo o período de seis meses, com a possibilidade de ser renovada ou substituída por outra medida. Neste âmbito, tal medida é formada por vários aspectos, incluindo psicoterapia de suporte e orientação pedagógica, encaminhando ao trabalho, à profissionalização, inclusive com a promoção social de sua família, inserindo-os em programas assistenciais do governo.

Contudo, as medidas **Da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Da Liberdade Assistida (LA)** tem como fator positivo, proporcionar um amparo à família na busca de serviços adequados, que possam suprir suas necessidades e as do adolescente, através de um diagnóstico psicossocial da família, no sentido de facilitar a compreensão do adolescente em atendimento; propiciando aos responsáveis uma reflexão sobre as questões particulares e singulares. E, nestes termos, destaca-se a importância do art. 119 do ECA, que além de promover socialmente o jovem e a sua família, também condiciona a sua frequência à escola e à profissionalização, como preceitos básicos de socializar o adolescente na sua comunidade.

Os Serviços de proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime Meio Aberto, sendo o de Liberdade Assistida (LA) e o de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), são serviços de especialidade do CREAS, o qual integra a rede de Unidades de Referência para a oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

4. PRINCÍPIOS

A prática de atos infracionais por adolescentes, especialmente quando decorrente das desigualdades sociais, pode ser modificada por meio de ações preventivas e da ampliação e integração de políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esportes e lazer, que em seu pleno desenvolvimento, promovam o atendimento das necessidades, interesses e habilidades dos adolescentes.

A ação socioeducativa é prática transformadora e orienta-se pelo diálogo e aprendizado mútuo, na relação educador-educando. Deve promover o desenvolvimento integral do adolescente que comete ato infracional, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida, sendo respeitadas suas escolhas e a singularidade de sua história.

Os programas de atendimento socioeducativo devem garantir o acesso do adolescente aos serviços, programas e projetos necessários à superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos que possibilitem o exercício da cidadania.

O atendimento socioeducativo deve congregar um conjunto de ações que contribuam para a formação do adolescente, levando-se em consideração sua situação peculiar de desenvolvimento, buscando fomentar o exercício da autonomia e da responsabilidade a partir da exigência e da compreensão, primando pelo respeito à diferença e à diversidade, a fim de que possa relacionar-se consigo e com os outros, sem reincidir na prática infracional.

Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) o atendimento socioeducativo se fundamenta em alguns princípios, tais como:

1. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ter garantida a proteção integral e seus direitos;

2. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

3. Respeito aos direitos humanos dos (as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

4. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades (artigos 227 da Constituição Federal - CF e 3º, 4º, 6º e 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

5. Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes (artigo 227 da CF e 4º do ECA);

6. Criança e adolescente enquanto prioridade absoluta (artigos 227 da CF e 4º do ECA);

7. Respeito ao devido processo legal (artigo 227 da CF e 108, 110 e 111 do ECA);

8. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

9. Atividades psicopedagógicas e culturais centradas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no respeito às diversidades étnicas, de gênero, sexualidade (artigos 100,112§ 1º e 112§ 3º do ECA);

10. Reconhecimento da incompletude institucional (artigo 86 do ECA);

11. Atendimento especializado para adolescentes com deficiência (artigo 227, parágrafo único, inciso II da CF);

12. Municipalização do Atendimento (artigo 88, inciso I do ECA);

13. Descentralização político-administrativa (artigo 204, inciso I da CF e artigo 88 do ECA);

14. Respeito à capacidade do (a) adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas;

15. Qualificação dos serviços de atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto

5. DIRETRIZES

As ações propostas neste Plano serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

1. Qualificação do atendimento socioeducativo no município;

2. Autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano Municipal e do SINASE;

3. Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes;

4. Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;

5. Garantia de acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;

6. Valorização dos profissionais da sócioeducação e formação continuada;

7. Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamento;

8. Integração das políticas públicas no atendimento do adolescente envolvido com ato infracional, e suas famílias;

9. Primazia das medidas socioeducativas de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de

Serviço à Comunidade);

10. Centralidade da família nas políticas públicas;

11. Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e suas famílias através da elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA);

12. Primazia da responsabilidade do Município na proteção, promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

6. Diagnóstico

O Estatuto da criança e do adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Também, como características da democratização, a sociedade brasileira construiu instrumentos que garanta a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeito de direitos.

Contudo, reconhecemos que é grande o desafio para consolidar os princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, prevista na Constituição Federal.

Portanto, é necessário mudanças para concretizar estes princípios consagrados na legislação e modificar a realidade, entretanto, temos que conhecer as circunstâncias e as características locais, as quais estão submetidas às crianças e jovens que entraram em conflito com a lei.

Rio Branco possui uma área de 562,836 km², localizado na Microrregião de Jauru. Na Mesorregião Sudoeste matogrossense, distante 336 km da capital - Cuiabá. A denominação do município de Rio Branco é homenagem ao Rio Branco, curso d'água que corta a cidade e também referência a Colônia Rio Branco, implantada pelo governo do Estado numa área de mil hectares, através do decreto Lei n° 1.598, de 22 de maio de 1953. A colônia começou a partir de ações desenvolvidas por João Augusto Capilé, da Comissão de Planejamento da produção, que buscava assentar colonos que tiveram problemas em Dourados e Jaciara.

A economia do município gira principalmente em torno do agronegócio e especificamente da bovinocultura de corte, leite e agricultura familiar, mas culturas como, cultivo e exploração da madeira teca e extração de látex de seringueiras esta presente no município.

A população do município reduziu ente os censos de 2000 e 2010 a taxa de 0,00 % ao ano, passando de 5072 para 5070 habitantes. E com base nas estimativas de crescimento do IBGE, a população estimada no ano de 2016 é de 5028.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 68,1 % e em 2010 e passou a representar 81,76 % do total. O seguimento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 de -2,9 ao ano. Crianças e jovem detinham 29,9 % do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1517 habitantes. Em 2010, a participação desde grupo reduziu para 22,2% da população, totalizando 1128 habitantes.

Gráfico 1. Distribuição da população por faixa etária

Na área da Assistência Social, utilizando critérios da Política Nacional de Assistência Social, o município de Rio Branco é considerado de Pequeno Porte I e no nível de gestão Básica e desenvolve serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade. Na Proteção Social Básica, com um CRAS em funcionamento e 216 inscritos no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vinculo – SCFV, na Proteção Social especial de Média Complexidade, com um CREAS em funcionamento o qual oferta o serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade e Prestação de Serviço a Comunidade e na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade de Casa Lar.

Segundo o relatório de informações sociais do Ministério de desenvolvimento Social e Agrário, considerando os registros de fevereiro de 2016 do Cadastro Único e folha de pagamento de abril de 2016 do Programa Bolsa Família, o município tem 1087 famílias registradas no Cadastro Único, das quais 418 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família o que corresponde a 27,32 % da população do município.

O Censo 2010 também revelou que 245 pessoas encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita abaixo de R$ 70 na época. E isso significa que 4,8 % da população viviam nestas situações. Do total de extremamente pobres 80 (32%) viviam no meio rural e 165 (67%) no meio urbano.

Também revelou que 21 uma crianças na extrema pobreza na faixa etária de 0 a 3 anos e 16 na faixa etária de 4 a 5 anos, 48 indivíduos de 6 a 14 anos, 9 jovens de 15 a 17 anos.

Gráfico 2. Distribuição da população extremamente pobre por faixa etária.

De acordo com a Delegacia de Polícia Militar Civil, no período de Janeiro a Dezembro de 2016, foram atendidas 23 (vinte e três) ocorrências envolvendo adolescentes em prática de atos infracionais.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados referentes às incidências de atos infracionais registrados no município pela Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco com envolvimento de adolescentes no ano de 2016, sendo as seguintes: furtos, estupro de vulnerável, violação de domicílio, receptação, injúria, ameaça e crimes de trânsito.

Gráfico 3. Incidência de atos infracionais envolvendo adolescentes e jovens

Descrição dos Atos Infracionais	Ano 2016
Furto	11
Injúria e ameaça	1
Crimes de Trânsito	4
Receptação	3
Embriagues	1
Estupro de vulnerável	2
Violação de domicílios	1
Total	**23**

Fonte: Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco/MT, 2017.

Durante o ano de 2016, o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto ofertado no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) contemplou um total de 08 (oito) adolescentes inseridos no acompanhamento no Município.

Gráfico 4. Ano 2016 – Comparativo entre as medidas em meio aberto acompanhadas pela equipe do CREAS:

Fonte: CREAS de Rio Branco/MT, 2017.

Quanto ao modelo de Medida Socioeducativa em cumprimento pelos adolescentes e jovens, os dados apresentados no Gráfico 4, apontam para a predominância pela PSC, visto que dos 8 (oitos) adolescentes e jovens em cumprimento de medida, oito estão em cumprimento PSC enquanto 0 (zero) estão em LA.

Gráfico 5- Comparação por Gênero

Fonte: CREAS de Rio Branco / MT, 2017.

Quanto ao perfil dos (as) adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, os dados apresentados no Gráfico 5, apontam uma predominância do sexo masculino, já que dos 8 (oitos) adolescentes e jovens em cumprimento de medida 6 (seis) são do gênero masculino e 2 (dois) são femininos.

Gráfico 6. Escolaridade dos adolescentes e Jovens acompanhados pelo CREAS em 2016

Fonte: CREAS de Rio Branco / MT, 2017.

Quanto ao perfil de escolaridade dos adolescentes e jovens, verificou-se que dos oitos que cumpriram medidas socioeducativas, (3) três tinham o ensino fundamental incompleto e (5) cinco tinham o ensino médio incompleto.

Gráfico 7. Reincidências

Fonte: CREAS de Rio Branco / MT, 2017.

Das (8) medidas socioeducativas executadas, houve (1) uma reincidência, o que corresponde a um total de 12,5 %.

7. OBJETIVOS

Implantar, promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Rio Branco, promovendo estratégias protetivas, em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, respeitando a integralidade e singularidade dos indivíduos atendidos, proporcionando-os a sua reintegração na comunidade e fortalecendo os vínculos familiares.

7.1. Objetivos Específicos:

1. Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

2. Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;

3. Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;

4. Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos para execução das ações previstas no

Plano;

5. Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e violência em suas diversas manifestações;

6. Estimular ações de incentivo às famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, protagonismo e a participação social;

7. Promover ações, políticas e projetos na área de adolescentes em conflito com a lei;

8. Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo Municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, incentivando o trabalho e a educação;

9. Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com o socioeducando e sua família;

8. PÚBLICO ALVO

O Público alvo deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2017-2027, será os adolescentes e jovens, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, que tiveram conflito com a Lei, residente no Município de Rio Branco / MT e suas respectivas famílias.

9. EIXOS OPERATIVOS / METAS

As propostas operacionais deste Plano serão implantadas e operacionalizadas de 2017 e 2027. O Plano está organizado em quatro eixos estratégicos, articulados entre si:

Eixo 1: Gestão;

Eixo2: Qualificação do atendimento socioeducativo;

Eixo3: Participação e autonomia dos adolescentes;

Eixo4: Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança.

Consideram-se ainda que tais propostas possam ser executadas em curto, médio e longo prazo, ou seja, metas em curto prazo, aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 03 (três) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2017 até 2027.

Metas em médio prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 04 (quatro) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando- se os anos de 2021 até 2027.

Metas em longo prazo aquelas cuja execução deverá ser concluída no período de 07 (sete) anos ou que tenham sua efetivação continuada dentro deste período, considerando-se os anos de 2024 até 2027.

9.1. Eixo 1: Gestão

Ação	Prazo	Envolvidos	Responsável
Criar e / ou fortalecer programas de cultura, esporte e lazer no município.	Curto	SMAS, SME, SMC, CMDCA	SMAS, SME e SMC
Articular e implantar políticas públicas e programas voltados à prevenção do uso abusivo de drogas e tratamento da toxicomania dos adolescentes envolvidos com atos infracionais	Médio	SMAS, SMS, CMDCA, CMAS, SME, SMC e CMS	SMAS, SMS, SME e SMC
Implantar dentro dos programas já existentes na rede municipal, ações de saúde, educação e assistência social, voltadas para prevenção, acesso ao atendimento e tratamento de adolescentes usuários de drogas.	Médio	SMAS, SME, SMC, SMS, CMDCA, CMAS e CMS	SME, SMC, SMAS e SMS
Fortalecer a rede de serviços socioassistencial especializada para atender as famílias dos adolescentes autores de ato infracional, implementando mecanismos que favoreçam a efetividade dos serviços.	Curto	SMAS, CMDCA e CMAS	SMAS, CMAS
Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo SIPIA/SINASE e fornecer regularmente as informações sobre a execução das medidas Socioeducativas para atualização dados do Sistema.	Curto	SMAS, CMDCA e CMAS	SMAS
Garantir o acesso aos programas municipal, estadual e federal .voltados aos socioeducandos e familiares.	Curto	SMAS,CMDCA, CMAS,SMS e SME, SMC	SMAS
Garantir a (re) inserção e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino estadual e municipal.	Curto	SMAS, SME, CMDCA,CME, CMAS e MP	SME

9.2. Eixo 2: Qualificação Do Atendimento Socioeducativo

Ação	Prazo	Envolvidos	Responsável
Instrumentalizar/capacitar o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Tutelar, para o acompanhamento e fiscalização da implementação do Serviço de Medida.	Curto	SMAS, CMDCA e CMAS	CMCDA e CMAS
Pleitear o aumento do cofinanciamento nas esferas Federal e Estadual para a qualificação e implementação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.	Médio	SMAS, CMDCA, CMAS	SMAS, CMDCA, CMAS
Monitorar e avaliar os Programas de Medida Socioeducativas em Meio Aberto adequando-os a legislação em vigor, as diretrizes deste Plano e aos parâmetros básicos estabelecidos para o atendimento.	Curto	SMAS, CMDCA, CMAS	CMDCA, CMAS, SMAS
Garantir o espaço físico adequado para resguardar o direito do adolescente envolvido em ato infracional nas Delegacias de Polícias.	Médio	CMDCA, CMAS, SMAS, MP, poder judiciário, Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia	SMAS, CMDCA e MP, poder judiciário e Delegacia de Polícia
Garantir a participação do convívio familiar e comunitário conforme preconiza o SINASE.	Curto	SMAS, CMAS e CMDCA	SMAS
Garantir a participação da família no processo socioeducativo.	Curto	SMAS, CMAS e CMDCA	SMAS

9.3. Eixo 3: Participação E Autonomia Dos Adolescentes

Ação	Prazo	Envolvidos	Responsável
Articular com a rede de serviços para a aquisição de toda a documentação civil e militar dos adolescentes em conflito com a lei.	Curto	SMAS, CMDCA e CMAS	SMAS
Garantir oportunidade de qualificação, vivência profissional e inclusão produtiva.	Curto	SMAS,CMDCA, CMAS, Sociedade civil	SMAS
Promover ações educativas para a conscientização das famílias sobre a prevenção quanto ao cometimento de atos infracionais.	Curto	SMAS,CMDCA, CMAS, SME, SMC e CME	SMAS
Criar mecanismos de participação ativa das famílias no processo de monitoramento, controle e avaliação das ações destinadas a socioeducação.	Médio	SMAS,CMDCA e CMAS	SMAS
Criar projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.	Curto	SMAS, SME,SMC, CMDCA e CMAS	SMAS, SME e SMC
Incluir as famílias dos adolescentes na rede socioassistencial.	Ação Permanente	SMAS,CMDCA e CMAS	SMAS
Articular atividades educativas de lazer e esporte para adolescentes e suas famílias.	Curto	SME, SMC, SMAS, CMAS e CMDCA	SMEC e SMAS
Implementar políticas sociais públicas para proteção integral à família, sensibilizando os órgãos que compõem o eixo de controle social para participação efetiva na garantia de direitos.	Médio	SMAS, CMDCA e CMAS	CMDCA e CMAS

9.4. Eixo 4: Fortalecimento Dos Sistemas De Justiça E Segurança

Ação	Prazo	Envolvidos	Responsável
Integrar o trabalho das equipes: da Poder Judiciário e do Ministério Público e os Serviços de Atendimento Socioeducativo do município.	Médio	SMAS,CMAS, CMDCA MP e Poder Judiciário	SMAS, MP e Poder Judiciário
Criar no âmbito municipal, um fórum permanente para discutir metodologias e estratégias de integração na perspectiva da justiça restaurativa prevista no Sinase.	Médio	SMAS,CMDCA CMAS, MP e Poder Judiciário	SMAS, MP e Poder Judiciário
Modernizar e integrar o sistema municipal de informação da socioeducação, internamente e entre os eixos de defesa, controle e promoção da política, instituindo a implementação do SIPIA/SINASE Em nível municipal.	Curto	SMAS, CMDCA, CMAS, MP e Poder Judiciário	SMAS, MP e Poder Judiciário

10. FINANCIAMENTO

A segurança de orçamento para a política de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município é primordial para que ela possa ser implementada e para que tenha continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano.

Acompanhar o Planejamento Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamento Anual (LOA) no intuito garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos não é suficiente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão fazer incidência política e o monitoramento da execução das rubricas dos diferentes setores públicos que contemplem valores para a implementação das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

11. ESTRATÉGIAS

11.1. Implementação Do Serviço De Atendimento Ao Adolescente:

Criar resolução normativa, contendo o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Rio Branco/MT;

Publicar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Rio Branco/MT no Diário Oficial local.

11. 2. Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante o serviço socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, executado pela equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a Política Municipal de Saúde ao atendimento das crianças e adolescentes;

Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;

Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas de profissionalização já existentes.

12. Articulação em Rede

Secretaria Municipal de Assistência Social: Oferta dos Serviços Socioassistênciais de Proteção Social Básica (CRAS/PAIF e Especial de Média complexidade (CREAS/PAEFI e MSE LA) e Alta Complexidade (Acolhimento Institucional/Casa Lar- Casa da Criança Raio de Luz);

Secretaria Municipal de Saúde: proporcionar em âmbito local ao acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicomania, dentre outros necessidades;

Secretaria Municipal de Educação: assistência educacional e programas de apoio aos adolescentes;

Secretaria Municipal de Cultura; oferta de programas de apoio aos adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Secretaria Estadual de Segurança Pública- Destacamento da Policia Militar e Delegacia de Policia Civil;

Poder Judiciário

Ministério Público;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): desenvolver o exercício do controle social;

Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Conselho Municipal de Educação (CME);

Defensoria Pública.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e a avaliação deste Plano nos próximos dez anos, far-se-á imprescindível o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Rio Branco será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, Secretaria de Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental das demais instancias de controle social e do Sistema de Garantias de Direitos.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período do cumprimento da medida, relatórios estes que ficarão na pasta do adolescente e que justificam as ações previstas e por ventura não realizada.

Também fará parte do sistema de monitoramento e avaliação, a realização do Fórum Municipal de Discussão da Política de Atendimento Socioeducativo.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal Nº 12594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).

Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília, 2013.

Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2006.

Censo Demográfico 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: http://cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/município/5107206. Acesso em 30 de fevereiro de 2017.

Política Nacional de Assistência Social. PNAS 2004. Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2005.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, Brasília, 2009.

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência social. Brasília, 2016.

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO DO PREFEITO ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO N° 80/2016-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância também com o disposto no ***art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário***, acolhendo ***o Parecer Favorável de n° 001/2017,*** emitido pela ***Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de fevereiro de 2017, sobre as contas supracitadas, de autoria das comissões permanentes deste Parlamento.***

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as ***contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Rio Branco/MT,*** Exercício ***Financeiro de 2015***, contidas ***nos Processos 888-5/2015, 17.518-8/2016-apenso, 9.044-1/2015 e 989-0/2015, gestão do Prefeito Municipal ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO***, acolhendo o ***Parecer Prévio de n° 80/2016-TP, de 22/11/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o de nº 4.846/2016, do Ministério Público de Contas***, favorável a sua aprovação, acatando, no entanto, ***as recomendações elencadas no referido parecer***.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 06 de março de 2017.

Parte inferior do formulário

LUIZ CARLOS

PresidenteParte inferior do formulário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A ANULAÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PÚBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHO E PINTURA DE MEIO FIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2017

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE MARÇO DE 2017

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 40 - 2017

PORTARIA Nº 040/2017

de 09 de Março de 2017

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor Jurídico Municipal a pessoa de **JULIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.03.2017.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Março de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE, CONFORME IN/MI 01/2012. INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO:

I – Que no mês de fevereiro de 2017 o município de Santa Cruz do Xingu foi atingido por fortes chuvas, causando grandes danos e prejuízos aos munícipes;

II – Que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro rural com alagamentos, pontes submersas, pontes caídas, bueiros quebrados e/ou entupidos, atoleiros;

III- Que em decorrência das fortes chuvas em nossa região nos últimos 2 meses, foram prejudicados os produtores rurais com as lavouras de soja e milho, bem como os pecuaristas com as pastagens que alimentam o rebanho;

IV – Que o parecer da comissão de proteção e defesa civil municipal, relatando a ocorrência das inundações é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.2.1.0.0**, conforme IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação comissão de proteção e defesa civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da comissão de proteção e defesa civil municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário incluindo o Decreto Municipal n° 034/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 036/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 036/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Santa Cruz do Xingu-MT, composto dos seguintes membros:

Representante da Sec. De Meio Ambiente: Lucimar Ferreira Lindolfo

Representante do Sindicato Rural: Otalecio Januario de Sá

Representante da Sec. De Educação: Maicol Angelo Soares

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Vilson Antunes

Representante da Sec. Agricultura: José Sadi de Miranda Soares

Representante da Sec. De Obras: Adriano Wagner

Representante da Sec. De Saúde: Evete Carvalho Rempel

Representante da Sec. Estadual de Meio Ambiente: Vinicius Marini da Silva

Representante da Policia Militar: João Paulo Silva Dias

Representante da Associação Comercial: Cleber Junho do Nascimento

Representante da ADEX: Ildo da Silva Carvalho

Representante Eclasiastico: Eliomar Fabiano da Silva

Representante Xingu Mata Viva: Astor Albrecht

Representante da OAB: Patrícia Carvalho

Representante da Associação do P.A. Brasipaiva: Abraão Pereira Resplande

Representante da Associação do P.A. Santa Clara: Raimundo Duarte

Diretoria do Conselho

Presidente: Representante da Sec. De Meio Ambiente e Turismo: Lucimar Ferreira Lindolfo

Vice-Presidente: Representante da Sec. Estadual de Meio Ambiente: Vinicius Marini

Secretario: Representante Xingu Mata Viva: Astor Albrecht

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial do Decreto nº 098/2013 de 06 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**Sr. JOSÉ BORELLI** - CPF Nº 119.085.309-44

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL).**

Valor:R$ 17.943,50 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato, 09 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 081/2017 DE 9 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Luciana Paula Hoeperc**,** CPF sob nº 569.688.841-00, como Fiscal do Contrato nº 009/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE MARÇO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL PREVIST 001/2017

EDITAL PREVIST N.º 001/2017

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **SR. LEANDRO DE AGUIAR COELHO**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 09 de março de 2017.

LEANDRO DE AGUIAR COELHO

Gestor do PREVIST

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER ATRAVES DA SUA PREGOEIRA OFICIAL torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.331.865/0001-94 pós analise e diligencia das documentações." Submetida a decisão da Pregoeira está devidamente **INDEFERIDA** . Declarada vencedora do Pregão nº 04/2017 A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕESLTDA-EPP . Santo Antonio de Leverger – MT, 02 de Março de 2017. Lidiane Batista de Rezende -Pregoeira Oficial -Portaria 008/GP/2017.

RATIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo e conforme o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município **RATIFICA** a decisão proferida pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio nos autos do processo administrativo n° 010/2017, e declara a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA- EPP vencedora do no Pregão Presencial 004/2017.

Santo Antônio do Leverger, 02 de março de 2017

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2017

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2017

CHAMADA PUBLICA 001/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do Presidente da Comissão conforme a Portaria 007/GP/2017, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 001/2017, Objeto: **Aquisição de gêneros *alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009, No dia 23 de Fevereiro de 2017 ,*** *sagrou se vencedor* agrupo formal constituído pela Cooperativa Agropecuária Mista de Santo Antonio de Leverger-MT com valor total de R$ 106.455,10 (cento e seis mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos e o Grupo Informal constituído pelos os produtores Sr. Osmar Pereira de Oliveira inscrito no CPF: 496.640.421-53 DAP nº SDW0496640421531612160001 com o valor de R$ 19.790,00 (dezenove mil e setecentos e noventa reais), Srª Dalva Regina dos Santos Delgado inscrito no CPF: 017.571.981-05, DAP SDW0017571981051609141207 com o valor de R$ 15.150,00(quinze mil e cento e cinqüenta reais), Sr. Jose Estevam Pereira de Oliveira inscrito no CPF: 496.654.481-53, DAP: SWD0496654481531201150119 com o valor de R$ 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais) conforme o projeto apresentados.

Santo Antonio do Leverger 01 de Março de 2017.

Pedro GualbertoRibeiroFilho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	KELLY CRISTINA PEREIRA LUIZ AZZOLINI
02	LUCELIA RODRIGUES CARBONATO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015.

Período: de 08/02/2017 a 06/08/2017

Data de Assinatura: 08/02/2017

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 4ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALLAN JHONE FERREIRA FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1º
EDSON FELIX BARBOSA	GUARDA	À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1º
MARIA TERESA DE ACONSOERDE PEREIRA DE FREITAS	COZINHEIRA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º
ALEXANDRE HUMBERTO RIBAS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2º
EDSON COUTINHO DOS REIS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3º
DOMINGOS AZEVEDO NETO	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	À CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando “APTO” para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII;**

18.4.22.1. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança.

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....

Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 021/2017, de 09 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3. Fica ciente a classificada que será lotada de início na zona rural, sala de aula municipal anexa a Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho, para suprir o interesse e necessidade pública de caráter emergencial.

Quadro I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
224	**06**	**IVONI DE FATIMA CIRINO ANDRADE**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2017

Contrato (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA

OBJETO - do objeto – A contratação d(o) a servidor (a) temporário para cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, setor PSF (Programa Saúde da Família) deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 479/2010, .

VALOR TOTAL- A contratante pagará à contratada o vencimento de R$ - 953,16 (novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem vigência de 09/03/20117 à 31/12/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2017

Contrato (a): JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial situado à Rua José Salmem Hanze nº 917, nesta cidade, para realizar os trabalhos com as famílias referenciadas no CRAS, pelo período de 10 meses a ser pago CC 73229-X.

VALOR TOTAL- O valor deste CONTRATO é de **R$ -** 11.244,00 (Onze Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 1.124,40 (Um Mil Cento e Vinte Quatro reais e Quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 07 de Março a 31 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 45/2016, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: S.SANTOS. DE SALES & CIA LTDA., CNPJ nº 09.015.907/0001-07,** no valor TOTAL de R$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais), **Pessoa Jurídica 2ª vencedora: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09**, no valor TOTAL de R$ 1.090.650,00 (Um Milhão e Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 9 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2017
Contrato (a): SUESLLEM MARQUES DA SILVA
OBJETO - A contratação d(o)a servidor(a) temporário para cargo de Professor(a) de Matemática ou Ciências Naturais (20 horas), lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010 e Lei 492/2011, aprovada no teste seletivo 001/2017 de 17 de Fevereiro de 2017.
VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de R$ 1.441,95 **(mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);** que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.
DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **08/03/2017 à 31/12/2017**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2017

Contrato (a): NAGILA LOPES DE MORAES

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de uma Assistente Social, para desenvolver trabalhos com as famílias referenciadas no CRAS.

VALOR TOTAL- A contratante pagará à contratada o vencimento de R$ 1.812,35 (Mil Oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), que será pago mensalmente juntamente com os demais funcionários.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 09 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2017

Contrato (a): ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO - O contrato tem por objeto aquisição de combustível (Diesel S10, Diesel Comum) para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Povo, conforme especificações do edital e anexosdo processo licitatório "pregão" n.º 01/2017.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 1.090.650,00 (um milhão, noventa mil, seiscentos e cinquenta reais), constante da proposta homologada em 08.03.2017.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de dez (10) meses, vigorando pelo período de 09 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como se ainda restarem itens disponíveis na ata do registro de preço ainda não comprados/esgotados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 09 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ORLANDO ALVES DA SILVA para exercer o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, responsável pela fiscalização, lançamentos de créditos tributários e cobrança de imposto sobre propriedades rurais – ITR nos termos da Portaria Codac nº 74 de 05 de Junho de 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017"**, Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Fiscalização de Engenharia no Município. Em favor das Pessoas Físicas: Amilcar Genuino Baggio, Engenheiro Civil CREA – MT sob nº 038566, e Rogério Spolador de Souza, Engenheiro Civil CREA – RN sob o nº 260186288-2. Valor Mensal R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Período 6 meses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 09 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ORLANDO ALVES DA SILVA para exercer o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, responsável pela fiscalização, lançamentos de créditos tributários e cobrança de imposto sobre

propriedades rurais – ITR nos termos da Portaria Codac nº 74 de 05 de Junho de 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2017.

CONTRATO Nº 004/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, CÁLCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ELABORAÇÃO E ESTUDO DE ORÇAMENTOS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PARECERES EM APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI n.º 8666/93.

FAVORECIDO: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 007/2017, para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Saúde da Família em Serra Nova Dourada – MT, em atendimento a Portaria n.º 1.743, de 22 de outubro de 2015, Proposta n.º 14117.825000/1150-01.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **24 de março de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 10 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 044/2017

Portaria nº 044/2017

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal MARIANE BUBANS AGUIAR**,** ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matricula funcional, nº 1097, CPF: 816.488.390-53, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 08 de Março de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 002/2017/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 03/02/2017, às oito horas, conforme a **Ata nº 238**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2016.

Art. 2° Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: FEAS R$107.571,18, para serem utilizados na aquisição de materiais de Limpeza (conservação) no valor de R$ 3.500,00; Gênero de Alimentação para CRAS e CREAS no valor de R$ 6. 500,00; Material de Expediente CRAS e CREAS no valor de R$ 3.500,00; Equipamentos para CRAS e CREAS – Informática no valor de R$ 11. 795,98; e Aquisição de Cestas Básicas no valor de R$ 82.275,20.

Art. 3º Deliberar pela aprovação da renovação da Inscrição da Fundação Livre para Viver – FUNVIDA.

Art. 4º Deliberar pelaaprovação do Plano de Trabalho da Instituição beneficiada com Emenda Impositiva decorrente da Câmara de Vereadores de Sinop:

a) Fundação Livre para Viver - FUNVIDA, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 5º - Deliberar pela aprovação do Relatório Circunstanciado referente ao mês 11/2016.

Art. 6º - **Deliberar** pela aprovação da data da XII Conferência municipal de Assistência Social, que ocorrerá entre os dias 06 e 07 de julho de 2017.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 09 de fevereiro de 2017.

_____

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 090/2017

Exonera a Sra. Maria Lucia Firmo da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 02/03/2017, a Sra. Maria Lucia Firmo da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 091/2017

Nomeia o Sr. Cleverton Rodrigo de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Cleverton Rodrigo de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC-04, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de março de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 092/2017

Designa o servidor Salmo Rodrigues da Costa como Fiscal do Contrato nº 001/2017, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Salmo Rodrigues da Costa como Fiscal do Contrato nº 001/2017, celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Maria Custódia Adelaide Marques Chagas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido oTítulo de Cidadã Sinopense Benemérita à Maria Custódia Adelaide Marques Chagas, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público a ocorrência de equívoco contido na publicação do dia 06/03/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição nº 2.681, página nº 306, portanto, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

LOTE – 01–CRAS – Menino Jesus.	AMPLIAÇÃO E REFORMA	CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65)	R$ 67.374,40
LOTE – 02– CRAS – Palmeiras.	AMPLIAÇÃO	ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA (CNPJ/MF 11.341.662/0001-41)	R$ 42.653,49
LOTE – 03– CRAS – Paulista – I.	AMPLIAÇÃO	CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65)	R$ 73.075,38
LOTE – 04– CRAS – Boa Esperança.	AMPLIAÇÃO E REFORMA	ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA (CNPJ/MF 11.341.662/0001-41)	R$ 43.581,58

LEIA-SE

LOTE – 01–CRAS – Menino Jesus.	AMPLIAÇÃO E REFORMA	CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65)	R$ 67.363,01
LOTE – 02– CRAS – Palmeiras.	AMPLIAÇÃO	ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA (CNPJ/MF 11.341.662/0001-41)	R$ 42.647,44
LOTE – 03– CRAS – Paulista – I.	AMPLIAÇÃO	CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65)	R$ 73.075,21
LOTE – 04– CRAS – Boa Esperança.	AMPLIAÇÃO E REFORMA	ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA (CNPJ/MF 11.341.662/0001-41)	R$ 43.570,25

Sinop/MT, 09 de março de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 378/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 089/2017

Designa a vereadora Professora Branca para compor a Comissão formada para apurar denúncias contra a administração do Hospital Regional.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar a vereadora Professora Branca para compor a Comissão formada para apurar denúncias contra a administração do Hospital Regional.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de março de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 001/2017/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 03/02/2017, às oito horas, conforme a **Ata nº 237**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do aditivo de valor e prazo das Instituições:

a) Centro Social Menino Jesus, Convênio n° 021/2015, no valor de R$ 70. 000,00 (setenta mil reais), pelo prazo de 180 dias;

b) Obra Unida São Vicente de Paulo (Lar dos Vicentinos), Convênio n° 020/2015, no valor de R$ 45.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo prazo de 180 dias;

Art. 2º Deliberar pelaaprovação dos Planos de Trabalhos das Instituições beneficiadas com Emendas Impositivas decorrentes da Câmara de Vereadores de Sinop:

a) Centro Social Menino Jesus, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) Sociedade de São Vicente de Paulo (Lar dos Vicentinos), no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

c) Comunidade Esperança Maria de Nazaré, no valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

d) Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Deliberar pelaaprovação das prestações de contas das Instituições:

a) Centro Social Menino Jesus, correspondente ao convênio n° 009/2016, referente à 9ª parcela, do período de 01/12/2016 a 13/01/2017, no valor de R$ 8.960,00;

b) Centro Social Menino Jesus, correspondente ao convênio n° 021/2016, referente a aditivo de valor, do período de 01/11/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 30.000,00;

c) Lar Maria de Nazaré, correspondente ao convênio n° 004/2016, referente à 9ª e 10 parcelas, do período de 01/12/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 7.000,00;

d) ADEVAS, correspondente ao convênio n° 012/2016, referente à 9ª parcela, do período de 01/12/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 3.222,00;

e) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 10/2016, referente ao período de 01/12/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 10.400,00;

f) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 20/2016, referente a aditivo de valor, do período de 01/12/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 45.000,00**.**

g) APAE, correspondente ao convênio 011/2016, referente à 6ª, 7ª e 8ª parcelas, do período de 01/12/2016 à 31/12/2016, no valor de R$ 3.899,00

h) CAOPA, correspondente ao convênio n° 005/2016, referente à 8ª parcela, do período de 01/11/2016 a 30/11/2016, no valor de R$ 3.330,00.

i) CAOPA, correspondente ao convênio n° 005/2016, referente à 9ª parcela, do período de 01/12/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 3.360,00.

Art. 4º - Deliberar pela aprovação do PROJETO CRIANÇA FELIZ do Governo Federal, com 100 (cem) atendimentos mensais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 03 de fevereiro de 2017.

_____

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 454/2017

DATA: 24 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Exclui servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir o servidor abaixo relacionado do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA
3128	MÁRIO SAMPAIO DE ARAÚJO	EFETIVO	MOTORISTA II	01.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO - PROCESSO N°001/2017 – 08/03/2017

Amparo legal: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. Valor estimado: R$ 13.200,00, Objeto: Contratação de Empresa especializada em ministrar o 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, para 04 Servidores Lotados Na Câmara Municipal de Sinop, Justificativa: que a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. é a única a ministrar Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Sinop - MT, 08 de março de 2017.

ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 105/2017

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSANI MARIA ALVES SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSANI MARIA ALVES SILVA, efetivo(a) no cargo de PSICOLOGO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/03/2017 e término em 08/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23533P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 087/2017

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SHIELEY DA COSTA FORTUNA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SHIELEY DA COSTA FORTUNA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/03/2017 e término em 01/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22509P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 079/2017

DATA: 08/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ENILSA SOLANGE RIBEIRO DE LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/01/2017 e término em 21/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22373R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 104/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ROZELI DA COSTA BATISTA GOIS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROZELI DA COSTA BATISTA GOIS, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, com vencimentos integrais, a partir de 13/02/2017 e término em 12/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22526P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 106/2017

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LIA GLAUCIA XIMENES ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LIA GLAUCIA XIMENES , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/03/2017 e término em 22/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22515P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01/03/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 092/2017

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/02/2017 e término em 13/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05. 22345R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e atendendo as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 109/2014 - artigos 115, 116 e 117, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que estejam enquadrados nas disposições contidas na lei anteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário, titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado no perímetro urbano do município, seja ele edificado ou não, **DO LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

I – O valor total do imposto de que trata este Edital importa em R$ 53.394. 127,44 (Cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), mais o valor referente à Contribuição de Iluminação Pública de R$ 1.935.178,02 (Hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos), sujeito a alterações.

II – O valor da cota parte de cada contribuinte está detalhado no Edital que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sinop-MT, localizada na Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop- MT.

III – Transcorridos 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, todos os contribuintes serão considerados notificados do lançamento do IPTU 2017.

IV – A impugnação deverá ser interposta dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme estipulado pelo artigo 41 da Lei Complementar n° 109/2014.

V – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou Cota Única: vencimento 10 de abril de 2017;

2ª parcela: vencimento 10 de maio de 2017;

3ª parcela: vencimento 09 de junho de 2017;

4ª parcela: vencimento 10 de julho de 2017;

5ª parcela: vencimento 10 de agosto de 2017;

6ª parcela: vencimento 11 de setembro de 2017.

VI – Os Boletos para pagamento do IPTU estarão sendo entregues nos seguintes locais: Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, Coordenadoria de Esportes do Bairro São Cristóvão, CRAS do Bairro Boa Esperança, Creche do Alto da Glória e CRAS do Palmeiras, além de estar disponível online no site WWW.sinop.mt.gov.br

VII **–** Os contribuintes que **não encontrarem os boletos do IPTU nos postos de atendimento citados acima até o dia 10/04/2017 ficam** notificados e convocados a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para atualizar seu cadastro e efetuar a retirada dos seus boletos.

VIII – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA será concedido 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

IX – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 03 (três) vezes será concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

X **–** Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas perderá o direito ao desconto previsto nos itens VIII e IX deste Edital. O valor a ser pago se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto.

XI **-** Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido à Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, registrado no Setor de Cadastro Imobiliário;

XII **-** Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Sinop-MT, 10 de março de 2017.

Ivete Mallmann Franke

Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.402/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **Nilson Bertinati,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 853.251 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 567.227.531-15, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos** do Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº. 423/03, Art. 44, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 07 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.403/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o senhor **MAYCON JOSÉ AMORIM CONTREIRAS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.643-5 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.485.131-01, para responder Interinamente, sem ônus adicional ao Município, no cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003, C/C o Art. 2º. da Lei nº. 914/2013 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 de 1

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 Exercício: 2016

(Em reais)

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício atual	Exercício anterior	Especificação	Exercício atual	Exercício anterior
Receita Orçamentária (I)	**197.571.602,64**	**172.433.637,86**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**176.823.288,34**	**165.867.524,82**
Ordinária	**139.668.077,65**	**124.284.524,09**	**Ordinária**	**106.400.822,15**	**101.638.366,33**
	139.668.077,65	124.284.524,09		106.400.822,15	101.638.366,33
Vinculada	**57.903.524,99**	**48.149.113,77**	**Vinculada**	**70.422.466,19**	**64.229.158,49**
Recursos Vinculados à Educação	26.522.587,75	22.425.376,52	Recursos Vinculados à Educação	43.952.788,35	40.888.587,71
Recursos Vinculados à Saúde	20.582.367,11	15.152.600,53	Recursos Vinculados à Saúde	21.000.314,00	18.619.095,46
Recursos Vinculados à RPPS			Recursos Vinculados à RPPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.784.761,76	1.117.495,97	Recursos Vinculados à Assistência Social	1.467.240,82	2.058.501,93
Outros Recursos Vinculados	9.013.808,37	9.453.640,75	Outros Recursos Vinculados	4.002.123,02	2.662.973,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.320.256,60**	**999.111,04**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**7.851.020,00**	**6.854.600,00**
	1.320.256,60	999.111,04		7.851.020,00	6.854.600,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**37.695.051,18**	**43.582.861,34**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**42.497.893,83**	**48.703.806,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.828.190,87	16.926.668,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.802.643,02	19.658.606,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.368.996,23	2.115.166,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.193.224,03	4.654.927,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.497.864,08	24.541.026,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.502.026,78	24.390.272,84
Outros Recebimentos Extraordinários			Outros Pagamentos Extraordinários		
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**34.415.241,06**	**38.828.097,47**	**Saldo Para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.829.949,31**	**34.417.776,09**
Caixa e Equivalentes a Caixa	34.415.241,06	38.828.097,47	Caixa e Equivalentes a Caixa	43.829.949,31	34.417.776,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**271.002.151,48**	**255.843.707,71**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**271.002.151,48**	**255.843.707,71**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONAIS **Exercício: 2016**
ANEXO 15

Página: 1 de 1

(Em reais)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**230.478.669,08**	**207.114.856,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Mehoria	**55.261.989,24**	**35.012.972,97**
Impostos	49.526.902,38	31.980.030,70
Taxas	5.070.368,01	2.913.814,58
Contribuições de Mehoria	664.718,85	119.127,69
Contribuições	**3.561.156,03**	**3.345.647,76**
Contribuição de Iuminação Púbica	3.561.156,03	3.345.647,76
Exporação e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**3.002.389,98**	**4.456,83**
Exporação de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.002.389,98	4.456,83
Variações patrimoniais Aumentativas Financeiras	**6.127.708,78**	**28.211.782,88**
Juros e Encargos de Mora	1.897.805,49	24.187.550,24
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.219.000,29	4.024.232,64
Outras Variações patrimoniais Aumentativas – Financeiras	10.903,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**160.112.303,75**	**139.898.526,28**
Transferências Intragovernamentais	1.320.256,60	999.111,04
Transferências Intergovernamentais	122.072.940,19	107.613.192,42
Transferências das Instituições Mutigovernamentais	36.719.106,96	31.286.222,82
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**423.393,36**	**641.470,20**
Ganhos com Alienação	365.527,00	187.462,32
Ganhos com Incorporação de Ativos	13.361,69	289.120,61
Ganhos com Desincorporação de Passivos	44.504,67	164.887,27
Outras Variações patrimoniais Aumentativas	**1.989.727,94**	**0,00**
Diversas Variações patrimoniais Aumentativas	1.989.727,94	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**208.943.291,87**	**178.687.496,30**
Pessoa e Encargos	**107.299.443,22**	**94.714.147,57**
Remuneração a Pessoal	91.915.481,34	81.374.458,83
Encargos Patronais	15.383.961,88	13.339.688,74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**22.855,70**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	22.855,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capita Fixo	**51.431.208,42**	**44.582.465,23**
Uso de material de consumo	17.241.378,33	17.578.599,69
Serviços	34.189.830,09	27.003.865,54
Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras	**732.390,18**	**487.483,09**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	732.390,18	487.483,09
Transferências e Delegações Concedidas	**27.514.086,06**	**22.943.975,94**
Transferências Intragovernamentais	7.851.020,00	6.854.600,00
Transferências Intergovernamentais	16.589.570,86	14.766.112,48
Transferências a Instituições Privadas	3.053.773,30	0,00
Transferências a Consórcios Púbicos	19.721,90	1.323.263,46
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporaçãode Passivos	**19.881.528,85**	**14.410.263,56**
Reavaliação, Redução a valor recuperável e Ajuste para Perdas	16.290.194,67	12.948.972,07
Perdas com alienação	1.268.242,96	0,00
Desincorporação de Ativos	2.323.091,22	1.461.291,49
Tributárias	**1.989.056,87**	**1.518.924,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Mehoria	155,90	0,00
Contribuições	1.988.900,97	1.518.924,57
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	**95.578,27**	**7.380,64**
Premiações	0,00	7.380,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	95.578,27	0,00
RESUTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**21.535.377,21**	**28.427.360,62**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº0001000005/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. J. C. MOURA-M.E. (MARK SERVICE). Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais **12 (doze)** meses a Cláusula Sétima, Item 7.1, do prazo de vigência do **Contrato nº005/ADM/2016** (objeto: *prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências dos Prédios Públicos utilizados pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência inicial de 01/03/2016 a 01/03/2017para **01/03/2016 a 01/03/2018.**
R$ 24.441,48 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 27/02/2017.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DO EXERCÍCIO DE 2016

TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA **ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64** **Exercício: 2016** (Em reais)

AUTORIZAÇÕES			Saldo anterior	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Descrição (Leis nº data)	Quantidade	Valor emissão R$		Emissão/ atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor R$
Precatório 0002.210.09.2013.5.23.0000	1	25.010,58	25.010,58	0,00	25.010,58	0,00	1	0,00
Precatório 0002.213.61.2013.5.23.0000	1	28.110,71	28.110,71	0,00	28.110,71	0,00	1	0,00
Precatório 0002.178.04.2013.5.23.0000	1	95.510,72	95.510,72	0,00	95.510,72	0,00	1	0,00
Precatório 0002.176.34.2013.5.23.0000	1	35.999,56	35.999,56	0,00	35.999,56	0,00	1	0,00
Precatório 0002.182.41.2013.5.23.0000	1	55.604,20	55.604,20	0,00	55.604,20	0,00	1	0,00
Precatório 0050.022.13.2014.5.23.0000	1	36.724,04	36.724,04	0,00	36.724,04	0,00	1	0,00
Precatório 0050.032.57.2014.5.23.0000	1	27.919,86	27.919,86	0,00	27.919,86	0,00	1	0,00
Precatório 0050.037.79.2014.5.23.0000	1	27.893,71	27.893,71	0,00	27.893,71	0,00	1	0,00
Precatório 0050.073.24.2014.5.23.0000	1	29.701,93	29.701,93	0,00	29.701,93	0,00	1	0,00
Precatório 0002.212.76.2013.5.23.0000	1	113.684,77	113.684,77	0,00	113.684,77	0,00	1	0,00
Precatório 80470/2014 L.E.B (Avany Spares de Brito	1	131.794,51	131.794,51	0,00	0,00	0,00	1	131.794,51
Precatório 137835/2015 Cristiane Varanda Ventresqu	1	80.439,87	80.439,87	0,00	0,00	0,00	1	80.439,87
Precatório Manoel Advogado Alves da Silva e Amélia	1	224.652,50	224.652,50	0,00	0,00	0,00	1	224.652,50
RPV - Requisição de Pequeno Valor pendentes	1	90.628,49	0,00	90.628,49	0,00	0,00	1	90.628,49
Divida Inscrita Junto ao FAPEN.	1	14.038.860,00	13.371.000,43	667.859,57	1.631.479,80	0,00	1	12.407.380,20
Divida Inscrita Junto ao FAPEN Termo 971/2014	1	750.327,25	675.617,36	74.709,89	235.351,01	0,00	1	514.976,24
Divida Inscrita Junto ao SERRAPREV Termo 972/2014	1	153.271,42	138.021,72	15.249,70	48.066,92	0,00	1	105.204,50
Total	**52**	**15.946.134,12**	**15.097.686,47**	**848.447,65**	**2.391.057,81**	**0,00**	**17**	**13.555.076,31**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2016

TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 - Exercício: 2016

Página.: 1 de 1

(Em reais)

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAMENTO R$	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2015	2.109.818,72	0,00	2.109.090,23	0,00	728,49
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2015	16.932.016,30	0,00	10.924.039,66	3.546.581,15	2.461.395,49
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2014	84.133,81	0,00	84.133,80	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DE 2014	2.874.988,07	0,00	1.669.867,77	748.648,34	456.471,96
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2013	199.752,48	0,00	175.057,44	0,00	24.695,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2012	44.504,67	0,00	0,00	44.504,67	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2012	2.704.448,71	0,00	33.678,15	0,00	2.670.770,56
RESTOS A PAGAR DE 2016 PROCESSADO	0,00	2.368.996,23	0,00	0,00	2.368.996,23
RESTOS A PAGAR DE 2016 NAO PROCESSADO	0,00	7.828.190,87	0,00	0,00	7.828.190,87
SUBTOTAL	**24.949.662,76**	**10.197.187,10**	**14.995.867,05**	**4.339.734,16**	**15.811.248,65**
SERRAPREV sentenças judiciais	0,00	8.209,94	4.104,97	0,00	4.104,97
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	9.615,11	414.337,85	404.007,56	0,00	19.945,40
Sindicato - ContribuiçÕo Sindical	51.133,28	865.895,76	855.600,75	0,00	61.428,29
Pensão Alimenticia	7.510,24	104.307,17	102.701,45	0,00	9.115,96
Pensão Alimenticia - FMS	3.707,54	56.690,32	55.592,24	0,00	4.805,62
Pensão Alimenticia - FUNDEB	1.323,84	24.902,92	24.348,05	0,00	1.878,71
CONCURSO PUBLICO EDITAL 0001/2012	135.329,43	0,00	39.074,05	0,00	96.255,38
Cooperserra - Consig.Folha Pagamento	15.633,67	192.104,87	195.555,24	0,00	12.183,30
Receitas a Classificar	52.031,11	9,48	0,00	0,00	52.040,59
BRASIL - CDC - Consig. FMS	2.727,14	32.804,27	33.508,52	0,00	2.022,89
Caução - CEF - Concor. Publica 005/99	4.012,38	0,00	0,00	0,00	4.012,38
SERRAPREV EDUCACAO	61.144,48	763.227,82	751.505,47	0,00	72.866,83
Restituicões Diversas	0,00	7.924,40	7.924,40	0,00	0,00
INSS - Consig. Folha - FUNDEB	46.097,61	709.268,73	719.366,19	0,00	36.000,15
Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB	85.828,32	677.591,21	669.065,82	0,00	94.353,71
Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB	16.020,38	185.590,40	185.798,42	0,00	15.812,36
INSS-Cons.Fl.Pgto-FMS	16.311,29	553.759,23	543.858,48	0,00	26.212,04
Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	19.058,99	647.413,32	647.170,45	0,00	19.301,86
Cooperserra - Consig. Folha - FMS	5.714,75	88.201,82	88.652,65	0,00	5.263,92
CEF - Consig. Folha Pagamento	44.335,18	560.923,43	565.344,70	0,00	39.913,91
CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB	28.420,67	338.817,32	339.070,43	0,00	28.167,56
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS	16.388,41	183.217,79	182.018,37	0,00	17.587,83
BB CDC-Consig.Folha Pgto.	1.172,67	32.629,26	32.211,66	0,00	1.590,27
Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB	3.714,82	48.608,91	46.489,60	0,00	5.834,13
INSS-Consig.Folha Pgto FMAS	12.479,83	118.109,81	116.279,50	0,00	14.310,14
Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS	3.539,58	29.719,84	30.220,77	0,00	3.038,65
Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS	3.623,71	24.334,16	25.500,07	0,00	2.457,80
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS	932,40	11.954,61	11.973,34	0,00	913,67
INSTITUTO PREV.MUNICIPAL DE SAO PAULO	0,00	2.020,55	1.731,90	0,00	288,65
CAUÇÕES DIVERSAS	68.037,10	1.861,93	25.607,58	0,00	44.291,45
Despesas de Alimentação	692,27	0,00	0,00	0,00	692,27
Desconto Mandado Judicial	0,00	2.925,58	2.925,58	0,00	0,00
Pasep	539,12	0,00	0,00	0,00	539,12
IRRF Consig. de Servidores	405,58	6.377.961,60	6.377.959,60	0,00	407,58
IRRF - Consig. de Terceiros	971,51	157.786,74	157.786,74	0,00	971,51
Bradesco - Consig. Prefeitura	147.323,61	2.138.032,23	2.133.579,68	0,00	151.776,16
Bradesco - Consig. FUNDEB	111.341,45	1.468.280,96	1.458.125,52	0,00	121.496,89
Bradesco - Consig. FMS	223.934,32	2.539.132,71	2.531.862,31	0,00	231.204,72
Bradesco - Consig. FMAS	18.776,72	220.614,14	219.967,81	0,00	19.423,05
INSS-EDUCAÇÃO	49.970,09	116.089,66	158.636,77	0,00	7.422,98
INSS	0,00	1.626.808,57	1.626.808,57	0,00	0,00
ISSQN	0,00	751.386,35	751.386,35	0,00	0,00
IPTU	0,00	264,15	264,15	0,00	0,00
SINTEP	763,97	16.826,64	15.985,31	0,00	1.605,30
SINTEP PREFEITURA	362,06	2.387,93	2.362,91	0,00	387,08
CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA	11.507,84	156.991,33	159.678,48	0,00	8.820,69
CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB	8.271,65	75.045,92	75.489,27	0,00	7.828,30
CONSIGNACAO PANAMERICADO FMS	9.340,27	77.897,88	77.227,50	0,00	10.010,65
CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS	359,66	3.238,98	3.318,64	0,00	280,00
UNIMED - SIF	14.243,01	0,00	0,00	0,00	14.243,01
SERRAPREV PREFEITURA	102.821,09	1.283.854,07	1.276.322,39	0,00	110.352,77
SERRAPREV FMS	117.000,83	2.036.462,12	2.016.882,78	0,00	136.580,17
SERRAPREV FUNDEB	119.602,28	1.624.470,44	1.613.690,81	0,00	130.381,91
SERRAPREV FMAS	10.563,06	136.968,96	137.482,98	0,00	10.049,04
SUBTOTAL	**1.664.634,32**	**27.497.864,08**	**27.502.026,78**	**0,00**	**1.660.471,62**
TOTAL.....:	**26.614.297,08**	**37.695.051,18**	**42.497.893,83**	**4.339.734,16**	**17.471.720,27**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - ANEXOS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 de 1

ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício: 2016 (Em reais)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**268.912,14**	**7.852.143,71**	**5.060.459,25**	**5.040.038,30**	**1.660.144,53**	**1.420.873,02**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	35,06	0,00	0,00	35,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	5.348,19	0,00	0,00	5.348,19	0,00
Outras Despesas Correntes	268.912,14	7.846.760,46	5.060.459,25	5.040.038,30	1.654.761,28	1.420.873,02
Despesas de Capital	**5.510.277,12**	**9.079.872,59**	**7.765.704,72**	**7.762.604,72**	**2.635.084,96**	**4.192.460,03**
Investimentos	5.510.277,12	9.079.872,58	7.765.704,72	7.762.604,72	2.635.084,95	4.192.460,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
TOTAL	**5.779.189,26**	**16.932.016,30**	**12.826.163,97**	**12.802.643,02**	**4.295.229,49**	**5.613.333,05**

Tangará da Serra-MT, 31 de Dezembro de 2016

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
MATO GROSSO

Página: 1 de 1

ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Exercício: 2016 (Em reais)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,01**	**1.896.451,75**	**1.895.723,26**	**0,00**	**728,50**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.170.751,69	1.170.751,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,01	725.700,06	724.971,57	0,00	728,50
Despesas de Capital	**128.638,47**	**213.366,97**	**297.500,77**	**44.504,67**	**0,00**
Investimentos	128.638,47	213.366,97	297.500,77	44.504,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.638,48**	**2.109.818,72**	**2.193.224,03**	**44.504,67**	**728,50**

Tangará da Serra-MT, 31 de Dezembro de 2016

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **Exercício: 2016** (Em reais)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**171.360.901,00**	**174.867.067,68**	**190.228.567,35**	**15.361.499,67**
Receita Tributária	36.425.854,40	36.425.854,40	41.284.554,82	4.858.700,42
Receita de Contribuições	2.999.457,96	2.999.457,96	3.494.098,31	494.640,35
Receita Patrimonial	2.729.826,61	2.729.826,61	4.340.248,63	1.610.422,02
Receita Agropecuaria	2.360,64	2.360,64	0,00	-2.360,64
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	4.751,29	4.751,29	2.150,00	-2.601,29
Transferencia Correntes	121.808.949,82	125.315.116,50	134.884.422,32	9.569.305,82
Outras Receitas Correntes	7.389.700,28	7.389.700,28	6.223.093,27	-1.166.607,01
Receitas de Capital (II)	**20.206.595,73**	**22.115.731,94**	**7.343.035,29**	**-14.772.696,65**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	75.000,00	365.527,00	290.527,00
Amortizacoes de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	20.206.595,73	22.040.731,94	6.977.508,29	-15.063.223,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**191.567.496,73**	**196.982.799,62**	**197.571.602,64**	**588.803,02**
Operacoes de Credito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operacoes de Credito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**191.567.496,73**	**196.982.799,62**	**197.571.602,64**	**588.803,02**
Déficit (VII)		**2.464.674,35**		
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**191.567.496,73**	**199.447.473,97**	**197.571.602,64**	**588.803,02**
Saldos Exerc. Anteriores (Utilizados p/Créd. Adicionais)	**0,00**	**10.069.794,20**	**10.069.794,20**	**0,00**
Superavit Financeiro		10.069.794,20	10.069.794,20	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO **Exercício: 2016** (Em reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**150.020.736,08**	**169.626.956,94**	**161.457.192,31**	**155.688.076,35**	**153.319.080,12**	**8.169.764,63**
Pessoal e Encargos Sociais	103.820.888,43	110.930.083,52	107.729.529,72	107.682.307,87	105.500.016,50	3.200.553,80
Juros e Encargos da Divida	617.025,32	766.325,32	765.326,04	732.390,18	732.390,18	999,28
Outras Despesas Correntes	45.582.822,33	57.930.548,10	52.962.336,55	47.273.378,30	47.086.673,44	4.968.211,55
Despesas de Capital (X)	**30.668.543,13**	**29.672.904,51**	**15.366.096,03**	**13.307.021,12**	**13.307.021,12**	**14.306.808,48**
Investimentos	29.151.628,13	28.626.769,51	14.320.050,03	12.260.975,12	12.260.975,12	14.306.719,48
Inversoes Financeiras	8.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Amortizacao da Divida	1.508.915,00	1.046.125,00	1.046.046,00	1.046.046,00	1.046.046,00	79,00
Reserva de Contingencia (XI)	3.427.197,52	147.612,52	0,00	0,00	0,00	147.612,52
Reserva do RPPS (XII)						0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**184.116.476,73**	**199.447.473,97**	**176.823.288,34**	**168.995.097,47**	**166.626.101,24**	**22.624.185,63**
Amortização da Divida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**184.116.476,73**	**199.447.473,97**	**176.823.288,34**	**168.995.097,47**	**166.626.101,24**	**22.624.185,63**
Superavit (XVI)	**7.451.020,00**		**20.748.314,30**	**28.576.505,17**	**30.945.501,40**	
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**191.567.496,73**	**199.447.473,97**	**197.571.602,64**	**197.571.602,64**	**197.571.602,64**	**22.624.185,63**

Tangará da Serra-MT, 31 de Dezembro de 2016

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2016

(Em reais)

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			**Passivo Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	43.829.949,31	34.417.776,09	Obrigacoes trabalhistas, previd. e assist. a pagar cp	3.402.072,68	2.773.397,65
Creditos a curto prazo	5.313.063,87	3.351.456,02	Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a cp	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	836.657,62	1.127.769,64
Estoques	1.351.278,78	1.864.606,07	Obrigacoes fiscais a curto prazo	118.272,28	0,00
Variaveis patr.diminutivas antecipadas	182.746,27	207.416,03	Provisões a curto prazo	11.495,00	0,00
			Demais obrigacoes a curto prazo	4.189.692,47	2.035.443,89
Total do Ativo Circulante	**50.677.038,23**	**39.841.254,21**	***Total do Passivo Circulante***	**8.558.190,05**	**5.936.611,18**
Ativo Não Circulante			**Passivo Não Circulante**		
Realizavel a longo prazo	8.036.560,56	12.156.078,94	Obrigacoes trabalhistas, previd. e assist. a pagar a lp	11.981.514,94	13.138.593,50
Investimentos	0,00	0,00	Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Imobilizado	87.797.412,26	73.482.380,90	Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Intangivel	624.516,36	645.629,55	Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**96.458.489,18**	**86.284.089,39**	Provisoes a longo prazo	0,00	0,00
			Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
			Total do Passivo Não Circulante	**11.981.514,94**	**13.138.593,50**
			Patrimônio Líquido		
			Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
			Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
			Reservas de capital	0,00	0,00
			Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de lucros	0,00	0,00
			Demais reservas	0,00	0,00
			Resultados acumulados	126.595.822,42	107.050.138,92
			(-) Acoes / cotas em tesouraria		0,00
			Total do Patrimônio Líquido	**126.595.822,42**	**107.050.138,92**
TOTAL DO ATIVO	**147.135.527,41**	**126.125.343,60**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**147.135.527,41**	**126.125.343,60**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTE Exercício: 2016

(Em reais)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	43.829.949,31	34.417.776,09	PASSIVO FINANCEIRO	17.471.720,27	26.614.297,09
ATIVO PERMANENTE	103.305.578,10	91.707.567,51	PASSIVO PERMANENTE	16.485.987,68	15.172.113,15
SALDO PATRIMONIAL				113.177.819,46	84.338.933,36

QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Em reais)

ATOS POTENCIAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS	**154.756.320,62**	**175.432.625,78**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**154.756.320,62**	**175.432.625,78**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**75.181.132,50**	**70.997.240,24**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**75.181.132,50**	**70.997.240,24**
GARANTIAS CONTRATUAIS RECEBIDAS	27.298.996,12	24.157.776,17	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	27.298.996,12	24.157.776,17
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTR.CONGÊNERES	37.864.996,47	36.182.417,26	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E INSTR.CONGÊNERES	37.864.996,47	36.182.417,26
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	809.538,09	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	809.538,09
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.017.139,91	9.847.508,72	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.017.139,91	9.847.508,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**79.575.188,12**	**104.435.385,54**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**79.575.188,12**	**104.435.385,54**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR.CONGÊNERES	59.000,00	59.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTR.	59.000,00	59.000,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	49.206.489,27	75.263.016,99	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	49.206.489,27	75.263.016,99
PASSIVOS CONTINGENTES	22.679.401,38	21.894.033,32	PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS	22.679.401,38	21.894.033,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.630.297,47	7.219.335,23	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.630.297,47	7.219.335,23
TOTAL	**154.756.320,62**	**175.432.625,78**	**TOTAL**	**154.756.320,62**	**175.432.625,78**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO **Exercício: 2016**

(Em reais)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERAVIT FINANCEIRO**	**SUPERAVIT FINANCEIRO**
RECURSOS ORDINÁRIOS	506.051,96	-7.406.329,26
VINCULADA	**25.852.177,08**	**17.352.921,81**
RECURSOS DE CONVÊNIOS E OUTRAS VINCULAÇÕES	4.508.103,03	4.976.808,61
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	9.386.096,16	5.387.785,63
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.367.307,94	3.439.154,66
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.967.412,73	1.303.480,26
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	428.818,43	109.061,45
VALORES BLOQUEADOS JUDICIALMENTE	2.194.438,79	2.136.631,20
TOTAL	**26.358.229,04**	**9.946.592,55**

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT - NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2016

As notas explicativas são informações adicionais consideradas parte integrante das demonstrações contábeis. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações a seus diversos usuários, portanto, nela devem conter informações relevantes, claras, sintéticas e objetivas. A seguir apresenta-se as notas explicativas das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, referentes ao exercício de 2016.

1. Balanço Patrimonial

1.1 Créditos a receber

1.1.1Créditos a receber a curto prazo

O valor do saldo em 31/12/2016 no balanço patrimonial pode ser discriminado da seguinte forma:

Ord	Descrição	Valor
1.1.1	Refere-se a valor de contribuição para iluminação pública arrecadada pela concessionária de energia, mas, retida para fins de compensação de créditos alegados pela concessionária.	656.822,53
1.1.2	Refere-se crédito a receber relativo ao termo de cooperação S/N – obras da estação de tratamento de água no Rio Queima-Pé –, firmado entre Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de T. da Serra (SAMAE), datado de 01/07/2016, valor de custos a serem ressarcidos pelo SAMAE em 2017.	2.420.868,94
1.1.3	Refere-se a receitas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional de Assistência Social da competência de dezembro/2016, a serem recebidas em janeiro de 2017.	1.398.282,47
1.1.4	Refere-se a recursos de adiantamentos de viagens a servidores e de repasses de convênios concedidos a entidades filantrópicas municipais, ambos dentro do prazo para a prestação de contas.	837.089,93
Soma		5.313.063,87

1.1.2 Créditos a receber a longo prazo

Dos valores registrados em contas a receber a longo prazo, R$7.818.911,80 referem-se saldo contábil líquido de dívida ativa, assim distribuídos:

Descrição	Valor contábil	Provisão de perdas	Valor contábil líquido
Dívida ativa tributária	56.902.903,99	(-) 49.114.233,30	7.788.670,69
Dívida ativa não tributária	12.429.054,64	(-) 12.398.813,53	30.241,11
Soma	69.331.958,63	(-) 61.513.046,83	7.818.911,80

O critério utilizado para a provisão de perdas com crédito de liquidação duvidosa foi de cálculo conforme a média de recebimento de dívida ativa nos últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016), calculada separadamente para IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria, Taxas e créditos não tributários. Foram contabilizados em 2016 como despesa de variação patrimonial diminutiva o ajuste do saldo da provisão para perdas, os valores de R$11.935.811,64 relativos à dívida ativa tributária e R$4.354.383,04 relativos à dívida ativa não tributária.

1.2 Estoques

Do valor de saldo em estoques, R$808.837,09 referem-se a material de consumo e expediente e R$542.441,69 referem-se a medicamentos e materiais hospitalares, ambos pelo seu custo de aquisição.

1.2.1 Provisão para perdas em estoque

Não foi efetuada a provisão para perdas em estoque devido a ausência de registros históricos desse evento nos sistemas controle, que possibilitassem a apuração e consequente registro contábil da provisão com mínima confiabilidade.

1.3 Imobilizado

O valor do ativo imobilizado em 31/12/2016 pode ser discriminado da seguinte forma:

Descrição	Valor
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	1.051.836,94
Bens de informática	2.163.248,69
Móveis e utensílios	15.619.960,59
Materiais culturais, educacionais e de comunicação	88.160,73
Veículos	20.739.453,28
Semoventes	46.700,00
Outros bens móveis	5.087.276,91
Imóveis dominicais	14.737.891,71
Bens de uso comum do povo	168.450,00
Obras em andamento	28.094.433,41
Soma	87.797.412,26

1.3.1 Obras em andamento

O valor do saldo em obras em andamento – ativo imobilizado (R$28.094.433,41) é proveniente de valores acumulados nos exercícios de 2015 e 2016, relativos à obras públicas que resultarão em bens dominicais e bens de uso comum do povo. Os valores correspondem aos gastos empenhados e liquidados como obras e instalações. A administração municipal ainda não desenvolveu sistema eficiente de tombamento dos bens resultantes de obras públicas.

1.3.2 Avaliação do ativo imobilizado

Através do memorando 068/CIAP/2017, a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial (CIAP), designada para os trabalhos de padronização de critérios, realização de inventário, avaliação, depreciação, amortização e exaustão, informou que realizou a reavaliação a de mercado de alguns itens do patrimônio da Prefeitura, sendo:

Ord	Bens	Critério	Contrapartida	Resultado
1.3.2.1	Parte de móveis e utensílios (somente adquiridos nos anos de 1996 a 2007)	Valor de mercado	Ajustes de exercícios anteriores (patrim. líquido)	(-) 344.431,04
1.3.2.2	Parte de máquinas, aparelhos, equip. e ferramentas (somente adquiridos em 1996 a 2007)	Valor de mercado	Ajustes de exercícios anteriores (patrim. líquido)	(-) 212.284,31
1.3.2.3	Parte de veículos (somente adquiridos/recebidos nos anos de 1980 a 2007)	Tabela FIPE	Ajustes de exercícios anteriores (patrim. líquido)	(-) 1.527.746,79

Os demais bens encontram-se avaliados pelo seu custo original. A comissão informou que demais bens do ativo imobilizado não foram avaliados a valor justo nem reavaliados devido a mesma não ter concluído os trabalhos de levantamento, cotejamento, avaliação patrimonial e depreciação iniciados em 2014.

1.3.3 Depreciação/amortização/exaustão do ativo imobilizado

Os bens do ativo imobilizado ainda não sofreram depreciação/amortização/exaustão. A Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial (CIAP), designada para os trabalhos de padronização de critérios, realização de inventário, avaliação, depreciação, amortização e exaustão, informou não ter concluído os trabalhos de levantamento, cotejamento, avaliação patrimonial e depreciação iniciados em 2014.

1.4 Intangível

O valor do intangível em 31/12/2016 refere-se a *softwares* de uso próprio adquiridos em exercícios anteriores, avaliados pelo seu custo original. O intangível também não sofreu revisão de valores.

1.4.1 Amortização do ativo intangível

A amortização do ativo intangível também não foi realizada. A Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial (CIAP), designada para os trabalhos de padronização de critérios, realização de inventário, avaliação, depreciação, amortização e exaustão, informou não ter concluído os trabalhos de levantamento, cotejamento, avaliação patrimonial e depreciação iniciados em 2014.

1.5 Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Por falta de informações hábeis não foram realizadas as provisões de férias, 13º salário, licença-prêmio e respectivos encargos. O Departamento de Contabilidade solicitou ao Departamento de Pessoal relatórios hábeis ao registro contábil das provisões, porém, houve resposta verbal de que o *software* – folha de pagamento utilizado não disponibiliza tais relatórios.

1.5.1 Obrigações previdenciárias

Estão inclusas em obrigações previdenciárias a curto e longo prazo, parcelamentos junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do próprio município. Em 2016 foram registrados como despesa de variação patrimonial diminutiva financeira, o valor de R$732.390,18. O valor total a pagar em 2017 é de R$1.046.046,00 e o valor total a pagar após 2017 é de R$11.981.514,94.

Os parcelamentos são corrigidos pela variação do IPCA mais juros de 0,50% ao mês, são pagos mensalmente e estão assim discriminados em 31/12/2016:

Descrição	Quantidade Parcelas			Saldo em 31/12/2016
	Total	Pagas	a Pagar	
Parcelamento Fapen (Lei Municipal 3732/2011)	240	60	180	12.407.380,20
Parcelamento Fapen (Lei Municipal 4324/2014)	60	26	34	514.976,24
Parcelamento Serraprev (Decreto Municipal 406/2014)	60	26	34	105.204,50
Soma				13.027.560,94

1.6 Ajustes de exercícios anteriores

Ajustes de exercícios anteriores (patrimônio líquido) tinha saldo anterior de R$5.968.910,41 à débito. No exercício de 2016 foram registrados os ajustes de exercícios anteriores a seguir discriminados, resultando em saldo atual de R$7.958.604,12 à débito.

Ordem	Contrapartida	Motivo	Débito	Crédito
1.6.1	Ativo imobilizado – veículos	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1980 a 2007, conforme CIAP	1.673.255,29	
1.6.2	Ativo imobilizado – móveis e utensílios	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1996 a 2007, conforme CIAP	375.729,26	
1.6.3	Ativo imobilizado – equipamentos	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1996 a 2007, conforme CIAP	213.097,14	
1.6.4	Ativo intangível – *softwares*	Ajuste por erro na apuração do saldo final do exercício de 2015, conforme CIAP	21.113,19	
1.6.5	Ativo circulante – estoques	Ajuste por erro na apuração do saldo final do exercício de 2015, conforme Depto. Almoxarifado	11,74	
1.6.6	Passivo não circ. – obrig. trabalhistas	Ajuste por erro na apuração do saldo final do exercício de 2015, conforme RPPS		111.032,56
1.6.7	Ativo imobilizado – semoventes	Ajuste por erro na apuração do saldo final do exercício de 2015, conforme CIAP		4.000,00
1.6.8	Ativo circulante – estoques	Ajuste por erro na apuração do saldo final do exercício de 2015, conforme Depto. Almoxarifado		860,80
1.6.9	Ativo imobilizado – equipamentos	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1996 a 2007, conforme CIAP		812,83
1.6.10	Ativo imobilizado – móveis e utensílios	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1996 a 2007, conforme CIAP		31.298,22
1.6.11	Ativo imobilizado – veículos	Ajuste ref. 1ª reavaliação de bens adquiridos ano 1980 a 2007, conforme CIAP		145.508,50
Soma			2.283.206,62	293.512,91

1.7 Provisões e passivo contingente (contas d compensação)

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o município de Tangará da Serra devido falta de informações pela Procuradoria Geral do Município (PGM), setor competente. O Departamento de Contabilidade enviou o memorando nº 333/SEFAZ/2016 solicitando relatórios hábeis, porém, não houve resposta.

O valor de saldo anterior em outros passivos contingentes, R$ 21.894.033,32, refere-se a ações judiciais das quais o município é parte ré. Esse valor é proveniente de informações prestadas pela PGM em exercícios anteriores, não sendo atualizado há vários exercícios por falta de informações da PGM. O mesmo ocorre com o valor de saldo anterior em outros atos potenciais ativos – em execução, R$9.769.124,20.

Não obstante, foi registrado em 2016 o valor de R$643.105,07 em outros passivos contingentes, referente a crédito cobrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte de Mato Grosso, relativo a saldo remanescente de serviços médicos que teriam sido prestados de 2012 a 2015, porém, não reconhecidos e contestados pelo prefeito municipal, secretário municipal de saúde e pelo servidor público responsável pela fiscalização

do contrato, conforme ofício nº 526/SMS/CMR/2016, memorando nº 1746/SMS/CRM/2016 e 447/GP/2016. O município era consorciado daquela entidade até 31/12/2015 quando requisitou sua desfiliação.

1.7.1 Processos de reconhecimento de dívida

Os processos administrativos de reconhecimento de dívida foram analisados pela Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos (UPSPA), da prefeitura, e, das informações dessa análise foram registrados em passivo contingente ou provisões, conforme demonstrado a seguir.

1.7.1.1 Dívidas em processos de reconhecimento – passivo contingente

Grupo contábil:

84000000000 – Execução de riscos fiscais

84100000000 – Execução de passivos contingentes

84110000000 – Execução de passivos contingentes

84112000000 – Dívidas em processo de reconhecimento

Saldo contábil em 31/12/2015 R$0,00

Novos registros, conforme memorando 543/UPSPA/2016 R$142.262,99

Saldo contábil em 31/12/2016 R$142.262,99

Descrição	Número	Obrigação	Saída Recursos	Valor
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	002/PAERD/2016	Possível	Provável	64.513,01
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	003/PAERD/2016	Possível	Não provável	1.920,39
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	005/PAERD/2016	Possível	Remota	4.371,02
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	006/PAERD/2016	Possível	Provável	17.420,00
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	008/PAERD/2016	Possível	Provável	7.838,57
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	012/PAERD/2016	Possível	Não provável	46.200,00
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	014/PAERD/2016	Possível	Provável	Estimativa não confiável
SOMA				142.262,99

1.7.1.2 Processos de reconhecimento de dívida – provisões

Grupo contábil:

21700000000 – Provisões a curto prazo

21790000000 – Outras provisões a curto prazo

21791000000 – Outras provisões a curto prazo - consolidação

21791990000 – Outras provisões a curto prazo

Saldo contábil em 31/12/2015 R$0,00

Novos registros, conforme memorando 543/UPSPA/2016 R$11.495,00

Saldo contábil em 31/12/2016 R$11.495,00

Descrição	Número	Obrigação	Saída Recursos	Valor
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	001/PAERD/2016	Presente	Provável	PAGO 2016
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (Josias Batista Souza, transp pacientes, empenhado-33231990000)	004/PAERD/2016	Presente	Provável	800,00
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	007/PAERD/2016	Presente	Provável	PAGO 2016
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (Regimar Moreira da Costa, manutenção raio x - 33231060000)	009/PAERD/2016	Presente	Provável	10.695,00
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	010/PAERD/2016	Presente	Provável	PAGO 2016
PAERD- PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	011/PAERD/2016	Presente	Provável	PAGO 2016
SOMA				11.495,00

1.8 Ativo Contingente (contas de compensação)

O valor de saldo anterior em outros atos potenciais ativos (ativo contingente – contas de compensação), R$9.769.124,20 refere-se a ações judiciais das quais o município é parte autora. Esse valor é proveniente de informações prestadas pela PGM em exercícios anteriores, não sendo atualizado há vários exercícios por falta de informações da PGM.

Não obstante, na mesma conta foram registrados em 2016 valores referentes a processos administrativos de responsabilização e/ou ressarcimento ao erário municipal, transitados pela Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos (UPSPA), que foram analisados pela mesma, e dessa análise foram registrados contabilmente, conforme demonstrado a seguir.

Grupo contábil:

81000000000 – Execução de atos potenciais

81100000000 – Execução de atos potenciais ativos

81190000000 – Execução de atos potenciais ativos

81191000000 – Execução de outros atos potenciais ativos - consolidação

81191010000 – Em execução

Saldo contábil em 31/12/2015 R$9.769.124,20

Novos registros, conforme memorando 543/UPSPA/2016 R$54.631,19

Saldo contábil em 31/12/2016 R$9.823.755,39

Descrição	Número	Direito	Entrada Recursos	Valor
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	004/PSD/2016	Possível	Provável	3.101,21
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	017/PSD/2016	Possível	Provável	1.800,00
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	018/PSD/2016	Possível	Provável	Estimativa impossível
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	035/PSD/2016	Presente	Provável	239,28
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	036/PSD/2016	Presente	Provável	Estimativa Impossível
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	044/PSD/2016	Possível	Provável	3.505,35
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	049/PSD/2016	Possível	Provável	367,44
PSD- PROCESSO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO	047/PSD/2016	Possível	Provável	1.769,66
PADSUM-PROC. ADM. DISCIPLINAR SUMÁRIO	003/PADSUM/2016	Possível	Provável	7.229,68
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	001/PAILC/2016	Possível	Provável	5.329,75
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	002/PAILC/2016	Possível	Provável	Estimativa Impossível
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	003/PAILC/2016	Possível	Provável	Estimativa Impossível
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	004/PAILC/2016	Possível	Provável	16.880,24

PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇAO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	005/ PAILC/ 2016	Possível	Provável	Estimativa Impossível
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇAO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	009/ PAILC/ 2016	Possível	Provável	403,83
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇAO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	010/ PAILC/ 2016	Possível	Provável	7.056,00
PAILC-PROC. ADM. P/ APURAÇAO DE INFRAÇÕES ADM. COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS	011/ PAILC/ 2016	Possível	Provável	6.948,75
SOMA				54.631,19

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º CLASSIFICADO	JOCILENE DOS SANTOS GOULART	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 02-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 09/03/2017
Hora : 10:59:35

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Fevereiro /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	190.899,22		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		190.899,22	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	190.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		190.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	4.464,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	2.425,38		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	98,10		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	18.401,60			DEPOSITOS - PREVITER	3.831,06		
DEPOSITOS - I.N.S.S	4.464,00			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	2.425,38			ISSQN	64,55		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	98,10			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.715,62		
DEPOSITOS - PREVITER	3.831,06			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		14.348,71	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	750,00						
ISSQN	64,55			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	2.715,62			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		32.750,31		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	17.502,38		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		17.502,38	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 09/03/2017 10:59:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 09/03/2017
Hora : 10:59:35

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Fevereiro /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**222.750,31**	**Total**			**222.750,31**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Homologado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF n° 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA"

"Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 89.2015 de 26/10/2016 para 26/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de outubro de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara

Procurador

Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14 1º BIMESTRE DE 2017

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita		
Receitas Atualizadas		
Déficit Orçamentário		173.045,12
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		1.140.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		1.140.000,00
Despesas Empenhadas	190.899,22	190.899,22
Despesas Liquidadas	173.045,12	173.045,12
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	190.899,22	190.899,22
Despesas Liquidadas	173.045,12	173.045,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	190.000,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-17.502,38	0,00%
Resultado Primário		-190.899,22	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.		25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	15.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2017 15:26:59

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital o Candidato Aprovado, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
27º CLASSIFICADO	CHEYLA KHERLY FERREIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
28ºCLASSIFICADO	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
29º CLASSIFICADO	MARTA MADALENA BRAGA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
30º CLASSIFICADO	ROSENE TREVISAN	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
31º CLASSIFICADO	REGIELE BENTES NASCIMENTO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º CLASSIFICADA	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º CLASSIFICADA	KESSIA LEMES OCZINSKI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 10/2017

PORTARIA N.º 10/2017

"Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidades".

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Adelar Marcante, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade desta Casa Legislativa tomou conhecimento de pendências existente no CNPJ da Câmara Municipal junto à Receita Federal;Considerando que após busca junto ao citado órgão, apurou-se a existência de Processo Administrativo n.º 10183.204205/2008-81 tombado em 15/11/2008, relativo a multas aplicadas em razão do não envio/envio intempestivo de informações concernentes a DIRF;Considerando que o processo tramitou à revelia da Câmara Municipal, e que culminou com a inscrição do débito em dívida ativa e do Município de Terra Nova do Norte no CADIN, Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal;Considerando que com a referida inscrição o Município está impossibilitado de celebrar convênios e receber transferências voluntárias da União;Considerando a necessidade de instaurar o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos funcionários LEA NOVAIS, ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO e FRANCIANE BORGES VIDAL, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo para apurar responsabilidades e causas da aplicação da multa, responsabilidade pelo pagamento e possibilidade de ação regressiva; com fundamento no Art. 157 da Lei 128/1990, visando:

I. Apuração das responsabilidades acerca da aplicação da multa apurada no Processo Administrativo n.º 10183.204205/2008-81 tombado em 15/11/2008, da Receita Federal;

II. Apuração da responsabilidade pelo pagamento do valor apurado no referido processo;

III. A possibilidade de pagamento e ação de regressiva em face do gestor responsável pelo envio das informações à época;

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, tendo seus requerimentos e pedidos de informações prioridade junto aos setores deste Poder Legislativo; devendo ainda ser assessorados pela advogada desta Casa no que couber.

Art. 3º Os servidores ora designados prestarão relevante serviço público, independentemente do cargo/função que ocupam, devendo atuar concomitantemente às suas atividades normais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA (Transporte Escolar CNH D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º CLASSIFICADO	VANIA LIMA DE CARVALHO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente. Carteira de habilitação categoria D

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOAO EDIVALDO LATRES OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS SETORES DE EVENTOS, REUNIÕES, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO; ASSESSORAR NA ORGANIZAÇÃO E CERIMONIAL DE REUNIÕES, CONGRESSOS, ENCONTROS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE; ASSESSORAR E ADMINISTRAR A ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITARIAS A SEREM VEICULADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; DISPONIBILIZAR DUAS PESSOAS QUE DEVEM PRESTAR ASSESSORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRIMINADOS COM JORNADA DE 6 HORAS POR DIA DURANTE 5 DIAS UTEIS DIAS POR SEMANA OU QUANDO NECESSÁRIO. VALOR: R$ 48.000,00

VIGÊNCIA: 08/03/2017 A 08/03/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MONITOR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º CLASSIFICADO	JOVANA BERGE TIBES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
6º CLASSIFICADO	JOSELIA BRITO SANTOS	SEC._MUN. DE EDUCAÇÃO
7º CLASSIFICADO	RAFAEL DIEFERSON HUTTINGER	SEC._MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 09 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos. Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 1º BIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.100.000,00		1.100.000,00	184.201,77	184.201,77	166.347,67	166.347,67	15,12	933.652,33
DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00		1.085.000,00	184.201,77	184.201,77	166.347,67	166.347,67	15,33	918.652,33
Pessoal e Encargos Sociais	705.000,00	-30.000,00	675.000,00	104.047,34	104.047,34	104.047,34	104.047,34	15,41	570.952,66
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	380.000,00	30.000,00	410.000,00	80.154,43	80.154,43	62.300,33	62.300,33	15,19	347.699,67
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	40.000,00		40.000,00	6.697,45	6.697,45	6.697,45	6.697,45	16,74	33.302,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.140.000,00		1.140.000,00	190.899,22	190.899,22	173.045,12	173.045,12	15,17	966.954,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.140.000,00		1.140.000,00	190.899,22	190.899,22	173.045,12	173.045,12	15,17	966.954,88
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.140.000,00		1.140.000,00	190.899,22	190.899,22	173.045,12	173.045,12	15,17	966.954,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00		40.000,00	6.697,45	6.697,45	6.697,45	6.697,45	16,74	33.302,55
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00		40.000,00	6.697,45	6.697,45	6.697,45	6.697,45	16,74	33.302,55
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00		40.000,00	6.697,45	6.697,45	6.697,45	6.697,45	16,74	33.302,55
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00		40.000,00	6.697,45	6.697,45	6.697,45	6.697,45	16,74	33.302,55

Emissão: 09/03/2017 15:22:54 Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

ADELAR MARCANTE PRESIDENTE	KLAYTON ANTONIO FIDELEX 1 SECRETARIO	ELIZANDRO ROSSI CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2017 15:22:54 Page 2 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	1.140.000,00	1.140.000,00	190.899,22	16,74	190.899,22	16,74	949.100,78
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.140.000,00	1.140.000,00	190.899,22	16,74	190.899,22	16,74	949.100,78
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 09/03/2017 15:22:54

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	40.000,00	40.000,00	6.697,45	16,74	6.697,45	16,74	33.302,55
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	40.000,00	6.697,45	16,74	6.697,45	16,74	33.302,55

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 09/03/2017 15:22:54

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 006/2017 DISPENSA Nº 002/2017

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 13 de março de 2017 às 10:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, Processo de Dispensa de licitação em atendimento a demanda emergencial para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota municipal e convoca os interessados a apresentar propostas aos itens abaixo. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	10	Galões	ARLA 32		
002	23	Unid.	Fluído de Freios DT3 - 500 ml		
003	15	Unid.	Fluído de Freios DT4 - 500 ml		
004	6.420	Litros	Gasolina Comum		
005	15	Unid.	Óleo 2 tempos 500 ml		
006	8.200	Litros	Óleo Diesel S10		
007	10.000	Litros	Óleo Diesel Comum		
008	40	Unid.	Óleo lubrificante 10W40 1.000 ml		
TOTAL					

Torixoréu – MT, 09 de março de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referentes à Construção do Centro de Eventos, localizado na Rua Joaçaba, no Município de União do Sul/MT.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

Nº do Contrato: Nº 017/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. - EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial, visando o cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue: a) Assessoria técnica contábil na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência dos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; b) Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; c) Assessoramento no Planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual - LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária anual - LOA; d) Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações aoSISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente; Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente; e) Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, FUNDEB e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; f) Assessoramento e Acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo; g) Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(50) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 10 (dez) meses, de 01/03/2017 até 31/12/2017.

Data de assinatura: 10/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Rateio de nº 014/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.667, do dia 13 de fevereiro de 2017, página 542, ONDE SE LÊ: *"Valor: R$ 238.815,12 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).",* LEIA-SE: **Valor: R$ 202.815,12 (duzentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da

Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 02/2017. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCO TIPO PRANCHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE PARA TRANSPORTE DA MAQUINA PC. **DATA DA ABERTURA**: 24/03/2017 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058. Vale de São Domingos – MT, 09 de Março de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO JOSÉ DE CAMPOS – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Licença Prévia, de Instalação e Operação – LP, LI e LO**, do Sistema de Tratamento de Esgoto Milton Figueiredo localizado á av. Leôncio Lopes de Miranda, bairro Vitória Régia em Várzea Grande – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 17/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 06/17, que designou o servidor Alinor Alves do Nascimento para responder pelo cargo de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2017

Tendo em vista a necessidade da Locação de Imóvel Urbano, localizado à Av. Maracanã, Nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande – MT, área construída de 640,00 m² com as seguintes divisões: 09 salas com 02 ventiladores de teto cada uma; 01 auditório com 05 ventiladores e 01 climatizador; 01 cozinha com 02 ventiladores; 01 banheiro masculino com 02 vasos e uma pia grande com 04 torneiras; 01 banheiro feminino com 03 vasos e uma pia grande com 03 torneiras; 01 salão para recreação coberto com aproximadamente 1.100m²; estacionamento para 50 carros. Moveis com 97 carteiras escolares com braço, 47 cadeiras e 34 mesas escolares, com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. Da Ratificação: Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 68/74 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, RATIFICO o ato de dispensa n. 04/2017 emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, para locação de imóvel em nome de MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ: 03.005.139/0001-16, com destino único e exclusivo para funcionamento da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), importando assim, o valor global de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) pelo período de 03/2017 a 03/2018. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 09 de março de 2017.Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2017

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 01/2017, conforme seu Edital e Anexos, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Federal nº. 8.726/2016, No Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil,bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 424269/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo a execução do serviço de acolhimento institucional integral em 4 (quatro) Casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas da abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 12 meses no município sob ordem judicial, conforme condições e quantitativos previstos no plano de ação de aplicação 2017. Parágrafo Único: O Plano de Ação, em anexo, independe de transcrição, faz parte integrante do presente termo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.03.08.243.0042. P/A: 2.153. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 50387 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA N. 029/2017/GAB/SMECEL/VG

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01 – EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**Período Gozo**
BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA FROTA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
GILSON FELIPE DE ARRUDA	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/02/17 a 02/03/17

02 – SMECEL		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**Período Gozo**

GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	09/01/17 A 07/02/17
CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSORA	01/03/17 A 30/03/17
FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	SUPERVISORA ESCOLAR	02/01/17 A 31/01/17
EMERSON JOSÉ DE SOUZA	PROFESSOR	01/02/17 A 02/03/17
JOÃO ANDRÉ DA SILVA	ELETRICISTA	05/01/17 A 04/02/17

03 – CMEI WILSON SODRÉ FARIAS

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
LIAMARA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17
ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	22/12/16 A 23/01/17
CRISTINA BENEDITA DA SILVA	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	22/12/16 A 23/01/17

04 – EMEB JULIO CORREA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
CLAUDIA BETÂNIA DE CAMPOS	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	30/01/17 A 28/02/17

05 – EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSORA (MATRICULA 37510)	20/03/17 A 18/04/17
ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSORA (MATRICULA 37511)	20/03/17 A 18/04/17

06 – EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSORA /DIRETORA	01/03/17 A 30/03/17

07 – CMEI JOSÉ DE MENDONÇA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
MARCELA DA SILVA JARA	TÉCNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 01/04/17

08 – EMEB SR. DIRCE LEITE DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
JANE MÁRCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSORA /DIRETORA	01/03/17 A 30/03/17

09 – EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSORA	02/03/17 A 31/03/17

10 – EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
marcia rodrigues macedo	PROFESSORA/DIRETORA	25/01/17 A 24/02/17

11 – CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSORA/DIRETORA	01/03/17 A 30/03/17

12 – EMEB DAVID MAYER

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	10/02/17 A 10/03/17

13 – EMEB PAULO FREIRE

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
IVANE FERREIRA DE SANTANA	PROFESSORA	06/03/17 A 05/04/17

14 – EMEB ANGELA JARDIM BOTELHO

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
ELZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSORA	03/03/17 A 01/04/17

15 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
SONIA APARECIDA DE ABREU	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/17 A 31/03/17

16 – CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/03/17 A 13/04/17

17 – CMEI WILSON SODRÉ FARIAS

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

18 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA	PROFESSORA	30/01/17 A 28/02/17

19 – CMEI NAIR SACRE

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO DE GOZO
ROSANA DOMINGAS DA SILVA	DIRETORA	30/03/17 A 30/04/17
ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/02/17 A 10/03/17

20 – EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA	PROFESSORA (MATRICULA 12868)	01/03/17 A 01/04/17
LENIL JOANA LOPES	PROFESSORA	16/02/17 A 18/03/17

21 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. COSTA

SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo
JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	DIRETORA	01/03/17 A 31/03/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATO N. 014/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°.18.190.056/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 88/2016, Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 162/2016, no Termo de Referência nº 040/2016,bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 407698/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de bens permanentes 01 (uma) paleteira para elevação de nível, para atender as necessidades do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos - CADIM. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 1.429,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0304.DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO portador da cédula de identidade RG n°. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 056.148.640-91.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO PRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG) e a Empresa CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.795.401/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Lei nº. 8.666/93, no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº. 050/2016 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 425481/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.1.3 da "Cláusula Segunda – do Objeto", e o item 6.1 e 6.2 da "Cláusula Sexta – do Valor e da Dotação Orçamentária", referente a contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande/MT). VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 86. 000,00 (oitenta e seis mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09. 02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST- PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/ A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10. 302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0304.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 13/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no decorrer do exercício de 2017, como segue:

Pregoeira: Késia Claudia Bozza de Oliveira

Equipe de Apoio: Iraídes Maria de Oliveira e Welliton Pinto de Souza

Art. 2º - Caberá à Pregoeira e à respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

EXTRATO PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG) e a Empresa ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.733.630/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Lei nº. 8.666/93, no A de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016, conforme descrito no Edital de Chamada Pública nº. 06/2015, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 428388/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1.1 e 3.2.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", o item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", o item 8.2 da "CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente o fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento as necessidades na especialidade de cirurgia geral e neurocirúrgica, ortopedia, cirurgia vascular e bucomaxilofacial no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 717.139,69 (setecentos e setenta e sete Mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3. 90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. DO: 09.02. 10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30. 00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidora LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 23289969 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 927.449.231-68, Matrícula 117617.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2017.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ASTRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO JOSÉ DE CAMPOS – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Licença Prévia, de Instalação e Operação – LP, LI e LO**, do Sistema de Tratamento de Esgoto José Carlos Guimarães localizado á av. Mario Andreazza, residencial José Carlos Guimarães bairro Novo Mundo em Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 428604/2017 O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012

– MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER. CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 23 de março de 2017, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 08 de março de 2017.Luiz Celso Morais De Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 428602/2017 O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 – MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 22 de março de 2017, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 08 de março de 2017. Luiz Celso Morais De Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 02/GOV/2017

PORTARIA Nº 02/GOV/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

César Alberto Miranda Lima da Costa, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº. 71/2016 - Pregão Eletrônico nº. 27/2016, firmado com a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ sob nº 00.471.442/0001-16,sede na Rua Noel Rosa nº 25, Lote 25, Quadra 48, Bairro: Jardim Costa Verde, Cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-228, cujo objeto Tem o presente por objeto**, APOSTILAR** à **Ata de Registro de Preço nº. 71/2016** que tem por objeto Registro de Preço de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículo em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas no Termo de Referencia, conforme edital e anexos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de março de 2017.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 409680/2016 O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DA SUB-BACIA 02, 1º ETAPA COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇAO

DO CRESCIMENTO – PAC II, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 27 de março de 2017, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2017, Luiz Celso Morais De Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG E A EMPRESA **DIGORESTE ASSOCIADOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Consultoria técnica e assessoria na área de Gestão Pública, especialmente Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS No termo de referÊncia, QUE INTEGRAM ESTE contrato.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 24/02/2017.

Várzea Grande, 09 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 152/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA ALICE DA SILVA**
MATRICULA	2489 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9834/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

SERVIDOR	**ARILCE MARIA DE SOUZA ABREU**
MATRÍCULA	4851
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	280571/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**06.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 à 02.07.2017

SERVIDOR	**ARILSON COSTA DE ARRUDA**
MATRICULA	4869
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO N°	412121/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**04.01.1989/1994**
PERÍODO DE GOZO	06.01.2017 à 05.04.2017

SERVIDOR	**EUNICE FERREIRA DE CAMPOS MORAES**
MATRICULA	15335
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	118983/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.01.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

SERVIDOR	**JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS**
MATRICULA	22352
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	116699/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2017 à 31.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 03/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.432.689/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 080/2016, Processo Administrativo nº. 148/2016, no Termo de Referência n.º 047/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 407016/2016. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 1.638.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999.). DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Administração, para este ato, o servidor DIEGO FRANCISCO CARVALHO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 11983515 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 846.043.101-06, para atender o Sistema de Recursos Humanos, a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 20161000 SSP/MT inscrita no CPF sob n°. 039.043.811-13,para atender o Sistema de Controle de Estoque e Patrimônio; o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 662.136-8 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 473.949.191-53, para atender Sistema de Folha de pagamento; o servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, portador da cédula de identidade RG n°. 449608 SSP/MT inscrita no CPF sob n°. 481.900.631-20,para atender Sistema de Controle de Frotas; a servidora HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA, portadora da cédula de identidade RG n°.1420835-0 SSP/MT inscrita no CPF sob n°. 000.870.851-78, para atender Sistema de Compras e Licitação;Secretaria de Planejamento, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO portador da cédula de identidade RG n°. 282350 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 201.827.241-15, para o Sistema de Planejamento; Secretaria de Gestão Fazendária, o servidor WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA, portador da cédula de identidade RG n°. 1303408 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 897.975.741-72, para atender Sistema de Contabilidade; o servi-

dor WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 1338823-1 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 700.026.901-44, para atender Sistema de Controle Tributário; Procuradoria Geral, o servidor IVAN WOLF, portador da cédula de identidade RG n°. 728736-96 SSP/PR inscrito no CPF sob n°. 001.164.461-37, para atender Sistema da Procuradoria Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2017.

PABLO GUSTAVO MOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Secretário Municipal de Procuradoria Geral do Município – PMVG/MT

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.733/97 alterada pela Lei nº 1.866/98, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade por motivo de superior interesse público e, com base nas justificativas apresentadas pela Coordenadoria Contábil;

CONSIDERANDO que o servidor Osmar Alves da Silva encontra-se de féria deste a data de 01/03/2017 até 30/03/2017, decide:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Osmar Alves da Silva, matricula , exercendo atividade de Diretor Contábil à partir do dia 02/03/2017 até em quanto persistir o interesse público, devendo o período interrompido ser gozado imediatamente após a cessação do motivo da interrupção.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigorara com data retroativa a 02/03/2017.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 153/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUSCELINO PINTO FIGUEIREDO**
MATRICULA	25721
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	1982/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2017 à 15.05.2017

SERVIDOR	**MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**
MATRÍCULA	33409
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	240551/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

SERVIDOR	**MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**
MATRICULA	82078
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	267250
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.12.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

SERVIDOR	**PATRÍCIA DE OLIVEIRA GOMES**
MATRICULA	28276
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	133566/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2017 à 31.05.2017

SERVIDOR	**JOIRSON DE ALMEIDA**
MATRICULA	23072
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	10411/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	13.01.2017 à 12.04.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 151/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 338/2014 que concedeu ao servidor **GENILSON BORGES,** matrícula nº **17301,** exercendo o cargo de **Agente Administrativo**,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de Licença Prêmio a vigorar no período de **03.01.2011** à **02.04.2011**. Onde se lê: 02.02.2002/2007 – **Leia-se: 30.04.2002/2007.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

Processo: 417744/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 06/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços n. 02/2017 cujo objeto: Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na rua Chile, sem nº. esquina com a avenida Santa Terezinha no Bairro

Cabo Michel na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, conforme edital e anexos, após a analise das propostas apresentadas a CPL em conjunto com equipe técnica desclassifica as propostas apresentadas das empresas: WN Construções Ltda ME, Construpel Comércio e Serviços para Construção Ltda EPP, Creunice da Silva Fortes, Leandro Marques do Amaral Maciel – ME, CAG Engenharia e Construções Eirelli EPP, Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda, São Jorge Construtora e Consultoria ME, Raphael Piva Construtora e Imobiliária ME, Vanka Construtora Ltda – Epp, Locadora de Máquinas Mato Grosso Ltda, Locamat Locadora De Máquinas Mato Grosso, diante disso a comissão concedeu o prazo de 08 (oito) dias para que as empresas reformulem suas proposta, conforme o §3° do art. 48, lei 8.666/93, ficando designada a data de 24/03/2017 às 08h30min, para apresentação das proposta saneadas. Ata da Sessão com todos os apontamentos Encontra – se disponível sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-Mt, 08 de março de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

EXTRATO CONTRATO N. 013/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa ELETRAC EMILHADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 57.261.935/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 88/2016, Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 162/2016, no Termo de Referência nº 040/2016,bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 407698/2016. OBJETO: Tem por objeto aquisição de bens permanentes 01 (uma) paleteira para elevação de nível, para atender as necessidades do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos - CADIM. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0304.DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor GEDI CAMARGO portador da cédula de identidade RG n°. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 056.148.640-91.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

LUIZ SOARES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 93/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver. Nilo Nascimento de Campos.

Armando Antonio de Oliveira - Assistente de Gabinete

Gabriel Vinicius de Almeida Costa - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão presencial n. 021/2016, atravéz do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016**, realizado pelo **Município de Pontes e Lacerda – MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI – ME, incrita no** CNPJ/MF sob n. 15.807.082/0001-58, para futura e eventual LOCAÇÃO de VEICULOS, com valor total aderido de **R$ 226.200,00** (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais), atendendo as necessidades das Secretarias da Prefeitura de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**/MT, formalizando assim os atos do Processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 22 de fevereiro de 2017.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SHOW CULTURAL "NICO E LAU", EM COMEMORAÇÃO AO 265º ANIVERSÁRIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Valor: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Em favor de: **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - CNPJ: 104.093.645/0001-65**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 09 de março de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços N. 019/2016, pregão presencial n. 020/2016, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016**, realizado pelo **Município de Nova Lacerda – MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa: **JC AUTO MOTORS LTDA, inscrita no** CNPJ/MF sob n. 1**10.227.348/0002-50** , para aquisição de veículo tipo utilitário, com valor total aderido de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**/MT, formalizando assim os atos do Processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2016, PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 22 de fevereiro de 2017.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 544.564,40** (Quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 124/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 09/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradoa pedido, de seu cargo efetivo de professor de Geografia, **JOÃO CARLOS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.123/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Professora Pedagoga**FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1.354. 973-1 SSP/MT** e **CPF nº 000.844.661-03**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.122/2017

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professor Pedagogo **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716. 221-00, **a contar desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL "MUNHOZ E MARIANO", EM COMEMORAÇÃO AO 265º ANIVERSÁRIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE MARÇO D 2017.

Valor: **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

Em favor de: **MM PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA - CNPJ: 13. 033.927/0001-70**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso III da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 09 de março de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a , publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII, N° 2.676 do dia 24 de fevereiro de 2017, na pagina 290

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.116/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOEL CATARINO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Pé de Cedro, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 0648058-1 SSP/MT e CPF n. 453.281.451-00, para

exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, **Símbolo C. C.4**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO LEIA-SE: PORTARIA N.116/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Pé de Cedro, Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 0648058-1 SSP/MT e CPF n. 453.281.451-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, **Símbolo C. C.4**, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 544.564,40** (Quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, o uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, as interessados que estarão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime Estatutário e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeado nos termos da Portaria 009/2017.

1.1.1. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Agente de Limpeza Escolar – Sede	40	937,00	06	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Menino Jesus/Projeto Paraíso do Rio Preto	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio da Beleza	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Limpeza Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Saúde Ambiental	40	1.232,48	02	Ensino médio completo.
Agente de Manutenção Elétrica de Autos Escolares	40	1.194,90	01	Ensino médio completo.
Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) – Sede	40	937,00	03	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Nutrição Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar	40	937,00	03	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Serviços Gerais – Feminino	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Vigilância Escolar – Sede	40	937,00	02	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Vigilância Escolar – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Agente de Vigilância Escolar- EMEF Rui Ramos/PA Ipê	40	937,00	01	Ensino fundamental incompleto.
Assistente Social	40	4.740,92	01	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Atendente de Recepção Hospitalar	40	937,00	01	Ensino fundamental completo.

Auxiliar Administrativo Educacional	40	1.281,36	01	Ensino médio concluído.
Auxiliar de Consultório Dentário	40	942,17	05	Ensino médio concluído e, no mínimo, 12 meses de experiência na área.
Encanador	40	937,00	03	Ensino fundamental incompleto.
Enfermeiro	40	5.788,84	05	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho, e ter disponibilidade para viagem em acompanhamento de pacientes.
Engenheiro Civil	40	6.537,22	02	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho.
Escriturário	40	961,00	06	Ensino médio concluído.
Fiscal de Obras e Posturas	40	1.194,90	01	Ensino médio concluído, CNH, no mínimo, categoria B e conhecimentos em informática.
Fiscal Tributário	40	*1.194,90	02	Ensino médio concluído, CNH, no mínimo, categoria B e conhecimentos em informática.
Gari – Feminino	40	937,00	06	Ensino fundamental incompleto.
Gari – Masculino	40	937,00	08	Ensino fundamental incompleto.
Leiturista	40	937,00	01	Ensino fundamental completo.
Mecânico	40	1.483,09	01	Ensino fundamental incompleto.
Médico Clínico Geral –Saúde	40	18.416,20	01	Curso superior em Medicina e registro no conselho, e ter disponibilidade para viagem em acompanhamento de pacientes.
Monitor de Creche	40	937,00	22	Ensino fundamental completo.
Motorista	40	1.194,90	04	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar - EMEF Nova Lisboa/ Projeto Vila da Paz	40	1.485,82	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Menino Jesus/ Projeto Paraíso do Rio Preto	40	1.485,82	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Procópio Faria/ Projeto Caxangá	40	1.485,82	03	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Santaninha/PA Alvorada	40	1.485,82	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	40	1.485,82	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Rui Ramos/PA Ipê	40	1.485,82	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus	40	1.485,82	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar – EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	40	1.485,82	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista Escolar –(Aracati)	40	1.485,82	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Odontólogo	40	6.331,54	01	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Operador de E.T.A.	40	937,00	02	Ensino fundamental incompleto.
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	1.984,02	01	Ensino fundamental incompleto, CNH, no mínimo, categoria “C”.
Operador de Moto Niveladora (Patrola)	40	1.984,02	03	Ensino fundamental incompleto, CNH, no mínimo, categoria “C”.
Operador de Retroescavadeira	40	1.984,02	01	Ensino fundamental incompleto, CNH, no mínimo, categoria “C”.
Professor I a IV – Sede	30	2.249,45	12	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Nova Lisboa/ Projeto Vila da Paz	30	2.249,45	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Menino Jesus/ Projeto Paraíso do Rio Preto	30	2.249,45	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Procópio Faria/ Projeto Caxangá	30	2.249,45	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV – EMEF Nazaré/PA São José	30	2.249,45	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	2.249,45	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	2.249,45	02	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Rui Ramos/PA Ipê	30	2.249,45	06	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus	30	2.249,45	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor I a IV - EMEF Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I	30	2.249,45	01	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII – Sede	30	2.249,45	02	Licenciatura plena em Educação Física – Com Registro no Conselho Regional de Educação Física
Professor V a VIII - EMEF Nova Lisboa/ Projeto Vila da Paz	30	2.249,45	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Menino Jesus/ Projeto Paraíso do Rio Preto	30	2.249,45	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Procópio Faria/ Projeto Caxangá	30	2.249,45	02	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Nazaré/PA São José	30	2.249,45	02	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Santaninha/PA Alvorada	30	2.249,45	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIIII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antonio do Beleza	30	2.249,45	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Professor V a VIII – EMEF Bom Jesus/PA Bom Jesus	30	2.249,45	01	Licenciatura plena em Letras (Língua Portuguesa) ou Matemática ou Geografia ou História ou Biologia.
Psicólogo	40	4.740,92	01	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Técnico de Enfermagem	40	1.398,54	14	Ensino médio concluído, curso específico, registro no conselho e ter disponibilidade para viagem em acompanhamento de pacientes.
Técnico em Radiologia	40	1.497,94	01	Ensino médio concluído, curso específico e registro no órgão de classe.
Trabalhador Braçal	40	937,00	20	Ensino fundamental incompleto.
Tratorista	40	1.984,02	02	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Vigia	40	937,00	02	Ensino fundamental incompleto.

* Além do salário o servidor terá direito a percepção de Adicional de Produtividade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de março de 2017.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental (incompleto ou completo)	10,00

Ensino Médio	30,00
Ensino Superior	50,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de março de 2017**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de março de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.1. O candidato com vencimento mensal de até 02 (dois) salários mínimos deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até dois salários mínimos e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado e ainda, comprovante de residência no município de Vila Rica.

3.1.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de três meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **10 e 13/03/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora de Teste Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de março de 2017**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o

exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **23 de março de 2017,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **23 de março de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo será de provas escritas objetivas, prova de títulos e prova prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Teste Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Teste Seletivo.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **31 de março de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII** aavaliação constará de Prova de Títulos conforme critérios definidos na Tabela constante do item 9 do presente Edital.

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2**.** Para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Odontólogo e Psicólogo**, aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	2,5	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo Educacional e Escriturário**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.4. Para os cargos de**Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Administração Pública	05	3,0	15,0 pontos
Conhecimentos Específicos	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Informática	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de**Agente de Manutenção Elétrica de Autos Escolares, Agente de Saúde Ambiental, Atendente de Recepção Hospitalar, Leiturista e Monitor de Creche,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para os cargos de **Mecânico, Motorista, Motorista Escolar, Operador de Moto Niveladora (patrola), Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Tratorista,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	10,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

7.7. Para os cargos de**Agente de Limpeza Escolar, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Escolar, Agente de Nutrição Escolar (merendeira), Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, Encanador, Gari, Operador de ETA, Trabalhador Braçal e Vigia** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	10,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Serão convocados para a Prova Prática os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Auxiliar Administrativo Educacional, Mecânico, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Tratorista** bem como, os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Escriturário, Motorista e Motorista Escolar**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.2 A prova prática para os cargos de **Motorista e Motorista Escolar**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.2.1 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.2.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.2.3 O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3 Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Moto Niveladora, Operador de Retroescavadeira e Tratorista** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

8.3.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.3.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.3.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.3.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

8.4. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista, Motorista Escolar, Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Moto Niveladora, Operador de Retroescavadeira e Tratorista**, deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista e Motorista Escolar– CNH categoria "D".**

- Operador de Escavadeira Hidráulica, **Operador de Moto Niveladora, Operador de Retroescavadeira e Tratorista – CNH categoria "C".**

8.4.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.4.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.5 A prova prática para o cargo de **Mecânico**, consistirá em montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor (valor 70,0), bem como, demonstrar conhecimentos sobre ferramentas relacionadas a seu cargo (valor 30,0), com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

8.5.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.5.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.6 Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional e Escriturário,** a prova prática consistirá na digitação de um texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 8 minutos).

8.6.1 A Prova Prática será avaliada quanto à produção e erros (número e tipo de erros cometidos na transcrição).

TL (toques líquidos) Mínimo de Nota Máxima	TL (toques líquidos) Mínimo de Nota Máxima
Acima de 150	100
De 141 a 150	90
De 131 a 140	80
De 121 a 130	70
De 111 a 120	60
De 101 a 110	50
Menos que 100	Desclassificado

8.6.2 Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos

8.6.3 Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

8.6.4 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

d) tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

8.7 A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.8 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar o Título será eliminado do Teste Seletivo.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	80,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	60,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	20,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 pontos. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de março de 2014).	1,0 pontos para cada 40 horas	Cópia autenticada do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso. Em todos os casos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: carga horária, período de realização e conteúdo programático.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, está prevista para ser aplicada no dia **09 de abril de 2017**.

10.1.2. O(s) horário(s) e o(s) local(ais) de realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no dia **31 de março de 2017.**

10.1.3 A Prova Prática está prevista para ser realizada nos dias **22 e/ou 23 de abril de 2017**, sendo que o horário e local de realização da Prova Prática serão informados quando da divulgação da nota da prova escrita objetiva.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento; e

b) o candidato que tiver maior número de filhos.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo: **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **18 de abril 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **27 de abril de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do **Teste Seletivo**, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente **Teste Seletivo**será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo.

18.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 1º de março de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classi-

ficação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Noções de Direito Administrativo e Constitucional. Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 747/2008 e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Rica - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11. 340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8. 069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCRITURÁRIO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instru-

mentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Municipal 164/93 e suas alterações - Código Municipal de Obras e Posturas.

FISCAL DE TRIBUTOS

Código Tributário Nacional. Lei Complementar 1273/2014 e suas alterações - Código Tributário Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Qualidade no atendimento. Importância nos serviços. Arquivamento. Uso de equipamentos de escritório. Noções de Informática. Ética profissional.

LEITURISTA

Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Inspeção, Fiscalização e Tarifação; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Identificações de Problemas Técnicos e Mecânicos com Hidrômetros; Aferição de hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Funções do Leiturista;; Teoria de erros em medição; Curvas de erros; Calibradores para reparos, aferição e regulagem de instrumentos; A aferição; A vazão; Conhecimentos Básicos em Word for Windows; Equipamentos de Segurança.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO -

Fundamentos e técnicas na execução de serviços no prédio, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais de trabalho. Noções de manuseio de produtos, equipamentos e ferramentas. Manutenção e conservação de prédios públicos, para garantir o bom funcionamento e assegurar as condições de higiene. Tratamento e destino do lixo: prevenção de doenças; higiene ambiental, de utensílios e equipamentos; prevenção e controle de insetos e roedores; noções de armazenamento de gêneros alimentícios da copa; noções de limpeza, arrumação e guarda de louças e utensílios da copa; noções de serviços inerentes a copa (fazer café, chá e sucos e servir nos locais destinados; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; higiene pessoal; noções de cidadania; relacionamento com o público; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho.

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - VIGIA

Patrimônio Público: Tipos, destinação e classificação de bens. Segurança no Trabalho: Impactos de acidentes e doenças; conceitos, causas, condições de trabalho. Medidas e equipamentos de proteção coletiva e individual. Prevenção e combate a incêndios: Cuidados básicos com instalações, equipamentos e áreas de circulação. Manutenção de sistema de segurança. Classificação e causas de incêndios, procedimentos e métodos de combate e extinção de incêndios, agentes extintores. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos

ENCANADOR

Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Reparos em redes de distribuição de água e coletoras de esgotos; Instalação de

redes de água e de esgotos; Instalação de padrões de medição de água; Conhecimento de tubos e conexões e dos diversos tipos de materiais de que são fabricados; Conhecimento dos diversos tipos de hidrômetros; Noções de Segurança do Trabalho; Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

GARI

A importância do serviço de limpeza urbana; Lixo: Aspecto sanitário: Agentes físicos - Agentes químicos Agentes biológicos; Reciclagem de materiais recuperáveis (papel, plástico, metal, vidro, etc.), Aspecto social; Limpeza de logradouros: objetivos, atribuições; varrição: métodos de varrição; utensílios e equipamentos; equipamentos auxiliares de remoção de lixo mais usados: Carrocinha de madeira, Carrinho de ferro com rodas de pneus, Carrinho de mão convencional, Cestas coletoras (instalação e características); Plano de varrição (determinação do nível de serviço, frequência da varrição, tipos de varredura, velocidade de varrição, Extensão de sarjeta a ser varrida, Remoção do lixo varrido, Itinerário, Implantação e fiscalização dos serviços; Limpeza de bocas-de-lobo ou caixas de ralo. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

MOTORISTA – MOTORISTA ESCOLAR – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - TRATORISTA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MECÂNICO

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional.

AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOS ESCOLARES

Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, alternador e motor de partida. Noções básicas do sistema de ignição. Noções básicas de circuitos elétricos de iluminação, lavador, limpador de vidro e desembaçador. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos em automóveis, motocicletas, caminhões, tratores e máquinas pesadas. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Acidentes de Trabalho. EPI.

OPERADOR DE ETA

Conhecimento sobre a montagem, recuperação, limpeza e lubrificação de máquinas e motores em geral; limpeza de decantadores e filtros; Conhecimento de: Dosadores de produtos químicos; identificar e operar os diversos dosadores de ETA e ETE. Noções de medidas como volume, peso, vazão. Conhecimento em analises de rotina de ETAS e ETE tais como pH, Turbidez, cloro, cor, ”Jar Test“, DBO, sólidos, temperatura. Coletas de amostras; conhecimento da importância de executar corretamente; identificação das unidades de uma ETA e ETE. Segurança do trabalho. Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Legislação e normas técnicas da área de atuação. Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.

TRABALHADOR BRAÇAL

Noções de higiene e limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Rica / MT, ____de_____de 2017.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE SAÚDE AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Investigar as queixas que envolvem situações ambientais;

- Sugerir medidas para melhoria das condições ambientais;

- Realizar tarefas e educação ambiental;

- Orientar sobre tarefas de ambientais junto às comunidades;

- Fazer inspeções rotineiras nos bairros, setores e afins;

- Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TRABALHADOR BRAÇAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar as tarefas elementares e simples quanto à limpeza, capinação de praças, conservação de próprios municipais e auxílios nas tarefas simples dos departamentos de serviços não burocráticos, serviços de limpeza de ruas e avenidas da sede ou distrito do Município, bem como a coleta de lixos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

- Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;

-Executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

- Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta de lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas e equipamentos, e executar outras tarefas afins.

- Executar serviços de coleta de lixo domicilias, bem como de Hospitais e outros comércios e indústrias;

- Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município;

- Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social do Município;

- Promover o cadastramento das pessoas consideradas como carentes;

- Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo Município, as pessoas carentes;

- Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros Centros de Saúde, fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

- Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, tanto na área Municipal, Estadual e Federal;

- Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social.

- Executaroutras tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Agendar consultas

- Triar pacientes

- Realizar a anamnese do paciente

- Elaborar projetos para a saúde bucal

- Interpretar informações técnicas

- Agilizar o atendimento odontológico

- Preparar equipamentos e instrumental para o uso

- Sugerir ao cliente opções de materiais de

- higiene bucal e ou tipos de prótese

- Obter modelo de estudo

- Confeccionar enceramento diagnóstico

- Estimar prazos

- Organizar arquivo e fichário

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Enfermagem para com os demais seguimentos subalternos da enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente de saúde;

- Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica;

- Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais;

- Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos;

- Orientar e supervisionar os Postos de Saúde;

- Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal n.º 7. 498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987;

- Realizaroutras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Elaborar Projetos Arquitetônicos, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos das obras do Plano Municipal;

- Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo Município;

- Fornecer laudos e vistorias;

- Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal;

- Fazer cópias de Plantas, Croquís, Desenhos e Projetos;

- Acompanhar e administrar as obras municipais;

- Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade;

- Executar outras tarefas correlatas.

ESCRITURÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina administrativa e burocrática, bem como outras atividades, culturais e esportivas de complexidade ou não**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Redigir Ofícios, Cartas, Despachos, Portarias, Decretos, Projetos de Lei, Editais e demais expedientes e atos administrativos de complexidade, ou não;

- Estudar e informar processos complexos e conferir, anotar e informar expedientes que exigem algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo;

- Elaborar e datilografar mapas, quadros estatísticos, exposições de motivos, apostilas correspondências e outros;

- Marcar entrevistas e reuniões, assisti-las, quando solicitado, elaborando as respectivas atas;

- Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como colecionar Leis, Decretos e outros atos normativos de interesse;

- Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar serviços administrativos em geral, nos diferentes órgãos do Município, e também na Biblioteca Pública.

- Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos;

- Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição;

- Atender o público interno e externo e informar consultando fichário e documentos;

- Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários e outros documentos simples;

- Redigir e datilografar minutas de documentos tais como cartas, ofícios, memorando e outros;

- Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha;

- Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior;

- Preencher requisição de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material do Município;

- Distribuir material na unidade onde exerce as suas funções, registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para a sua reposição;

- Anotarna ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a freqüência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e de mais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura;

- Efetuar cálculos empregando ou não máquinas de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil;

- Executar trabalhos auxiliares relativos as práticas esportivas e culturais;

- Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções;

- Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvem a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas às obras e posturas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fiscalização relativas a obras:

- Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município;

- Verificar se as construções estão de acordo com as palavras aprovadas pela Prefeitura;

- Fiscalizar reformas e demolições de prédios;

- Exercer a repressão as construções clandestinas;

- Fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;

- Providenciar. de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada:

- Lavrar autos de infração;

- Informar processos relacionados com as respectivas atividades;

- Realizar vistoria final para concessão do habite-se;

- Apresentar relatórios das atividades desempenhadas;

- Executar outras tarefas afins.

Fiscalização relativa a posturas:

- Fiscalizar o cumprimento da lei de posturas municipais;

- Verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos;

- Lavrar autos de infração;

- apresentar relatórios de suas atividades;

- executar tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas;

- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

- fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas;

- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. fiança, responsabilidade, intimação e documentos corelatos;

- verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

- requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Executar outras tarefas afins.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hi-

dráulico de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas periódicas em veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade ou colocadas à sua disposição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando-os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão;

- Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes;

- Executar substituição, reparação e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica;

- Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado;

- Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquis, manuais e outras especificações técnicas;

- Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções;

- Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade;

- Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado;

- Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos;

- Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sob a melhor forma de utilizá-los;

- Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários;

- Operar equipamentos de solda a oxigás ou elétrica em serviços mecânicos;

- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade;

- Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores;

- Outras tarefas afins.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar consultas médicas;

- Supervisionar curativos complexos;

- Realizar pequenas e médias cirurgias;

- Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;

- Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;

- Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhamento a um hospital do sistema SUS os pacientes para internação;

- Executar outras tarefas afins.

MONITOR DE CRECHE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Informar-se sobre Criança;

-Cuidar da aparência e higiene pessoal;

-Observar os horários das atividades diárias da Criança;

-Ajudar o Criança no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas;

- Estar atento às ações de Criança;

- Verificar as informações dadas pelos pais da Criança;

- Informar-se do dia-a-dia de Criança no retorno de sua folga;

- Relatar o dia-a-dia da Criança aos pais ou responsáveis;

- Educar a criança nos deveres da casa e comunitários

- Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia e;

- Desestimular a agressividade de Criança.

MOTORISTA e MOTORISTA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir ônibus, caminhões basculantes, de carrocerias e carretas, que integram as equipes da Municipalidade e outros de grande e pequeno porte;

- Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;

- Zelar pela documentação pessoal e do veículo;

- fazer pequenos reparos de emergências;

- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e de chegada;

- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;

- Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;

- Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;

- Manter a boa aparência do veículo;

- Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;

- Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

- Executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica;

- Supervisionar e orientar o T.H.B (Técnico de Higiene Bucal)

- Realizar trabalhos com educando como fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins;

- Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades;

- Executar outras atividades afins.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar Estação de Tratamento de Água, operar motores elétricos, zelando pela sua conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar estação de tratamento de água.

- Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água.

- Preparar soluções e dosadores de produtos químicos.

- Realizar as análises físico-químicas.

- Fazer limpeza na ETA.

- Proceder à lavagem das unidades de filtração.

- Preencher os relatórios diários da ETA.

- Proceder à leitura, anotações periódicas e manter-se atento às indicações dos aparelhos instalados, tais como manômetros, amperímetros, voltímetros, medidores de vazão, de energia, etc. bem como encarregar-se da conservação e manutenção dos mesmos.

- Executar outras tarefas correlatas

OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – MOTO NIVELADORA – RETROESCAVADEIRA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar veículos motorizados especiais tais como: motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma;

- Abrir valetas e certar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;

- Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas;

- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- Executar as tarefas afins.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

- Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

- Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

- Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

- Realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar e supervisionar todas as funções de agente de saúde;

- Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

- Supervisionar os assentamentos e demais burocráticos;

- Coordenar os trabalhos e grupos de trabalhos;

- Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal n.º 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

- Executar outras tarefas afins.

TRATORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar as máquinas leves e os equipamentos necessários na execução dos serviços urbanos e outras de interesse da administração.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar Trator Agrícola nos serviços de gradeação nos canteiros das avenidas, nas praças públicas e outros próprios municipais;

- Operar os equipamentos de construção de asfalto como rolo compressor e compactador, espalhador de pedra britada, esguinchador de asfalto e outros

- Operar o Trator com carreta no recolhimento de entulhos e lixo de Cidade;

- Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOS ESCOLARES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamento**s.**

DESCRIÇÃO ANÁLÍTICA:

- Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamento**s.**

- Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos.

- Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc.

- Reparar, revisar e fazer testes em motores de partida, buzina, interruptores, reles e demais materiais elétricos em automóveis.

- Fazer reparos de instalações elétricas em veículos automotores.

- Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados:

- Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda e outros;

- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

- Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

- Exercer outras atividades afins.

CARGO PROFESSOR

- Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries);

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade;

- Participar do planejamento curricular da Escola;

- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;

- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional;

- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos;

- Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;

- Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações;

- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;

- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Recepção e transmissão de mensagens telefônicas, bem como controle de entrada e saída de visitas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Controle de visitas, usuários e funcionários

- Relacionamento humano com o público

- Recebimento, entrega e arquivo de correspondência

- Operação de PABX

- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar os serviços de limpeza e arrumação.

- Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

- Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa;

- Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.

GARI

- varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;

- recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;

- percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;

- raspar meios-fios;

- fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;

- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada;

- executar outras atribuições afins.

ENCANADOR

DESCRIÇÃO SINTETICA Realizar atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes. Realiza vistorias nas unidades de consumo, auxilia na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO ANALITICA

- Executar tarefas de redes de água e esgoto.

- Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição.

- Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões.

- Executar e reparar ramais domiciliares.

- Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.

- Executar outras tarefas correlatas.

LEITURISTA

DESCRIÇÃO SINTETICA Realizar atividades na área urbana coletando dados por meio de leitura das unidades de consumo de água e entrega das faturas nos domicílios. Auxilia nas atividades realizadas no setor de tratamento de água, fiscaliza as unidades de consumo a procura de alguma irregularidade.

DESCRIÇÃO ANALITICA

- Realizar leituras das unidades de consumo de água;

- Identificar e fazer uso de ferramentas de hidráulica;

- Fazer pequenos reparos, inspeção e manutenção;

- Identificar problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros;

- Aferição de hidrômetros;

- Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de rotina nas unidades escolares tais como: como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas**.**

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos.

- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.

- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes.

- Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas.

- Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.

- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

- Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. –

- Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.

- Preparar clientes para exame e ou radioterapia.

- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.

- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.

- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.

- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0236-2016	06/03/2017	Secretaria das Cidades-SECID-MT	Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT	Drenagens de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	4.4.90.51	28893-4	R$ 423.942,18

Data: 09/03/2017	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PORTARIA N.º 094/2017. DE 08 DE MARÇO DE 2017

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL, matrícula nº 408 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR INFANTIL, conforme processo de solicitação a partir de 03/03/2017 a 01/04/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 093/2017. DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora OLGA DA SILVA MACEDO, matrícula nº 381 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 02/02/2017 a 09/04/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 09 22:32:44 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)